

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2015 Nº 26640

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 292, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 e no *caput* do artigo 49 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2º Fica revogado, na íntegra, o Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, inclusive as alterações feitas em sua redação original.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, criada pela Lei nº 583, de 14 de outubro de 1911, institucionalizada nos Termos da Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, da Lei Complementar nº 264, de 29 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e da Lei

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Mauro Zaque de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, constitui órgão auxiliar institucional de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este regimento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor, e tem a missão de garantir a realização da receita pública e o controle da aplicação do gasto público, com justiça fiscal, contribuindo para sustentabilidade econômica do Estado.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Constituem competências da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:

- I** - executar a administração financeira e a contabilidade públicas estaduais;
- II** - executar a administração das dívidas públicas internas e externas;
- III** - promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos;
- IV** - exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do Estado;
- V** - exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas a gestão financeira do Estado;
- VI** - formular as políticas tributária e fiscal do Estado e promover sua execução, controle, acompanhamento e avaliação;
- VII** - planejar, executar, acompanhar e avaliar, conforme ordenamento da política geral do Estado, as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento de tributos estaduais, contribuições a fundos, conformadas em matéria tributária, bem como transferências constitucionais recebidas da União e as receitas não tributárias previstas no art. 20, § 1º, da Constituição Federal;
- VIII** - gerir o Sistema Tributário Estadual para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;
- IX** - exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva e a receita efetiva;
- X** - definir, em conjunto com as demais Secretarias, nas respectivas áreas de competência, as políticas de concessão de incentivos fiscais, na forma da lei;
- XI** - observado o devido processo legal, o sigilo fiscal e a legislação pertinente, mediante o contraditório e a ampla defesa, aplicar medidas ou sanções administrativas, quando for o caso, inclusive a representação cabível, aprovada em colegiado;
- XII** - manter programas, projetos e atividades de desenvolvimento permanente do pessoal fazendário, indispensáveis ao cumprimento dos seus objetivos;
- XIII** - zelar pelo equilíbrio de atuação entre as 3 (três) carreiras do quadro da SEFAZ, a fim de proporcionar oportunidade de desenvolvimento profissional a todos os servidores fazendários;
- XIV** - assegurar ao contribuinte o devido processo legal, na forma da lei, para revisão em instância administrativa do crédito tributário constituído e questionado;
- XV** - executar a administração tributária estadual para contínua efetivação do potencial contributivo do tributo, estímulo crescente ao cumprimento voluntário e constante simplificação da obrigação tributária.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda formalizada e aprovada pelo Decreto nº 258, de 23 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data e republicado em 7 de outubro de 2015, é assim constituída:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Direção Estratégica
2. Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior
3. Colegiado de Gestão de Resultados
4. Comitê Setorial da Administração Fazendária
5. Comitê Setorial da Receita Pública
6. Comitê Setorial de Atendimento

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda

- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente

- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Corregedoria Fazendária
3. Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal
4. Escritório de Gestão de Projetos
5. Unidade de Pesquisa Financeira e Fiscal Aplicada
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
7. Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual
8. Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro
9. Unidade de Ouvidoria Fazendária
10. Unidade de Promoção da Ética e da Moralidade Pública
11. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública
12. Unidade de Relações Federativas Fiscais
13. Unidade de Planejamento da Receita Pública
14. Unidade Executiva da Receita Pública
15. Unidade de Serviços Jurídicos Fazendários
16. Unidade de Serviços de Comunicação
17. Gerência do Conselho de Contribuintes
18. Gerência de Controle e Reexame de Processos

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Provimento
 - 1.2. Gerência de Aplicação
 - 1.3. Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
 - 1.4. Gerência de Monitoramento
 - 1.5. Gerência de Desenvolvimento
 - 1.6. Gerência da Escola Fazendária
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1. Gerência Financeira
 - 3.2. Gerência Contábil
4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 4.1. Gerência de Materiais
 - 4.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 4.3. Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 4.4. Gerência de Serviços Gerais
 - 4.5. Gerência de Transporte
 - 4.6. Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos
 - 4.7. Gerência de Mercadorias Apreendidas
5. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 5.1. Gerência de Processos de Aquisições
 - 5.2. Gerência de Gestão de Contratos
 - 5.3. Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica
6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 6.1. Gerência de Planejamento e Qualidade em TI
 - 6.2. Gerência de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações
 - 6.3. Gerência de Implementação de Sistemas de Informações
 - 6.4. Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente
 - 6.5. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI
 - 6.6. Gerência de Riscos e Segurança da Informação
 - 6.7. Gerência de Infraestrutura em TI

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros
 - 1.3. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
 - 1.4. Coordenadoria de Registro da Receita Estadual
2. Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Convênios
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras
 - 2.4. Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado

3. Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Planejamento e Gestão do Sistema Contábil
 - 3.2. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal
 - 3.3. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
 - 3.4. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
4. Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro
 - 4.1. Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro
 - 4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas
 - 4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental
 - 4.4. Coordenadoria de Verificação e Conformidade
5. Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro
 - 5.1. Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado
 - 5.2. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada
 - 5.3. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado
 - 5.4. Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação do Tesouro
 - 5.5. Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos do Tesouro
 - 5.6. Coordenadoria da Gestão da Dívida Pública
6. Superintendência de Normas da Receita Pública
 - 6.1. Gerência de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública
 - 6.2. Gerência de Interpretação da Legislação Tributária
 - 6.3. Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais
 - 6.4. Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
 - 6.5. Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
7. Superintendência de Informações da Receita Pública
 - 7.1. Gerência de Documentos e Declarações Fiscais
 - 7.2. Gerência de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico
 - 7.3. Gerência de Registro da Receita Pública
 - 7.4. Gerência de Índice de Participação dos Municípios
8. Superintendência de Outras Receitas e de Conta Corrente
 - 8.1. Gerência de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - 8.2. Gerência do IPVA
 - 8.3. Gerência do ITCD e Outras Receitas
 - 8.4. Gerência de Conta Corrente
9. Superintendência de Fiscalização
 - 9.1. Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização
 - 9.2. Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis
 - 9.3. Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Comunicação e Energia
 - 9.4. Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários
 - 9.5. Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados
 - 9.6. Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Transporte, Atacado, Bebidas, Madeira e Outros
 - 9.7. Gerência de Fiscalização da Responsabilidade Tributária Interestadual
 - 9.8. Gerência de Crédito Fiscal
10. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito
 - 10.1. Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito
 - 10.2. Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito
 - 10.3. Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios
 - 10.4. Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais
 - 10.5. Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada
 - 1.1. Gerência Metropolitana de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.2. Gerência Sul de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.3. Gerência Oeste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.4. Gerência Noroeste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.5. Gerência Norte de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.6. Gerência Leste de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente
 - 1.7. Agências Fazendárias
2. Superintendência de Aperfeiçoamento e Racionalização do Atendimento
 - 2.1. Gerência de Serviços Digitais e Informatizados
 - 2.2. Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços
3. Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente
 - 3.1. Gerência de Grandes Demandadores de Serviços

- 3.2. Gerência de Assistência e Suporte ao Cliente
- 3.3. Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

**Seção I
Do Colegiado de Direção Estratégica**

Art. 4º O Colegiado de Direção Estratégica tem como missão estabelecer as prioridades para a consecução das políticas de governo no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e avaliar a efetividade da ação organizacional na produção do valor público desejado, competindo-lhe:

- I** - aprovar o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Trabalho Anual, validando as programações de despesas e investimentos do órgão;
- II** - avaliar a imagem projetada e ou percebida pela sociedade e partes interessadas, deliberando pela revisão ou manutenção dos rumos estratégicos;
- III** - avaliar e deliberar sobre os resultados de pesquisas ou eventos que indicam instabilidade no clima organizacional, com potencial para afetar estrategicamente a organização;
- IV** - validar e homologar iniciativas de contingência ou emergência destinadas a mitigar riscos ou debelar crises que possam comprometer a autonomia, a imagem, ou a continuidade na prestação de serviços fazendários, realização da receita pública e continuidade do fluxo de caixa;
- V** - homologar, após apreciação pelo Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior, a proposta de estruturação e atualização do Código de Ética, Regimento Interno, estrutura organizacional e os Planos de Correição e Controle Interno do Órgão;
- VI** - homologar, após apreciação do Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior, as propostas de estruturação ou alteração nos planos de cargos, carreiras e salários da SEFAZ, deliberando sobre as situações que possam comprometer as decisões e trâmites dos respectivos processos, inclusive as relacionadas à gestão de riscos e de crises institucionais;
- VII** - avocar para decisão em última instância quaisquer questões de alta relevância e risco para as políticas de governo, em especial aquelas que envolvam imagem e sustentabilidade financeira do Estado.

**Seção II
Do Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior**

Art. 5º O Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior tem como missão aprovar as diretrizes organizacionais e proceder à avaliação da gestão do risco institucional, decidindo em última instância técnica e administrativa questões de relevância e repercussão para a organização, competindo-lhe:

- I** - avaliar e escolher o cenário de atuação para orientar o processo de planejamento estratégico, definindo os parâmetros para a construção das políticas, estratégias e objetivos organizacionais;
- II** - aprovar a proposta de valores, políticas, estratégias e objetivos organizacionais que orientarão a confecção dos planos de trabalho e orçamentos;
- III** - definir os indicadores e informações comparativas necessárias para a avaliação do desempenho e dos resultados alcançados pela organização;
- IV** - avaliar semestralmente a efetividade das estratégias e políticas em execução, deliberando quanto à adequação das mesmas para produzir valor público e contemplar, de forma equilibrada, as necessidades das partes interessadas;
- V** - decidir, em última instância técnica, questão de relevância que envolva duas ou mais áreas ou que possam afetar de forma significativa o orçamento, o negócio, a imagem e a sustentabilidade da organização;
- VI** - apreciar e aprovar a proposta de regimento interno dos colegiados setoriais das Secretarias Adjuntas da Secretaria de Estado de Fazenda;
- VII** - avaliar a capacidade do conjunto de normas, processos e estruturas da organização proporcionar base segura para criação de uma ambiência de controle em toda a organização;
- VIII** - identificar os riscos institucionais, avaliando a probabilidade e o impacto esperado na hipótese de ocorrência;
- IX** - analisar as causas da ocorrência de evento de risco institucional, deliberando quanto à necessidade de definição de políticas de gestão de risco e implantação de medidas e procedimentos de prevenção e/ou mitigação;
- X** - efetuar a análise preditiva das operações futuras e riscos decorrentes,

fixando trajetória de solução para situações que possam causar grandes impactos na imagem, cumprimento da missão ou sustentabilidade organizacional;

XI - avaliar a efetividade da comunicação institucional em produzir e disseminar informações relevantes e de qualidade para o público interno e externo;

XII - deliberar sobre medidas e ações necessárias para debelar crises institucionais, inclusive propondo medidas acautelatórias para prevenir ou reduzir risco associado à imagem, pessoa ou processo.

Seção III

Do Colegiado de Gestão de Resultados

Art. 6º O Colegiado de Gestão de Resultados tem como missão monitorar o alcance de metas institucionais e deliberar sobre ações necessárias para corrigir falhas ou desempenho insuficiente que possa afetar a consecução daquilo que foi planejado, competindo-lhe:

I - definir a forma e a periodicidade de prestação de contas dos resultados alcançados na execução dos planos de trabalho, inclusive convocando responsáveis por medidas ou projetos para prestar esclarecimentos;

II - analisar o desempenho da organização na execução das tarefas vinculadas a uma medida ou ação vinculada aos programas de governo ou acordo de resultados;

III - analisar o desempenho da organização na execução das tarefas derivadas do plano de melhoria da gestão, resultante do processo de avaliação do Gespública, inclusive no que se refere à adequação das práticas de gestão;

IV - aprovar o conteúdo e a forma de apresentação do relatório sintético de prestação de contas da evolução na execução dos planos de trabalho da organização, validando-os antes da publicação ou divulgação;

V - analisar e deliberar, observadas as orientações do colegiado, sobre questões de priorização de iniciativas e balanceamento de carga de trabalho que envolvam unidades de diferentes secretarias adjuntas;

VI - analisar e avaliar os progressos executados pela organização na informatização de processos, indicando ações para remover morosidades e atrasos na execução;

VII - demandar a execução de auditorias gerenciais para verificar a conformidade na execução e informação dos resultados de tarefas vinculadas a uma unidade, medida ou ação programática.

Seção IV

Do Comitê Setorial da Administração Fazendária

Art. 7º O Comitê Setorial de Administração Fazendária, colegiado de governança setorial, de caráter consultivo e deliberativo, composto pelo Assessor Técnico e pelos titulares das coordenadorias da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, tem como missão analisar e apreciar a formulação e execução financeira e orçamentária no âmbito fazendário, gerir e avaliar a execução dos planos de trabalho e os registros corporativos, e ainda orientar e deliberar quanto à gestão de meios materiais, humanos e financeiros associados aos objetivos institucionais e à criação de valor e impacto público, competindo-lhe:

I - avaliar a efetividade do plano de trabalho e da contribuição corporativa das unidades da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;

II - decidir em caráter de última instância técnica assuntos de grande relevância e repercussão no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;

III - apreciar a situação financeira e orçamentária da unidade e deliberar quanto às prioridades e iniciativas requeridas e ajustes necessários para garantir o equilíbrio financeiro e a supressão da formação de restos a pagar sem suporte financeiro;

IV - analisar e deliberar quanto às adequações na programação financeira para contemplar demandas extraordinárias conhecidas e inadiáveis relatadas pela Coordenadoria Financeira e Contábil;

V - analisar e deliberar sobre a adequação das iniciativas necessárias para cumprir recomendações dos órgãos de controle interno ou externo;

VI - apreciar e aprovar os relatórios orçamentários, financeiros e contábeis da unidade orçamentária;

VII - analisar e avaliar o cumprimento das metas da unidade orçamentária para contingenciamento, redução de custos e exigibilidades;

VIII - analisar e avaliar a execução das ações e medidas do plano de trabalho, discutindo e deliberando quanto às iniciativas a serem adotadas para corrigir desvio e desempenho insuficiente;

IX - analisar e avaliar os riscos financeiros e fiscais a que a unidade orçamentária se sujeita, deliberando quanto às iniciativas necessárias para mitigação, controle ou supressão dos riscos;

X - promover o registro, medições e exercer o acompanhamento e controle contínuo do plano de trabalho da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária.

Parágrafo único A apreciação e deliberação de que tratam os incisos III, IV e VI do *caput* deste artigo abrangem:

I - o ritmo de liquidação de despesas incompatível ou sem sincronia com o fluxo de realização das receitas;

II - a tempestividade e a regularidade do registro e da provisão contábil das obrigações da SEFAZ/MT;

III - a redefinição do perfil de desembolsos nas hipóteses de frustração ou insuficiência de receita ou surgimento de despesas de caráter inadiável;

IV - a existência de saldos orçamentários e financeiro não utilizados, deliberando quanto às medidas para o efetivo uso dos mesmos, para alavancar os objetivos organizacionais.

Seção V

Do Comitê Setorial da Receita Pública

Art. 8º O Comitê Setorial da Receita Pública, colegiado de governança setorial, de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos titulares das unidades do Nível de Apoio Estratégico e Especializado da Secretaria Adjunta da Receita Pública, bem como das respectivas superintendências, e presidido pelo Secretário Adjunto da Receita Pública, tem como missão efetivar a gestão para resultado e a gestão do risco, promovendo o alinhamento de iniciativas e recursos para que sejam seguidas as políticas, concretizadas as estratégias e alcançados os objetivos organizacionais, cujas competências são:

I - analisar fatores de riscos que possam afetar a realização da receita pública e a imagem institucional, avaliando as propostas para tratar ou minimizar a ocorrência desses riscos ou de seus efeitos;

II - avaliar a execução do plano de trabalho e a efetividade das iniciativas em curso para a superação dos fatores críticos da política tributária;

III - avaliar a capacidade de a organização executar a estratégia, estabelecendo prioridades para a alocação dos recursos;

IV - propor alterações nos planos organizacionais e na condução do negócio que se façam necessários para alcançar os objetivos da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

V - propor medidas para atender as legítimas demandas das partes interessadas no desempenho da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

VI - analisar propostas oriundas do nível tático para aperfeiçoamento da gestão, decidindo quanto à pertinência e à oportunidade;

VII - definir diretrizes para uniformização de conduta gerencial e funcional no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, observadas as diretrizes estratégicas;

VIII - definir políticas e estratégias a serem seguidas no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública, avaliando os recursos requeridos para a efetivação e implantação;

IX - avaliar o cumprimento das atribuições regimentais no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, deliberando quanto aos ajustes a serem promovidos para assegurar alinhamento da atuação e a efetividade de esforços.

Seção VI

Do Comitê Setorial de Atendimento

Art. 9º O Comitê Setorial de Atendimento, colegiado de governança setorial, de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos titulares das superintendências da Secretaria Adjunta do Atendimento ao Cliente, pelo titular da Unidade de Ouvidoria Fazendária, e pelos titulares da Secretaria Adjunta Executiva e da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente, tem como missão analisar e apreciar a conformidade do atendimento ao cliente e o cumprimento dos compromissos assumidos, bem como o alcance de diretrizes da direção superior, deliberando quanto a adequações e ajustes necessários em matéria relativa:

I - à avaliação da execução dos planos de trabalhos das Secretarias Adjuntas e à efetividade das iniciativas em curso para a superação dos fatores críticos do atendimento;

II - à avaliação da capacidade de a organização executar a estratégia, estabelecendo prioridades para a alocação dos recursos;

III - à identificação das lacunas e proposição de alterações nos planos organizacionais e na condução do negócio que se façam necessárias para alcançar os objetivos do suporte e atendimento ao cliente;

IV - à proposição de medidas para atender as legítimas demandas dos clientes;

V - ao acompanhamento, análise e avaliação do cumprimento das atribuições regimentais no âmbito das Secretarias Adjuntas de Atendimento ao Cliente e Executiva, deliberando quanto aos ajustes a serem feitos para assegurar o alinhamento da atuação e a efetividade de esforços;

VI - à definição de políticas e estratégias a serem seguidas no âmbito da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente e da Secretaria Adjunta Executiva, avaliando os recursos requeridos para a efetivação e implantação;

VII - à avaliação e decisão sobre propostas de informatização, sempre que

houver mudança na forma de condução do negócio ou imposição de regime ou de obrigação nova;

VIII - à identificação de lacunas nos planos em execução e análise de propostas oriundas do nível tático para aperfeiçoamento da gestão, decidindo quanto à pertinência e à oportunidade;

IX - à definição de diretrizes para uniformização de conduta gerencial e funcional no âmbito da Secretaria Adjunta Executiva, observadas as diretrizes estratégicas;

X - ao cumprimento do plano de trabalho e à qualidade do atendimento, relatado pela Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada.

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda

Art. 10 O Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, unidade administrativa integrante do Nível de Direção Superior, tem como missão aprovar e avaliar as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Fazenda, assegurando alinhamento com os objetivos de governo e do Estado, cujas competências são:

I - homologar e avaliar as políticas e estratégias aplicáveis à gestão do atendimento, tributação, receita, finanças e gasto público;

II - coordenar e avaliar os processos de gestão e o comportamento das fontes de recursos da SEFAZ;

III - representar ou indicar os representantes da SEFAZ em eventos institucionais ou junto aos colegiados de que a Secretaria de Estado de Fazenda participe;

IV - orientar e validar as diretrizes para a condução das relações federativas fiscais e de parcerias institucionais;

V - propor e validar atos normativos da Administração Fazendária;

VI - avaliar e validar as projeções e as metas de realização da receita pública;

VII - aprovar e avaliar as metas e limites fiscais previstos nos instrumentos legais: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;

VIII - estabelecer os parâmetros e diretrizes para a gestão do endividamento público estadual.

Parágrafo único Para prover as condições necessárias ao regular desempenho de suas funções, o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda terá equipe de suporte para desempenhar as seguintes atribuições:

I - assistir e administrar o apoio administrativo ao Secretário de Estado de Fazenda no desempenho de suas atribuições;

II - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

III - coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos firmados pelo Secretário de Estado de Fazenda ou demais atos expedidos pelas unidades administrativas, que requeiram homologação do Gabinete de Direção Superior;

IV - analisar e controlar as despesas do Gabinete;

V - organizar as reuniões do Secretário e controlar a pauta e decisões dos colegiados em que o mesmo participe;

VI - realizar a representação política e institucional da SEFAZ;

VII - propor, mediar e monitorar a estruturação e implementação de medidas e ações prioritárias estabelecidas pelo Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;

VIII - monitorar a implementação das diretrizes, práticas e resultados das unidades dos níveis de Apoio Estratégico e Especializado e de Assessoramento Superior vinculadas ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Seção II

Do Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

Art. 11 O Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, unidade administrativa integrante do Nível de Direção Superior, tem como missão prestar suporte e apoio administrativo ao Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e unidades da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, cujas competências são:

I - elaborar e acompanhar o calendário das agendas do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual;

II - executar atividades de recebimento, classificação, registro, tramitação e arquivamento de documentos, processos e correspondências internas e externas;

III - elaborar textos profissionais especializados, documentos oficiais e atas;

IV - orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e às demais unidades;

V - disponibilizar recursos de apoio logístico;

VI - demandar, controlar e distribuir materiais de expediente de uso do Gabinete do Secretário Adjunto, bem como de suas superintendências e coordenadorias;

VII - exercer outras atividades atribuídas pelo Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Seção III

Do Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública

Art. 12 O Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Direção Superior, tem como missão formular e administrar as diretrizes e objetivos estratégicos para a área da receita pública, cujas competências são:

I - formular, implementar e executar a Política Tributária do Estado;

II - formular, propor e acompanhar a implementação das diretrizes pertinentes à área da receita pública estadual;

III - projetar a receita tributária estadual;

IV - definir os segmentos e setores econômicos segundo os quais serão planejadas, executadas e acompanhadas as ações necessárias para projeção, realização e avaliação da receita pública estadual;

V - planejar e formular as diretrizes para a automação e modernização da administração e realização da receita pública estadual;

VI - estabelecer padrões de serviço e de aferição de resultados das unidades responsáveis pela administração da receita pública estadual;

VII - definir e administrar as diretrizes a serem seguidas na condução das relações federativas fiscais;

VIII - validar a proposta das medidas vinculadas à receita pública a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA;

IX - formular, difundir e acompanhar a execução dos planos estratégicos e de negócios da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

X - administrar, gerir e promover a execução dos planos de negócios, do plano estratégico e do orçamento da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

XI - projetar, analisar e avaliar o comportamento dos segmentos e setores econômicos para planejamento da atuação da Administração Tributária Estadual;

XII - definir e orientar a execução das atividades relativas à gestão e controle dos resultados da SARP.

XIII - propor ao Secretário de Estado de Fazenda a estrutura das unidades fazendárias vinculadas à Secretaria Adjunta, bem como o texto do regimento interno com as respectivas competências e atribuições.

Seção IV

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

Art. 13 O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, unidade administrativa integrante do Nível de Direção Superior, tem como missão formular o planejamento e controle de uso dos meios materiais e financeiros e do quadro de pessoal necessários à criação de valor e impacto público por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, cujas competências são:

I - organizar e dirigir a execução dos serviços de suporte às atividades fazendárias, consideradas as diretrizes dos órgãos sistêmicos;

II - supervisionar e orientar o projeto dos processos de apoio às atividades finalísticas para proporcionar nível adequado de satisfação ao cliente;

III - orientar e acompanhar a definição dos planos de trabalho e orçamentos das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;

IV - coordenar as atividades das diferentes unidades vinculadas, assegurando sinergia entre ações de integração;

V - administrar as relações de parcerias institucionais relacionadas com a missão institucional da Secretaria Adjunta;

VI - acompanhar a execução das ações de governo e os planos de trabalho das unidades vinculadas, demandando ações para correção de desvios entre o programado e o executado;

VII - supervisionar a implantação das políticas das áreas sistêmicas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, avaliando sua efetividade e propondo alterações sempre que as mesmas se mostrarem insuficientes para atender às necessidades da referida Secretaria;

VIII - propor e exercer o acompanhamento e controle dos mecanismos de interação com fornecedores, servidores e órgãos da administração pública;

IX - administrar, gerir e promover a execução dos planos de negócios, do plano estratégico e do orçamento da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária.

Seção V**Do Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente**

Art. 14 O Gabinete do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente, unidade administrativa integrante do Nível de Direção Superior, tem como missão assegurar atendimento de qualidade aos contribuintes e demais partes interessadas, promovendo a contínua melhoria da imagem organizacional, cujas competências são:

- I** - administrar os processos de atendimento e suporte ao contribuinte;
- II** - propor, sistematizar, acompanhar e avaliar o tratamento dado às demandas de clientes, contribuintes ou cidadãos, promovendo as medidas para respostas tempestivas e completas;
- III** - propor e implementar diretrizes para o tratamento e defesa dos legítimos interesses dos contribuintes e cidadãos junto à SEFAZ;
- IV** - propor e definir as políticas de suporte e assistência aos contribuintes e cidadãos em função da escala e natureza de suas operações;
- V** - estabelecer e gerir padrões de atendimento e ambiência a serem observados nas células e canais de atendimento.

Seção VI**Do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo**

Art. 15 O Gabinete do Secretário Adjunto Executivo, unidade administrativa integrante do Nível de Direção Superior, tem como missão coordenar, acompanhar e integrar os esforços das unidades fazendárias para atender os legítimos interesses dos clientes e alcançar os objetivos de governo e do Estado, bem como formular o planejamento e controle de uso dos recursos tecnológicos, necessários à criação de valor e impacto público por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, cujas competências são:

- I** - assegurar a integração, coordenação e articulação das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda para a produção de resultados programados;
- II** - prestar suporte técnico ao Secretário de Estado de Fazenda na condução do relacionamento com contribuintes e demais partes interessadas;
- III** - praticar atos administrativos da competência do Secretário de Estado de Fazenda, por delegação deste;
- IV** - propor, sistematizar, acompanhar e avaliar o tratamento dado às demandas feitas nos canais de relacionamento, promovendo as medidas para respostas tempestivas e completas ao cidadão e ao contribuinte;
- V** - orientar e conduzir a política de relacionamento com entidades representativas de categorias econômicas, segmentos sociais ou entidades civis organizadas;
- VI** - disseminar, acompanhar e fazer cumprir, na condução das atividades fazendárias, as legítimas orientações de governo, observados os objetivos do Estado;
- VII** - organizar e dirigir a execução dos serviços de suporte às atividades fazendárias, no âmbito da tecnologia da informação, consideradas as diretrizes dos órgãos sistêmicos;
- VIII** - supervisionar e orientar o projeto dos processos de apoio às atividades finalísticas, no âmbito da tecnologia da informação, para proporcionar nível adequado de satisfação ao cliente.

CAPÍTULO III**DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO****Seção I****Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados**

Art. 16 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada aos planos de governo e à estratégia governamental e apoiar a integração entre os diversos órgãos e entidades, competindo-lhe:

- I** - disseminar a metodologia e capacitar as equipes setoriais para a elaboração do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e do PTA/LOA;
- II** - coordenar a elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e do PTA/LOA;
- III** - coordenar o monitoramento e a avaliação do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e do PTA/LOA;
- IV** - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais com o Plano Plurianual - PPA e o Plano de Longo Prazo - PLP;
- V** - acompanhar e analisar os principais indicadores e resultados do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;
- VI** - coordenar e orientar o sistema de informação setorial em consonância com a Política Estadual de Informações;
- VII** - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implementação de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;
- VIII** - coordenar a equipe setorial de monitoramento;

- IX** - prestar suporte e assessoramento ao Secretário de Estado de Fazenda na definição da estratégia e no desenho organizacional;
- X** - analisar e consolidar a proposta de regimento interno das unidades da Secretaria de Estado de Fazenda sugerindo ajustes ou aperfeiçoamentos e promovendo a sua aprovação;
- XI** - controlar e relatar ao Secretário de Estado de Fazenda e aos Secretários Adjuntos o percentual de execução dos planos de providência e acordos de resultados firmados, inclusive podendo requerer informação junto a qualquer unidade fazendária;
- XII** - validar o conteúdo, forma e periodicidade de produção e divulgação das informações fazendárias, observadas as diretrizes da política estadual de informação.

Seção II**Da Corregedoria Fazendária**

Art. 17 A Corregedoria Fazendária, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, tem como missão atuar na prevenção e repressão do desvio de conduta do servidor fazendário, visando à correta aplicação das legislações pertinentes, cujas competências, conforme Decreto nº 232, de 24 de agosto de 2015, são:

- I** - executar inspeção, correição e auditoria interna no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, visando à regularidade dos procedimentos e à correta aplicação da legislação pertinente;
- II** - revisar e acompanhar os trabalhos de fiscalização e arrecadação de tributos estaduais, inclusive junto a contribuintes, para suprir lacunas ou apurar irregularidades;
- III** - receber e apurar denúncias ou representações de irregularidades ou desvios de conduta funcional e promover os procedimentos disciplinares cabíveis, nos termos da legislação aplicável;
- IV** - convocar servidor fazendário, terceirizado ou estagiário, para prestar esclarecimentos e informações de interesse da Administração Pública;
- V** - coletar, com autorização do Corregedor Fazendário, junto a quaisquer órgãos ou entidades, públicos ou privados, desta ou de outras unidades da Federação, inclusive contribuintes, dados e informações, no interesse das ações desencadeadas pela Corregedoria Fazendária, analisando-os em caráter sigiloso;
- VI** - requisitar informações junto a particulares ou quaisquer órgãos da administração pública estadual, bem como realizar diligências necessárias para exame da matéria de sua área de atuação, analisando-as em caráter reservado;
- VII** - manter sistema de pesquisa, coleta de dados e seleção de informações sobre assuntos de interesse da sua área de atuação;
- VIII** - realizar sindicância para apurar irregularidades ou desvio de conduta funcional;
- IX** - assessorar o Secretário de Estado de Fazenda nas questões de natureza disciplinar bem como na constituição de comissão de processos administrativos disciplinares;
- X** - realizar inspeções, correições, diligências e verificações nos órgãos da Secretaria de Estado de Fazenda;
- XI** - sugerir medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços fazendários;
- XII** - recomendar, fundamentadamente, ao Secretário de Estado de Fazenda a aplicação de qualquer espécie de sanção disciplinar ou medidas preventivas;
- XIII** - propor, motivadamente, ao Secretário de Estado de Fazenda a instauração de procedimento administrativo disciplinar contra servidores da SEFAZ;
- XIV** - propor, motivadamente, ao Secretário de Estado de Fazenda a alteração de normas ou procedimentos que visem a melhorar ou aperfeiçoar a eficácia do sistema de controle interno, com vistas à prevenção de irregularidades;
- XV** - sugerir, motivadamente, ao Secretário de Estado de Fazenda o afastamento de servidor público que esteja sendo submetido à correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;
- XVI** - julgar os processos de sindicância, envolvendo servidores públicos da SEFAZ e aplicar sanções administrativas da sua competência e as que lhe forem delegadas;
- XVII** - divulgar e fazer cumprir normas sobre a disciplina, aplicáveis aos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, mantendo estreito relacionamento com entidades de classe dos servidores fazendários, com o objetivo de obter colaboração para o desenvolvimento de trabalhos inerentes à ética profissional;
- XVIII** - proceder ao acompanhamento e revisão dos serviços de fiscalização, inclusive durante a sua realização;
- XIX** - elaborar trabalho técnico-educativo preventivo com o objetivo de reduzir irregularidades no âmbito fazendário;
- XX** - solicitar a instauração de inquérito policial sempre que o fato caracterizar ilícito penal, ou apontar participação de terceiros não pertencentes ao

quadro de servidores da Secretaria;

XXI - elaborar o regimento da Corregedoria Fazendária, para apreciação do Secretário de Estado de Fazenda;

XXII - expedir ou aprovar os atos administrativos relativos às suas atribuições.

§ 1º Nos termos do artigo 2º da Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, no âmbito da Corregedoria Fazendária funcionarão duas Assessorias, a saber:

I - Assessoria de Inspeção e Controle Interno;

II - Assessoria de Processo Disciplinar.

§ 2º São atribuições da Assessoria de Inspeção e Controle Interno:

I - assessorar o Corregedor Fazendário em assuntos decorrentes de sua investidura e competência;

II - planejar, programar e orientar as inspeções, correições, acompanhamentos, diligências, auditorias internas e revisões;

III - solicitar informações junto às unidades da SEFAZ e aos contribuintes, necessárias ao desenvolvimento das atividades da Assessoria;

IV - executar trabalhos de natureza administrativa inerente às suas atribuições;

V - executar trabalho técnico-educativo preventivo com o objetivo de reduzir irregularidades no âmbito fazendário;

VI - analisar os relatórios das inspeções, correições, acompanhamentos, diligências, auditorias internas ou revisões, emitindo parecer prévio, para apreciação do Corregedor Fazendário;

VII - organizar agenda das correições ordinárias, elaborar ordens de serviços para realização das correições extraordinárias;

VIII - determinar diligências e requisitar informações, processos e quaisquer documentos necessários à atividade de correição e de auditoria interna, bem como instruir a execução de ação fiscal ou de sua revisão;

IX - sugerir a requisição de consultores técnicos, quando o trabalho da Corregedoria assim o exigir;

X - elaborar escala de trabalho dos servidores da Corregedoria que, em razão da natureza da atividade, estejam sujeitos à prestação de serviço em período diverso do habitual;

XI - controlar a assiduidade dos servidores lotados na Assessoria.

§ 3º São atribuições da Assessoria de Processo Disciplinar:

I - assessorar o Corregedor Fazendário nas questões de natureza disciplinar;

II - acompanhar a celeridade dos Procedimentos Administrativos Disciplináveis;

III - exercer controle sobre a observância dos prazos legais de instalação, encerramento e apresentação de relatório final dos trabalhos realizados pelas Comissões de Procedimentos Disciplináveis;

IV - proceder ao arquivamento racional e metódico dos processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplináveis, zelando pela sua segurança e sigilo de seu conteúdo;

V - requisitar informações junto a quaisquer unidades da Secretaria de Estado da Fazenda, necessárias ao desenvolvimento das atividades da Assessoria;

VI - executar os trabalhos de natureza administrativa necessários ao desempenho das atribuições;

VII - fornecer cópia de Processo Administrativo Disciplinar mediante requisição do interessado, do seu procurador ou do representante legal, com lavratura do respectivo Termo de Entrega;

VIII - realizar reuniões periódicas para compartilhamento de informações pertinentes aos processos administrativos disciplinares, com os seus respectivos membros;

IX - planejar cursos e palestras para atualização sobre a legislação sobre Direito Administrativo Disciplinar;

X - orientar os membros de procedimentos administrativos sobre matéria disciplinar;

XI - controlar a assiduidade dos servidores lotados na Assessoria;

XII - controlar, atualizar e revisar os dados e informações que compõem o sistema informatizado do processo administrativo disciplinar;

XIII - elaborar ementa das decisões proferidas nos procedimentos administrativos disciplinares.

Seção III

Do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal

Art. 18 O Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, tem como missão produzir e compartilhar informações e conhecimentos reveladores de práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual, cujas competências são:

I - assessorar o Secretário de Estado de Fazenda em assuntos relacionados à inteligência e contrainteligência fiscal;

II - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades de inteligência e contrainteligência de interesse da Fazenda Pública Estadual;

III - desenvolver ações de planejamento, pesquisa, investigação e análise

sobre práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;

IV - interagir com órgãos externos, inclusive de outras unidades da Federação, viabilizando mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas aos assuntos de sua competência;

V - desenvolver, inclusive em conjunto com outras unidades federadas, mecanismos de segurança para o intercâmbio de informações protegidas, caracterizadoras ou indiciárias de práticas lesivas ou irregularidades contra o tributo;

VI - realizar pesquisa e investigação administrativas, relacionadas com o descumprimento de norma tributária, que se fizerem necessárias para identificação de condutas nocivas ao tributo, ao controle e à receita pública, bem como dos respectivos autores;

VII - desenvolver a informação e a ação especializadas, destinadas a coibir fatos e situações relacionadas ao sujeito passivo que prejudiquem ou ameacem a realização monetária do tributo;

VIII - realizar ações voltadas à produção de prova e contraprova de dado negado e aferição da fidedignidade da informação e de sua fonte;

IX - buscar informações e produzir conhecimentos em decorrência de solicitações, denúncias e indícios de situações referentes às práticas estruturadas, lesivas à Fazenda Pública Estadual;

X - relatar e propor à autoridade competente a adoção de providências para eliminar vulnerabilidade digital, orgânica ou sistêmica que favoreça, ainda que potencialmente, o não recolhimento do tributo;

XI - promover e/ou participar de operações e/ou força-tarefa, próprias ou cooperadas, para o combate de práticas que reduzam ou suprimam ilicitamente o tributo;

XII - investigar as cadeias produtivas, as redes de negócios e outras atividades com indícios de práticas irregulares e ilícitas em relação ao tributo, ao controle e à receita pública;

XIII - desenvolver mecanismos de prevenção, detecção, obstrução e neutralização das práticas estruturadas contra a Fazenda Pública Estadual;

XIV - pesquisar, investigar e analisar as causas da não realização da receita potencial prevista pela Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública, identificando as práticas utilizadas pelos sujeitos passivos para lesar o Erário;

XV - propor medidas de proteção aos documentos e às informações sensíveis que, por sua natureza e importância, devam ser de conhecimento restrito;

XVI - propor ações de saneamento ou depuração de registro digital, dado ou informação inconsistente ou anômala que identificar no desempenho de suas atribuições, fazendo-o perante a unidade fazendária vinculada à Secretaria Adjunta da Receita Pública com atribuições regimentais pertinentes.

§ 1º A unidade de que trata este artigo será dirigida pelo Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, ao qual incumbe a respectiva gestão técnica e administrativa, sem prejuízo das competências arroladas no *caput* deste artigo.

§ 2º No âmbito do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal funcionarão as seguintes equipes:

I - Equipe Técnica de Pesquisa e Análise;

II - Equipe Técnica de Operações;

III - Equipe Técnica de Contrainteligência;

IV - Equipe Técnica de Interface junto ao Ministério Público.

§ 3º São competências da Equipe Técnica de Pesquisa e Análise:

I - propor, pelo respectivo Titular, ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal a solicitação de coleta de dados junto às outras unidades fazendárias ou a órgãos externos;

II - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais, especialmente aqueles com indícios de serem praticados por grupos organizados;

III - manter um sistema de controle de casos, atribuindo níveis de prioridades;

IV - estudar técnicas de pesquisa e avaliação de dados, bem como mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização das práticas estruturadas lesivas à receita, gasto ou gestão fazendária;

V - assessorar o Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal em assuntos pertinentes à respectiva área de competência.

§ 4º São competências da Equipe Técnica de Operações:

I - acompanhar e controlar ações de investigação para busca de dados negados relacionados às práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;

II - programar e coordenar a participação em operações especiais próprias ou conjuntas com outras unidades fazendárias e/ou com outros órgãos externos, destinadas a obter informações relacionadas às práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;

III - criar e manter atualizado banco de dados das atividades desempenhadas e de seus resultados;

IV - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que

versem sobre a prática de ilícitos fiscais, especialmente aqueles com indícios de serem praticados por grupos organizados;

V - propor ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal a solicitação de coleta de dados a outras unidades fazendárias ou a órgãos externos;

VI - estudar técnicas de investigação e pesquisar novos equipamentos e tecnologias;

VII - assessorar o Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal em assuntos pertinentes à respectiva área de competência.

§ 5º São competências da Equipe Técnica de Contraineligência:

I - obter informações e exercer ações de salvaguarda de assuntos sensíveis e de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem;

II - salvaguardar informações submetidas ao sigilo e confidencialidade a que se refere o artigo 198 do Código Tributário Nacional (Lei *federal* nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados, observando os tratados, convenções, acordos e ajustes dos quais Mato Grosso seja parte ou signatário;

III - prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações adversas que ameacem a salvaguarda dos dados e conhecimentos, das pessoas, dos materiais e das áreas e instalações de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - implementar ou propor medidas, ações, normas e procedimentos, necessários para prevenir vulnerabilidades e as ameaças identificadas;

V - implementar ou propor o conjunto de medidas passivas, de caráter preponderantemente defensivo, destinadas a garantir o perfeito funcionamento do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, de modo a prevenir e a obstruir as ações adversas que lhe são dirigidas por elementos ou grupos de qualquer natureza;

VI - elaborar Plano de Segurança Orgânica que irá determinar as normas e medidas de segurança dos dados e conhecimentos, atribuir responsabilidades, definir a periodicidade de ações preventivas e coibitivas, como inspeções de segurança, e, ainda, arrolar as vulnerabilidades e riscos atuais ou potenciais a que está sujeita;

VII - implementar medidas de caráter eminentemente ativo, destinadas prioritariamente a neutralizar as ações adversas de elementos ou grupos de qualquer natureza dirigidas contra o Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal ou à Administração Tributária;

VIII - assessorar o Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal em assuntos pertinentes à respectiva área de competência.

§ 6º São competências da Equipe Técnica de Interface junto ao Ministério Público:

I - atuar como um núcleo representativo do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal nas atividades que envolvam cooperação com o MPE;

II - servir como interlocutor entre o MPE e as unidades da SEFAZ nas ações que envolvam atividades de inteligência fiscal e/ou operações especiais;

III - analisar previamente as demandas do MPE, garantindo a consistência e relevância das demandas requeridas;

IV - participar e/ou promover discussões junto ao MPE sobre assuntos que possam requerer cooperação entre os órgãos e solicitar participação de outras unidades quando necessário;

V - participar da fase de planejamento, análise e conclusão das operações especiais, principalmente daquelas que envolver participação do MPE.

Seção IV

Do Escritório de Gestão de Projetos

Art. 19 O Escritório de Gestão de Projetos, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, está vinculado hierarquicamente ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados e tem como missão dar suporte à execução dos projetos da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da aplicação de boas práticas em gerenciamento de projetos, visando à sua execução exitosa, cujas competências são:

I - aplicar a metodologia de gerenciamento de projetos do Estado;

II - sugerir melhorias das ferramentas de gerenciamento de projetos;

III - promover treinamentos aos gerentes e equipes de projetos;

IV - prover suporte aos gerentes de projetos;

V - promover a articulação das equipes e integração dos projetos;

VI - monitorar o desempenho dos projetos;

VII - identificar os eventuais desvios na execução dos projetos e orientar a busca por correções;

VIII - prover informações sobre os projetos, fornecendo subsídios à tomada de decisão;

IX - promover a visibilidade e transparência das informações sobre os projetos;

X - manter a base histórica, o banco de projetos e os ativos organizacionais dos projetos da SEFAZ.

Seção V

Da Unidade de Pesquisa Financeira e Fiscal Aplicada

Art. 20 A Unidade de Pesquisa Financeira e Fiscal Aplicada, unidade administrativa do Nível de Apoio Estratégico Especializado, está vinculada hierarquicamente ao Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados e tem como missão analisar e projetar o comportamento das variáveis econômicas e fiscais, produzindo e mantendo atualizados os dados e informações necessários para elaborar e avaliar as políticas públicas nas quais a SEFAZ intervém, competindo-lhe:

I - desenvolver estudos econômico-fiscais e análises comparativas entre sistemas;

II - analisar e simular impactos econômico-financeiros decorrentes de propostas de alterações da legislação financeira;

III - mensurar e avaliar o potencial econômico geral e setorial, projetando comportamentos na gestão financeira;

IV - desenvolver, analisar e avaliar estudos para conhecer e acompanhar o comportamento setorial, estadual e nacional das finanças públicas e as transferências e partilhas federativas de recursos;

V - compilar, avaliar e projetar o comportamento das variáveis econômicas, financeiras e fiscais, produzindo e mantendo a informação requerida para formulação e revisão das iniciativas estratégicas;

VI - definir e estabelecer diretrizes para assegurar que a metodologia e os relatórios relativos às finanças públicas estaduais converjam para padrões nacionais e internacionais de excelência.

Seção VI

Da Unidade Setorial de Controle Interno

Art. 21 A Unidade Setorial de Controle Interno - UNICESI possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar o plano anual de acompanhamento e controles internos;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo, protocolo e outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;

III - revisar a prestação de contas mensal do órgão ou entidade;

IV - verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;

V - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

VI - prestar suporte às atividades de auditoria;

VII - supervisionar e auxiliar as unidades executoras na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias externas;

VIII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

IX - comunicar ao órgão central de controle interno qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo órgão central de controle interno.

Seção VII

Da Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual

Art. 22 A Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, está vinculada hierarquicamente à Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual e tem como missão administrar os riscos, a comunicação e a segurança da informação, inerentes aos processos do Tesouro Estadual, objetivando a preservação do interesse público e imagem institucional, cujas competências são:

I - promover a identificação, produção e disponibilização de notas técnicas e informações no âmbito contábil, requeridas pelos processos do Tesouro Estadual;

II - definir e instituir mecanismos para análise e validação da qualidade e conformidade dos relatórios financeiros e não financeiros, abrangendo aspectos como confiabilidade, pontualidade e transparência, estabelecidos por órgãos reguladores, formuladores de padrões reconhecidos e ou políticas do Tesouro Estadual;

III - identificar riscos e promover melhorias no sistema contábil, visando ao alinhamento das diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e unidades setoriais;

IV - coordenar a disponibilização de informações contábeis das missões técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Agências de Avaliação de Riscos, bem como promover o cumprimento dos prazos para envio dos

relatórios e arquivos demandados;

V - indicar e solicitar cadastro, em matéria de Contabilidade, dos participantes dos grupos de trabalho e fóruns de entidades representativas;

VI - compilar e divulgar informação referente à matéria contábil com o resumo das discussões em andamento nos grupos de trabalho ou fóruns de unidades federativas.

Seção VIII

Da Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro Estadual

Art. 23 A Unidade de Relacionamento Federativo do Tesouro Estadual, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, está vinculada hierárquica e administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e tem como missão formular, analisar e avaliar as estratégias e objetivos das relações federativas fiscais vinculadas ao Tesouro Estadual, cujas competências são:

I - promover identificação, produção e disponibilização de notas técnicas e informações no âmbito financeiro, requeridas pelos processos do Tesouro Estadual;

II - articular ações e iniciativas com outras unidades federativas para a defesa de interesses convergentes e superação de divergências em assuntos estratégicos para o Estado no que tange às finanças e gasto público;

III - conhecer e analisar, em matérias de finanças e gasto público, a pauta de colegiados de unidades federativas, informando ao Secretário Adjunto do Tesouro Estadual os riscos e impactos da aprovação ou rejeição das diferentes propostas em discussão e tramitação;

IV - requisitar e analisar as informações junto aos órgãos e entidades do Estado para atendimento de compromissos assumidos junto às instituições, grupos de trabalho e colegiados de unidades federativas;

V - coordenar o processo de atendimento das missões técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Agências de Avaliação de Riscos, bem como promover o cumprimento dos prazos para envio dos relatórios e arquivos demandados;

VI - assistir ao Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e servidores por ele indicados no encaminhamento de assuntos sobre finanças públicas junto aos Poderes Legislativos estadual e nacional;

VII - indicar e cadastrar, em matérias de finanças e gasto público, os participantes dos grupos de trabalho e fóruns de entidades representativas;

VIII - compilar e divulgar informação referente a finanças públicas, redigida com o resumo das discussões em andamento nos grupos de trabalho ou fóruns de unidades federativas.

Seção IX

Da Unidade de Ouvidoria Fazendária

Art. 24 A Unidade de Ouvidoria Fazendária, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, está vinculada diretamente à Secretaria Adjunta Executiva e tem como missão receber, triar e promover a resposta rápida, precisa e conclusiva às demandas dos contribuintes e cidadãos, cujas competências são:

I - administrar os canais de comunicação necessários para garantir facilidade e segurança ao contribuinte ou cidadão para apresentar reclamações, sugestões ou demandas relacionadas a produtos ou serviços prestados pela SEFAZ;

II - receber e triar as reclamações, informações, denúncias ou sugestões apresentadas, acompanhando os prazos de tramitação das mesmas até emissão da resposta conclusiva ao cidadão-usuário;

III - classificar e tabular as demandas dos clientes-cidadão e clientes-contribuinte, classificando-as segundo o assunto, região geográfica, produto e unidade envolvida;

IV - planejar, promover a coleta e tabular os dados requeridos para identificar, sob a ótica do cliente, o nível e as causas de satisfação ou insatisfação do contribuinte ou do cidadão, considerados os produtos e a imagem organizacional;

V - administrar o serviço de plantão fiscal, garantindo acessibilidade, qualidade e tempestividade das informações prestadas;

VI - realizar a gestão das reclamações, denúncias, reivindicações, sugestões e elogios recebidos do cidadão-usuário cujo controle se justifique, realizando o tratamento estatístico e funcional pertinente às imperfeições, anomalias e irregularidades detectadas ou comunicadas;

VII - observar na execução de suas atividades as diretivas do Sistema de Ouvidoria do Estado e da Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004;

VIII - receber, registrar, controlar e acompanhar o processamento e a resposta a solicitações e requisições de outros órgãos e entidades públicas, inclusive aquelas feitas por Delegacias ou Ministério Público, para subsidiar eventual apuração de infração à legislação tributária;

IX - receber, registrar, controlar e acompanhar o processamento de denúncias de infração à legislação tributária.

Seção X

Da Unidade de Promoção da Ética e da Moralidade Pública

Art. 25 A Unidade de Promoção da Ética e da Moralidade Pública tem como missão propor, disseminar e fazer cumprir os padrões éticos da administração pública no âmbito fazendário, esclarecendo e dirimindo dúvidas, bem como gerando ambiente propício para a concretização dos valores do serviço público e da Secretaria de Estado de Fazenda, cujas competências são:

I - conhecer e responder consultas de dirigentes e servidores da SEFAZ no que se refere à conduta ética preconizada pelo serviço público;

II - difundir e orientar os servidores da SEFAZ quanto aos princípios da Administração Pública, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002;

III - dirimir dúvidas quanto a questões de fundo ético, considerando que a função precípua do Estado é a busca do bem comum;

IV - apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta que, em tese, se mostre em desacordo com as normas éticas validadas no contexto do serviço público estadual;

V - recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da SEFAZ, desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

VI - representar o respectivo órgão ou entidade na Rede de Ética da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

VII - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implantações de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;

VIII - pesquisar, identificar e propor aperfeiçoamentos, reforço e intensificação das ações voltadas para a promoção da responsabilidade social, naquilo que seja pertinente às suas atribuições;

IX - proporcionar suporte para que a Comissão de Ética analise e julgue denúncias e condutas que em tese possam ferir o Código de Ética.

Seção XI

Da Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública

Art. 26 A Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão avaliar, analisar e projetar os comportamentos econômicos atuais e futuros dos setores, regiões e segmentos da economia e do Estado, bem como identificar o padrão de comportamento fiscal dos contribuintes, planejando a geração e a disponibilização da informação para subsidiar a decisão no âmbito da Secretaria Adjunta, necessária ao planejamento e atuação da receita pública, cujas competências são:

I - definir segmentos ou setores para fins econômicos ou fiscais;

II - projetar, quantificar e avaliar, por segmento, setor econômico ou por contribuinte, os valores das perdas de receita pública decorrentes de renúncia, elisão, ordem judicial, inadimplência ou ilícito fiscal;

III - identificar o padrão de comportamento fiscal dos contribuintes, apontando aqueles que representam maior risco para a realização da receita pública, bem como subsidiar informações para o planejamento da fiscalização de contribuintes;

IV - acompanhar e analisar o comportamento dos setores e segmentos econômicos;

V - explicar de forma analítica, mediante a emissão de relatório e parecer, as causas das variações quantitativas e qualitativas que determinaram desvios entre as receitas projetada e realizada;

VI - analisar agregados econômicos e estudar o comportamento setorial, estadual e nacional;

VII - produzir informação econômico-fiscal agregada que permita o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

VIII - realizar pesquisa econômica aplicada sobre receita pública e sua base de arrecadação;

IX - propor diretrizes de harmonização entre as informações econômicas e fiscais;

X - analisar orçamentos públicos e realizar avaliação econômica do sistema tributário;

XI - analisar, pesquisar e avaliar as transferências e partilhas federativas de recursos;

XII - projetar e analisar, sob o aspecto econômico, a realização da receita pública estadual;

XIII - definir os critérios de execução e de divulgação do acompanhamento diário gerencial da receita pública;

XIV - executar e distribuir o acompanhamento gerencial diário da receita pública;

XV - pesquisar, definir, gerir e propor a edição, publicação, divulgação e atualização da lista de preços mínimos vinculados à legislação tributária;
XVI - propor os critérios, modo e forma da prestação de informações federativas sobre a receita pública;
XVII - realizar, mensalmente, o cálculo do valor da UPF/MT, informando os valores para efeitos de divulgação;
XVIII - analisar a carga tributária mato-grossense comparada com a carga tributária dos Estados brasileiros;
XIX - estimar a receita pública estadual, para fins de PPA, LDO e LOA, excluídas as receitas próprias dos órgãos e as decorrentes de convênios;
XX - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
XXI - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações necessárias para assegurar o alcance do resultado programado;
XXII - produzir, compilar, consolidar, formatar e fornecer informações a serem divulgadas pela SEFAZ, para fins de transparência pública, relativas à receita pública;
XXIII - auxiliar o Secretário Adjunto na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção XII

Da Unidade de Relações Federativas Fiscais

Art. 27 A Unidade de Relações Federativas Fiscais, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão administrar as estratégias e objetivos das relações federativas fiscais vinculadas à área da receita pública, cujas competências são:

I - promover a normatização e desenvolver as relações da Administração Tributária em âmbito nacional, regional e local, mediante a coordenação, planejamento, proposição, formulação, aprovação, implementação, acompanhamento e avaliação de convênios, protocolos, ajustes e demais normas necessárias à relação jurídico-tributária;
II - analisar e validar a legislação necessária para dar efetividade aos atos impositivos ou autorizativos aprovados pelo CONFAZ;
III - coordenar, no âmbito estadual, a atuação técnica relativa à Comissão Técnica Permanente do ICMS;
IV - atuar na promoção de alianças estratégicas para a defesa das bases tributárias estaduais;
V - credenciar representantes da Fazenda Pública Estadual perante outras unidades federadas;
VI - designar e controlar a participação de representantes da Fazenda Pública Estadual em eventos referentes às relações federativas fiscais;
VII - atuar na promoção e fortalecimento da dimensão federativa da administração das receitas públicas e das relações intergovernamentais de natureza pertinente;
VIII - avaliar e ratificar as deliberações federativas realizadas pelos representantes estaduais;
IX - recepcionar, controlar, administrar, promover a execução e responder as solicitações federativas, vinculadas ou não a convênios, protocolos, ajustes e demais normas regionais e nacionais pertinentes à Administração Tributária;
X - acompanhar e divulgar as parcelas da receita pública decorrentes de transferências constitucionais, legais ou convencionais;
XI - apurar e verificar a exatidão dos coeficientes ou percentuais de percepção de receitas constitucionais, legais e convencionais, efetuando o controle e registro sistemático dos respectivos dados;
XII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
XIII - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações necessárias para assegurar o alcance do resultado programado;
XIV - auxiliar o Secretário Adjunto na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção XIII

Da Unidade de Planejamento da Receita Pública

Art. 28 A Unidade de Planejamento da Receita Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão administrar e gerir os planos de negócios com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos estratégicos e à concretização da receita pública estadual, cujas competências são:

I - coordenar o processo de elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento e orçamento da Secretaria Adjunta da Receita Pública, visando à efetividade e à produção do resultado estratégico almejado;
II - promover a identificação, o levantamento anual e a validação das necessidades prioritárias das unidades da receita pública relativas à legislação, saber funcional, atendimento às oportunidades de melhoria da gestão, aquisições e intervenções em imóveis e, ainda, de melhoria dos processos, produtos e serviços da receita pública a serem contempladas nas ações do plano de trabalho da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
III - analisar o modelo organizacional e propor medidas necessárias para garantir o alcance das metas anuais e plurianuais;
IV - promover a modernização e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, voltados para o alcance da missão das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública;
V - disseminar, acompanhar e controlar a execução do plano de trabalho anual e o alcance das metas da Secretaria Adjunta e das unidades que compõem a sua estrutura, informando mensalmente o estágio de execução;
VI - efetivar a implementação de ações e medidas nas superintendências e gerências, necessárias para atender as oportunidades de melhoria a serem trabalhadas anualmente, apoiando a adoção de práticas de gestão voltadas para a respectiva consecução;
VII - promover a gestão integral dos resultados das ações, medidas, metas, projetos, processos e produtos da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
VIII - promover, no âmbito das unidades da receita pública, a implantação de métodos, práticas inovadoras e ferramentas de gestão para atingir o alcance dos objetivos e maximizar o desempenho organizacional;
IX - validar e promover a realização da capacitação dos servidores lotados nas unidades vinculadas à área da receita pública quanto ao saber funcional, necessário para a execução dos serviços, processos e suporte ao negócio, para garantia da realização dos resultados esperados e o alcance da missão da Secretaria Adjunta;
X - desenvolver e coordenar a implantação de projetos de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
XI - promover o atendimento dos padrões de qualidade definidos para o serviço público;
XII - disponibilizar informações gerenciais e administrativas, necessárias para a divulgação das ações da Secretaria Adjunta da Receita Pública junto às demais unidades fazendárias e ao público externo;
XIII - orientar as unidades fazendárias vinculadas às Secretarias Adjuntas, na construção da proposta das medidas vinculadas à receita pública a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA;
XIV - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;
XV - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações necessárias para assegurar o alcance do resultado programado;
XVI - auxiliar o Secretário Adjunto na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção XIV

Da Unidade Executiva da Receita Pública

Art. 29 A Unidade Executiva da Receita Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Apoio Estratégico e Especializado, está vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e tem como missão difundir e administrar as estratégias e objetivos vinculados à Política Tributária, promover a informatização dos processos, acompanhar e articular a observação prioritária das diretrizes, objetivos e prioridades estratégicas pelas superintendências vinculadas à área da receita pública, cujas competências são:

I - efetuar o acompanhamento, controle e administração da receita pública projetada, por segmento ou setor econômico, de forma a assegurar a sua realização;
II - promover medidas que reduzam os níveis de inadimplência e favoreçam a liquidação dos créditos tributários lançados e dos débitos registrados no sistema fazendário de conta corrente;
III - validar e autografar, quando submetidas por qualquer motivo à manifestação da Secretaria Adjunta, as informações requisitadas pelo Poder Judiciário;
IV - propor a edição de atos normativos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições e submetê-los à aprovação pelo Secretário Adjunto de Receita Pública;
V - planejar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas para a concretização dos resultados programados para a Secretaria Adjunta da Receita Pública, promovendo o alinhamento de esforços necessários à execução da Política Tributária;

VI - validar e submeter à aprovação pelo Secretário Adjunto da Receita Pública os atos normativos redigidos no âmbito das unidades fazendárias vinculadas à área da receita pública;

VII - coordenar a construção de decisão sobre questões de ordem administrativa que envolvam interesses de mais de uma superintendência ou de entidade externa à Secretaria Adjunta;

VIII - difundir o mapa estratégico da área da receita pública e promover a modernização de processos;

IX - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar as ações, atividades, processos, produtos, serviços e resultados das superintendências vinculadas à Secretaria Adjunta;

X - formular, acompanhar e analisar regimes de tributação para segmentos ou setores;

XI - difundir diretrizes pertinentes à política de fiscalização, tratamento diferenciado e controle da obrigação tributária;

XII - promover, acompanhar e analisar as políticas tributárias e de renúncia da receita pública, participando dos respectivos órgãos técnicos e colegiados;

XIII - promover diretrizes de segurança a serem observadas para liberação de acesso aos sistemas informatizados pertinentes à área da receita pública;

XIV - definir a política para a informatização de processos pertinentes à área da receita pública, estabelecendo os critérios a serem seguidos para aprovação, priorização e implantação de soluções informatizadas no âmbito da Secretaria Adjunta;

XV - coordenar e harmonizar a atuação das unidades vinculadas à área da receita pública, responsáveis pela concepção e desenvolvimento de sistemas informatizados de acordo com as diretrizes estratégicas, orientando quanto aos requisitos a serem observados no processo de informatização;

XVI - proceder à intermediação e definição junto à área de tecnologia de informação das prioridades de integração, desenvolvimento e entrada em produção de sistemas necessários à área da receita pública;

XVII - validar, previamente, para apresentação ao Secretário Adjunto da Receita Pública, a proposta das medidas vinculadas à receita pública a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA;

XVIII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública, especialmente superintendências e gerências, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;

XIX - aferir a produtividade dos Fiscais de Tributos Estaduais e dos Agentes de Tributos Estaduais lotados nas unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública;

XX - controlar e avaliar os projetos ou atividades do Plano de Trabalho Anual ou do Plano Plurianual que lhe forem atribuídas, promovendo as ações necessárias para assegurar o alcance do resultado programado;

XXI - auxiliar o Secretário Adjunto na realização das tarefas que lhe forem atribuídas, podendo, inclusive, substituí-lo, no caso de ausência, férias, licenças ou impedimento a qualquer título.

Seção XV

Da Unidade de Serviços Jurídicos Fazendários

Art. 30 A Unidade de Serviços Jurídicos Fazendários tem como missão opinar e orientar a alta direção da Secretaria de Estado de Fazenda em matéria jurídica, visando a reduzir riscos à Instituição, competindo-lhe:

I - formular, implementar e monitorar medidas e atos de caráter jurídico, de interesse público, requeridos pela Administração ou por agentes públicos relacionados ao objeto da ação;

II - prestar assessoramento técnico-jurídico, na área administrativa, ao Secretário de Estado de Fazenda e aos Secretários Adjuntos da SEFAZ;

III - estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da Instituição;

IV - promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;

V - prestar assessoramento às unidades da Instituição quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos servidores, indicando a solução e o procedimento referentes a tais matérias;

VI - elaborar minutas das peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de mandado de segurança contra o Secretário de Estado de Fazenda ou outra autoridade fazendária;

VII - fornecer subsídios às comissões de licitação, de sindicância e de processo administrativo, disciplinar ou não;

VIII - emitir opinião e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

IX - assessorar as demais áreas da Secretaria, relativamente aos aspectos jurídicos, na elaboração de minutas de contratos e convênios.

Seção XVI

Da Unidade de Serviços de Comunicação

Art. 31 A Unidade de Serviços de Comunicação tem como missão coordenar as ações decorrentes da política de comunicação institucional adotada pela Secretaria de Estado de Fazenda, visando a aprimorar o fluxo de informações com seus públicos interno e externo, competindo-lhe:

I - auxiliar e promover eventos de interesse da SEFAZ, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

II - formular, integrar e coordenar a política de comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda e a publicidade institucional;

III - promover a representação da SEFAZ junto aos órgãos de imprensa;

IV - coordenar as relações da SEFAZ com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

V - manter atualizado o sítio da SEFAZ na internet com informações gerais, seus projetos, ações e programas;

VI - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social da Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - assessorar o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda nas respostas aos pedidos de pronunciamento e esclarecimentos recebidos;

VIII - publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Secretaria de Estado de Fazenda;

IX - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da SEFAZ, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

X - pesquisar e divulgar aos interessados matérias veiculadas pela mídia, de interesse da SEFAZ;

XI - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre a Secretaria de Estado de Fazenda;

XII - arquivar e registrar fotografias de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda;

XIII - manter o Secretário e os Secretários Adjuntos informados sobre publicações de seus interesses;

XIV - informar os servidores públicos da SEFAZ sobre assuntos administrativos e de interesse geral;

XV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XVI - elaborar Relatórios de Gestão referentes à sua responsabilidade administrativa;

XVII - promover a coordenação, supervisão e controle da comunicação social e a organização dos eventos institucionais.

Seção XVII

Da Gerência do Conselho de Contribuintes

Art. 32 A Gerência do Conselho de Contribuintes, unidade administrativa vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, tem como missão assegurar as condições para que o Conselho de Contribuintes - Pleno decida, de forma privativa e autônoma, em segunda instância administrativa, os litígios de natureza tributária entre o sujeito passivo e a Fazenda Pública Estadual que a legislação especificar, excetuada a apreciação de legalidade ou constitucionalidade de disposição de lei, regulamento ou ato normativo, vedada a dispensa por equidade de pagamento de crédito tributário, cujas competências são:

I - presidir, na pessoa de seu titular, o Conselho de Contribuintes estadual;

II - submeter à apreciação dos membros do Conselho de Contribuintes estadual para que este se manifeste, em segundo e último grau administrativo, quanto à correção da aplicação de legislação nas hipóteses de exigência da obrigação tributária, mediante instrumentos de constituição do crédito tributário;

III - distribuir aos conselheiros, para que procedam ao julgamento, em segunda instância, dos processos de pedido de revisão de julgado, controlando o trâmite e os prazos de julgamento definidos na legislação estadual;

IV - proceder à liquidação das decisões monocráticas ou colegiadas exaradas por membros do Conselho de Contribuintes em processos de sua competência, efetuando o registro e a atualização dos dados junto aos sistemas eletrônicos fazendários;

V - promover a publicação das ementas dos processos julgados pelo Conselho de Contribuintes ou seus membros, adotando as providências para se conferir efetividade à decisão na forma da legislação tributária;

VI - submeter às Câmaras de Julgamento os processos decididos no âmbito do Conselho de Contribuintes que não tiveram o crédito quitado no prazo regulamentar, solicitando que aquela unidade avalie e se manifeste quanto à presença dos elementos requeridos para a representação por crime

contra a ordem tributária junto ao Ministério Público Estadual e à Delegacia Fazendária;

VII - levantar e encaminhar às unidades lançadora, revisora da impugnação e à incumbida do reexame necessário as estatísticas mensais da Gerência quanto à quantidade de processos julgados, especificando os valores envolvidos, os recursos providos e denegados e ainda o elemento que fundamentava o crédito afastado pelo julgador;

VIII - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativos às atividades vinculadas à Gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Seção XVIII

Da Gerência de Controle e Reexame de Processos

Art. 33 A Gerência de Controle e Reexame de Processos, unidade administrativa vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, tem como missão proceder, sempre que cabível, ao reexame das decisões proferidas em primeira instância, em decorrência de impugnação, que desonerarem, no todo ou em parte, o crédito tributário lançado, vedada a apreciação de legalidade ou constitucionalidade de disposição de lei, regulamento ou ato normativo, bem como a dispensa por equidade de pagamento de crédito tributário, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - controlar, eletronicamente, os estoques e a distribuição de processos administrativos tributários encaminhados à unidade para julgamento em fase de reexame necessário;

III - promover o saneamento do processo, determinando a conversão do julgamento em diligência, para produção e/ou complementação de provas, bem como obtenção de esclarecimentos;

IV - decidir os litígios de natureza tributária, em fase de reexame necessário;

V - promover a construção de entendimento uniforme quanto à aplicação da legislação tributária, mantendo banco de dados com decisões que possam subsidiar os julgadores na formação do respectivo convencimento, com o objetivo de erradicar decisões contraditórias ou divergentes sobre a mesma matéria;

VI - zelar pela observância da legislação processual e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados em relação aos julgamentos em fase de reexame necessário;

VII - propor adequação da legislação vigente, sempre que constatado vício formal ou conflito material que impeça a correta aplicação da norma;

VIII - gerir a força de trabalho para atender demandas emergentes relacionadas à redução do prazo de solução de processos pertinentes;

IX - conhecer das reclamações quanto a irregularidades processuais na tramitação dos processos sob sua gestão, adotando as medidas requeridas para assegurar o contraditório, a ampla defesa, a correta aplicação da legislação e a efetividade do processo;

X - levantar as estatísticas mensais, no âmbito da gerência, pertinentes à quantidade e aos valores de processos julgados procedentes, parcialmente procedentes e improcedentes, bem como dos tipos de erros cometidos na constituição do crédito tributário, das falhas identificadas na instrução ou formação do processo e, ainda, dos tipos de ilícitos tributários que ensejaram parecer por representação criminal, disponibilizando os respectivos relatórios para as unidades fazendárias pertinentes;

XI - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à Gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 34 O Gabinete de Direção, unidade administrativa integrante do Nível de Assessoramento Superior, tem como missão administrar e gerir as diretrizes e objetivos estratégicos vinculados ao Nível Superior de Decisão Colegiada e ao Nível de Apoio Estratégico Especializado, bem como assessorar o Secretário, apoiando-o mediante gestão do atendimento ao público e no gerenciamento das informações para melhor interrelação entre as áreas da SEFAZ, as instituições governamentais, a sociedade e a direção superior, cujas competências são:

I - assistir e administrar o apoio administrativo ao Secretário de Estado de Fazenda no desempenho de suas atribuições;

II - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

III - coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos,

bem como os demais atos expedidos pelas unidades fazendárias cuja edição seja de competência do Secretário de Estado de Fazenda ou que requeiram a respectiva homologação ou atesto;

IV - analisar e controlar as despesas do Gabinete;

V - organizar as reuniões do Secretário e controlar a pauta e decisões dos colegiados em que o mesmo participe;

VI - realizar a representação política e institucional da SEFAZ;

VII - propor, mediar e monitorar a estruturação e implementação de medidas e ações prioritárias estabelecidas pelo Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;

VIII - monitorar a implementação das diretrizes, práticas e resultados das unidades dos Níveis de Apoio Estratégico e Especializado e de Assessoramento Superior vinculadas ao Gabinete do Secretário de Fazenda.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 35 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica e administrativa aos gabinetes de direção e às demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar minutas de atos técnicos e administrativos, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

II - elaborar parecer técnico e administrativo;

III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-administrativo;

IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Art. 36 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, unidade do Nível de Administração Sistêmica, tem como missão administrar comportamentos orientados aos processos de trabalho, selecionar e potencializar capital intelectual na direção dos objetivos institucionais e da criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, cujas competências são:

I - propor e disseminar políticas, práticas e normas de gestão de pessoas voltadas para a estruturação, organização e manutenção de carreiras, sistema de informações, gestão do quadro de pessoal e do desempenho profissional, saúde e segurança ocupacional e qualidade de vida;

II - propor, coordenar e exercer o acompanhamento e controle de políticas, práticas, contratos e efetividade da terceirização de pessoal;

III - exercer o acompanhamento e controle das fontes e manter mecanismos de recrutamento interno e externo de pessoal, e conciliar com o perfil requerido para o provimento dos cargos;

IV - exercer o acompanhamento e controle do fornecimento de informações funcionais e financeiras de pessoal;

V - coordenar, orientar e exercer o acompanhamento e controle da execução dos processos de provimento, movimentação, aplicação, manutenção, monitoramento de pessoal, desenvolvimento, saúde e segurança ocupacional e qualidade de vida;

VI - prospectar soluções e inovações em gestão de pessoas na organização;

VII - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de efetividade na gestão de pessoas;

VIII - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo e propor medidas de melhoria sobre inconformidades identificadas;

IX - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão de pessoas e na contribuição com os resultados institucionais;

X - consolidar, viabilizar e exercer o acompanhamento e controle da implementação do Plano de Treinamento e Desenvolvimento;

XI - consolidar, viabilizar e exercer o acompanhamento e controle do Plano de Qualidade de Vida e do Plano de Saúde e Segurança Ocupacional;

XII - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

XIII - produzir, compilar, consolidar, formatar e fornecer informações divulgadas pela SEFAZ para fins de transparência pública, relativas à gestão de pessoas.

Subseção I

Da Gerência de Provimento

Art. 37 A Gerência de Provimento tem como missão administrar o recrutamento, seleção e lotação de pessoas, segundo os processos

de trabalho, com vistas a, adequadamente, situar o capital intelectual na melhor distribuição, de maneira a otimizar os recursos humanos na direção dos objetivos institucionais e da criação de valor e impacto público, considerados os processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, cujas competências são:

I - analisar e conduzir processos de remoção e ou remanejamento de servidores de acordo com as necessidades da organização;

II - promover a movimentação de colaboradores para suportar os processos organizacionais;

III - promover o suprimento de colaboradores com o perfil adequado para o desempenho das funções, gerindo e reduzindo o tempo de vacância;

IV - propor e executar o planejamento de recrutamento e seleção interna e externa de pessoal, com o perfil adequado, e participar do processo de realização de certames para provimento de quadro de pessoal fazendário;

V - administrar o lotacionograma da organização, promovendo as alterações requeridas, no tempo e com perfil adequado, para assegurar o balanceamento entre a força de trabalho disponível e as necessidades de negócio;

VI - manter atualizados os registros de processos administrativos disciplinares e éticos;

VII - promover a recepção, apresentação e integração de novos colaboradores quando do ingresso na instituição ou na unidade;

VIII - exercer o acompanhamento e controle e fornecer informações de vida funcional, inclusive as relativas à concessão ou restrições de direitos, deveres e benefícios;

IX - manter mecanismos e rotinas de registros funcionais de pessoal.

Subseção II Da Gerência de Aplicação

Art. 38 A Gerência de Aplicação tem como missão avaliar o desempenho e lotação de pessoas, segundo os objetivos dos processos de trabalho, com vistas a promover a equidade no progresso funcional do capital intelectual e gerir o risco orgânico de pessoas, voltados para a melhor progressão, capaz de otimizar os recursos humanos na direção dos objetivos institucionais e da criação de valor e impacto público, considerados os processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, cujas competências são:

I - analisar e propor melhorias na estrutura das carreiras e salários;

II - analisar e propor adequação do conteúdo e descrição dos cargos para melhor atender as necessidades da organização;

III - planejar o sistema de coleta de dados, registrar e manter todo e qualquer registro necessário para conhecer o real desempenho do servidor no cargo, ou reconhecer direito a ascensão na carreira;

IV - executar as ações requeridas para enquadrar ou movimentar servidor na estrutura de cargos e salários;

V - executar, registrar e manter atualizados os registros relativos à avaliação de desempenho, sugerindo e propondo ações para aperfeiçoar o sistema de avaliação de forma a torná-lo importante ferramenta para alcançar os objetivos organizacionais;

VI - promover pesquisas salariais para subsidiar a alta direção nas negociações com sindicatos, bem como para sugerir alterações em carreiras;

VII - definir e validar a metodologia, executando as ações requeridas para fixar e manter atualizado o lotacionograma das unidades da organização, de forma a evitar ociosidades ou sobrecargas de trabalho;

VIII - elaborar e propor os atos normativos necessários para disciplinar matéria de sua competência, assegurando sua disseminação e aplicação no âmbito da organização;

IX - realizar pesquisas salariais e de cargos e de salários, tabulando e mantendo atualizados os dados e as estatísticas relacionadas.

Subseção III Da Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida

Art. 39 A Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida tem a missão de administrar e desenvolver a segurança no trabalho, o melhor clima organizacional e o menor absenteísmo possível para suportar os processos de trabalho necessários para o alcance dos objetivos e para a criação de valor e impacto público, considerados os planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, cujas competências são:

I - planejar e realizar pesquisas para aferir o clima organizacional e os fatores que nele interferem;

II - identificar e analisar os fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, planejando e promovendo as ações necessárias para suprimi-los ou mitigá-los;

III - propor e executar a política de saúde médico-ocupacional, inclusive no que se refere à assistência social prestada aos colaboradores;

IV - promover e executar ações de valorização e integração social e melhoria de relacionamento entre colaboradores;

V - facilitar e auxiliar o acesso dos colaboradores à assistência social e aos sistemas de saúde preventivos e curativos;

VI - promover parcerias para auxiliar o colaborador a ter acesso a convênios que atendam a área da saúde e conhecimento;

VII - mediar conflitos decorrentes da relação de trabalho, pesquisando e identificando suas causas para propor ações que os eliminem ou reduzam;

VIII - promover eventos e ações de reconhecimento ao mérito de colaboradores que se destacaram na contribuição para o alcance dos objetivos organizacionais.

Subseção IV Da Gerência de Monitoramento

Art. 40 A Gerência de Monitoramento tem como missão administrar o registro funcional relativo às pessoas, cargos e remuneração dos recursos humanos empregados em todos os níveis fazendários, cujas competências são:

I - elaborar o orçamento anual de despesas com pessoal e encargos sociais;

II - acompanhar a execução das despesas de pessoal, promovendo as adequações orçamentárias e financeiras necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações de caráter trabalhista sempre que detectada insuficiência orçamentária ou financeira;

III - proceder à inserção de dados que impliquem reflexos financeiros na remuneração do servidor, mantendo as rotinas de análise e aprovação da Folha de Pagamento;

IV - operar os mecanismos e rotinas de inserção e atualização de registros de eventos de pessoal que impliquem reflexos financeiros;

V - assegurar a completude, regularidade e correção no registro e lançamento dos eventos que integram os registros funcionais que impliquem reflexos na geração da Folha de Pagamento;

VI - planejar e executar as rotinas para coleta, consolidação e registro dos dados relativos a férias e afastamentos de qualquer tipo;

VII - propor, disseminar e exercer o acompanhamento e controle da aplicação e efetividade das normas que regulam os processos de gestão de pessoas sob gestão da unidade;

VIII - propor e manter indicadores de avaliação da gestão de pessoas, disseminando os resultados;

IX - gerenciar e fornecer informações sobre os sistemas de Gestão de Pessoas e de Controle de Assiduidade, controlando o acesso de servidores aos referidos sistemas;

X - promover expedição de atos administrativos de designação de pessoal para ocupação de funções, cargos e atividades de interesse institucional;

XI - exercer o acompanhamento e controle da rotatividade e absenteísmo do quadro e a perda de carga horária com eventos de ausência de pessoal nos postos de trabalho;

XII - gerar informações e disponibilizar e exercer o acompanhamento e controle da execução das escalas de férias e de licença de pessoal.

Subseção V Da Gerência de Desenvolvimento

Art. 41 A Gerência de Desenvolvimento tem como missão potencializar o capital intelectual e seu adequado emprego para a consecução dos objetivos institucionais, criação de valor e impacto público, considerados os processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, cujas competências são:

I - identificar e catalogar o conhecimento, habilidades e atitudes requeridas dos colaboradores para suportar a estratégia organizacional no seu local de atuação;

II - identificar e catalogar o conhecimento, habilidade e atitude disponível na organização que possam ser utilizadas na concretização da estratégia;

III - identificar o conhecimento requerido e não disponível, promovendo ações para assegurar o preenchimento da lacuna existente;

IV - pesquisar e aportar na organização conhecimento reconhecido como boas práticas ou inovador no respectivo campo de atuação;

V - planejar e manter atualizados os registros que permitam, a qualquer tempo, pesquisar quais as competências requeridas do colaborador e sua posição de trabalho, para a elaboração do produto dele demandado;

VI - planejar e manter atualizados em meio eletrônico os registros que permitam, a qualquer tempo, saber quais as competências detidas pelos colaboradores;

VII - estimular a inovação e implantação de boas práticas para alavancar a proposta de valor da organização.

Subseção VI

Da Gerência da Escola Fazendária

Art. 42 A Gerência da Escola Fazendária tem como missão promover a aprendizagem de conhecimentos, habilidades e valores vinculados aos

objetivos institucionais e à criação de valor e impacto público, mediante processos e planos de trabalho das áreas meio e finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, cujas competências são:

- I** - elaborar e executar o plano de capacitação da organização, observadas as reais necessidades das estratégias e políticas organizacionais;
- II** - definir e manter o portfólio de cursos, inclusive no que se refere à adequação do conteúdo, para atender a estratégia organizacional;
- III** - elaborar e publicar a programação anual de eventos de capacitação, inclusive com a definição da clientela;
- IV** - coletar e sistematizar em meio eletrônico os dados que permitam conhecer a efetividade do trabalho de capacitação, nas dimensões da eficiência, eficácia e efetividade;
- V** - diversificar os instrumentos de capacitação, utilizando aqueles que produzam maior impacto com o menor custo para a organização, considerando a quantidade de treinandos e o tipo de treinamento;
- VI** - avaliar a efetividade da capacitação na execução das rotinas, projetos e resultados pretendidos pela organização;
- VII** - executar eventos para disseminação de conhecimento e divulgação de boas práticas no campo de atuação da organização, observada sua escolha estratégica.

Seção II

Da Coordenadoria de Orçamento e Convênios

Art. 43 A Coordenadoria de Orçamento e Convênios tem como missão coordenar, supervisionar e orientar os processos de definição e execução dos orçamentos para criação de valor e impacto público, mediante processos e planos de trabalho das áreas meio e finalísticas fazendárias, cujas competências são:

- I** - propor, viabilizar e acompanhar a implantação das políticas setoriais de planejamento, avaliando sua efetividade para o alcance dos objetivos organizacionais;
- II** - elaborar e revisar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO, PTA/LOA) da Secretaria Adjunta;
- III** - acompanhar a execução orçamentária, promovendo os ajustes requeridos para dar suporte prioritário às ações e projetos constantes dos programas de governo e prevenir situação de desequilíbrio;
- IV** - homologar projetos básicos ou termos de referência e orientar seu perfeito preenchimento, propondo ajustes nos padrões e procedimentos quando requeridos;
- V** - definir e orientar a coleta de dados e a consolidação das estatísticas e relatórios, necessários para acompanhar a execução orçamentária e dos planos de trabalho, assegurando a prestação de informações gerenciais em tempo oportuno;
- VI** - coordenar a elaboração e promover o registro anual do orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda junto ao FIPLAN;
- VII** - propor políticas e práticas de gestão orçamentária para melhorar a alocação de recursos e alavancar os objetivos organizacionais;
- VIII** - propor ajustes nas dotações e programação orçamentária sempre que observado desequilíbrio entre a fonte de financiamento e as despesas vinculadas, solicitando anulação, remanejamento ou suplementação orçamentária para reduzir a formação de restos a pagar, atrasos no cumprimento de obrigações essenciais ou, ainda, saldos orçamentários não utilizados ao final do exercício;
- IX** - elaborar e administrar a programação orçamentária anual, compatibilizando-a com a programação financeira da unidade orçamentária;
- X** - acompanhar a execução orçamentária, mantendo controle analítico dos saldos das contas de forma a evidenciar, a qualquer momento, pelo menos, o valor da dotação inicial, o valor contingenciado, valor empenhado e o valor liquidado;
- XI** - proceder à avaliação do impacto resultante da execução orçamentária nos projetos e atividades constantes do plano de trabalho, promovendo as ações requeridas para garantir maior efetividade do gasto público;
- XII** - registrar pedido de reserva de empenho e de empenho das despesas autorizadas, observada a correta formação do processo que suporta a solicitação, para garantir a efetividade do gasto público;
- XIII** - supervisionar a inserção da prestação de contas no Relatório de Avaliação Gerencial da execução dos projetos e ações afetas ao âmbito fazendário, de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária;
- XIV** - acompanhar os indicadores gerenciais, adotando providências sempre que os resultados alcançados forem inferiores ao esperado;
- XV** - consolidar e prestar informações quanto à execução orçamentária dos convênios firmados;
- XVI** - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos.

Seção III

Da Coordenadoria Financeira e Contábil

Art. 44 A Coordenadoria Financeira e Contábil tem como missão coordenar, supervisionar, gerir os processos financeiros e contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, cujas competências são:

- I** - supervisionar e controlar a execução financeira, propondo e promovendo ajustes para garantir maior efetividade e impacto do dispêndio para as Ações de Governo;
- II** - homologar, orientar e consolidar a coleta de dados estatísticos e relatórios necessários para acompanhar a execução financeira, assegurando a prestação de informações gerenciais em tempo oportuno;
- III** - supervisionar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças da SEFAZ;
- IV** - propor políticas e práticas de gestão financeira;
- V** - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;
- VI** - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;
- VII** - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na SEFAZ às contas que compõem o Plano de Contas único do Estado;
- VIII** - supervisionar, coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;
- IX** - promover e homologar a conciliação das contas contábeis e financeiras com as disponibilidades em banco;
- X** - planejar, coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e a composição patrimonial da SEFAZ;
- XI** - elaborar as demonstrações contábeis, individual e consolidada, e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor as prestações de contas mensal e anual da SEFAZ aos órgãos de controle interno e externo.

Subseção I

Da Gerência Financeira

Art. 45 A Gerência Financeira tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos das áreas meio e finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional, cujas competências são:

- I** - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária, adotando providências para assegurar o repasse em tempo hábil;
- II** - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa, adotando providências para garantir o equilíbrio entre fontes de receitas e despesas vinculadas;
- III** - exercer o acompanhamento e controle da programação financeira, promovendo intervenções em situações que comprometam o equilíbrio financeiro, requerendo bloqueio orçamentário na hipótese de frustração definitiva de fonte de receita financiadora das despesas da unidade orçamentária;
- IV** - realizar a liquidação e pagamento das despesas programadas, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes.

Subseção II

Da Gerência Contábil

Art. 46 A Gerência Contábil tem como missão realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito fazendário, consolidar e disponibilizar demonstrativos contábeis e realizar a prestação de contas correspondente, cujas competências são:

- I** - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente;
- II** - realizar a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria sistêmica;
- III** - apurar a regularidade e exatidão da classificação e registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica;
- IV** - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos e convênio;
- V** - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos, promovendo a regularização

junto às unidades pertinentes de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade;

VI - elaborar as prestações de contas mensal e anual, observados o ordenamento jurídico, as boas práticas da profissão e as diretrizes organizacionais;

VII - produzir as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e às Prefeituras Municipais;

VIII - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, promovendo no tempo oportuno ações necessárias para assegurar tempestividade, adequação e completude, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;

IX - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;

X - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária.

Seção IV

Da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

Art. 47 A Coordenadoria de Patrimônio e Serviços tem como missão administrar a armazenagem em custos decrescentes e aderentes aos objetivos institucionais, bem como desenvolver o controle tempestivo do melhor, mais eficiente e breve fluxo de distribuição e abastecimento contínuo de bens materiais utilizados para o alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, cujas competências são:

I - propor e disseminar políticas, programas, projetos e atividades relacionados a serviços de infraestrutura, instalações e ambientes de trabalho, em consonância com as diretrizes e com o ambiente operacional fazendários;

II - estruturar e exercer o acompanhamento e controle do plano de atendimento de serviços de infraestrutura, instalações e ambientes de trabalho requeridos pelas unidades administrativas;

III - definir e propor à Secretaria Adjunta os parâmetros a serem observados para a terceirização dos serviços afetos às unidades vinculadas;

IV - orientar, acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços de infraestrutura, instalações, ambientes de trabalho e patrimônio;

V - prestar informações gerenciais sobre a efetividade dos serviços de infraestrutura, instalações, ambientes de trabalho e patrimônio;

VI - consolidar as argumentações e defesas junto aos órgãos de controle interno e externo, bem como definir e coordenar as ações de melhorias para superar as inconformidades identificadas;

VII - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição na área de atuação das unidades vinculadas;

VIII - avaliar, na sua área de atuação, os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

IX - impulsionar, acompanhar e supervisionar a realização de leilão e/ou a destinação das mercadorias apreendidas pelas unidades vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública.

Subseção I

Da Gerência de Materiais

Art. 48 A Gerência de Materiais tem como missão administrar a armazenagem em custos decrescentes e aderentes aos objetivos institucionais, bem como desenvolver o controle tempestivo do melhor, mais eficiente e breve fluxo de distribuição e abastecimento contínuo de bens materiais utilizados para o alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, cujas competências são:

I - coletar, analisar e projetar as demandas das unidades fazendárias por material de consumo, promovendo as aquisições necessárias para evitar falta ou desabastecimento;

II - receber, armazenar e distribuir materiais de consumo, mantendo atualizados os registros nos sistemas informatizados;

III - realizar inventário físico periódico dos bens em almoxarifado, procedendo à regularização de toda e qualquer divergência detectada;

IV - manter atualizadas as especificações dos materiais de consumo de uso frequente na Secretaria de Estado de Fazenda;

V - assegurar a correta execução dos contratos de fornecimento de materiais de consumo, promovendo em conjunto com o fiscal de contratos as ações para garantir o correto adimplemento de suas cláusulas;

VI - promover junto ao Órgão Central de Bens de Consumo o cumprimento ou modificação de diretrizes para assegurar a entrega do valor requerido pelas áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Fazenda.

Subseção II

Da Gerência de Patrimônio Mobiliário

Art. 49 A Gerência de Patrimônio Mobiliário tem como missão manter o registro e controlar a movimentação, uso, baixa e conservação do patrimônio mobiliário necessário aos processos de trabalho e alcance dos objetivos institucionais fazendários, de forma a contribuir continuamente para a melhor distribuição e uso do mobiliário para a melhor criação de valor e de impacto público, cujas competências são:

I - coletar, catalogar, analisar e projetar as demandas das unidades fazendárias por bem móvel permanente, planejando suprimento e promovendo as aquisições autorizadas;

II - proceder ao recebimento, conferência, incorporação, guarda, transferência e baixa de bem móvel permanente;

III - promover e controlar a realização do inventário físico periódico do bem móvel permanente, procedendo à regularização de toda e qualquer divergência detectada;

IV - manter atualizadas as especificações técnicas de mobiliário e equipamentos em uso na Secretaria de Estado de Fazenda;

V - proceder à recuperação de equipamentos e bens móveis, procedendo à contínua redução dos prazos de recuperação;

VI - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição, reparos ou manutenção de bens móveis.

Subseção III

Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário

Art. 50 A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário tem como missão administrar, manter e promover intervenções prediais, aderentes aos objetivos institucionais e adequadas aos processos de trabalho e ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias, minimizando o respectivo risco institucional associado, cujas competências são:

I - gerenciar as demandas das unidades, prestar suporte e executar o plano de obras de construção, manutenção e conservação de bens imóveis e equipamentos de infraestrutura;

II - gerenciar as demandas e promover ajustes nos ambientes de trabalho, visando a adequá-los às rotinas e métodos de trabalho em execução pelas unidades, às normas de saúde ocupacional, à legislação ambiental e aos requisitos de sustentabilidade e segurança institucional;

III - manter e exercer o acompanhamento e controle dos processos de incorporação e desincorporação de bens imóveis e efetuar os respectivos registros;

IV - manter sistema de gestão do patrimônio imobiliário, atuando inclusive sobre a regularidade dominial dos imóveis;

V - fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços de construção, reforma, manutenção, bem como dos serviços de adequação do ambiente de trabalho, segundo normas e padrões técnicos estabelecidos;

VI - promover ou participar de processos de auditoria de qualidade do ambiente e de conservação dos bens imóveis, atuando sobre anomalias de forma preventiva, corretiva ou de indicação de abertura de processos administrativos;

VII - manter e executar procedimentos e exercer o acompanhamento e controle da locação de imóveis;

VIII - elaborar e exercer o acompanhamento e controle do inventário físico e financeiro de bens imóveis;

IX - estabelecer e disseminar padrões e normas sobre utilização e racionalização no uso de imóveis, bem como a serem observados na organização e utilização do ambiente de trabalho na organização;

X - gerenciar parcerias institucionais de compartilhamento de bens imóveis;

XI - manter controle e guarda sobre os documentos de posse ou plantas arquitetônicas, elétrica, hidráulica, ambiental, tecnológica e outras dos bens imóveis;

XII - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição de construção e manutenção de imóveis.

Subseção IV

Da Gerência de Serviços Gerais

Art. 51 A Gerência de Serviços Gerais tem como missão administrar a segurança orgânica, conservação e limpeza e prestação de serviços em geral vinculados à ambiência dos processos de trabalho necessários ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho das áreas finalísticas fazendárias,

minimizando o respectivo risco institucional, cujas competências são:

- I** - propor, submeter à aprovação e executar as políticas organizacionais relativas aos serviços gerais;
- II** - exercer o acompanhamento e controle das despesas com a execução dos serviços gerais, promovendo iniciativas para redução do custo relativo;
- III** - orientar, executar e controlar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade no uso pelas unidades administrativas, segundo normas instituídas e padrões técnicos que regulam o tema;
- IV** - identificar, catalogar, propor e executar ações para eliminar ou mitigar riscos e tratar incidentes relativos à segurança física e patrimonial;
- V** - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição, na prestação de serviço de limpeza, copeiragem e cozinha, jardinagem, recepção, reprografia, telefonia móvel, atesto das faturas de telefonia fixa, atesto das faturas de energia elétrica, atesto das faturas de água e esgoto, segurança física e patrimonial, entre outros.

Subseção V

Da Gerência de Transporte

Art. 52 A Gerência de Transporte tem como missão administrar os meios materiais de logística de deslocamento de pessoas e materiais associados aos processos de trabalho e objetivos institucionais, minimizando o respectivo risco institucional associado, cujas competências são:

- I** - gerir os serviços de transporte, assegurando a prestação e conformidade com as peculiaridades do sistema e métodos de trabalho e regiões de atendimento;
- II** - exercer o acompanhamento e controle dos custos com a execução dos serviços de transporte, o pagamento dos tributos e de multas e manter a regularidade na documentação dos veículos;
- III** - exercer o acompanhamento e controle da conformidade e legalidade no uso da frota, orientar e instaurar processos administrativos para apuração de indícios de improbidade;
- IV** - manter sistema de controle e avaliação das condições técnicas e mecanismos de controle da saúde dos condutores, adotando medidas proibitivas de condução de veículos quando requeridas;
- V** - promover gestão de depreciação e exercer o acompanhamento e controle das demandas e qualidade nas manutenções da frota de veículos, conforme contratos de prestação vigentes;
- VI** - assegurar a correção na execução dos contratos de aquisição, na prestação de serviço de transporte e manutenção de frota;
- VII** - manter a frota de veículos em condições de uso e conservação.

Subseção VI

Da Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos

Art. 53 A Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos tem como missão manter o registro e controlar a movimentação, uso, baixa e conservação de requerimentos, processos, papéis e documentos associados aos processos de trabalho, bem como responder pela redução logística contínua no trâmite, distribuição e comunicação associada aos mesmos, cujas competências são:

- I** - estruturar e disseminar normas e procedimentos que regulem o recebimento, o registro e o trato da massa documental da organização, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;
- II** - atualizar e promover a publicação das tabelas de temporalidade, orientando quanto aos prazos de permanência de documentos em arquivos temporários ou definitivos;
- III** - promover a crescente produção e emissão de documentos em meios eletrônicos, minimizando a produção de documentos em papel;
- IV** - propor e promover mecanismos de segurança e guarda de documentos, tanto em meio digital quanto físico, que possibilitem rápida recuperação com baixo custo;
- V** - manter sistema de gestão eletrônica ou de microfilmagem de documentos, prestando as informações físicas ou eletrônicas requeridas pelas unidades ou agentes autorizados;
- VI** - orientar e controlar a qualidade dos serviços de gestão de documentos/arquivística prestados por terceiros, segundo normas instituídas e padrões técnicos que regulam o tema;
- VII** - registrar, autuar, tramitar, distribuir, exercer o acompanhamento e controle e informar a tramitação de documentos, assegurando fidelidade dos registros e rápida localização;
- VIII** - orientar a transferência, conferir, receber, classificar, organizar, arquivar e recuperar arquivos, descartando e eliminando os arquivos intermediários;
- IX** - assegurar a correção na execução dos contratos de prestação de serviços em gestão de documentos/arquivística.

Subseção VII

Da Gerência de Mercadorias Apreendidas

Art. 54 A Gerência de Mercadorias Apreendidas, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão planejar e executar as atividades voltadas para a coleta, armazenagem e destinação dos bens e mercadorias apreendidos e/ou abandonados, cujas competências são:

- I** - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;
- II** - administrar o armazém central de mercadorias apreendidas e promover a contratação e disponibilização de locais apropriados para o armazenamento de mercadorias e bens que, em função de suas características, exijam tratamento especial;
- III** - promover, acompanhar e controlar a coleta e o transporte de mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos e/ou abandonados, desde o local de apreensão até o armazém central ou armazéns contratados/conveniados;
- IV** - identificar e propor a adoção de meios e mecanismos para o acondicionamento dos lotes de mercadorias ou bens apreendidos, de forma a propiciar facilidade de transporte e armazenagem e dificultar violações e deteriorações;
- V** - manter atualizados e em boa guarda os registros e documentos que comprovem a movimentação e o destino dado aos lotes de mercadorias e bens apreendidos, encaminhados para armazém próprio, contratado ou conveniado;
- VI** - assegurar a preservação da qualidade, das exatas quantidades de mercadorias, bens e/ou objetos recebidos para armazenagem, protegendo-os contra violação, danificação, extravios ou furtos;
- VII** - apresentar, sempre que requerido pela autoridade competente, os lotes de bens ou mercadorias apreendidos que estejam sob sua guarda, inclusive facultando a verificação prévia dos lotes levados à praça pública pelos interessados em participar de processos de leilão;
- VIII** - proceder à entrega de lote de bens ou mercadorias que estejam sob sua guarda, liberado em face do pagamento do tributo, arrematado em leilão, ou que teve destinação final autorizada na forma da legislação vigente;
- IX** - inventariar, periodicamente, os bens e mercadorias entregues à guarda de terceiros, excetuados os fiéis depositários, comunicando imediatamente à autoridade competente o extravio, perda ou subtração;
- X** - proceder, a pedido da gerência pertinente, à coleta dos lotes de bens ou mercadorias postos à disposição pelos fiéis depositários para que sejam submetidos ao processo de leilão;
- XI** - realizar o leilão ou proceder à destruição de bens deteriorados ou contrafeitos;
- XII** - promover a contratação de leiloeiro para realizar o leilão de bens e ou mercadorias apreendidos e/ou abandonados e disponibilizar todas as informações requeridas para a promoção do certame;
- XIII** - coordenar, controlar e promover as atividades de recebimento, armazenagem, conferência, entrega e devolução de mercadorias, bens ou objetos apreendidos e/ou abandonados;
- XIV** - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à Gerência;
- XV** - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à Gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Seção V

Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Art. 55 A Coordenadoria de Aquisições e Contratos tem como missão administrar aquisições, contratos, obrigações e direitos contra terceiros, associados ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho, bem como gerir a regularidade e fiscalizar o adimplemento e execução de obrigações contratadas, para promover o cumprimento de direitos da administração fazendária em relação a terceiros e exercer a responsabilização contratual e extracontratual na hipótese de violação do pactuado, contratado ou legalmente exigido, cujas competências são:

- I** - propor e disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão;
- II** - promover orientação e exercer o acompanhamento e controle do cumprimento de normas e procedimentos que regulam o sistema de aquisições e contratos na organização, bem como atuar sobre anomalias;
- III** - manter meios de informação e de orientação para elaboração do plano de aquisição e coordenar sua execução;
- IV** - propor e manter mecanismos de registro e coleta de informações sobre preços de referência a serem utilizados nos processos licitatórios;

V - manter mecanismos de interface com sistemas de bens e serviços requeridos na estruturação e implementação das licitações;

VI - manter mecanismos de interface com sistemas de fornecedores para fins de consulta de ofertas de bens e serviços, bem como para indicação de inabilitação para transacionar com a administração pública;

VII - recepcionar e convalidar Projetos Básicos ou Termos de Referência, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

VIII - promover indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições;

IX - exercer o acompanhamento e controle e tramitar pareceres jurídicos de aquisições, defesas de editais e atos das equipes de licitação, bem como das justificativas ou parecer técnico para atos advindos da coordenadoria;

X - exercer o acompanhamento e controle dos prazos de assinaturas e vencimentos contratuais, informar partes interessadas e propor apuração de responsabilidades por descumprimento de rescisão ou do devido aditamento;

XI - exercer o acompanhamento e controle dos processos de notificação de fornecedores por descumprimento contratual e instaurar processo administrativo para apuração e definição de penalidades;

XII - orientar a estruturação e a execução dos contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos formais de efetivação de contratos ou parcerias institucionais, acompanhando e informando sobre os prazos de execução;

XIII - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho e de satisfação do processo de aquisição e gestão de contratos, bem como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;

XIV - definir e propor à Secretaria Adjunta os parâmetros a serem observados para a terceirização dos serviços afetos às unidades vinculadas;

XV - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo e propor medidas de melhoria sobre inconformidades identificadas;

XVI - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos.

Subseção I**Da Gerência de Processos de Aquisições**

Art. 56 A Gerência de Processos de Aquisições tem como missão administrar aquisições necessárias ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho, gerir a regularidade e fiscalizar o adimplemento de aquisições contratadas, para promover o cumprimento tempestivo de direitos da administração fazendária em relação a terceiros e exercer a responsabilização contratual e extracontratual na hipótese que couber, cujas competências são:

- I** - implementar processo de análise de conformidade dos projetos básicos e/ou termos de referência para fins de instrução dos processos licitatórios, orientando sobre as adequações requeridas;
- II** - manter meios e mecanismos de homologação, análise jurídica, publicação, trâmites para autorização e realização das licitações por pregões ou outras modalidades pertinentes ao objeto demandado;
- III** - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões, normas estabelecidas e modalidades requeridas por objeto demandado e definidas nas legislações que regulam o processo de aquisição;
- IV** - identificar e promover a aquisição, utilizando a modalidade e o mecanismo mais adequado à necessidade da organização;
- V** - assegurar a completude e a correta instrumentalização do processo de aquisição;
- VI** - promover melhoria nos processos de aquisição para que o desempenho organizacional, em termos de qualidade, tempo e custo, seja igual ou superior aos comparativos do mercado.

Subseção II**Da Gerência de Gestão de Contratos**

Art. 57 A Gerência de Gestão de Contratos tem como missão administrar, tempestiva e adequadamente, as obrigações contratadas e os direitos pactuados, vinculados ao alcance dos objetivos institucionais de criação de valor e impacto público, por meio dos processos e planos de trabalho, gerir a regularidade e fiscalizar o adimplemento de cláusulas e condições, para promover o cumprimento tempestivo de direitos da administração fazendária em relação a terceiros e exercer a responsabilização contratual ou extracontratual, nas hipóteses que couber, cujas competências são:

I - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, convênios, termos de cooperação e outros mecanismos de vínculo contratual ou parceria institucional, monitorando a validade dos mesmos;

II - elaborar os instrumentos contratuais e suas alterações, instruindo os processos com os devidos empenhos;

III - manter mecanismos de acompanhamento dos prazos dos contratos, informando aos interessados e à unidade executora, bem como providenciando os aditamentos e alterações quando provocados e aprovados previamente pela administração;

IV - manter em arquivo os originais dos contratos, disponibilizando as cópias à área fiscalizadora da execução e acompanhamento, bem como aos órgãos de controle e Poder Judiciário, quando devidamente formalizados e aprovados;

V - manter processo de inserção de dados/informações relativos a fornecedores e a fornecedores com anomalias na avaliação quanto ao cumprimento no fornecimento de bens, serviços e obras junto ao órgão, bem como aos apurados como inabilitados para operarem com a administração pública;

VI - manter mecanismos de coleta e intercâmbio de informações sobre os indicadores de efetividade no cumprimento do objeto e prazos contratados, propor e efetivar notificações, bem como requerer instauração de processo de apuração de responsabilidades e descumprimento contratual;

VII - acompanhar a execução do contrato, verificando se as notas, faturas e recibos apresentados foram devidamente atestados pela unidade executora e fiscal do contrato, conferindo as documentações exigidas em contrato;

VIII - manter base de dados e canal de informações sobre fornecedores não habilitados para operar com a administração pública junto às áreas envolvidas com os processos de aquisições e contratos;

IX - aplicar penalidades aos fornecedores, encaminhando para homologação do seu respectivo Coordenador, na hipótese do descumprimento de cláusula contratual decorrente de ato que apresente prova inequívoca e verossímilante;

X - encaminhar para instauração de processo de apuração de responsabilidade à Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Inexecução Contratual na eventualidade de não se constatar a hipótese arrolada no inciso IX deste artigo.

Subseção III**Da Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica**

Art. 58 A Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica tem como missão viabilizar a adequada e tempestiva ocupação dos postos de trabalho e gerir os contratos de terceirização de serviços, fiscalizando o cumprimento e o adimplemento de cláusulas e condições assecuratórias dos direitos da Administração Fazendária frente a terceiros, inclusive no que se refere à gestão de riscos decorrentes da contratação e à responsabilização contratual ou extracontratual, nas hipóteses que couber, cujas competências são:

- I** - gerir as cláusulas administrativas de todo e qualquer contrato, inclusive no que se refere à capacidade de manutenção do vínculo contratual com a Secretaria de Estado de Fazenda;
- II** - gerir e fiscalizar a execução dos contratos relativos à terceirização de serviços, assegurando que os postos de trabalho permaneçam supridos com servidor adequado, na forma contratada;
- III** - planejar e programar as contratações e alterações de contratos, eliminando situações que impliquem indenizações ou necessidade de contratações emergenciais não justificáveis;
- IV** - controlar o cumprimento integral de todas as cláusulas administrativas de contrato ou convênio, inclusive propondo alterações em instrumentos contratuais para melhor assegurar os direitos da Administração Fazendária e evitar a formação de passivos ou impossibilidades de execução;
- V** - promover a alteração da localização de posto de trabalho, observadas as necessidades definidas pela Gerência de Provimento, inclusive com alteração do contrato, nas situações em que se fizer necessária;
- VI** - identificar junto ao gestor e/ou fiscal do contrato ou da unidade detentora do posto de trabalho terceirizado falhas na prestação de serviço, promovendo a regularização junto à contratada;
- VII** - manter canais de comunicação para notificações ou informações aos fornecedores quanto a anomalias ou melhorias sobre os atos firmados na forma do inciso VI deste artigo;
- VIII** - manter o histórico de toda e qualquer ocorrência que afete a relação contratual, bem como dos encaminhamentos dados para a solução de qualquer descumprimento ou demanda relacionada;
- IX** - promover pesquisa de satisfação e reação para aferir a adequação dos serviços disponibilizados, inclusive segurança patrimonial e pessoal em ambiente de trabalho fazendário;
- X** - prover informações sobre indicadores de resultados e processos operacionais, sugerindo ou executando iniciativas para assegurar o padrão desejado.

Seção VI**Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação**

Art. 59 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão coordenar, implantar e manter práticas e soluções tecnológicas alinhadas às necessidades organizacionais e às políticas estaduais de tecnologia de informação na SEFAZ, competindo-lhe:

I - propor e disseminar políticas, programas e projetos em consonância com as diretrizes da SEFAZ e do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI;

II - estruturar e monitorar o planejamento estratégico e plano de trabalho anual de Tecnologia da Informação - TI;

III - monitorar a efetividade do modelo e dos contratos de terceirização dos serviços de tecnologia;

IV - orientar e monitorar a prestação de serviços, segurança da informação, infraestrutura e o fornecimento de sistema de informações de TI, bem como a qualidade no atendimento às necessidades organizacionais;

V - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas.

Subseção I**Da Gerência de Planejamento e Qualidade em TI**

Art. 60 A Gerência de Planejamento e Qualidade em TI tem como missão planejar ações, gerenciar projetos e gerenciar a qualidade das soluções de TI, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

I - realizar o gerenciamento de projetos de TI;

II - desenvolver e manter metodologias e processos formais para o processo de desenvolvimento de aplicações e gerenciamento de projetos de TI;

III - prospectar e customizar inovações e soluções de desenvolvimento de software e gerenciamento de projetos;

IV - promover a utilização de boas práticas e metodologia de gerenciamento de projetos do Estado e SEFAZ;

V - promover auditoria de qualidade dos serviços e soluções de tecnologia da informação disponibilizadas à organização;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção II**Da Gerência de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações**

Art. 61 A Gerência de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações tem como missão promover o desenvolvimento, customização e manutenção de sistemas de informações, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

I - manter relacionamento com a área de negócio na concepção de sistemas de informações;

II - definir a concepção, detalhar projeto, acompanhar implementação, homologação e implantação de sistemas de informações, conforme requisitos de negócio;

III - gerenciar modelo de dados corporativo;

IV - prospectar inovações e soluções de modelagem de dados, concepção e homologação de sistemas de informação;

V - promover a documentação dos sistemas de informação, com a produção e/ou atualização de todos os artefatos obrigatórios do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Software;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção III**Da Gerência de Implementação de Sistemas de Informações**

Art. 62 A Gerência de Implementação de Sistemas de Informações tem como missão implementar e manter sistemas de informações, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

I - definir arquitetura e requisitos técnicos de sistemas de informação;

II - realizar a implementação e testes de sistemas de informação, conforme projeto definido;

III - prospectar inovações e soluções de arquitetura, implementação e testes de sistemas de informação;

IV - promover a utilização de boas práticas e segurança da informação na implementação de sistemas de informação;

V - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção IV**Da Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente**

Art. 63 A Gerência de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente tem como missão desenvolver e manter sistemas de conta corrente fiscal, de acordo com as necessidades e prioridades estratégicas do órgão, competindo-lhe:

I - manter relacionamento com a área de negócio na concepção dos requisitos para o Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos;

II - definir a concepção, detalhar projeto, implementar, homologar e implantar módulos do Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos, conforme requisitos de negócio, propostos pelo órgão, inclusive integração com sistemas de controle da Dívida Ativa;

III - realizar a implementação e testes do Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos, conforme projeto definido;

IV - promover a documentação do Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos com a produção e/ou atualização de todos os artefatos obrigatórios do Processo de Desenvolvimento e Manutenção de Software;

V - promover a utilização de boas práticas e segurança da informação na implementação Sistema de Conta Corrente Fiscal e correlatos.

Subseção V**Da Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI**

Art. 64 A Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em TI tem como missão gerenciar a Central de Serviços de TI e os processos em que ela atua, de forma a contribuir com a efetividade dos processos de governança de TI, cujas competências são:

I - prestar serviços de atendimento e suporte técnico demandados pelos usuários de TI;

II - monitorar os serviços de TI disponibilizados ao cliente;

III - atuar como ponto único de entradas de demandas de TI;

IV - estabelecer e manter processos de Gerenciamento Financeiro de TI;

V - implantar processos de gestão de serviços de TI alinhados com boas práticas de mercado;

VI - promover pesquisa de satisfação junto ao cliente fazendário;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção VI**Da Gerência de Riscos e Segurança da Informação**

Art. 65 A Gerência de Riscos e Segurança da Informação tem como missão gerenciar e manter o sistema de segurança da informação em TI, de forma a minimizar os riscos e maximizar a segurança digital, visando à promoção da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações institucionais, sistemas e recursos computacionais, competindo-lhe:

I - propor e manter alinhadas as necessidades institucionais, modelo e soluções de segurança da informação, integrados ao sistema de segurança, do ambiente, do patrimônio e saúde ocupacional;

II - estruturar, manter e avaliar soluções de gestão de risco em segurança da informação;

III - manter e monitorar acessos aos serviços de TI, conforme normas, procedimentos e autorizações definidos junto às unidades gestoras;

IV - prospectar inovações e soluções de segurança da informação de forma a assegurar a continuidade dos serviços;

V - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

Subseção VII**Da Gerência de Infraestrutura em TI**

Art. 66 A Gerência de Infraestrutura em TI tem como missão gerenciar e disponibilizar a infraestrutura de tecnologia da informação, promovendo a performance e disponibilidade do ambiente tecnológico conforme as necessidades institucionais, competindo-lhe:

I - gerenciar, monitorar e executar manutenção, disponibilidade e capacidade de recursos de infraestrutura tecnológica de datacenter;

II - instalar, gerenciar, monitorar e suportar recursos de infraestrutura tecnológica de datacenter inerente a software básico, banco de dados, servidor de aplicação e comunicação e armazenamento de dados;

III - exercer o acompanhamento e controle da conformidade nos processos, na entrega de soluções de infraestrutura e resultados dos indicadores gerenciais;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos inerentes à sua área de atuação.

**CAPÍTULO VI
DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**Seção I
Da Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro**

Art. 67 A Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão realizar a gestão financeira das disponibilidades, visando ao equilíbrio, liquidez, solvência e adimplência dos compromissos e necessidades financeiras do Tesouro, cujas competências são:

- I** - disponibilizar o saldo bancário de recursos financeiros por unidade orçamentária e fonte;
- II** - elaborar e disponibilizar o fluxo de caixa;
- III** - supervisionar os repasses financeiros;
- IV** - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;
- V** - supervisionar o registro de receita;
- VI** - supervisionar os pagamentos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- VII** - gerir as aplicações financeiras do Poder Executivo Estadual.

Subseção I

Da Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado

Art. 68 A Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão realizar o controle das disponibilidades financeiras, verificando a regularidade e conformidade do saldo dos ingressos e saídas e apurando a exatidão dos respectivos saldos da conta única do Estado, cujas competências são:

- I** - compor a disponibilidade financeira mediante fluxo de caixa;
- II** - identificar e garantir os créditos efetuados na conta única do Estado;
- III** - provisionar financeiramente os pagamentos em andamento na conta única do Estado;
- IV** - cancelar e informar os pagamentos vetados;
- V** - gerar e realizar a transmissão de pagamentos para as instituições financeiras e a transferência de recursos entre contas bancárias da conta única;
- VI** - monitorar e garantir a transferência do saldo das contas de arrecadação das unidades orçamentárias para conta única;
- VII** - monitorar a regularidade e conformidade das saídas de disponibilidades;
- VIII** - monitorar os registros das receitas das contas especiais;
- IX** - compor o saldo bancário por fonte de recursos financeiros das unidades orçamentárias.

Subseção II

Da Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros

Art. 69 A Coordenadoria de Gestão dos Repasses Financeiros, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar a gestão dos repasses financeiros do Tesouro, bem como o controle das concessões financeiras, cujas competências são:

- I** - autorizar a concessão financeira dos recursos;
- II** - efetuar os repasses financeiros das fontes vinculadas à conta única;
- III** - operacionalizar os empréstimos tomados junto às unidades orçamentárias;
- IV** - analisar e operacionalizar as solicitações de empréstimos do Tesouro para as unidades orçamentárias;
- V** - controlar o teto financeiro das unidades orçamentárias;
- VI** - recepcionar os arquivos de retorno da transmissão de pagamentos e transferência de recursos para as instituições financeiras, bem como realizar o processamento dos arquivos no FIPLAN.

Subseção III

Da Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro

Art. 70 A Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão realizar a gestão da execução financeira do Tesouro Estadual e dos encargos gerais do Estado sob a supervisão da SEFAZ, visando à pontualidade dos pagamentos, em especial o pagamento da dívida pública e transferências constitucionais, cujas competências são:

- I** - executar as liquidações e os pagamentos das despesas dos Encargos Gerais da SEFAZ;
- II** - executar os repasses constitucionais e legais de responsabilidade do Tesouro;
- III** - promover a cobertura financeira dos bloqueios judiciais;
- IV** - efetuar a restituição de valores do Tesouro.

Subseção IV

Da Coordenadoria do Registro da Receita Estadual

Art. 71 A Coordenadoria do Registro da Receita Estadual, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão realizar a gestão dos registros e classificação contábil dos atos e fatos financeiros, para a execução financeira do Tesouro Estadual, cujas competências são:

- I** - registrar a receita tributária e não tributária;
- II** - registrar a receita das transferências da União;
- III** - registrar os depósitos de restituição;
- IV** - disponibilizar as informações sobre a receita realizada;
- V** - realizar a regularização dos bloqueios judiciais em contas de arrecadação;
- VI** - analisar e promover a restituição de valores;
- VII** - produzir, compilar, consolidar, formatar e fornecer informações a serem divulgadas pela SEFAZ, para fins de transparência pública, relativas à distribuição de receita aos municípios.

Seção II

Da Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios

Art. 72 A Superintendência de Administração Financeira de Obras e Convênios, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar a execução financeira dos convênios e obras visando à otimização da aplicação dos recursos estaduais, cujas competências são:

- I** - supervisionar a gestão financeira dos convênios;
- II** - supervisionar a gestão das disponibilidades financeiras de convênios e obras;
- III** - supervisionar a gestão financeira das obras e serviços de engenharia;
- IV** - supervisionar as obrigações contratuais e tributárias do Estado.

Subseção I

Da Coordenadoria de Gestão Financeira dos Convênios

Art. 73 A Coordenadoria de Gestão Financeira dos Convênios, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão coordenar o plano financeiro dos convênios e instrumentos congêneres, garantindo a execução da programação financeira, cujas competências são:

- I** - elaborar, consolidar e publicar normativos referentes à execução financeira de transferências voluntárias e instrumentos congêneres;
- II** - orientar os setoriais quanto à execução financeira dos ingressos de convênios por meio de notas técnicas;
- III** - avaliar e decidir sobre o plano financeiro dos convênios de ingressos apresentados pelas unidades orçamentárias;
- IV** - acompanhar a execução de todo e qualquer convênio de ingresso dos órgãos e entidades da administração pública;
- V** - demonstrar a evolução dos ingressos de recursos de convênio;
- VI** - acompanhar e orientar a execução financeira na prestação de contas dos convênios de ingressos;
- VII** - emitir parecer sobre a movimentação de créditos adicionais de convênios de ingressos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras

Art. 74 A Coordenadoria de Gestão das Disponibilidades Financeiras de Convênios e Obras, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão acompanhar a execução financeira dos convênios e obras visando à otimização da aplicação dos recursos estaduais, cujas competências são:

- I** - elaborar e disponibilizar relatório com saldo da disponibilidade de recursos financeiros de convênios de ingressos e instrumentos congêneres de órgãos e entidades estaduais;
- II** - disponibilizar informações sobre a execução financeira de convênios de ingressos, obras e serviços de engenharia dos órgãos e entidades;
- III** - disponibilizar informações sobre a aplicação financeira de convênios de ingresso;
- IV** - acompanhar a realização de receita de convênio de ingressos.

Subseção III

Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras

Art. 75 A Coordenadoria de Gestão Financeira das Obras, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão coordenar o plano financeiro das obras e serviços de engenharia,

garantindo a execução da programação financeira, cujas competências são:

- I** - elaborar e publicar os normativos referentes à execução financeira de obras e serviços de engenharia;
- II** - orientar os setoriais quanto à execução financeira de obras e serviços de engenharia por meio de notas técnicas;
- III** - analisar e decidir o plano financeiro de obras e serviços de engenharia conforme a programação financeira;
- IV** - atualizar o plano financeiro de obras e serviços de engenharia conforme a execução da obra;
- V** - elaborar e disponibilizar os relatórios sobre a programação e execução financeira de obras e serviços de engenharia;
- VI** - analisar e decidir quanto às medições das obras e serviços de engenharia, de acordo com o plano financeiro para fins de liquidação e pagamento.

Subseção IV**Da Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado**

Art. 76 A Coordenadoria das Obrigações Contratuais e Tributárias do Estado, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar o cumprimento das obrigações contratuais, tributárias e acessórias vinculadas ao Tesouro Estadual, cujas competências são:

- I** - elaborar e disponibilizar o relatório sobre os pagamentos das obrigações contratuais, tributárias e acessórias vinculadas ao Tesouro Estadual;
- II** - elaborar e disponibilizar o relatório sobre a regularidade das obrigações contratuais, tributárias e acessórias vinculadas ao Tesouro Estadual;
- III** - emitir cobrança da regularização de pendência das certidões, certificados e declarações;
- IV** - disponibilizar as certidões, certificados e declarações de regularidade social e fiscal do Estado e unidades orçamentárias;
- V** - atualizar e disponibilizar o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dos entes estaduais;
- VI** - efetuar o bloqueio do serviço auxiliar para transferências voluntárias da União.

Seção III**Da Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado**

Art. 77 A Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão promover o registro sistemático dos atos e fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais verificados no âmbito estadual, visando a disponibilizar informações para a tomada de decisão de gestão, cujas competências são:

- I** - supervisionar o planejamento e a gestão do Sistema Contábil;
- II** - supervisionar a elaboração de normas contábeis e acompanhamento fiscal;
- III** - supervisionar a conciliação e prestação de contas;
- IV** - supervisionar o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil;
- V** - consolidar as informações para apresentação em audiências públicas, bem como as informações contábeis a serem divulgadas pela SEFAZ para fins de transparência pública;
- VI** - elaborar o relatório anual do contador.

Subseção I**Da Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistema Contábil**

Art. 78 A Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistema Contábil, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão coordenar os sistemas digitais, assegurando a consistência das informações contábeis, financeiras e patrimoniais, cujas competências são:

- I** - promover e controlar o planejamento contábil estadual do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN;
- II** - promover, controlar e consolidar os atos e fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais, digitalmente;
- III** - promover a manutenção do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN;
- IV** - assegurar e controlar a consistência das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais.

Subseção II**Da Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal**

Art. 79 A Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal, unidade

administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão disciplinar e acompanhar as normas e legislação contábeis e monitorar o cumprimento das metas fiscais, cujas competências são:

- I** - elaborar e disciplinar as normas e instruções técnicas referentes à gestão contábil;
- II** - elaborar e divulgar os procedimentos contábeis de registro dos fenômenos econômicos da Administração Pública Estadual;
- III** - elaborar e publicar os relatórios de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- IV** - manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro e os sistemas de transparência fiscal;
- V** - elaborar e disponibilizar os relatórios, as informações contábeis, os indicadores constitucionais e legais, bem como as informações a serem divulgadas para fins de transparência pública, relativas às finanças públicas;
- VI** - elaborar e consolidar as informações de prestação de conta do Programa de Ajuste Fiscal do Estado;
- VII** - monitorar a alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

Subseção III**Da Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas**

Art. 80 A Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão consolidar e disponibilizar a prestação de contas governamental, cujas competências são:

- I** - elaborar e disponibilizar a conciliação bancária e contábil da conta única, especial e de arrecadação;
- II** - elaborar e coordenar o plano de providência dos achados de auditoria dos órgãos de controle;
- III** - monitorar a regularização das pendências de conciliação;
- IV** - supervisionar e consolidar os relatórios contábeis do Tesouro Estadual;
- V** - supervisionar e consolidar os relatórios contábeis governo estadual;
- VI** - elaborar e disponibilizar balanços mensais e anuais dos Encargos Gerais do Estado - SEFAZ;
- VII** - elaborar e disponibilizar balanços mensais e anuais do Tesouro Estadual.

Subseção IV**Da Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil**

Art. 81 Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão promover o cumprimento voluntário da legislação contábil, a observação de padrões de contas e a efetividade das recomendações vinculadas às contas do Tesouro ou governamentais, cujas competências são:

- I** - gerir e orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito das unidades orçamentárias;
- II** - difundir e disponibilizar o suporte técnico às unidades orçamentárias;
- III** - promover e coordenar a conciliação bancária e regularização das inconsistências da conta única, de convênio, especial e arrecadação das unidades orçamentárias;
- IV** - promover a conversão de fonte de recurso;
- V** - promover a inscrição de restos a pagar;
- VI** - disponibilizar informações contábeis, por meio de nota técnica, referentes a valores que os credores têm direito em relação ao Estado para o cumprimento dos mandados judiciais.

Seção IV**Da Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro**

Art. 82 A Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar o relacionamento do Tesouro com excelência, dar suporte às unidades a ele vinculadas e garantir a programação financeira alinhada à disponibilidade financeira, cujas competências são:

- I** - supervisionar a elaboração de normas de finanças públicas;
- II** - supervisionar o relacionamento governamental;
- III** - supervisionar a verificação e conformidade da Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro;
- IV** - supervisionar a gestão da programação financeira;
- V** - convalidar a liberação de concessão para empenho.

Subseção I**Da Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro**

Art. 83 A Coordenadoria de Gestão da Programação Financeira do Tesouro, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão, planejar, definir e elaborar a programação financeira e zelar para que a execução financeira seja feita com base na disponibilidade de recursos existentes, cujas competências são:

- I** - elaborar e publicar a programação financeira anual do Tesouro Estadual;
- II** - promover o ajuste e republicar a programação financeira anual do Tesouro Estadual;
- III** - analisar e decidir sobre as solicitações de concessão da capacidade de empenho;
- IV** - disponibilizar cenários de receita e despesa para subsidiar o processo decisório;
- V** - analisar e decidir sobre os pedidos de capacidade orçamentária que não estiverem contemplados na programação financeira;
- VI** - analisar e decidir sobre as solicitações de crédito adicional;
- VII** - demonstrar a cota mensal por unidade orçamentária, por fonte;
- VIII** - apurar e demonstrar a diferença de RCL para cobertura de despesa do grupo pessoal e encargos sociais a repassar aos poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Subseção II**Da Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas**

Art. 84 A Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão redigir e disponibilizar normas às unidades do Tesouro Estadual, identificar e mensurar os efeitos administrativos, sociais e judiciais das disposições normativas e controlar ordens judiciais recebidas no âmbito do Tesouro Estadual, cujas competências são:

- I** - executar a redação final de minutas de normas do Tesouro Estadual;
- II** - controlar e administrar as decisões judiciais que afetam, direta ou indiretamente, o Tesouro Estadual, inclusive realizar os bloqueios que forem necessários;
- III** - atualizar a legislação de finanças públicas estaduais e contabilidade do setor público, conforme solicitação da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- IV** - orientar e viabilizar a elaboração de notas técnicas;
- V** - gerar informações para atendimento das demandas internas e externas.

Subseção III**Da Coordenadoria de Relacionamento Governamental**

Art. 85 A Coordenadoria de Relacionamento Governamental, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão gerir, coordenar e harmonizar esforços para garantir uniformidade, qualidade e celeridade no atendimento às legítimas demandas das unidades orçamentárias, cujas competências são:

- I** - atender e administrar as demandas operacionais e financeiras das unidades orçamentárias;
- II** - elaborar e disponibilizar o mapeamento das demandas das unidades orçamentárias;
- III** - administrar o cadastro dos contratos no FIPLAN.

Subseção IV**Da Coordenadoria de Verificação e Conformidade**

Art. 86 A Coordenadoria de Verificação e Conformidade, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão observar padrões estabelecidos pelo Tesouro Estadual, no âmbito da Superintendência de Gestão da Programação Financeira e Relacionamento do Tesouro, cujas competências são:

- I** - realizar a conformidade de execução das autorizações especiais do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda;
- II** - emitir o demonstrativo da situação orçamentária financeira das unidades orçamentárias solicitantes de autorização de execução;
- III** - elaborar o boletim de conformidade da execução dos produtos sob gestão da superintendência;
- IV** - elaborar o relatório das demandas especiais do Gabinete do Governador.

Seção V**Da Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro**

Art. 87 A Superintendência de Administração de Recursos do Tesouro, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão definir as diretrizes na administração de recursos do

Tesouro Estadual, subsidiando o Governo com informações para decisões estratégicas, cujas competências são:

- I** - supervisionar a gestão de ativos e passivos do Estado;
- II** - supervisionar a gestão da dívida pública;
- III** - supervisionar a gestão do aperfeiçoamento dos processos do Tesouro Estadual;
- IV** - supervisionar a gestão da tecnologia da informação do Tesouro Estadual;
- V** - supervisionar as pesquisas financeiras aplicadas;
- VI** - supervisionar a análise do gasto público;
- VII** - supervisionar o Programa de Ajuste Fiscal;
- VIII** - analisar, orientar e executar as novas demandas da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- IX** - orientar e supervisionar os processos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- X** - coordenar a composição dos grupos de trabalho envolvendo entidades externas.

Subseção I**Da Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado**

Art. 88 A Coordenadoria de Análise dos Gastos do Estado, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão identificar, analisar e demonstrar as despesas consideradas relevantes para tomada de decisão, cujas competências são:

- I** - identificar e analisar os gastos do Estado com seus principais credores;
- II** - analisar e disponibilizar informações gerenciais sobre a evolução das despesas por unidade orçamentária;
- III** - identificar e analisar o comprometimento dos gastos das unidades orçamentárias com as principais despesas orçamentárias;
- IV** - elaborar e disponibilizar os relatórios pontuais das demandas do gabinete da SEFAZ, referente à análise dos gastos das unidades orçamentárias.

Subseção II**Da Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada**

Art. 89 A Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão gerar informações para subsidiar o processo de decisão da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, cujas competências são:

- I** - elaborar e disponibilizar boletim mensal do resultado das atividades da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- II** - elaborar e divulgar a gestão a vista da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;
- III** - elaborar e disponibilizar relatórios gerenciais de monitoramento e avaliação dos indicadores de governança fiscal, da execução orçamentária e financeira da receita.

Subseção III**Da Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado**

Art. 90 A Coordenadoria de Gestão de Ativos e Passivos do Estado, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar a realização de ativos e exigibilidades do Estado, cujas competências são:

- I** - organizar e manter base de dados sobre a origem dos ativos e passivos do Estado;
- II** - monitorar o passivo do Estado;
- III** - incentivar a realização dos ativos do Estado;
- IV** - notificar a execução irregular das despesas das unidades orçamentárias;
- V** - disponibilizar informações visando à economicidade nas relações com os credores.

Subseção IV**Da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação do Tesouro**

Art. 91 A Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação do Tesouro, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão promover a crescente informatização dos processos de negócio e assegurar a integração das soluções propostas pelas unidades do Tesouro Estadual, cujas competências são:

- I** - elaborar e manter atualizado o cadastro das soluções informatizadas demandadas das unidades do Tesouro Estadual;
- II** - realizar estudos de mercado, referentes a ferramentas ou soluções informatizadas existentes, e emitir nota técnica;
- III** - gerir as iniciativas de informatização e integração dos processos da

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

IV - realizar a gestão de projetos de TI da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

Subseção V

Da Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos de Tesouro

Art. 92 A Coordenadoria de Aperfeiçoamento dos Processos do Tesouro, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão desenvolver, implementar e acompanhar os planos e processos de trabalho das unidades da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual, cujas competências são:

I - elaborar e atualizar a matriz de produtos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

II - monitorar os planos de metas da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

III - promover a padronização dos processos da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

IV - elaborar e atualizar o mapa estratégico da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

V - coordenar a elaboração do PPA e PTA da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

VI - identificar e disponibilizar capacitação voltadas para a Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual e para as unidades orçamentárias do Estado;

VII - gerenciar a movimentação dos servidores da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

VIII - promover e coordenar as reuniões sistemáticas da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

IX - cobrar a execução dos compromissos registrados em ata de reunião do Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual;

X - promover e coordenar o seminário de resultados da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

XI - elaborar e atualizar o regimento interno da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

Subseção VI

Da Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública

Art. 93 A Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar os custos e resgate da dívida pública consolidada, prospectar oportunidades de obtenção de recursos e gerir a contratação de créditos, cujas competências são:

I - controlar e administrar os contratos da dívida pública da administração direta e indireta;

II - administrar o adimplemento de condições previstas no programa de ajuste fiscal dos Estados brasileiros relacionados à dívida pública;

III - elaborar e executar o planejamento orçamentário dos encargos gerais sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - obter e formalizar a documentação que respalda a contratação de operação de crédito e concessão de garantias;

V - elaborar e disponibilizar cenários de composição da dívida pública;

VI - realizar estudos sobre a legislação da dívida pública e propor melhorias por meio de notas técnicas;

VII - controlar o endividamento das unidades orçamentárias relacionado à formação de restos a pagar e despesas de exercícios anteriores.

Seção VI

Da Superintendência de Normas da Receita Pública

Art. 94 A Superintendência de Normas da Receita Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão redigir e/ou revisar minutas de normas, sistematizar e interpretar a legislação tributária estadual, disponibilizando procedimentos, visando à sua correta aplicação; identificar e avaliar os efeitos administrativos e judiciais da norma positivada, propondo as adequações necessárias; gerir a tramitação e a execução nos processos administrativos tributários; e dirimir, em primeira instância, os litígios de natureza tributária entre o sujeito passivo e a Fazenda Pública Estadual, mediante a correta aplicação da legislação vigente, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a respectiva estrutura;

II - redigir e/ou finalizar a redação de normas afetas ou de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública e respectivas unidades;

III - disponibilizar, eletronicamente, a legislação vigente, de interesse fazendário;

IV - promover a interpretação expressa da legislação tributária estadual;

V - interpretar, redigir, emitir e disponibilizar pareceres sobre a legislação vinculada à receita pública estadual;

VI - acompanhar, disponibilizar e manter controle analítico das decisões

judiciais que afetam a obrigação tributária, bem como identificar os reflexos delas decorrentes e propor adequações da norma vigente;

VII - gerir e controlar a tramitação de processos administrativos pertinentes aos litígios tributários estaduais;

VIII - dirimir litígios de natureza tributária entre o sujeito passivo e a Fazenda Pública Estadual, em primeira instância administrativa, mediante a correta aplicação da legislação vigente;

IX - proceder à aferição da produtividade e da presteza do exercício da função no âmbito das unidades vinculadas, inclusive no que se refere ao cumprimento da legislação e prazos legais;

X - disciplinar e regulamentar as atividades técnicas e de apoio, inclusive mediante emissão de instruções de serviço e fixação de metas a serem atingidas;

XI - propor ao Secretário Adjunto da Receita Pública a publicação de ato normativo pacificando e uniformizando entendimento sobre a legislação;

XII - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência;

XIII - construir, em conjunto com as gerências, as sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção I

Da Gerência de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública

Art. 95 A Gerência de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão precípua redigir normas afetas ou de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública, bem como disponibilizar, eletronicamente, a legislação de interesse da SEFAZ, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - redigir, quando demandada, minuta de ato referente a normas afetas ou de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública e/ou revisar aqueles minutados pelas demais unidades vinculadas à referida Secretaria Adjunta;

III - submeter a minuta do ato normativo, redigida ou revisada, à avaliação das unidades fazendárias envolvidas, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração;

IV - adequar, formatar, relatar e finalizar o preparo da minuta do ato normativo minutado e/ou revisado, referente a normas afetas ou de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

V - promover a atualização do Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS em decorrência da edição de leis, dos atos normativos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, bem como dos demais atos pertinentes de hierarquia superior;

VI - promover a atualização dos regulamentos dos demais tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, em decorrência da edição de leis e demais atos pertinentes, de hierarquia superior;

VII - promover a atualização das normas complementares de natureza tributária, editadas no Estado, em decorrência de atos de hierarquia superior;

VIII - promover a atualização da legislação tributária afetada pela edição de norma administrativa que disponha sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

IX - emitir parecer explicitando o conteúdo da norma editada, quando demandado pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;

X - identificar nos veículos de publicação oficial e disponibilizar na internet as normas de interesse da SEFAZ, mantendo atualizado o Portal da Legislação;

XI - sistematizar, apor nota informativa de remissão e consolidar as normas disponibilizadas, mantendo-as atualizadas;

XII - estabelecer canal de comunicação com contribuintes, contabilistas e interessados cadastrados, mediante o envio de informativo eletrônico, contendo cópia de ato normativo e/ou de resposta proferida em processo de consulta;

XIII - elaborar e disponibilizar planilha com a indicação dos atos normativos publicados que geram impacto na arrecadação, procedendo à análise sucinta dos reflexos de cada um;

XIV - comunicar à unidade de autoria da norma a identificação de vício formal;

XV - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XVI - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

XVII - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção II

Da Gerência de Interpretação da Legislação Tributária

Art. 96 A Gerência de Interpretação da Legislação Tributária, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão efetuar a interpretação de disposição normativa pertinente à obrigação tributária, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - interpretar a legislação tributária e emitir parecer, em processo de consulta tributária, exclusivamente, no que se refere à obrigação tributária, principal ou acessória, decorrente de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

III - uniformizar a interpretação dada à legislação tributária, dirimindo conflitos e harmonizando as divergências;

IV - preparar, quando demandada, as defesas e manifestações em processos judiciais, exclusivamente quanto à matéria relativa à receita pública, para subsidiar a Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais;

V - elaborar, quando solicitado pelo Titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública, por titular de Unidade de Apoio Estratégico e Especializado ou por Titular de Superintendência, vinculados à respectiva Secretaria Adjunta, parecer técnico normativo quanto à interpretação da legislação tributária vigente, aplicável aos tributos estaduais;

VI - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

VII - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

VIII - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e do PTA/LOA.

Subseção III

Da Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais

Art. 97 A Gerência de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão identificar os efeitos administrativos da aplicação das decisões judiciais que tenham por objeto a receita pública, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - inventariar, registrar e manter controle centralizado das decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, bem como identificar os reflexos delas decorrentes;

III - analisar a decisão judicial, auxiliar as unidades na sua interpretação e confirmar os seus efeitos em processos administrativos que envolvam as ações judiciais que afetam a realização da receita pública;

IV - disponibilizar, em meio eletrônico, para as unidades fazendárias pertinentes, as decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, seus efeitos e sua execução em âmbito fazendário;

V - acompanhar a execução das decisões judiciais que tratam de matéria referente à receita pública pelas unidades fazendárias pertinentes, a fim de verificar o seu correto cumprimento;

VI - preparar e/ou minutar as defesas e manifestações requeridas em processos judiciais, pertinentes às unidades fazendárias afetadas à receita pública, ouvida, quanto à matéria tributária estadual, a Gerência de Interpretação da Legislação Tributária;

VII - identificar, quando possível, os processos judiciais em andamento que versem sobre matéria tributária estadual e preparar e/ou minutar, de ofício, as defesas e manifestações, pertinentes às unidades fazendárias afetadas à receita pública, ouvida quanto à matéria tributária, a Gerência de Interpretação da Legislação Tributária;

VIII - propor adequação da legislação vigente, diante do entendimento judicial, definitivo e uniforme, afastando a aplicação da norma;

IX - elaborar respostas jurídicas, com auxílio das Superintendências e/ou Unidades de Apoio Estratégico e Especializado, aos questionamentos formulados pelos órgãos de controle externo, outros Poderes ou autoridades judiciais ou policiais;

X - auxiliar, sempre que requisitado por Unidade de Apoio Estratégico e Especializado da Secretaria Adjunta da Receita Pública, na análise jurídica

preliminar de norma que seja objeto de controle administrativo da legalidade e da constitucionalidade pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;

XI - elaborar, quando solicitado pelo Titular da Secretaria Adjunta da Receita Pública, por titular de Unidade de Apoio Estratégico e Especializado ou por Titular de Superintendência, vinculados à respectiva Secretaria Adjunta, parecer técnico-jurídico quanto à interpretação da legislação vigente, exceto a afeta a matéria tributária;

XII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XIII - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

XIV - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção IV

Da Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário

Art. 98 A Gerência de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão distribuir a justiça fiscal, mediante o controle da legalidade do crédito tributário impugnado, com objetivo de estabelecer o equilíbrio fisco/contribuinte, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - controlar, eletronicamente, os estoques e a distribuição de processos administrativos tributários encaminhados à unidade para julgamento em primeira instância;

III - promover o saneamento do processo, determinando a conversão do julgamento em diligência, para produção e/ou complementação de provas, bem como obtenção de esclarecimentos;

IV - decidir os litígios de natureza tributária, em primeira instância, mediante julgamento dos processos que tenham como objeto a impugnação de crédito tributário constituído no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

V - promover a construção de entendimento uniforme quanto à aplicação da legislação tributária, mantendo banco de dados com decisões que possam subsidiar os julgadores na formação do respectivo convencimento, com o objetivo de erradicar decisões contraditórias ou divergentes sobre a mesma matéria;

VI - zelar pela observância da legislação processual e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados em relação aos julgamentos das impugnações de crédito tributário efetuadas no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - propor adequação da legislação vigente, sempre que constatado vício formal ou conflito material que impeça a correta aplicação da norma;

VIII - gerir a força de trabalho para atender demandas emergentes relacionadas à redução do prazo de solução de processos pertinentes à impugnação da exigência tributária;

IX - conhecer das reclamações quanto a irregularidades processuais na tramitação dos processos sob sua gestão, adotando as medidas requeridas para assegurar o contraditório, a ampla defesa, a correta aplicação da legislação e a efetividade do processo;

X - levantar as estatísticas mensais, no âmbito da gerência, pertinentes à quantidade e aos valores de processos julgados procedentes, parcialmente procedentes e improcedentes, bem como dos tipos de erros cometidos na constituição do crédito tributário, das falhas identificadas na instrução ou formação do processo e, ainda, dos tipos de ilícitos tributários que ensejaram parecer por representação criminal, disponibilizando os respectivos relatórios para as unidades fazendárias pertinentes;

XI - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

XII - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção V

Da Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário

Art. 99 A Gerência de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão gerir e controlar a tramitação de processos administrativos pertinentes aos litígios tributários, bem como executar, ou encaminhar para execução, os despachos e decisões expedidos pelos

órgãos julgadores administrativos, em primeira instância, em fase de reexame necessário e em segunda instância, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - controlar o trâmite de toda e qualquer impugnação ou recurso administrativo relativo a crédito tributário constituído, zelando pela observância do procedimento e promovendo a comunicação das decisões ao sujeito passivo, na forma disciplinada em regulamento;

III - adotar as providências necessárias para implantar, aperfeiçoar e integrar o sistema eletrônico de controle, tramitação e gestão do processo administrativo tributário, em todas as fases processuais;

IV - controlar, assegurar e promover a correta e célere tramitação dos processos administrativos, zelando pelo estrito cumprimento da legislação processual aplicável, até a sua finalização, inclusive remessa para a unidade fazendária competente para cobrança e/ou encaminhamento para inscrição em dívida ativa ou arquivamento;

V - realizar, no âmbito da própria unidade, as diligências e saneamentos que lhe forem pertinentes, determinados pelos julgadores em primeira instância, em fase de reexame necessário e pelo Conselho de Contribuintes;

VI - tramitar e controlar os processos relativos a diligências e providências para saneamento determinadas pelos julgadores em primeira instância, em fase de reexame necessário e pelo Conselho de Contribuintes, ao servidor responsável pelo lançamento, ao sujeito passivo, a unidade fazendária, bem como a terceiros envolvidos com os fatos discutidos;

VII - promover, de ofício ou mediante provocação, o saneamento de qualquer irregularidade ou inconformidade de ordem processual nos atos que praticar;

VIII - adotar as medidas para assegurar o contraditório, a ampla defesa, a correta aplicação da legislação e a efetividade do trâmite processual;

IX - adotar as providências pertinentes para efetivar a ciência dos atos e decisões proferidos no processo administrativo tributário;

X - encaminhar às unidades fazendárias competentes as decisões transitadas em julgado que indicarem necessidade de nova ação fiscal;

XI - articular a interação processual e a integração entre as unidades fazendárias envolvidas no julgamento de processo administrativo tributário, respeitadas as respectivas independência e autonomia;

XII - consolidar as estatísticas mensais pertinentes à quantidade e aos valores de processos julgados procedentes, parcialmente procedentes e improcedentes, em primeira instância, em reexame necessário e em segunda instância, bem como dos tipos de erros cometidos na constituição do crédito tributário, das falhas identificadas na instrução ou formação do processo, dos julgamentos em primeira instância reformados no reexame necessário ou no julgamento do recurso voluntário, por julgador, e ainda, dos tipos de ilícitos tributários que ensejaram parecer por representação criminal, disponibilizando os respectivos relatórios para as unidades fazendárias pertinentes;

XIII - proceder à correição periódica dos processos administrativos tributários, observada a execução obrigatória de, pelo menos, uma por ano civil, promovendo as medidas necessárias à eliminação das falhas detectadas;

XIV - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XV - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

XVI - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Seção VII

Da Superintendência de Informações da Receita Pública

Art. 100 A Superintendência de Informações da Receita Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar o cumprimento da obrigação tributária acessória, gerir a produção de informação econômico-fiscal vinculada à receita pública, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a respectiva estrutura;

II - inventariar e produzir, no âmbito da respectiva área de atuação, as informações necessárias à administração da receita pública;

III - promover a utilização da automação digital na captura, tratamento, processamento e intercâmbio de informações econômicas, estatísticas e econômico-fiscais vinculadas ao ICMS;

IV - desenvolver e implantar serviços eletrônicos inerentes ao cumprimento das obrigações tributárias vinculadas ao ICMS;

V - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa

e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência;

VI - construir, em conjunto com as gerências, as sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção I

Da Gerência de Documentos e Declarações Fiscais

Art. 101 A Gerência de Documentos e Declarações Fiscais, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão gerir o uso dos documentos fiscais e a prestação de declarações, obrigatórios aos contribuintes, de forma a administrar o cumprimento da obrigação tributária acessória, permitindo o acompanhamento econômico-fiscal de suas atividades, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - sistematizar, automatizar os processos de preparação, digitação, conferência dos dados e disponibilização das Notas Fiscais e Conhecimentos de Transporte;

III - gerir o cumprimento da obrigação de entrega da Escrituração Fiscal Digital e dos documentos e declarações fiscais;

IV - capturar, tratar e disponibilizar os dados inerentes à Escrituração Fiscal Digital e aos documentos e declarações fiscais;

V - adotar medidas para coibir a omissão na entrega da Escrituração Fiscal Digital e dos documentos e declarações fiscais, inclusive constituir o crédito tributário para aplicação das penalidades pertinentes;

VI - administrar, quantificar, registrar e lançar as antecipações devidas do ICMS, nos termos da legislação tributária;

VII - avaliar a efetividade dos processos de captura e disponibilização de dado digital, dos produtos da gerência, propondo a descontinuidade daqueles que se mostrarem obsoletos ou inapropriados;

VIII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

IX - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

X - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção II

Da Gerência de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico

Art. 102 A Gerência de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão manter atualizados os dados cadastrais dos contribuintes do ICMS, permitindo o acompanhamento econômico-fiscal de suas atividades, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - administrar e gerir o Sistema de Informações Cadastrais, mantendo os registros atualizados;

III - administrar e gerir o sistema relativo ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas, mantendo os registros atualizados;

IV - registrar os credenciamentos, quando exigidos na legislação tributária, para fruição de benefícios fiscais, mantendo-os atualizados;

V - administrar, gerir e disponibilizar o Sistema de Credenciamento Especial para as unidades fazendárias gestoras efetuarem os registros previstos na legislação;

VI - disponibilizar e gerir os sistemas informatizados para o registro de livros fiscais em meio físico, bem como de equipamentos fiscais, respectivas ocorrências, eventos e intervenções, inclusive extravio;

VII - implantar, administrar, gerir e disponibilizar o sistema "Domicílio Tributário Eletrônico";

VIII - administrar o sistema de acesso aos bancos de dados fazendários, observada a competência legal do cargo ocupado pelo usuário e assegurados o sigilo e confidencialidade das informações;

IX - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativos às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

X - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA;

XI - produzir, compilar, consolidar, formatar e fornecer informações a serem

divulgadas pela SEFAZ, para fins de transparência pública, relativas a dados estatísticos pertinentes ao Cadastro Estadual de Contribuintes.

Subseção III Da Gerência de Registro da Receita Pública

Art. 103 A Gerência de Registro da Receita Pública, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar o registro da arrecadação e do recolhimento da receita pública, cujas competências são:

- I** - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;
- II** - estruturar, manter e conservar sincronizado e uniforme o cadastro da rede arrecadadora;
- III** - efetuar o registro sistemático e a conciliação de todo e qualquer recolhimento da receita pública estadual;
- IV** - promover a automação do recolhimento, a padronização de rotinas de verificação e a crítica da consistência de dados da receita pública;
- V** - promover a correção, harmonização e integração sistêmica das atividades da gerência com aquelas desenvolvidas pelas demais unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Fazenda, bem como com as metas, objetivos e diretrizes institucionais vigentes;
- VI** - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;
- VII** - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;
- VIII** - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção IV Da Gerência do Índice de Participação dos Municípios

Art. 104 A Gerência do Índice de Participação dos Municípios, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão garantir a legalidade, exatidão e transparência na apuração da quota-parte do Índice de Participação dos Municípios, cujas competências são:

- I** - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;
- II** - estruturar e disponibilizar informações para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM;
- III** - disponibilizar informações sobre o Índice de Participação dos Municípios - IPM definitivo;
- IV** - encaminhar e gerenciar solicitações de serviços relativos ao Índice de Participação dos Municípios - IPM;
- V** - demandar à unidade vinculada à Secretaria Adjunta da Receita Pública, com atribuições regimentais pertinentes, o saneamento ou depuração de registro digital, dado ou informação inconsistente ou anômala que identificar no desempenho de suas atribuições;
- VI** - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;
- VII** - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;
- VIII** - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Seção VIII Da Superintendência de Outras Receitas e de Conta Corrente

Art. 105 A Superintendência de Outras Receitas e de Conta Corrente, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão administrar o cumprimento da obrigação tributária, gerir débitos fiscais inscritos ou não em dívida ativa, cujas competências são:

- I** - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a respectiva estrutura;
- II** - promover a utilização da automação digital na captura, tratamento, processamento e intercâmbio de informações econômicas, estatísticas e econômico-fiscais vinculadas às respectivas atribuições;
- III** - desenvolver e implantar os serviços eletrônicos vinculados ao cumprimento das obrigações tributárias vinculadas às respectivas atribuições;
- IV** - registrar, controlar, acompanhar, avaliar e analisar o comportamento

das receitas públicas, projetada e realizada, vinculadas a fundo, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta;

V - registrar, controlar, acompanhar, analisar e propor medidas para garantir a realização das receitas públicas vinculadas a fundo, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta;

VI - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência;

VII - construir, em conjunto com as gerências, as sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção I Da Gerência de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 106 A Gerência de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão acompanhar e fiscalizar os estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte, cujas competências são:

- I** - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;
- II** - gerir e controlar as informações relativas às operações dos estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte;
- III** - acompanhar, monitorar e fiscalizar as operações promovidas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo a constituição do crédito tributário nas hipóteses previstas na legislação tributária;
- IV** - acompanhar as variações na arrecadação mensal do ICMS das microempresas e empresas de pequeno porte, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;
- V** - registrar as ações de monitoramento e de fiscalização relacionadas com as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando as medidas para restabelecimento da normalidade;
- VI** - promover o contínuo aperfeiçoamento dos métodos e do sistema de monitoramento e fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte;
- VII** - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;
- VIII** - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;
- IX** - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção II Da Gerência do IPVA

Art. 107 A Gerência do IPVA, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão avaliar e administrar o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, cujas competências são:

- I** - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;
- II** - manter conta corrente e cadastro dos proprietários de veículos automotores, independente e sincronizado com o cadastro de trânsito;
- III** - gerir a inadimplência e promover a recuperação dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- IV** - promover o lançamento e controle da tributação;
- V** - articular a fiscalização delegada do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- VI** - responder os processos que cuidam de pedidos de isenção, imunidade, dispensa, cancelamento ou restituição relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- VII** - controlar a autorização, administrar e registrar a utilização de crédito de qualquer natureza vinculado à propriedade de veículos automotores, inclusive desoneração do ICMS;
- VIII** - constituir e lançar o crédito tributário relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA que for identificado mediante o cruzamento eletrônico de dados e informações constantes dos sistemas fazendários;
- IX** - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;
- X** - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o

impacto decorrente da respectiva implantação;

XI - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção III

Da Gerência do ITCD e Outras Receitas

Art. 108 A Gerência do ITCD e Outras Receitas, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão acompanhar e avaliar a execução das receitas vinculadas ao Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD e a fundos, *royalties* e taxas, bem como a gestão da certidão negativa de débitos, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - promover o lançamento, gerir e controlar o crédito tributário do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação, de quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

III - acompanhar, avaliar e analisar o comportamento da receita pública vinculada ao ITCD;

IV - formular e propor medidas para otimizar a realização da receita pública pertinente ao ITCD;

V - responder os processos que cuidam de pedidos de isenção, imunidade, dispensa, cancelamento ou restituição relativos ao ITCD;

VI - constituir e lançar o crédito tributário relativo ao ITCD, identificado mediante o cruzamento eletrônico de dados e informações constantes dos sistemas fazendários e/ou recebidos de outros órgãos;

VII - acompanhar, avaliar e analisar o comportamento da receita pública vinculada a Fundos, Taxas e *Royalties*;

VIII - apurar o montante da receita não realizada, correspondente aos Fundos Estaduais, quando diretamente vinculada a tributo estadual;

IX - promover o lançamento, gerir e controlar o crédito tributário decorrente dos demais tributos e receitas estaduais cuja gestão não esteja atribuída a outra unidade vinculada à área da receita pública;

X - analisar e decidir sobre os pedidos de restituição de indébito relativos a taxas ou contribuições para Fundos;

XI - analisar e decidir os processos que cuidam de pedidos de isenção, imunidade, dispensa, cancelamento de taxas ou contribuições devidas a Fundos, sob a respectiva gestão;

XII - administrar, no âmbito fazendário, a certidão negativa de débitos;

XIII - efetuar rotinas de verificação e crítica dos processos para aperfeiçoamento e melhoria da produtividade em relação às atividades vinculadas à gerência;

XIV - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XV - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

XVI - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção IV

Da Gerência de Conta Corrente

Art. 109 A Gerência de Conta Corrente, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão recepcionar e promover a realização dos valores de natureza tributária ou não tributária, no âmbito da receita pública, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - recepcionar o registro de valores a débito e/ou a crédito, relativos à receita pública estadual, qualquer que seja a sua origem ou natureza;

III - gerir a inadimplência dos débitos administrados e adotar as medidas para a respectiva redução;

IV - desenvolver e implantar os serviços eletrônicos vinculados à realização da obrigação tributária parcelada ou em moratória;

V - controlar os demais débitos administrados suspensos;

VI - promover, realizar e controlar a remessa para inscrição em dívida ativa do débito administrado;

VII - apurar, calcular, publicar e divulgar os coeficientes, índices e percentuais referentes aos acréscimos legais exigidos para recolhimento de débitos tributários vencidos;

VIII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

IX - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades

vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

X - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Seção IX

Da Superintendência de Fiscalização

Art. 110 A Superintendência de Fiscalização, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão alcançar e manter em grau elevado a percepção pelos contribuintes do risco envolvido na infringência da norma tributária, com o objetivo de estimular o cumprimento voluntário da obrigação tributária, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a respectiva estrutura;

II - promover a inibição da evasão fiscal;

III - gerir o sistema de fiscalização;

IV - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar a ação integrada de auditoria fiscal de tributos estaduais administrados no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

V - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar a ação integrada de ações fiscais massivas de tributos estaduais administrados no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

VI - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar a ação integrada de ações fiscais das operações de comércio exterior, inclusive equiparadas;

VII - promover a verificação fiscal digital por tratamento, processamento e utilização eletrônica de dados e informações econômico-fiscais vinculados a tributos estaduais administrados no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

VIII - promover a articulação de tecnologia da informação para o aperfeiçoamento do sistema de fiscalização;

IX - fomentar o desenvolvimento das competências requeridas para a equipe de gerentes e de execução, visando ao alcance das metas anuais;

X - promover a integração do sistema de fiscalização com os demais sistemas fazendários vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública;

XI - construir, em conjunto com Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização, as sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção I

Da Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização

Art. 111 A Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão assegurar o planejamento e programação da fiscalização, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - dar suporte às unidades da Superintendência nos estudos e análises dos dados para a formulação do plano de fiscalização;

III - promover, no âmbito da Superintendência, a consolidação e validação do plano anual de fiscalização de acordo com o plano estratégico da SEFAZ;

IV - consolidar, periodicamente, a programação de fiscalização, em conjunto com as demais unidades e de acordo com os critérios de priorização de alvos;

V - promover, no âmbito da Superintendência, a integração e alinhamento com os processos e demais instrumentos de gestão ou divisão técnica de trabalho, vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública;

VI - responder pela articulação de tecnologia da informação para o aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, coletando as necessidades, bem como projetando e validando as melhorias para a realização do plano anual de fiscalização;

VII - avaliar a efetividade do plano anual de fiscalização, em conjunto com as demais unidades da Superintendência, identificando oportunidades e propondo melhorias;

VIII - pesquisar, identificar riscos e propor às unidades da Superintendência a utilização de ferramentas para realização de auditorias fiscais;

IX - promover o mapeamento, a documentação e a avaliação dos processos das unidades da Superintendência, bem como promover a elaboração e formalização dos procedimentos operacionais, mantendo-os atualizados;

X - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência;

XI - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XII - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativos às atividades vinculadas à Superintendência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

XIII - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à área de atuação da Superintendência, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção II

Da Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis

Art. 112 A Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, obedecidas as disposições da política de fiscalização, nas operações e prestações que envolvam contribuintes pertencentes ao segmento de combustíveis e biocombustíveis, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - elaborar estudos e análises do comportamento do segmento de combustíveis e biocombustíveis;

III - elaborar o plano e a programação anual de fiscalização da unidade;

IV - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promovendo as ações necessárias para o retorno do sujeito passivo à normalidade;

V - acompanhar e controlar as operações de comércio exterior, inclusive equiparadas, realizadas pelos sujeitos passivos, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias principal e/ou acessórias;

VI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos métodos e do sistema de fiscalização, na respectiva área de atuação;

VII - executar as ações necessárias mediante a cooperação e assistência mútua com outras entidades ou unidades da Federação que resultem em recuperação de tributo ao Erário estadual;

VIII - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes dos segmentos econômicos em que atua, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;

IX - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica, para prevenir e corrigir inconsistência ou irregularidade nas operações e prestações vinculadas a contribuintes do respectivo segmento;

X - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XI - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Subseção III

Da Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Comunicação e Energia

Art. 113 A Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Comunicação e Energia, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, obedecidas as disposições da política de fiscalização, nas operações e prestações que envolvam contribuintes pertencentes aos segmentos econômicos de comunicação e energia, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes dos segmentos econômicos de comunicação e energia;

III - elaborar o plano e a programação anual de fiscalização da unidade;

IV - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promovendo as ações para o retorno do sujeito passivo à normalidade;

V - acompanhar e controlar as operações de comércio exterior, inclusive equiparadas, realizadas pelos sujeitos passivos, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias principal e/ou acessórias;

VI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos métodos e do sistema de fiscalização, na respectiva área de atuação;

VII - executar as ações necessárias mediante a cooperação e assistência mútua com outras entidades ou unidades da Federação que resultem em recuperação de tributo ao Erário estadual;

VIII - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes do segmento econômico em que atua, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;

IX - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica, para prevenir e corrigir inconsistência ou irregularidade nas operações e prestações vinculadas a contribuintes dos respectivos segmentos;

X - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XI - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Subseção IV

Da Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários

Art. 114 A Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, obedecidas as disposições da política de fiscalização, nas operações e prestações que envolvam contribuintes dos segmentos agropecuários, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes dos segmentos agropecuários;

III - elaborar o plano e a programação anual de fiscalização da unidade;

IV - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promovendo as ações para o retorno do sujeito passivo à normalidade;

V - acompanhar e controlar as operações de comércio exterior, inclusive equiparadas, realizadas pelos sujeitos passivos, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias principal e/ou acessórias;

VI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos métodos e do sistema de fiscalização, na respectiva área de atuação;

VII - executar as ações necessárias mediante a cooperação e assistência mútua com outras entidades ou unidades da Federação que resultem em recuperação de tributo ao Erário estadual;

VIII - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes do segmento econômico em que atua, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;

IX - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica, para prevenir e corrigir inconsistência ou irregularidade nas operações e prestações vinculadas a contribuintes dos respectivos segmentos;

X - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XI - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Subseção V

Da Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados

Art. 115 A Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, obedecidas as disposições da política de fiscalização, nas operações e prestações que envolvam contribuintes pertencentes aos segmentos econômicos de veículos, varejo, medicamentos e supermercados, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes pertencentes aos segmentos econômicos de veículos, varejo, medicamentos e supermercados;

III - elaborar o plano e a programação anual de fiscalização da unidade;

IV - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promovendo as ações para o retorno do sujeito passivo à normalidade;

V - acompanhar e controlar as operações de comércio exterior, inclusive equiparadas, realizadas pelos sujeitos passivos, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias principal e/ou acessórias;

VI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos métodos e do sistema de fiscalização, na respectiva área de atuação;

VII - executar as ações necessárias mediante a cooperação e assistência mútua com outras entidades ou unidades da Federação que resultem em recuperação de tributo ao Erário estadual;

VIII - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes do

segmento econômico em que atua, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;

IX - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica, para prevenir e corrigir inconsistência ou irregularidade nas operações e prestações vinculadas a contribuintes dos respectivos segmentos;

X - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XI - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Subseção VI

Da Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Transporte, Atacado, Bebidas, Madeira e Outros

Art. 116 A Gerência de Fiscalização dos Segmentos de Transporte, Atacado, Bebida, Madeira e Outros, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, obedecendo as disposições da política de fiscalização, nas operações e prestações que envolvam contribuintes pertencentes aos segmentos econômicos de transporte, atacado, bebidas, madeira e outros segmentos de interesse da Administração Tributária Estadual não especificados nesta seção, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes pertencentes aos segmentos econômicos de transporte, atacado, bebidas, madeira e outros segmentos de interesse da Administração Tributária Estadual não especificados nesta seção;

III - elaborar o plano e a programação anual de fiscalização da unidade;

IV - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promovendo as ações para o retorno do sujeito passivo à normalidade;

V - acompanhar e controlar as operações de comércio exterior, inclusive equiparadas, realizadas pelos sujeitos passivos, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento das obrigações tributárias principal e/ou acessórias;

VI - promover o contínuo aperfeiçoamento dos métodos e do sistema de fiscalização, na respectiva área de atuação;

VII - executar as ações necessárias mediante a cooperação e assistência mútua com outras entidades ou unidades da Federação que resultem em recuperação de tributo ao Erário estadual;

VIII - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes do segmento econômico em que atua, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;

IX - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica, para prevenir e corrigir inconsistência ou irregularidade nas operações e prestações vinculadas a contribuintes dos respectivos segmentos;

X - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

XI - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Subseção VII

Da Gerência de Fiscalização da Responsabilidade Tributária Interestadual

Art. 117 A Gerência de Fiscalização da Responsabilidade Tributária Interestadual, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão prevenir e reprimir ilícitos tributários e fraudes fiscais, nas operações e prestações que envolvam contribuintes substitutos ou responsáveis tributários de outras unidades da Federação, exceto os dos Segmentos de Combustíveis e Biocombustíveis e de Comunicação e de Energia, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - elaborar estudos e análises do comportamento dos contribuintes substitutos ou responsáveis tributários de outras unidades da Federação;

III - elaborar o plano e a programação anual de fiscalização da unidade;

IV - executar e registrar as ações de fiscalização, efetuando o lançamento de ofício do tributo devido e promovendo as ações necessárias para o retorno do sujeito passivo à normalidade;

V - promover o contínuo aperfeiçoamento dos métodos e do sistema de fiscalização, na respectiva área de atuação;

VI - executar as ações necessárias mediante a cooperação e assistência mútua com outras entidades ou unidades da Federação que resultem em recuperação de tributo ao Erário estadual;

VII - acompanhar as variações na arrecadação mensal dos contribuintes

substitutos ou responsáveis tributários de outras unidades da Federação, desenvolvendo as ações de fiscalização para reverter tendência ou variação negativa;

VIII - executar as ações de fiscalização de forma presencial ou eletrônica, para prevenir e corrigir inconsistência ou irregularidade nas operações e prestações envolvendo contribuintes substitutos ou responsáveis tributários localizados em outras unidades da Federação, exceto os dos Segmentos de Combustíveis e Biocombustíveis e de Comunicação e de Energia;

IX - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

X - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Subseção VIII

Da Gerência de Crédito Fiscal

Art. 118 A Gerência de Crédito Fiscal, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão analisar o crédito fiscal do ICMS, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - acompanhar e verificar as razões das variações no saldo credor declarado pelos contribuintes do ICMS, de forma a detectar indícios de anomalias e desconformidades em face da atividade e da legislação vigente;

III - analisar e decidir sobre os pedidos de autorização de registro e de utilização de crédito do ICMS, quando exigidos na legislação tributária;

IV - analisar e decidir sobre os pedidos de repetição do indébito do ICMS;

V - monitorar a utilização de crédito do ICMS submetido à autorização prévia do fisco;

VI - tratar e analisar os dados fazendários relativos ao crédito do ICMS para obter informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

VII - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à gerência;

VIII - encaminhar as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativos às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Seção X

Da Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito

Art. 119 A Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão controlar, fiscalizar e exigir o efetivo e integral cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes do trânsito de mercadorias, desde a identificação dos desvios até a aplicação da sanção pelo descumprimento da obrigação tributária, apurando a conformidade de comportamento do remetente, destinatário e transportador, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a respectiva estrutura;

II - planejar e promover a implantação dos sistemas de controle de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte nas divisas terrestres e aquáticas, em âmbito estadual, supervisionando sua efetiva implantação e execução;

III - planejar, coordenar e supervisionar a fiscalização fixa e volante de bens e mercadorias em trânsito, e respectivas prestações de serviço de transporte, exercendo o controle interno e de divisas, em vias públicas;

IV - promover a necessária sincronia e uniformidade na execução do controle e fiscalização de bens e mercadorias em trânsito, e respectivas prestações de serviço de transporte, assegurando o cumprimento das diretrizes da política tributária, bem como dos padrões de trabalho estabelecidos;

V - supervisionar e acompanhar a regularização dos créditos tributários formalizados e exigidos pelas unidades de operação de fiscalização de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, adotando, por meio das respectivas gerências, as medidas necessárias para evitar pendências e para promover a conversão do crédito tributário em receita;

VI - planejar, estruturar e coordenar esforços para que as ações de fiscalização e de controle de trânsito contribuam efetivamente para atingir os objetivos da política tributária e as diretrizes fixadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;

VII - promover ações de fiscalização de trânsito, reprimindo o comportamento irregular mediante a utilização de dados e informações disponíveis em ambiente fazendário para a escolha e atuação sobre alvos, bem como mediante aplicação de sanções;

VIII - supervisionar as unidades da Superintendência, no que se refere

ao cumprimento do plano de trabalho e desenvolvimento das atribuições regimentais, adotando as medidas necessárias para corrigir desvios entre o planejado e o executado;

IX - elaborar anualmente as propostas orçamentárias, consolidando as necessidades tecnológicas, de capacitação, de alteração normativa e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades da Superintendência;

XI - construir, em conjunto com Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito, as sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à respectiva área de atuação, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção I

Da Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito

Art. 120 A Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão planejar, formatar e avaliar os resultados dos processos relacionados à fiscalização de bens e mercadorias em trânsito, e respectivas prestações de serviço de transporte, buscando garantir maior efetividade e controle, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - promover a elaboração, no âmbito da Superintendência, e consolidar o Plano Anual de Fiscalização de Trânsito de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - planejar, articular e coordenar as atividades de fiscalização de bens e mercadorias em trânsito, e respectivas prestações de serviço de transporte, de forma a maximizar a produtividade e alavancar os resultados no processo global de fiscalização;

IV - mapear, documentar e avaliar a efetividade dos processos de fiscalização de trânsito em reduzir ou suprimir ilícitos tributários, propondo à Superintendência a descontinuidade daqueles que se mostrarem obsoletos ou inapropriados para promover a política tributária;

V - identificar e formatar os processos mais adequados para garantir qualidade e efetividade no controle das operações em trânsito, realizando os estudos necessários para levantar os custos de implantação e retorno esperado, considerando os impactos na obtenção da receita;

VI - propor os critérios a serem observados para a criação, supressão, alteração de categoria e localização de unidade ou aparato móvel de controle e fiscalização de trânsito, sejam os mesmos operados diretamente ou mediante convênios;

VII - definir e formalizar critérios para alocação e movimentação de pessoas entre as unidades de fiscalização, fixas ou volantes, observadas as diretrizes institucionais;

VIII - estabelecer os requisitos a serem seguidos na estrutura das unidades de controle e fiscalização de trânsito, inclusive no que se refere a equipamentos, mobiliário e recursos de comunicação visual;

IX - estabelecer os padrões de tempo, conformidade, escala e ambiência, a serem observados pelas unidades operativas de fiscalização de trânsito, fixas ou volantes, instaladas em unidades próprias ou conveniadas, procedendo à revisão anual e à comunicação destes padrões ao público interno e externo;

X - consolidar e criticar as propostas orçamentárias das unidades subordinadas à Superintendência, promovendo as adequações para que os recursos demandados sejam suficientes para garantir a execução do Plano de Trabalho e o regular desenvolvimento das respectivas atribuições;

XI - calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada às respectivas metas, medidas, ações, atribuições e atividades, redigindo e promovendo o Termo de Referência necessário à correspondente execução;

XII - elaborar, controlar e distribuir procedimento operacional e norma de execução relacionados à área de atuação da Superintendência, observada a legislação vigente;

XIII - identificar novas oportunidades, ferramentas e tecnologias para aperfeiçoar e acelerar os processos de fiscalização de bens e mercadorias em trânsito;

XIV - identificar, estabelecer e comunicar à unidade responsável pela gestão de pessoas, o perfil das competências requeridas do servidor ou do prestador de serviços, para que os mesmos estejam habilitados a produzir os resultados esperados no controle e fiscalização de operações em trânsito, observados os padrões fixados;

XV - identificar e promover a correção de desconformidades entre os procedimentos planejado e executado, no âmbito das unidades operativas de fiscalização de trânsito, identificando as causas dos desvios e formas para eliminá-las;

XVI - consolidar e encaminhar à Superintendência as necessidades

de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

XVII - auxiliar o Superintendente na construção das sugestões para propostas das medidas vinculadas à receita pública, pertinentes à área de atuação da Superintendência, a serem inseridas nos Plano de Longo Prazo - PLP, no Plano Plurianual - PPA, nos planos setoriais e no PTA/LOA.

Subseção II

Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito

Art. 121 A Gerência de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão implantar e administrar soluções informatizadas para controle de trânsito de bens, mercadorias e serviços de interesse tributário, buscando a redução de custos e o incremento da produtividade, escala e agilidade, bem como planejar, programar e executar a verificação eletrônica de irregularidades segundo as disposições da política de verificação fiscal e os temas priorizados pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - acompanhar, em tempo real, as atividades desenvolvidas nas unidades de fiscalização, fixas e volantes, por meio de indicadores relativos ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, e aos atendimentos prestados, permitindo aos gestores a otimização dos recursos disponíveis;

III - administrar, controlar e acompanhar o fluxo de escoamento de mercadorias, bens e serviços, visando à intervenção em pontos de extravio, descaminho, fraudes e ilícitos tributários;

IV - compilar e analisar os dados referentes a indícios e ilícitos tributários identificados nas unidades operativas de fiscalização, subsidiando a adoção, em tempo real, de medidas coordenadas de controle;

V - realizar monitoramento eletrônico constante das operações de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, visando a identificar, no menor prazo possível, comportamentos anômalos de contribuintes, que ensejem risco elevado de sonegação fiscal;

VI - propor à Superintendência e subsidiá-la na imposição de medidas cautelares administrativas aos contribuintes que, reiteradamente, deixarem de cumprir obrigações tributárias exigíveis nas unidades operativas de fiscalização, visando a estimular o respectivo cumprimento e a efetividade da realização da receita pública;

VII - subsidiar as unidades vinculadas à fiscalização de trânsito, mediante a disponibilização de informes e levantamentos eletrônicos de dados, na constituição dos créditos tributários exigíveis nas unidades operativas de fiscalização, em decorrência das omissões apuradas no momento do trânsito;

VIII - gerir a constituição concentrada dos créditos tributários, decorrentes do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória relativa ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, identificados nas unidades operativas de fiscalização, buscando otimizar os recursos disponíveis e promover a liquidez e certeza do crédito constituído;

IX - estudar e implantar a captura eletrônica dos dados requeridos para o controle do trânsito de operações realizadas por meio de sistemas de dutos ou por vias rodoviárias, aquaviárias ou ferroviárias;

X - disponibilizar, em tempo real, às unidades vinculadas a fiscalização de trânsito sistemas informatizados que permitam a constatação de irregularidades no trânsito de bens ou mercadorias, ou das respectivas prestações de serviço de transporte;

XI - executar, interconectar, integrar e operar sistemas digitais para efetuar o controle antecipado e o acompanhamento, em tempo real, do trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, no território estadual;

XII - manter registro e controle digital de todos os dados vinculados ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transporte, disponibilizando-os em formato amigável para preparo, utilização e tratamento;

XIII - definir, especificar, implantar e administrar soluções informatizadas para melhorar a qualidade dos controles dos postos fiscais ou postos de controle, próprios ou conveniados;

XV - administrar e gerir o Sistema de Bens Apreendidos e Abandonados;

XVI - administrar e gerir os sistemas informatizados vinculados à Superintendência;

XVII - encaminhar à Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas

às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação;

XVIII - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou das respectivas prestações de serviço de transporte.

Parágrafo único O Posto Fiscal Virtual tem vínculo administrativo e hierárquico com a unidade mencionada no *caput* deste artigo, possuindo as seguintes competências:

I - verificar a idoneidade e regularidade da operação ou prestação a partir dos sistemas fazendários;

II - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou das respectivas prestações de serviço de transporte.

Subseção III

Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios

Art. 122 A Gerência de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão efetuar a verificação fiscal e controlar as operações com bens e mercadorias em transportadoras credenciadas junto a sistema de intercâmbio eletrônico de dados, mantido no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública, bem como controlar e verificar bens, mercadorias e serviços submetidos ao regime de controle estadual de trânsito portuário, aeroportuário, ferroviário, aquaviário e rodoviário, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - elaborar, no âmbito da Gerência, o Plano Anual de Fiscalização de Trânsito de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - gerir o controle e a verificação em transportadoras, promovendo a lavratura do respectivo termo;

IV - administrar, verificar, diligenciar e executar o controle e a verificação de bens, mercadorias e serviços, vinculados ao respectivo trânsito, em estabelecimento transportador, portuário, aeroportuário, ferroviário e aquaviário;

V - realizar o controle e a verificação da obrigação tributária, vinculada ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, pertinentes a estabelecimento transportador, portuário, aeroportuário, ferroviário e aquaviário;

VI - providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidos ou abandonados que não tiverem a situação regularizada, no prazo regulamentar, junto à unidade fazendária que promoveu a apreensão;

VII - cumprir o planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito necessário à execução dos programas e alcance das metas fixadas;

VIII - executar o controle e a verificação do cumprimento da obrigação tributária no trânsito;

IX - elaborar escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da Gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito;

X - executar procedimentos especiais de cautela fiscal relativos a transportador, porto ou aeroporto, tais como rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte;

XI - administrar a regularização dos lançamentos, efetuados pela gerência, mediante a lavratura dos instrumentos previstos na legislação tributária, adotando as medidas necessárias para evitar inadimplência e para estimular a conversão do crédito tributário em receita;

XII - promover, em tempo real, ações corretivas ou preventivas quando da constatação de irregularidade ou inadimplência do remetente, do destinatário ou do transportador;

XIII - manter registro e controle digital de dados vinculados ao tráfego de bens e mercadorias e correspondentes prestações de serviço de transporte;

XIV - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou das respectivas prestações de serviço de transporte;

XV - encaminhar à Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Subseção IV

Da Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais

Art. 123 A Gerência de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão executar a fiscalização de bens, mercadorias e serviços em trânsito, bem como a gestão e o controle de Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - elaborar, no âmbito da gerência, o Plano Anual de Fiscalização de Trânsito de acordo com o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda;

III - administrar de forma integrada a fiscalização de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, no território mato-grossense;

IV - controlar o trânsito de bens e mercadorias e das respectivas prestações de serviço de transporte, nas divisas terrestres e aquáticas;

V - executar a fiscalização em trânsito do cumprimento da obrigação tributária nas divisas terrestres e aquáticas;

VI - providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidos que não tiverem a situação regularizada, no prazo regulamentar, junto à unidade fazendária que promoveu a apreensão;

VII - cumprir o planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito necessário à execução dos programas e alcance das metas fixadas;

VIII - compilar, consolidar e analisar dados referentes aos ilícitos tributários e práticas irregulares no trânsito, visando a reduzir vulnerabilidades e identificar o sujeito passivo da obrigação tributária;

IX - gerir, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas nas unidades de operacionalização de fiscalização de trânsito;

X - elaborar as escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito;

XI - administrar a regularização dos lançamentos efetuados pela gerência, mediante a lavratura dos instrumentos previstos na legislação tributária, adotando as medidas necessárias para evitar a inadimplência e para estimular a rápida conversão do crédito tributário em receita;

XII - promover em tempo real ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

XIII - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou da respectiva prestação de serviço de transporte;

XIV - encaminhar à Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativos às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Parágrafo único Os Postos Fiscais têm vínculo administrativo e hierárquico com a unidade mencionada no *caput* deste artigo, possuindo as seguintes competências:

I - executar a fiscalização em trânsito do cumprimento da obrigação tributária;

II - verificar durante o trânsito a idoneidade e regularidade da operação ou prestação a partir dos sistemas fazendários;

III - executar a inspeção e verificação fiscal das mercadorias, bens e serviços de transporte, no respectivo trânsito;

IV - emitir, durante a fiscalização do trânsito, lançamentos, mediante utilização dos instrumentos previstos na legislação tributária;

V - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de mercadorias ou da respectiva prestação de serviço de transporte;

VI - identificar, registrar e disponibilizar informações econômico-fiscais pertinentes às operações, prestações, bens, veículos, equipamentos e pessoas envolvidas no trânsito;

VII - identificar e avaliar os bens e mercadorias apreendidos e/ou abandonados durante o respectivo trânsito e encaminhá-los para armazenamento e início do processo de formalização do abandono;

VIII - identificar, avaliar e destinar à entidade pública ou de reconhecido interesse público as mercadorias e bens perecíveis apreendidos e/ou abandonados, com anuência da Superintendência;

IX - encaminhar à gerência pertinente os documentos que coletar;

X - executar, no âmbito da fiscalização em trânsito de bens e mercadorias e das respectivas prestações de serviço de transporte, atividades vinculadas

à prevenção e repressão aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de afastar ou reduzir o pagamento do tributo, afetar o controle tributário ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente;

XI - emitir, em caráter excepcional, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação ou prestação, vinculado ao trânsito;

XII - executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativo ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte;

XIII - apresentar, sempre que requerido pela autoridade competente, os lotes de bens ou mercadorias apreendidos que estejam sob sua guarda, inclusive facultando aos interessados em participar de processos de leilão a verificação prévia dos lotes levados a praça pública;

XIV - proceder à entrega de lote de bens ou mercadorias que estejam sob sua guarda, liberado em face do pagamento do tributo, arrematado em leilão, ou que teve destinação final autorizada na forma da legislação vigente.

Subseção V

Da Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante

Art. 124 A Gerência de Fiscalização de Trânsito Volante, unidade administrativa integrante do Nível de Execução Programática, tem como missão executar a fiscalização volante e a gestão de trânsito interno, cujas competências são:

I - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades da unidade;

II - realizar a fiscalização da obrigação tributária, pertinente ao trânsito interno, nas faixas de fronteira e nas divisas terrestres e aquáticas;

III - administrar de forma integrada a fiscalização de trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, no território mato-grossense;

IV - providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidos que não tiverem a situação regularizada, no prazo regulamentar, junto à unidade que promoveu a apreensão;

V - cumprir o planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito necessário à execução dos programas e alcance das metas fixadas;

VI - controlar o trânsito interno de bens e mercadorias e das respectivas prestações de serviço de transporte;

VII - executar a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária no trânsito interno de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte;

VIII - gerir as atividades desenvolvidas nas unidades operativas de fiscalização volantes, vinculadas ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte, com vistas ao tráfego interno e verificação de denúncias;

IX - compilar, consolidar e analisar dados referentes aos ilícitos tributários e práticas irregulares no trânsito, visando a reduzir vulnerabilidades e identificar o sujeito passivo da obrigação tributária;

X - elaborar as escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito;

XI - administrar a regularização dos lançamentos efetuados pela gerência, mediante a lavratura dos instrumentos previstos na legislação tributária, adotando as medidas necessárias para evitar a inadimplência e para estimular a rápida conversão do crédito tributário em receita;

XII - promover em tempo real ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

XIII - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou da respectiva prestação de serviço de transporte;

XIV - encaminhar à Gerência de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito as necessidades de capacitação, alteração normativa e desenvolvimento de soluções informatizadas, relativas às atividades vinculadas à gerência, demonstrando a pertinência do atendimento e o impacto decorrente da respectiva implantação.

Parágrafo único As Unidades de Fiscalização Volantes têm vínculo administrativo e hierárquico com a unidade mencionada no *caput* deste artigo, possuindo as seguintes competências:

I - executar a fiscalização em trânsito do cumprimento da obrigação tributária;

II - verificar durante o trânsito a idoneidade e regularidade da operação ou

prestação a partir dos sistemas fazendários;

III - executar a inspeção e verificação fiscal de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviços de transportes;

IV - emitir, durante a fiscalização do trânsito, lançamentos, mediante utilização dos instrumentos previstos na legislação tributária;

V - formalizar a constituição do crédito tributário por descumprimento de obrigação principal ou acessória, verificado durante o trânsito de bens ou mercadorias ou das respectivas prestações de serviço de transporte;

VI - identificar, registrar e disponibilizar informações econômico-fiscais pertinentes às operações, prestações, bens, veículos, equipamentos e pessoas envolvidas no trânsito;

VII - identificar e avaliar os bens e mercadorias apreendidos e/ou abandonados durante o respectivo trânsito e encaminhá-los para armazenamento e início do processo de formalização do abandono;

VIII - identificar, avaliar e destinar à entidade pública ou de reconhecido interesse público as mercadorias e bens perecíveis apreendidos e/ou abandonados, com anuência da Superintendência;

IX - encaminhar à gerência pertinente os documentos que coletar;

X - executar, no âmbito da fiscalização em trânsito de bens e mercadorias e das respectivas prestações de serviço de transporte, atividades vinculadas à prevenção e repressão, aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de afastar ou reduzir o pagamento do tributo, afetar o controle tributário, ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente;

XI - emitir, em caráter excepcional, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação ou prestação, vinculado ao trânsito;

XII - executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativo ao trânsito de bens e mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte.

CAPÍTULO VII

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

Seção I

Da Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada

Art. 125 A Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada, unidade administrativa integrante do Nível de Administração Regionalizada, tem como missão aumentar o cumprimento voluntário da obrigação tributária, monitorando os esforços das unidades de atendimento, próprias ou conveniadas, para entrega de produtos e serviços ao cliente, cujas competências são:

I - promover a necessária sincronia e garantir uniformidade na prestação dos serviços descentralizados, assegurando o cumprimento das diretrizes fixadas pela Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e dos padrões de trabalho estabelecidos;

II - supervisionar e corrigir distorções na operacionalização da cadeia de entrega de produtos no domicílio tributário;

III - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a sua estrutura;

IV - promover a articulação e a interação necessárias para que os serviços sejam prestados de forma contínua, tempestivamente e adequados à consecução dos objetivos estratégicos;

V - propor e acompanhar o tratamento dado às demandas feitas nos diversos canais de atendimento, promovendo as medidas para respostas tempestivas e conclusivas ao cliente.

Subseção I

Das Gerências Regionais de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente

Art. 126 As Gerências Regionais de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente, unidades administrativas integrantes do Nível de Administração Regionalizada, têm como missão assegurar a prestação de serviço e atendimento de qualidade nas unidades de atendimento de sua circunscrição, buscando a satisfação crescente do cliente, cujas competências são:

I - acompanhar e controlar a execução dos serviços fazendários em cada um dos municípios da circunscrição, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos e padrões de serviço estabelecidos a um custo compatível;

II - assegurar, na sua região de atuação, a uniformidade na prestação de serviços segundo os padrões definidos pela Secretária Adjunta Atendimento ao Cliente, sugerindo melhorias nos processos de trabalho para ampliar a produtividade e a satisfação do cliente com os serviços fazendários;

III - supervisionar, orientar e adotar as providências necessárias junto às unidades de atendimento de sua circunscrição, para a adequada e tempestiva execução dos serviços e tarefas que lhe são afetas, segundo os

padrões e compromissos estabelecidos;

IV - promover a contínua redução de desvios e anomalias na prestação de serviços no âmbito das agências fazendárias e unidades de serviços de sua circunscrição, inclusive propondo qualificação da força de trabalho, ajustes e melhorias nos processos de trabalho à unidade com atribuições pertinentes;

V - prestar, através de equipe própria, os serviços cujas características e complexidade não permitam que sejam prestados pelas unidades de atendimento de sua circunscrição;

VI - prestar, através de equipe própria, assessoria e assistência técnica para o correto cumprimento das obrigações aos clientes cujo volume, complexidade e características das operações ou prestações recomendem tratamento específico e diferenciado, não passível de ser dispensado pela unidade de atendimento local;

VII - identificar e promover, junto às unidades pertinentes, o fornecimento regular e a disponibilização dos recursos, insumos e informações necessárias às agências fazendárias, para bem prestar os serviços ao cliente.

Subseção II Das Agências Fazendárias

Art. 127 As Agências Fazendárias, unidades administrativas integrantes do Nível de Administração Regionalizada, têm como missão executar, no domicílio tributário, a prestação de serviços fazendários, de modo a garantir a realização dos objetivos institucionais e observar os padrões de facilidade, modicidade, tempestividade, celeridade, adequação, homogeneidade, ambiência, credibilidade, conclusividade e agregação de valor, de forma contínua e crescente, cujas competências são:

I - assegurar o amplo e contínuo acesso à prestação de serviços e aos produtos fazendários, observados os padrões definidos e os compromissos assumidos pela Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente;

II - divulgar, orientar e esclarecer, tempestivamente, os clientes e a sociedade sobre os produtos e serviços disponibilizados, garantindo o atendimento às suas legítimas expectativas e necessidades;

III - receber e dar o tratamento adequado às demandas e sugestões dos clientes apresentadas nas unidades de atendimento, inclusive acompanhando sua tramitação e o cumprimento dos prazos para solução, comunicando à Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços as desconformidades verificadas;

IV - assegurar a disponibilidade de força de trabalho e demais insumos, na qualidade e quantidade adequadas à prestação de serviços e ao atendimento, segundo os padrões definidos;

V - identificar e mapear o conhecimento, habilidades e aptidões necessárias aos servidores da sua unidade, para garantir a entrega dos produtos e a prestação de serviços de qualidade, propondo à Gerência Regional de Atendimento, Assistência e Suporte ao Cliente da respectiva circunscrição, bem como à Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços a capacitação necessária;

VI - demandar e promover a execução de manutenção ou reparos em instalações, equipamentos e imóveis, necessários para garantir a prestação de serviços de forma contínua, segundo os compromissos assumidos e padrões de conformidade e ambiência;

VII - elaborar e manter atualizadas as estatísticas e controles necessários para se conhecer o volume de operações executadas, a conformidade das suas decisões, orientações e o grau de satisfação dos clientes;

VIII - identificar as oportunidades de inovação na prestação de serviços capazes de agregar valor e de atender às legítimas necessidades do cliente, propondo à Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços a realização dos estudos necessários para sua implementação;

IX - administrar e reduzir, constantemente, o percentual de reclamações, inconformidades, anomalias, erros, retrabalho e descumprimento de padrões e compromissos;

X - ampliar a quantidade de serviços prestados e de clientes atendidos, no intuito de reduzir custos e deslocamentos desnecessários, garantindo atendimento de qualidade, segundo padrões e compromissos assumidos;

XI - identificar procedimentos manuais, repetitivos e rotineiros, cuja informatização implique redução de custos ou aumento da produtividade, propondo à Gerência de Serviços Digitais e Informatizados a criação de solução informatizada, inclusive autoatendimento;

XII - levantar, avaliar e acompanhar a carga de trabalho afeta a cada unidade de atendimento, promovendo a adoção de providências para adequar a capacidade de produção ao volume de trabalho demandado.

Seção II Da Superintendência de Aperfeiçoamento e Racionalização do Atendimento

Art. 128 A Superintendência de Aperfeiçoamento e Racionalização do

Atendimento, unidade administrativa integrante do Nível de Administração Regionalizada, tem como missão planejar as ações das unidades fazendárias, próprias ou conveniadas, para a entrega, presencial ou digital, de produtos e serviços ao cliente usuário, visando à concretização das políticas públicas, cujas competências são:

I - promover e executar a desconcentração crescente de serviços e produtos, visando a ofertá-los o mais próximo possível do cliente usuário;

II - promover a uniformização na prestação dos serviços desconcentrados, assegurando o cumprimento das diretrizes fixadas pela Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e o cumprimento dos padrões de trabalho estabelecidos;

III - planejar e controlar o fluxo de insumos e de informações e o procedimento geral de entrega de produtos, de modo a garantir a obtenção de padrões de excelência;

IV - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a sua estrutura;

V - responder pela implementação, realização e administração da prestação de serviços gerais, digitais e customizados, promovendo o cumprimento e melhoria contínua dos padrões estabelecidos pela Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e dos compromissos assumidos com a sociedade;

VI - planejar, definir e controlar diretrizes para o tratamento dos interesses legítimos dos clientes cidadãos;

VII - submeter a minuta do ato normativo para a avaliação dos interessados e atingidos pelos seus dispositivos, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração;

VIII - formatar, relatar e adequar o ato normativo referente ao atendimento ao cliente, minutado pela gerência pertinente.

Subseção I

Da Gerência de Serviços Digitais e Informatizados

Art. 129 A Gerência de Serviços Digitais e Informatizados, unidade administrativa integrante do Nível de Administração Regionalizada, tem como missão disponibilizar serviços de atendimento e processo eletrônico, projetando e implantando soluções informatizadas capazes de aumentar a escala de produção, a qualidade e agilidade no atendimento ao cliente-cidadão, cujas competências são:

I - definir, projetar, especificar e documentar os requisitos dos sistemas digitais necessários para execução e gestão do atendimento e do processo eletrônico, além das demais soluções informatizadas requeridas pelas unidades da Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente;

II - administrar os sistemas digitais necessários à gestão do atendimento e do processo eletrônico, assegurando sua operabilidade, adequação às necessidades do negócio, aumento da produtividade, redução do tempo e melhoria na qualidade;

III - divulgar e orientar clientes e servidores quanto às funcionalidades dos sistemas informatizados relacionados ao atendimento e ao processo eletrônico, bem como empreender outras iniciativas visando à sua crescente e racional utilização;

IV - efetuar a contínua avaliação da satisfação dos clientes com os serviços prestados remotamente por meio digital, adotando e promovendo ações para melhorar a sua satisfação a custos decrescentes;

V - acompanhar, em tempo real, por meio digital, o fluxo de pessoas, demandas e processos nas unidades de atendimento, promovendo a adoção de medidas cautelares junto à gerência correspondente para garantir qualidade e agilidade no atendimento;

VI - executar, interconectar, integrar e operar sistemas digitais para efetuar o controle do fluxo de demandas, pessoas e processos nas unidades de atendimento, inclusive automatizadas;

VII - estudar e implantar a captura eletrônica dos dados requeridos para o controle do fluxo de demandas, pessoas e processos nas unidades de atendimento, operadas diretamente ou mediante convênio;

VIII - manter registro e controle digital de todos os dados vinculados ao atendimento, processos e às demandas de clientes ou cidadãos, disponibilizando-os em formato amigável para manipulação e tratamento;

IX - definir, especificar, implantar e administrar soluções informatizadas para melhorar a qualidade dos controles nas unidades de atendimento próprias ou conveniadas.

Subseção II

Da Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços

Art. 130 A Gerência de Planejamento de Atendimento e Serviços, unidade administrativa integrante Nível de Administração Regionalizada, tem como missão coordenar e harmonizar esforços para garantir uniformidade, qualidade e celeridade no atendimento às legítimas demandas dos clientes, reduzindo retrabalho, desconformidades e insatisfações, cujas competências são:

I - adotar e promover, junto às unidades de atendimento da Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente, medidas para eliminação de anomalias e inconformidades nos seus produtos e serviços;

II - promover ações necessárias para melhorar a qualidade do atendimento e o nível de satisfação dos clientes e cidadãos;

III - propor e definir critérios para levantar, mensurar, avaliar e acompanhar a carga de trabalho em cada uma das unidades de atendimento, adotando providências para adequar a capacidade de produção ao volume de trabalho demandado;

IV - promover, no âmbito da Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente, a gestão da força de trabalho para atender demandas emergentes relacionadas à melhoria do atendimento ao cliente, à redução no prazo de atendimento de demandas e à solução de processos decorrentes;

V - uniformizar a forma de prestação de serviços, em unidades próprias ou conveniadas, formalizando em instruções de serviço o procedimento a ser adotado em todo o território estadual;

VI - definir os padrões de tempo, conformidade, escala e ambiência a serem observados pelas unidades de atendimento, instaladas em unidades próprias ou conveniadas, procedendo à sua revisão anual;

VII - consolidar as necessidades e elaborar, anualmente, as propostas de capacitação, alteração legislativa, desenvolvimento de soluções informatizadas e de intervenções em imóveis e prédios ocupados pelas unidades de atendimento, demonstrando a sua necessidade e o impacto decorrente da implantação;

VIII - definir e estabelecer o perfil das competências requeridas do servidor ou prestador de serviços, no âmbito das unidades de atendimento, comunicando-o à unidade responsável pela gestão de pessoas, visando a promover melhor alocação e movimentação da força de trabalho e/ou as capacitações necessárias para preencher o perfil de competência desejado no intuito de obter os produtos com a qualidade requerida e prestar serviços no domicílio tributário, segundo os padrões estabelecidos e compromissos assumidos;

IX - estabelecer os parâmetros para guarda de documentos no âmbito das unidades de atendimento, inclusive conveniadas, definindo regras de descarte e prazos de arquivamento, em meio físico ou eletrônico;

X - definir, estabelecer e formalizar critérios, observadas as diretrizes organizacionais e a estratégia da Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente, para a criação, supressão ou alteração de unidades de atendimento;

XI - definir e estabelecer os padrões a serem seguidos na construção ou adaptação das unidades de atendimento, inclusive no que se refere a equipamentos, mobiliário e recursos de tecnologia de informação e comunicação visual;

XII - identificar, definir e formatar os processos de atendimento ou prestação de serviços de competência das unidades próprias ou conveniadas, observadas as diretrizes organizacionais e de governo, de forma a garantir a exploração de oportunidades de melhoria, qualidade de atendimento ao cliente-usuário e a concretização da visão organizacional;

XIII - realizar os estudos necessários para levantar os custos de implantação e o retorno esperado de novos processos ou procedimentos de atendimento, considerando os impactos na imagem organizacional, satisfação do usuário, obtenção da receita, escala de produção e custo de manutenção;

XIV - manter e disponibilizar cadastro atualizado das demandas dos cidadãos usuários e das oportunidades de melhoria identificadas relacionadas ao atendimento, de forma que possam ser consideradas e avaliadas quando da definição e formatação de processos;

XV - definir, estabelecer e formalizar critérios a serem observados na alocação e movimentação de pessoas, no âmbito das unidades de atendimento, considerando a política de garantir a prestação de serviços no domicílio do cliente e o cumprimento dos padrões de serviço.

Seção III

Da Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente

Art. 131 A Superintendência de Assistência e Suporte ao Cliente, unidade administrativa integrante do Nível de Administração Regionalizada, tem como missão auxiliar o cliente no cumprimento voluntário de suas obrigações tributárias e os colaboradores das unidades de atendimento na realização de suas atividades, cujas competências são:

I - administrar o fluxo de insumos e de informações e o procedimento geral de entrega de produtos e prestação de serviços, de modo a garantir a obtenção de padrões de excelência;

II - planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades das unidades que compõem a sua estrutura;

III - promover a responsabilidade social e a sinergia em torno dos objetivos estatais vinculados às atividades fazendárias;

IV - identificar e analisar as causas que levam o cliente a formar percepção negativa sobre a Secretaria de Estado de Fazenda, definindo estratégias e propondo ações para alcançar crescente melhoria dos serviços e imagem organizacional;

V - identificar e sanear as causas que geram aumento na demanda de atendimento junto à SEFAZ;

VI - monitorar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas para a concretização dos resultados programados para Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente, garantindo a sinergia de esforços necessários à execução de suas competências.

Subseção I

Da Gerência de Grandes Demandadores de Serviços

Art. 132 A Gerência de Grandes Demandadores de Serviços, unidade administrativa integrante do Nível de Administração Regionalizada, tem como missão prestar assistência, serviços e atendimento especializado aos contribuintes, cujo volume, complexidade, abrangência e características das operações e prestações requeiram tratamento específico e diferenciado, cujas competências são:

I - recepcionar e dar o tratamento adequado às demandas e sugestões dos cidadãos usuários que constituem sua clientela, efetiva ou potencial, assegurando agilidade, qualidade e completude na solução;

II - inventariar e tabular as falhas e desconformidades detectadas na prestação de serviços ao seu público-alvo, propondo à unidade responsável pelo produto ações para reduzi-las ou eliminá-las;

III - orientar e esclarecer tempestivamente sua clientela sobre os produtos e serviços disponibilizados, executando e promovendo as ações requeridas para garantir o atendimento às suas legítimas expectativas e às necessidades e interesses do Estado;

IV - identificar e comunicar à unidade responsável pela gestão de pessoas o conhecimento, habilidades e aptidões necessários aos servidores da sua unidade, para garantir a entrega dos produtos e a prestação de serviços de qualidade;

V - elaborar e manter atualizadas as estatísticas necessárias para se conhecer o volume de demandas atendidas, o grau de conformidade das decisões prolatadas, a qualidade das orientações emitidas e a satisfação dos usuários com os serviços prestados;

VI - administrar e reduzir, constantemente, o percentual de reclamações, inconformidades, anomalias, erros, retrabalho e descumprimento de padrões e compromissos de seus serviços e atendimentos;

VII - identificar procedimentos manuais, repetitivos e rotineiros, cuja informatização possa implicar redução de custos ou aumento da produtividade, propondo à Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente a criação de solução informatizada;

VIII - assistir ao contribuinte para evitar ou solucionar impasses na tramitação de demandas ou processos;

IX - orientar o contribuinte quanto à forma de tramitação de suas demandas e os procedimentos que deve seguir para cumprir com suas obrigações tributárias, excluída a resposta em processo de consulta tributária.

Subseção II

Da Gerência de Assistência e Suporte ao Cliente

Art. 133 A Gerência de Assistência e Suporte ao Cliente, unidade administrativa integrante do Nível de Administração Regionalizada, tem como missão assistir e dar suporte ao contribuinte e ao cidadão para acesso e uso de serviços fazendários, prestando-lhes informação confiável e segura para o cumprimento da obrigação tributária, cujas competências são:

I - recepcionar e dar o tratamento adequado às demandas e sugestões dos cidadãos usuários que não constituam clientela efetiva ou potencial da unidade a que se refere o artigo 132, assegurando agilidade, qualidade e completude na solução;

II - prestar apoio ao contribuinte para entregar declarações e pagar tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

III - difundir e explicar o conteúdo de novas normas tributárias editadas, inclusive mediante uso de mídias eletrônicas e de comunicação em massa;

IV - identificar necessidades legítimas do contribuinte e do cidadão no que tange ao atendimento e relacionamento com a SEFAZ, promovendo junto às demais unidades fazendárias as ações necessárias para atendê-las;

V - difundir entre os sujeitos passivos a aplicação da legislação tributária para o exercício dos direitos que lhes são assegurados;

VI - difundir os compromissos e padrões de serviços adotados pela SEFAZ;

VII - organizar e prestar os serviços telefônicos e digitais de suporte e assistência ao contribuinte e cidadão;

VIII - promover encontros e seminários com os sujeitos passivos das diferentes regiões do Estado para esclarecer e informar sobre alterações e normas tributárias, formas de apresentação de declarações e, ainda, cumprimento de obrigações para com o fisco.

Subseção III**Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal**

Art. 134 A Gerência de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal, unidade administrativa integrante do Nível de Administração Regionalizada, tem como missão promover condutas voltadas ao exercício da cidadania, com objetivo de propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado, cujas competências são:

I - promover a conscientização junto à sociedade da função socioeconômica do tributo;

II - coordenar e executar as ações do Programa Consciência Fiscal;

III - promover a educação fiscal junto ao público escolar em seus diferentes níveis, bem como desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas para inserção do Programa nos diversos segmentos sociais;

IV - promover o marketing interno e externo do Programa;

V - representar o Estado no Grupo Nacional de Educação Fiscal;

VI - promover, em parceria com a área de treinamento, a formação de agentes capacitadores e multiplicadores;

VII - monitorar a produção do material a ser utilizado pelo Programa, tais como: livro, material didático, vídeo educativo e outros;

VIII - planejar e executar, diretamente ou através das unidades de atendimento, ações para identificar e explorar oportunidades de atuação conjunta com outras entidades estatais, profissionais, representativas de categorias econômicas ou da sociedade civil, objetivando gerar sinergia de esforços em torno de objetivos comuns;

IX - identificar e promover o aumento do conhecimento dos cidadãos sobre a organização, seus produtos, serviços e ações, com foco na difusão da cidadania fiscal;

X - divulgar aos clientes os principais canais de acesso para acompanhamento dos gastos públicos, ações de melhoria desenvolvidas no âmbito da SEFAZ, buscando gerar credibilidade, confiança e imagem positiva da organização, tal como difusão do conhecimento ao cliente usuário;

XI - promover ações de conscientização junto ao cidadão usuário para que este possa melhor compreender as formas de tributação e de financiamento do Estado, capacitando-o para o exercício efetivo do controle social, buscando torná-lo parceiro no processo de identificação e combate ao desperdício, ilícito e evasão fiscal.

**TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I
Do Secretário**

Art. 135 Constituem atribuições precípua do Secretário de Estado de Fazenda:

I - promover a administração geral da Secretaria de Estado de Fazenda, com estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Governador com órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em lei, dar posse aos funcionários e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - promover o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria de Estado de Fazenda;

VIII - delegar atribuições a Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, dos órgãos e das entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre, a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria de Estado

de Fazenda, unidades e entidades a ela subordinada ou vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria de Estado de Fazenda, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Secretaria de Estado de Fazenda;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria de Estado de Fazenda seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria de Estado de Fazenda;

XVIII - atender prontamente as requisições e pedidos de informações dos Poderes Judiciário e Legislativo e/ou para fins de inquérito administrativo, respeitado o sigilo legal;

XIX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal;

XX - exercer a função de ordenador de despesas ou delegar competência;

XXI - efetuar articulações com outros Poderes do Estado;

XXII - promover a integração com as Secretarias da área instrumental do Governo;

XXIII - aprovar alterações dos processos fazendários quando solicitadas pelas unidades.

Seção II**Dos Secretários Adjuntos**

Art. 136 Constituem atribuições comuns dos Secretários Adjuntos da Secretaria de Estado de Fazenda:

I - auxiliar e prestar suporte diretamente o Secretário de Estado de Fazenda em assuntos de competência da respectiva Secretaria Adjunta;

II - aprovar e oficializar as informações e pareceres técnicos pertinentes às competências de cada Secretaria Adjunta;

III - gerir, controlar e prestar contas dos programas, ações ou medidas de que seja gestor;

IV - exercer o controle hierárquico e solicitar prestação de contas dos responsáveis por ações e medidas, lotados em unidades vinculadas à respectiva Secretaria Adjunta;

V - analisar impactos e avaliar propostas de programa de modernização da área de negócio, considerando o impacto público e custos envolvidos;

VI - validar os dados e informações constantes dos relatórios de prestação de contas da SEFAZ, naquilo que for pertinente à sua área de atuação;

VII - expedir o ato indicado no inciso XIV do artigo 135 relativo à sua área de atuação e unidades que lhe são vinculadas;

VIII - promover, com base no referencial do Gespública, a avaliação anual da gestão setorial, inclusive com a apresentação dos resultados dos principais indicadores dos processos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Adjunta;

IX - formalizar em portaria os servidores que o substituirão, como 1º e 2º substitutos, nas hipóteses de licença, impedimento ou ausência temporária;

X - designar em portaria os primeiro e segundo substitutos das unidades vinculadas à respectiva Secretaria Adjunta.

Subseção I**Do Secretário Adjunto da Receita Pública**

Art. 137 Constituem atribuições precípua do Secretário Adjunto da Receita Pública:

I - formular, implementar e acompanhar a execução da Política Tributária do Estado;

II - formular, propor e acompanhar a implementação das diretrizes pertinentes à área da receita pública estadual;

III - definir os segmentos e setores econômicos segundo os quais serão planejadas, executadas e acompanhadas as ações necessárias para projeção, realização e avaliação da receita pública estadual;

IV - promover o planejamento e formulação das diretrizes para a automação e modernização da administração e realização da receita pública estadual;

V - promover a definição de padrões de serviço e de aferição de resultados das unidades responsáveis pela administração da receita pública estadual;

VI - coordenar o processo de definição e administrar as diretrizes a serem seguidas na condução das relações federativas fiscais;

VII - formular, difundir e acompanhar a execução dos planos estratégicos e de negócios da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

VIII - administrar, gerir e promover a execução dos planos de negócios, do plano estratégico e do orçamento da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

IX - promover a análise e avaliação do comportamento dos segmentos

e setores econômicos para planejamento da atuação da Administração Tributária Estadual;

X - recepcionar e deliberar sobre propostas das unidades fazendárias, autografar e fazer publicar, observado o devido processo legislativo, normas complementares em matéria tributária, inclusive para os fins do artigo 10 deste regimento interno;

XI - propor a edição de normas para aperfeiçoamento do sistema tributário estadual;

XII - validar propostas de alteração de legislação tributária, originárias de unidades fazendárias não vinculadas à Secretaria Adjunta da Receita Pública;

XIII - validar e homologar as informações tributárias destinadas a entidades ou órgãos externos, podendo delegar competência no âmbito da Secretaria Adjunta;

XIV - validar as projeções de receita pública e os resultados alcançados, inclusive definindo a segmentação econômica a ser utilizada para acompanhar a eficácia da arrecadação;

XV - definir e orientar a execução das atividades relativas à gestão e controle dos resultados da Secretaria Adjunta da Receita Pública, inclusive mediante sistemas informatizados;

XVI - propor ao Secretário de Estado de Fazenda a estrutura das unidades fazendárias vinculadas à Secretaria Adjunta, bem como o texto do regimento interno com as respectivas competências e atribuições.

Subseção II

Do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

Art. 138 Constituem atribuições precípua do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual:

I - dirigir a gestão financeira do Tesouro Estadual;

II - dirigir a gestão da contabilidade do Estado;

III - dirigir a gestão da programação financeira e relacionamento do Tesouro Estadual;

IV - dirigir a gestão da dívida pública e dos encargos gerais do Estado, sob supervisão da SEFAZ;

V - dirigir a gestão financeira de obras e convênios;

VI - planejar e dirigir a execução das demandas financeiras do Gabinete do Governador;

VII - apresentar os resultados da gestão fiscal;

VIII - estabelecer diretrizes da gestão financeira do Estado;

IX - intermediar interesses financeiros entre órgãos do Estado;

X - representar Mato Grosso junto a órgãos e entidades externos em matéria financeira e contábil;

XI - representar a SEFAZ em assuntos junto a órgão e entidades do Estado em matéria financeira e contábil;

XII - ordenar despesas e liberar pagamentos dos encargos gerais do Estado sob supervisão da SEFAZ;

XIII - promover o autógrafo do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso em ato normativo, que trate de matéria relacionada ao Tesouro Estadual, a ser publicado;

XIV - assinar documentos destinados à instituição financeira;

XV - coordenar e orientar a estrutura técnica da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual quanto às diretrizes e políticas de governo, zelando pela correta aplicação da Política de Gestão Financeira do Tesouro Estadual;

XVI - coordenar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal junto ao Governo Federal;

XVII - expedir portarias e portarias conjuntas inerentes aos assuntos da sua área de atuação, encaminhando-as juntamente com propostas de decretos e leis ao Chefe de Gabinete.

Subseção III

Do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

Art. 139 Constituem atribuições precípua do Secretário Adjunto de Administração Fazendária:

I - exercer a representação política e institucional da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

II - homologar a prestação de contas e de informações aos órgãos de controle relativas à sua área de atuação;

III - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

IV - estabelecer padrões de serviço e de aferição de resultados das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

V - aprovar e dirigir a implementação dos planos de negócios da sua área;

VI - expedir portarias e portarias conjuntas inerentes aos assuntos da sua

área de atuação, encaminhando-as juntamente com propostas de decretos e leis ao Chefe de Gabinete;

VII - representar o Secretário de Estado de Fazenda em grupos de trabalho e colegiados que tratem de assuntos afetos à sua área de atuação.

Subseção IV

Do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente

Art. 140 São atribuições precípua do Secretário Adjunto de Atendimento ao Cliente:

I - exercer a representação política e institucional da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

II - definir, mediante Resolução estampada no Diário Oficial do Estado, a circunscrição de atuação das unidades que compõem a estrutura da Superintendência de Execução do Atendimento e Assistência Descentralizada;

III - formular diretrizes dos processos de atendimento no âmbito da SEFAZ, considerados os legítimos interesses do cidadão usuário;

IV - formular diretrizes de comunicação institucional para aperfeiçoar a imagem da Secretaria de Estado de Fazenda.

Subseção V

Do Secretário Adjunto Executivo

Art. 141 São atribuições precípua do Secretário Adjunto Executivo:

I - expedir, por delegação do Secretário de Estado de Fazenda, portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da SEFAZ, não limitada ou restrita por atos normativos superiores;

II - substituir o titular da SEFAZ na hipótese de ausência, licença ou impedimento a qualquer título;

III - acompanhar, controlar e avaliar o planejamento das ações e os resultados das unidades vinculadas diretamente ao titular da Pasta, relatando mensalmente os progressos efetuados;

IV - representar o Secretário de Estado de Fazenda junto ao Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior e ao Colegiado de Gestão de Resultados;

V - promover a sinergia e coordenação das ações organizacionais para atender os legítimos interesses dos contribuintes e cidadãos;

VI - receber e promover o tratamento adequado de pleitos de pessoas, autoridades e entidades, em questões cuja alçada esteja afeta ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;

VII - praticar atos administrativos da competência do Secretário de Estado de Fazenda, por delegação deste.

Seção III

Das Atribuições dos Ocupantes dos Cargos de Nível de Apoio Estratégico e Especializado

Art. 142 São atribuições precípua dos chefes de Unidade de Apoio Estratégico e Especializado:

I - fazer a mediação entre as demandas do ambiente de atuação e o ambiente interno, definindo e executando práticas de gestão para criação de valor público;

II - formular e formatar processos e procedimentos para alavancar os objetivos políticos de governo, acompanhando e avaliando a execução de políticas e diretrizes;

III - cuidar das cadeias de valor da organização propondo, inclusive, alteração em marco jurídico ou processo que não produza o impacto ou retorno social desejado;

IV - promover a integração e coordenação de esforços em torno de objetivos públicos;

V - conhecer as melhores práticas de gestão em sua área de atuação, aplicando-as no exercício da função;

VI - assessorar a alta direção quanto às práticas de governança corporativa;

VII - controlar e avaliar a efetividade dos esforços realizados em face do referencial comparativo pertinente;

VIII - analisar as demandas das partes interessadas na organização e propor agenda para as políticas públicas de que a SEFAZ participa;

IX - formular, acompanhar e controlar a efetividade dos nortes, diretrizes e políticas estratégicas;

X - promover a sinergia e ambiência operacional dos processos de trabalho, visando ao resultado material que produza o melhor impacto público;

XI - promover o alinhamento estratégico adequado à melhor eficácia e efetividade da política econômica, tributária ou financeira, conforme área de atuação;

XII - acompanhar, controlar e supervisionar as atividades táticas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO
SUPERIOR**

Seção I

Do Chefe de Gabinete

Art. 143 São atribuições precípua do Chefe de Gabinete:

- I** - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
- II** - receber, distribuir e controlar a correspondência oficial endereçada ao Secretário de Estado de Fazenda;
- III** - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais;
- IV** - despachar com o Secretário de Estado de Fazenda assuntos que demandem decisão superior;
- V** - recepcionar, atender ou direcionar à unidade competente autoridades e pessoas que buscam atendimento junto ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda;
- VI** - receber notificações, inclusive as judiciais, bem como responder processos e prestar informações atribuídas ou destinadas ao titular da Pasta;
- VII** - verificar a conformidade, validar, autografar e prestar informações judiciais ou administrativas requisitadas, quando pertinentes ao titular da Pasta;
- VIII** - acompanhar os trabalhos, administrar, gerir e avaliar o planejamento, execução, tarefas e ações afetas às unidades e assessorias vinculadas diretamente ao titular da Pasta.

**Seção II
Dos Assessores**

Art. 144 Os Assessores, consoante sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições precípua as arroladas, em cada caso, nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

- I** - prestar informações e orientações aos demais órgãos e entidades componentes da Administração Pública Estadual, sempre que demandado pela autoridade superior, sobre assuntos de competência da Secretaria de Estado de Fazenda;
- II** - pesquisar e estudar assunto emergente e de relevância para a Secretaria de Estado de Fazenda, emitindo parecer ou nota técnica com resposta aos quesitos propostos pela autoridade superior;
- III** - coletar e analisar dados e informações fazendárias, produzindo documentos ou relatórios necessários para a correta e completa prestação de informação requerida ao Secretário por órgão ou entidade pública ou privada;
- IV** - desenvolver estudos, levantamentos, coleta e tabulação de dados para embasar a proposição de metodologias ou práticas de gestão capazes de aperfeiçoar o gerenciamento da Secretaria;
- V** - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;
- VI** - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

- I** - prestar assessoria e consultoria ao Secretário de Estado de Fazenda em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;
- II** - redigir minutas e exposição de motivos de atos normativos, inclusive decretos e leis, demandadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;
- III** - assistir ao Secretário de Estado de Fazenda no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa visando ao devido cumprimento das normas constitucionais;
- IV** - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico e sugerindo as providências cabíveis;
- V** - orientar as lideranças e os servidores sobre questões relativas às legislações pertinentes;
- VI** - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;
- VII** - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;
- VIII** - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;
- IX** - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir sobre a dispensa

de licitação;

X - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;

XI - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;

XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em comunicação social, jornalismo ou publicidade e propaganda:

I - formular, implantar, acompanhar e avaliar a política de comunicação e publicidade institucional da Secretaria para o público interno e externo;

II - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

III - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

IV - prestar assessoria ao Secretário de Estado de Fazenda e demais autoridades da SEFAZ no relacionamento com os veículos de comunicação social;

V - receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

VI - monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa que sejam de interesse da Secretaria;

VII - acompanhar a gestão de conteúdo relacionada aos sítios institucionais da Secretaria na rede mundial de computadores - internet e na rede interna de computadores - intranet;

VIII - promover a disseminação das informações relativas aos produtos e procedimentos da Secretaria, contribuindo para aprimorar serviços e fortalecer a credibilidade do Governo junto à sociedade.

§ 4º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Bacharel e outras áreas de formação:

I - elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria;

IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

**Seção III
Dos Assistentes**

Art. 145 Os assistentes têm como atribuições precípua as arroladas, em cada caso, nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I - elaborar relatórios técnicos a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando a atender solicitação da alta administração;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assistente de Gabinete:

I - recepcionar as partes interessadas que procuram o gabinete;

II - distribuir correspondências;

III - atender ao telefone do gabinete;

IV - prestar informações relativas às atividades sob sua responsabilidade;

V - prestar serviços de copeiragem;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições em face de determinação superior.

**Seção IV
Dos Superintendentes**

Art. 146 São atribuições precípua dos Superintendentes:

I - dar suporte técnico, sempre que solicitado, aos Secretários Adjuntos e ao Secretário de Fazenda para a tomada de decisão em assuntos afetos à área de atuação, observado o marco jurídico vigente e as diretrizes estratégicas;

II - emitir parecer, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos à sua apreciação, pertinentes à respectiva área de atuação;

III - coordenar e supervisionar as atividades das unidades e servidores vinculados, controlando a execução de ações e os resultados alcançados;

IV - prestar contas dos resultados alcançados sempre que solicitado, observados o modo e os indicadores de processo estabelecidos pelo nível estratégico;

V - promover reuniões periódicas com a equipe de trabalho para esclarecer diretrizes estratégicas, orientar quanto à forma de execução de processos e procedimentos e divulgar metas e resultados;

VI - formular a proposta orçamentária de forma a assegurar recursos para atingir suas metas;

VII - assegurar o melhor retorno social ou financeiro dos recursos que lhe forem disponibilizados;

VIII - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

IX - exercer o controle hierárquico para corrigir falhas de execução ou desempenho insuficiente no âmbito da atuação.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 147 São atribuições precípuas dos Coordenadores:

I - prestar assistência técnica e suporte ao Superintendente ou Secretário Adjunto, sempre que solicitado, para a tomada de decisão baseada em fatos, observada a legislação vigente;

II - analisar e emitir despachos e decisões em processos pertinentes à sua área de atuação;

III - emitir pareceres e informações técnicas quanto a matéria afeta à respectiva unidade;

IV - orientar e coordenar as atividades das unidades e servidores vinculados, controlando a execução de ações e os resultados alcançados, considerados os indicadores de processo estabelecidos pelo nível estratégico;

V - formular a proposta orçamentária de forma a assegurar recursos para atingir suas metas;

VI - assegurar o melhor retorno social ou financeiro dos recursos que lhe forem disponibilizados;

VII - criar condições para a melhoria contínua dos produtos e serviços da unidade ou unidades vinculadas;

VIII - exercer o controle hierárquico para corrigir falhas de execução ou desempenho insuficiente no âmbito de atuação;

IX - acompanhar, analisar e avaliar o desempenho das unidades no cumprimento do plano de trabalho e execução dos processos, corrigindo falhas e anomalias;

X - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

Seção II Dos Gerentes

Art. 148 Constituem atribuições precípuas dos Gerentes:

I - promover a elaboração de proposta técnica e execução de projetos na sua área de atuação;

II - estabelecer metas a serem atingidas pelas unidades em conjunto com as Superintendências;

III - coordenar e dirigir as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

IV - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos à sua apreciação, pertinentes à respectiva área de atuação;

V - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da unidade que dirigem;

VI - promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;

VII - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

VIII - promover a eficiência e eficácia na execução das ações da gerência;

IX - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

X - realizar agendas mensais com os servidores da unidade para acompanhar e avaliar a evolução das tarefas dos planos de trabalho, adotando as ações requeridas para corrigir falta de execução ou desempenho insuficiente.

Parágrafo único As atribuições arroladas nos incisos I a X do *caput* deste artigo aplicam-se aos Coordenadores operacionais das Superintendências da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

Seção III Dos Gerentes Regionais

Art. 149 Constituem atribuições precípuas dos Gerentes Regionais:

I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelas Agências Fazendárias que lhes são subordinadas, bem como em suas próprias Agências;

II - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos à sua apreciação, pertinentes à respectiva área de atuação;

III - coordenar e orientar os seus subordinados em relação às suas atividades;

IV - estabelecer metas, juntamente com os Gerentes das Agências Fazendárias que lhes são subordinadas, a serem atingidas pelas Agências Fazendárias em conjunto;

V - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho das Agências Fazendárias que lhes são subordinadas;

VI - promover a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações dos Gerentes das Agências Fazendárias;

VII - controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação;

VIII - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público.

Seção IV

Dos Gerentes de Agências Fazendárias

Art. 150 São atribuições precípuas dos Gerentes de Agências Fazendárias:

I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela Agência Fazendária em que atua;

II - emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos à sua apreciação, pertinentes à respectiva área de atuação;

III - coordenar e orientar os seus subordinados em relação às suas atividades;

IV - estabelecer metas, juntamente com os seus subordinados, a serem atingidas pela Agência Fazendária pela qual é responsável;

V - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da Agência Fazendária pela qual é responsável;

VI - garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações dos seus subordinados;

VII - controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação;

VIII - criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público.

Seção V

Do Agente de Inspeção e Controle

Art. 151 São atribuições precípuas do Agente de Inspeção e Controle, na missão de zelar pelo cumprimento dos procedimentos legais e buscando a eficiência da Administração Fazendária:

I - receber denúncias e apurar irregularidades no âmbito da Administração Fazendária;

II - executar inspeção, correição, auditoria interna, acompanhamento, diligência ou revisão de qualquer procedimento no âmbito da Administração Fazendária;

III - coletar informações determinadas pelo Corregedor Fazendário;

IV - elaborar relatório circunstanciado, conclusivo e opinativo dos trabalhos efetivados;

V - propor, através do Corregedor Fazendário, recomendações às unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, objetivando a racionalização e eficácia nos procedimentos adotados;

VI - participar de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância Administrativa e Instrução Sumária;

VII - manter incólume a documentação produzida ou recebida em razão de suas atribuições, zelando pelo sigilo do seu conteúdo;

VIII - executar trabalho técnico-educativo preventivo com o objetivo de reduzir irregularidades no âmbito fazendário.

Seção VI

Do Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal

Art. 152 Ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal compete:

I - desempenhar as competências e as atividades inerentes às finalidades do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;

II - analisar os planos de trabalho das assessorias, que lhe são diretamente subordinadas;

III - representar o Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal perante as unidades fazendárias e os órgãos externos à Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - promover intercâmbio com órgãos e entidades, inclusive de outras unidades federadas, objetivando a troca e cruzamento de informações;

V - reportar-se ao Secretário de Estado de Fazenda, submetendo-lhe à consideração os assuntos que excedam as suas competências;

VI - encaminhar solicitações de coleta de dados às unidades fazendárias e/ou aos órgãos externos à Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - expedir ordem de pesquisa e investigação para a execução das atividades de competência do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;

VIII - propor medidas voltadas à salvaguarda de assuntos sigilosos e

à proteção das informações recebidas e que possam ser alvo de ações adversas;

- IX** - encaminhar à autoridade competente relatórios, solicitando informações de movimentações financeiras ou fiscais de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual;
- X** - suscitar ou assessorar o desenvolvimento ou o aperfeiçoamento de política de segurança institucional para a Administração Tributária;
- XI** - autorizar, previamente, as ações das assessorias técnicas e dos agentes;
- XII** - desempenhar as atividades de gestão administrativa, pertinentes ao Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal.

Seção VII Dos Agentes de Pesquisa e Investigação

Art. 153 São atribuições dos Agentes de Pesquisa e Investigação:

- I** - identificar, mapear e analisar focos e formas de atuação de indivíduos e grupos que praticam, de forma organizada, ações lesivas à Fazenda Pública Estadual;
- II** - analisar e classificar denúncias, indícios e solicitações de pesquisas e investigações, priorizando as de maior potencial ofensivo;
- III** - manter um sistema de controle de casos, atribuindo níveis de prioridades;
- IV** - encaminhar ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal as solicitações de coleta de dados, com as informações preliminares necessárias para possibilitar o melhor direcionamento das ações a serem desenvolvidas;
- V** - monitorar os casos distribuídos pelo Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal desde o início até o término das pesquisas e investigações;
- VI** - interagir junto ao Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, na fase de planejamento, propondo a linha de investigação adequada a cada caso ou a cada fase do trabalho investigativo;
- VII** - processar e analisar as informações disponíveis e as coletadas de forma a desvendar e evidenciar práticas estruturadas lesivas à Fazenda Pública Estadual, pesquisadas ou investigadas;
- VIII** - elaborar relatórios de inteligência, de acordo com as características do caso investigado, obedecendo as técnicas e doutrinas de inteligência;
- IX** - emitir pareceres, por determinação do Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal, sobre a conveniência ou oportunidade de incluir casos relacionados, novos ou em estoque;
- X** - rastrear, cruzar e realizar coletas ou buscas de dados ou informações relativos aos casos sob sua responsabilidade;
- XI** - participar das operações especiais próprias do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal e as coordenadas por outras unidades fazendárias ou outros órgãos externos à Secretaria de Estado de Fazenda, quando solicitado;
- XII** - preparar toda logística necessária para realização da operação, bem como organizar e coordenar grupos com tarefas específicas;
- XIII** - assegurar que cada operação tenha um objetivo claro e definido e que os elementos-chave estejam devidamente informados e conscientes;
- XIV** - elaborar relatório objetivo e conclusivo, visando comprovar as práticas ilícitas e que possa dar continuidade ao processo investigativo conduzido pelos membros do Ministério Público Estadual ou à constituição do crédito tributário pelas unidades fazendárias competentes;
- XV** - efetuar a busca e apreensão de informações negadas que não possam ser obtidas por outro meio, utilizando-se, caso necessário, do poder de polícia fiscal ou judicial;
- XVI** - analisar os materiais coletados com vistas a constituir provas da materialidade de conduta típica lesiva à Fazenda Pública Estadual, que possam servir para instrução penal e constituição de crédito tributário;
- XVII** - encaminhar o relatório para que os segmentos envolvidos possam ampliar o efeito da operação, estendendo a investigação ou levantamentos a outros períodos;
- XVIII** - manter sigilo das informações conforme doutrina de inteligência fiscal;
- XIX** - assessorar o Diretor do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal em assuntos pertinentes à respectiva área de competência.

Seção VII Dos Assistentes Técnicos

Art. 154 São atribuições dos Assistentes Técnicos:

- I** - executar serviços de Tecnologia da Informação (TI), operacionalizando sistemas específicos de dados, recepção, armazenamento, atualização, segurança e controle das informações eletrônicas do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;
- II** - organizar o expediente do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;
- III** - proporcionar suporte material e financeiro necessários às atividades do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;
- IV** - participar, quando solicitado, nas operações especiais, dando apoio às

atividades de logística, coleta e validação do dado negado;

- V** - organizar e manter os arquivos sob estrita segurança e sigilo;
- VI** - protocolar e controlar a tramitação, entradas e saídas de documentos, bem como o respectivo arquivamento;
- VII** - controlar a distribuição, manutenção e conservação dos veículos e equipamentos colocados à disposição do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;
- VIII** - controlar, zelar e fazer zelar pela manutenção dos bens patrimoniais com carga para o Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;
- IX** - manter estrito controle de entrada e saída de pessoas no ambiente de trabalho;
- X** - auxiliar nas pesquisas de interesse do Núcleo de Inteligência e Investigação Fiscal;
- XI** - controlar e encaminhar os relatórios de assiduidade, férias e licenças dos servidores.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 155 São atribuições comuns dos titulares das unidades que integram a estrutura gerencial da Secretaria de Estado de Fazenda:

- I** - elaborar, controlar e distribuir procedimento operacional e norma de execução que deva ser por ele formulada com fulcro na ordem legal vigente;
- II** - organizar o trâmite, instruir e informar processos e elaborar minuta de ato normativo;
- III** - na ausência de determinação diversa, responder em substituição, na ausência ou impedimento do superior hierárquico imediato, observada a pertinência do exercício com a respectiva gerência ou assessoria;
- IV** - promover revisão permanente dos processos e procedimentos, automatizando-os e oferecendo serviços eletrônicos em níveis crescentes;
- V** - responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa às funções, processos e procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;
- VI** - calcular e informar o item de controle vinculado à respectiva tarefa do plano de trabalho anual ou gerenciamento da rotina, adotando as medidas necessárias a conduzi-lo para conformidade;
- VII** - desenvolver a análise crítica e tratamento digital crescente das informações, processos e procedimentos, maximizando-lhes a eficácia, economicidade, abrangência e escala;
- VIII** - desenvolver sistemas eletrônicos corporativos, executar a política institucional de segurança das informações, controlar e autorizar acesso aos dados e sistemas eletrônicos vinculados às suas atribuições;
- IX** - organizar a ação, sistemas e informações, observando a segmentação ou setorização econômica definida pela instituição;
- X** - redigir a minuta de ato normativo ou de alteração de legislação vinculada às suas atribuições ou responsabilidades, demandando a aprovação e redação final do ato junto às unidades pertinentes;
- XI** - autorizar modificações no documento de visão, no projeto de aplicativo informático, no número de pontos de função, até o limite máximo de 10% (dez por cento) da previsão ou identificação inicial;
- XII** - calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada às suas metas, medidas, ações, atribuições e atividades sob sua responsabilidade, redigindo e promovendo o Termo de Referência necessário à sua execução;
- XIII** - articular tempestivamente os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários para a implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina;
- XIV** - observar a obrigatoriedade do planejamento, controle e acompanhamento de resultados por meio do Sistema de Informações Gerenciais e Planejamento da Execução.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156 Os Superintendentes, preferencialmente, deverão ser portadores de diploma de nível superior.

Art. 157 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior, ao qual compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Parágrafo único No caso da omissão regimental afetar exclusivamente as atribuições das unidades de uma determinada Secretaria Adjunta, fica facultado ao respectivo Secretário Adjunto decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 158 O Secretário de Estado de Fazenda baixará atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação do presente regimento.

DECRETO ORÇAMENTARIO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 435, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1220	26201 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1220					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319100000	198	DO	NO	3.000.000,00
TOTAL GERAL:											3.000.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1220					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	198	DO	NO	3.000.000,00
TOTAL FISCAL:											3.000.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											3.000.000,00

ANEXO III		Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Processo:	1220		
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 436, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.597.500,00 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1280	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	15.000,00
1257	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.582.500,00
TOTAL		1.597.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 1257					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - ESTADO	F	335000000	304	OCF	NO	380.000,00
						F	335000000	104	OD	NO	62.500,00
						F	335000000	304	OD	NO	140.000,00
						F	339000000	304	OCF	NO	1.000.000,00
PROCESSO : 1280					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	327	4244	9900	Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - Ceope - ESTADO	S	449000000	112	OD	NO	15.000,00
TOTAL GERAL:											1.597.500,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1257					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	391	329	2996	9900	Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural - ESTADO	F	339000000	304	OD	NO	1.380.000,00
13	391	329	4214	9900	Sistema Estadual de Museu - ESTADO	F	335000000	104	CMF	NO	62.500,00
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - ESTADO	F	334000000	304	OD	NO	140.000,00
TOTAL FISCAL:											1.582.500,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.582.500,00

PROCESSO : 1280					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	327	4244	9900	Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - Ceope - ESTADO	S	339000000	112	OD	NO	15.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											15.000,00
TOTAL GERAL:											15.000,00

ANEXO III	1257	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
Processo:											
PAOE:	2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)										100,00
Processo:	1257	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PAOE:	2996 - Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Patrimônio cultural recuperado.(Unidade)										10,00
Meta Física Neste Processo:	Patrimônio cultural recuperado.(Unidade)										2,00
Processo:	1257	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PAOE:	4214 - Sistema Estadual de Museu						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação coordenada(Unidade)										4,00
Meta Física Neste Processo:	Ação coordenada(Unidade)										4,00
Processo:	1280	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
PAOE:	4244 - Manutenção do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - Ceope						Regional:			9900 - ESTADO	
Meta Física:	Unidade mantida(Unidade)										1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Unidade)										1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 437, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

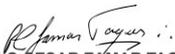
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1272	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.550.000,00
TOTAL		1.550.000,00

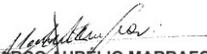
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMARR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1272					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	S	339100000	134	DO	NO	50.000,00	
10	302	327	2977	9900	Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde. - ESTADO	S	339000000	134	OD	NO	1.500.000,00	
TOTAL GERAL:											1.550.000,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1272					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	S	339000000	134	CMM	NO	50.000,00
10	302	327	2977	9900	Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde. - ESTADO	S	335000000	134	OD	NO	1.500.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											1.550.000,00
TOTAL GERAL:											1.550.000,00

ANEXO III		1272	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Processo:	1272	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00		
Processo:	1272	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
PAOE:	2977 - Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)	100,00		
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)	100,00		
Processo:	1272	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
PAOE:	2977 - Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)	100,00		
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)	100,00		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 438, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1279	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1279					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	134	DO	NO	3.000.000,00	
TOTAL GERAL:											3.000.000,00	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1279					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	S	319000000	134	DO	NO	3.000.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											3.000.000,00
TOTAL GERAL:											3.000.000,00

ANEXO III		1279	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Processo:				
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00	
Processo:	1279	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00	
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 439, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.602.772,45 (um milhão e seiscentos e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

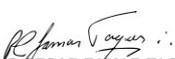
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1282	28101	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	1.602.772,45
TOTAL			1.602.772,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1282					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
15	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	449000000	131	OCF	ES	1.602.772,45	
TOTAL GERAL:											1.602.772,45	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1282					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	325	5000	0600	Estruturação da Arena Multiuso - REGIAO VI - SUL	F	449000000	131	OCF	ES	1.602.772,45
TOTAL FISCAL:											1.602.772,45
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.602.772,45

ANEXO III		Processo:	Unidade Orçamentária:								
		1282	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
PAOE:		5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014						Regional:		0600 - REGIAO VI - SUL	
Meta Física:		Obra realizada(Percentual)								20,00	
Meta Física Neste Processo:		Obra realizada(Percentual)								20,00	
Processo:		1282	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
PAOE:		5000 - Estruturação da Arena Multiuso						Regional:		0600 - REGIAO VI - SUL	
Meta Física:		Arena multiuso estruturada(Percentual)								1,00	
Meta Física Neste Processo:		Arena multiuso estruturada(Percentual)								1,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 440, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 2.321.379,23 (dois milhões e trezentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 170

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1241	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.321.379,23
TOTAL		2.321.379,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1241					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	362	340	4444	9900	Implementação da Oferta de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - ESTADO	F	449000000	161	OD	NO	315.962,69	
12	366	340	4377	9900	Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos. - ESTADO	F	339000000	161	OD	NO	16.567,74	
12	368	340	4117	9900	Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar - ESTADO	F	449000000	161	OD	NO	46.644,90	
12	368	340	4371	0900	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	449000000	161	OD	NO	1.702.973,90	
12	368	340	4376	0100	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO I - NOROESTE I	F	449000000	161	OD	NO	3.282,00	
12	368	340	4376	0300	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO III - NORDESTE	F	449000000	161	OD	NO	3.829,00	

12	368	340	4376	0500	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO V - SUDESTE	F	449000000	161	OD	NO	14.838,50
12	368	340	4376	0600	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO VI - SUL	F	449000000	161	OD	NO	21.050,00
12	368	340	4376	0700	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO VII - SUDOESTE	F	449000000	161	OD	NO	39.784,50
12	368	340	4376	0800	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO VIII - OESTE	F	449000000	161	OD	NO	21.188,00
12	368	340	4376	0900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	449000000	161	OD	NO	28.582,00
12	368	340	4376	1000	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO X - CENTRO	F	449000000	161	OD	NO	59.653,00
12	368	340	4376	1200	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	161	OD	NO	47.023,00
TOTAL GERAL:											2.321.379,23

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL FISCAL:			0,00
TOTAL SEGURIDADE:			0,00
TOTAL GERAL:			0,00

ANEXO III		1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
Processo:					
PAOE:	4117 - Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar		Regional:	9900 - ESTADO	
Meta Física:	Município atendido(Unidade)		100,00		
Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)		100,00		
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental		Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE	
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		4,00		
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		4,00		
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.		Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I	
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		30,00		
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		30,00		
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.		Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE	
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		61,00		
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		61,00		
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.		Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE	
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		120,00		
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		120,00		
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		

PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		158,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		158,00
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		80,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		80,00
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		40,00
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		40,00
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		20,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		20,00
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		50,00
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	4377 - Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga ampliada(Vaga)		230,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga ampliada(Vaga)		230,00
Processo:	1241	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
PAOE:	4444 - Implementação da Oferta de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		7.000,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Aluno)		7.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 441, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1286	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.300.000,00
TOTAL		5.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 1286					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	343	2556	9900	Atendimento Hospitalar - ESTADO	S	339000000	240	CMF	NO	5.300.000,00
TOTAL GERAL:											5.300.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL FISCAL:		0,00	
TOTAL SEGURIDADE:		0,00	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III		Unidade Orçamentária:	
Processo:	1286	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PAOE:	2556 - Atendimento Hospitalar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)	100,00	
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)	100,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 442, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.369.566,07 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1281	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	99.990,00
1273	17303 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	724.760,00
1213	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	113.393,27
1277	17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	431.422,80
TOTAL		1.369.566,07

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

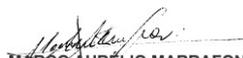
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1213					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
18	542	323	4319	9900	Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - ESTADO	F	449000000	161	CMF	NO	113.393,27
PROCESSO : 1273					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	292.260,00
04	609	216	2412	9900	Controle da Raiva dos Herbívoros e Prevenção das Encefalopatias. - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	12.000,00
20	125	217	2422	9900	Inspeção e Fiscalização de Estabelecimentos que Beneficiam Produtos de Origem Animal sob Registro na Inspeção - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	10.000,00
20	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	130.000,00
20	609	214	2397	9900	Fiscalização do Trânsito de Vegetais, Produtos Vegetais e Agrotóxicos - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	45.000,00
20	609	214	4358	9900	Prevenção e Controle de Pragas Não-Quarentenárias Regulamentadas e Certificação Fitossanitária. - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	5.000,00
20	609	216	2409	9900	Fiscalização de Estabelecimentos que Comercializam Produtos de Uso Veterinário - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	7.000,00
20	609	216	2414	9900	Fiscalização do Trânsito de Animais, de Produtos e Sub-Produtos de Origem Animal. - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	150.000,00
20	609	216	2415	9900	Atendimento a Eventos Agropecuários. - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	15.600,00
20	609	216	2418	9900	Capacitação de Técnicos em Defesa Sanitária Animal.. - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	50.400,00
20	609	216	2959	9900	Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Suídeos - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	3.600,00
20	609	216	2960	9900	Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças das Aves - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	3.900,00
PROCESSO : 1277					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
22	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	449000000	101	OD	NO	431.422,80
PROCESSO : 1281					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	072	5168	0500	Apoio a Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais - REGIAO V - SUDESTE	F	444000000	131	OD	NO	99.990,00
TOTAL GERAL:											1.369.566,07

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1213					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
18	542	323	4319	9900	Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - ESTADO	F	339000000	161	CMF	NO	113.393,27
TOTAL FISCAL:											113.393,27
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											113.393,27
PROCESSO : 1273					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	125	217	2428	9900	Capacitação e Nivelamento em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal. - ESTADO	F	339000000	240	OD	ES	9.900,00
20	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339100000	240	OD	ES	614.860,00
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono - ESTADO	F	339000000	240	DO	ES	100.000,00
TOTAL FISCAL:											724.760,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											724.760,00
PROCESSO : 1277					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
22	122	328	3694	0600	Construção da Sede da Sicme - REGIAO VI - SUL	F	339000000	101	OD	NO	177.272,00
22	126	328	1270	9900	Desenvolvimento de Sistemas Informatizados - ESTADO	F	339000000	101	OD	NO	34.150,80
						F	449000000	101	OD	NO	120.000,00
22	691	328	3646	9900	Fomento ao Artesanato Matogrossense - ESTADO	F	449000000	101	OD	NO	100.000,00
TOTAL FISCAL:											431.422,80
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											431.422,80
PROCESSO : 1281					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	072	4341	9900	Manutenção de Prédios Públicos do Estado de Mato Grosso - ESTADO	F	339000000	131	CMF	NO	49.986,00
						F	449000000	131	CMF	NO	50.004,00
TOTAL FISCAL:											99.990,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											99.990,00

ANEXO III	
Processo:	1213 Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
PAOE:	4319 - Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Inspeção realizada(Unidade) 4.420,00
Meta Física Neste Processo:	Inspeção realizada(Unidade) 4.420,00
Processo:	1273 Unidade Orçamentária: 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual) 100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) 100,00
Processo:	1273 Unidade Orçamentária: 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual) 50,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual) 100,00
Processo:	1273 Unidade Orçamentária: 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2397 - Fiscalização do Trânsito de Vegetais, Produtos Vegetais e Agrotóxicos Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Veículo fiscalizado(Unidade) 0,00
Meta Física Neste Processo:	Veículo fiscalizado(Unidade) 725,00
Processo:	1273 Unidade Orçamentária: 17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO

PAOE:	2409 - Fiscalização de Estabelecimentos que Comercializam Produtos de Uso Veterinário	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Fiscalização realizada(Unidade)		6.000,00
Meta Física Neste Processo:	Fiscalização realizada(Unidade)		30.000,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2412 - Controle da Raiva dos Herbívoros e Prevenção das Encefalopatias.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Propriedade visitada(Unidade)		7.000,00
Meta Física Neste Processo:	Propriedade visitada(Unidade)		2.000,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2414 - Fiscalização do Trânsito de Animais, de Produtos e Sub-Produtos de Origem Animal.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Animal fiscalizado(Unidade)		2.000.000,00
Meta Física Neste Processo:	Animal fiscalizado(Unidade)		2.000.000,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2415 - Atendimento a Eventos Agropecuários.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Evento fiscalizado(Unidade)		700,00
Meta Física Neste Processo:	Evento fiscalizado(Unidade)		700,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2418 - Capacitação de Técnicos em Defesa Sanitária Animal..	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Curso realizado(Unidade)		4,00
Meta Física Neste Processo:	Curso realizado(Unidade)		4,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2422 - Inspeção e Fiscalização de Estabelecimentos que Beneficiam Produtos de Origem Animal sob Registro na Inspeção	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Estabelecimento fiscalizado(Unidade)		42,00
Meta Física Neste Processo:	Estabelecimento fiscalizado(Unidade)		49,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2959 - Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Suínos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Granja monitorada(Unidade)		400,00
Meta Física Neste Processo:	Granja monitorada(Unidade)		4.000,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2960 - Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças das Aves	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Estabelecimento atendido(Unidade)		4.000,00
Meta Física Neste Processo:	Estabelecimento atendido(Unidade)		4.000,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	4358 - Prevenção e Controle de Pragas Não-Quarentenárias Regulamentadas e Certificação Fitossanitária.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Propriedade inspecionada(Unidade)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Propriedade inspecionada(Unidade)		80,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2428 - Capacitação e Nivelamento em Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Curso de capacitação e nivelamento realizado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Curso de capacitação e nivelamento realizado(Unidade)		1,00
Processo:	1273	Unidade Orçamentária:	17303 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	8002 - Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1277	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1277	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PAOE:	1270 - Desenvolvimento de Sistemas Informatizados	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema implantado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		1,00

Processo:	1277	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
PAOE:	3646 - Fomento ao Artesanato Matogrossense		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Projeto apoiado/executado(Unidade)			3.910,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto apoiado/executado(Unidade)			3.910,00
Processo:	1277	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
PAOE:	3694 - Construção da Sede da Sicme		Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Sede construída/aparelhada(Metro quadrado)			5,00
Meta Física Neste Processo:	Sede construída/aparelhada(Metro quadrado)			4,00
Processo:	1281	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	5168 - Apoio a Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais		Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Projeto apoiado/executado(Metro quadrado)			460,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto apoiado/executado(Metro quadrado)			321,12
Processo:	1281	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	
PAOE:	4341 - Manutenção de Prédios Públicos do Estado de Mato Grosso		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Edificação pública mantida(Metro quadrado)			55,55
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública mantida(Metro quadrado)			0,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 443, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.208.673,00 (dois milhões e duzentos e oito mil e seiscentos e setenta e três reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1256	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.208.673,00
TOTAL			2.208.673,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1256					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	1.012.500,00	
						F	339000000	100	OD	NO	1.196.173,00	
TOTAL GERAL:											2.208.673,00	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:		0,00
TOTAL SEGURIDADE:		0,00
TOTAL GERAL:		0,00

ANEXO III		Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Processo:	1256		
PAOE:	2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)	100,00	
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)	100,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 444, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.074.642,17 (um milhão e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1244	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.074.642,17
TOTAL		1.074.642,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMARR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1244					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - ESTADO	F	335000000	361	OD	NO	1.074.642,17	
TOTAL GERAL:											1.074.642,17	

ANEXO II										DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL FISCAL:										0,00	
TOTAL SEGURIDADE:										0,00	
TOTAL GERAL:										0,00	

ANEXO III		1244		Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Processo:		2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais		Regional: 9900 - ESTADO	
PAOE:		Atividade realizada(Unidade)		100,00	
Meta Física Neste Processo:		Atividade realizada(Unidade)		100,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 445, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 382.751,23 (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

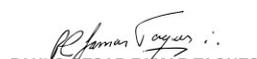
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1284	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	202.224,33
1325	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	180.526,90
TOTAL		382.751,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1284					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
13	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319100000	173	DO	NO	200.000,00	
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - ESTADO	F	339000000	104	OD	NO	2.224,33	
PROCESSO : 1325					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2008	0600	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - REGIAO VI - SUL	F	319000000	100	DO	NO	180.526,90	
TOTAL GERAL:											382.751,23	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1284					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	173	OD	NO	200.000,00
13	391	329	3915	9900	Implantação de Bibliotecas Públicas - ESTADO	F	339000000	104	OD	NO	2.224,33
TOTAL FISCAL:											202.224,33
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											202.224,33
PROCESSO : 1325					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	0600	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - REGIAO VI - SUL	F	319100000	100	DO	NO	180.526,90
TOTAL FISCAL:											180.526,90
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											180.526,90

ANEXO III			
Processo:	1284	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1284	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PAOE:	2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)		100,00
Processo:	1284	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PAOE:	3915 - Implantação de Bibliotecas Públicas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	biblioteca implantada(Unidade)		10,00
Meta Física Neste Processo:	biblioteca implantada(Unidade)		10,00
Processo:	1325	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 446, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 846.146,68 (oitocentos e quarenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1302	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	340.000,00
1322	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	506.146,68
TOTAL		846.146,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMIR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1302					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	127	072	7025	9900	Implantação do Sistema de informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - Geocidades - ESTADO	F	449000000	131	OD	NO	340.000,00
PROCESSO : 1322					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
01	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	449000000	201	CMM	NO	244.000,00
04	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	339000000	300	OD	NO	262.146,68
TOTAL GERAL:											846.146,68

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1302					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	127	072	5149	9900	Apoio a Elaboração de Planos Diretores Municipais - ESTADO	F	339000000	131	OD	NO	190.000,00
15	127	072	7022	9900	Elaboração da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano - ESTADO	F	339000000	131	OD	NO	50.000,00

15	127	072	7023	9900	Apoio a implantação e fortalecimento dos conselhos municipais de cidades - ESTADO	F	339000000	131	OD	NO	100.000,00
TOTAL FISCAL:											340.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											340.000,00
PROCESSO : 1322					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
01	122	036	2005	0600	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - REGIAO VI - SUL	F	339000000	201	CMM	NO	160.000,00
						F	339000000	300	CMM	NO	262.146,68
01	126	036	2009	0600	Manutenção de Ações de Informática - REGIAO VI - SUL	F	339000000	201	CMM	NO	84.000,00
TOTAL FISCAL:											506.146,68
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											506.146,68

ANEXO III	1302	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
Processo:											
PAOE:	7025 - Implantação do Sistema de informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - Geocidades							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Plano elaborado(Unidade)										1,00
Meta Física Neste Processo:	Plano elaborado(Unidade)										1,00
Processo:	1302	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
PAOE:	5149 - Apoio a Elaboração de Planos Diretores Municipais							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Plano elaborado(Unidade)										10,00
Meta Física Neste Processo:	Plano elaborado(Unidade)										10,00
Processo:	1302	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
PAOE:	7022 - Elaboração da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Plano elaborado(Unidade)										1,00
Meta Física Neste Processo:	Plano elaborado(Unidade)										0,52
Processo:	1302	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
PAOE:	7023 - Apoio a implantação e fortalecimento dos conselhos municipais de cidades							Regional:	9900 - ESTADO		
Meta Física:	Município atendido(Unidade)										1,00
Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)										1,00
Processo:	1322	Unidade Orçamentária:	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO								
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais							Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	1322	Unidade Orçamentária:	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO								
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										99,00
Processo:	1322	Unidade Orçamentária:	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO								
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática							Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										99,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 447, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s)

Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 49.915,39 (quarenta e nove mil e novecentos e quinze reais e trinta e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

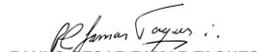
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1014	04303	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ-AGEM/VRC	49.915,39
TOTAL			49.915,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMARRON
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1014					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04303 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ-AGEM/VRC							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
15	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	8.000,00	
						F	339000000	100	CMM	NO	41.915,39	
TOTAL GERAL:											49.915,39	

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1014					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
19	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	49.915,39
TOTAL FISCAL:											49.915,39
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											49.915,39

ANEXO III	1014	Unidade Orçamentária:	04303 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ-AGEM/VRC								
Processo:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO								
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	1014	Unidade Orçamentária:	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO								
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO								
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										10,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 27.980.951,00 (vinte e sete milhões e novecentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e um reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

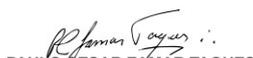
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1290	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	27.980.951,00
TOTAL		27.980.951,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURELIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1290					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	302	326	2983	9900	Implementação do Sistema Estadual de Regulação - ESTADO	S	339000000	100	OD	NO	5.000.000,00	
10	302	327	2977	9900	Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde. - ESTADO	S	335000000	100	CMF	NO	3.109.401,00	
10	302	327	2980	9900	Operacionalização Interestadual do Tratamento Fora do Domicílio - ESTADO	S	339000000	100	CMF	NO	1.140.000,00	
10	302	327	4157	9900	Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdri-Plano Dir. Reg. e Invest. - ESTADO	S	334100000	100	OD	NO	8.642.541,00	
10	302	327	4309	0200	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - REGIAO II - NORTE	S	335000000	100	CMF	NO	2.789.009,00	
10	302	327	4309	0500	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - REGIAO V - SUDESTE	S	335000000	100	CMF	NO	2.000.000,00	
10	302	327	4309	0600	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - REGIAO VI - SUL	S	335000000	100	CMF	NO	1.500.000,00	
10	302	327	4309	0700	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - REGIAO VII - SUDOESTE	S	335000000	100	CMF	NO	2.000.000,00	

10	302	327	4309	1000	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - REGIAO X - CENTRO	S	335000000	100	CMF	NO	800.000,00
10	302	327	4309	1200	Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais - REGIAO XII - CENTRO NORTE	S	335000000	100	CMF	NO	1.000.000,00
TOTAL GERAL:											27.980.951,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:	0,00
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Processo:			
PAOE:	2977 - Operacionalização da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Repasse efetuado(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Repasse efetuado(Percentual)		100,00
Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2980 - Operacionalização Interestadual do Tratamento Fora do Domicílio	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Paciente encaminhado(Unidade)		2.200,00
Meta Física Neste Processo:	Paciente encaminhado(Unidade)		2.200,00
Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2983 - Implementação do Sistema Estadual de Regulação	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com complexos reguladores implementado(Unidade)		25,00
Meta Física Neste Processo:	Município com complexos reguladores implementado(Unidade)		25,00
Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4157 - Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdiri-Plano Dir. Reg. e Invest.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Serviço organizado(Unidade)		18,00
Meta Física Neste Processo:	Serviço organizado(Unidade)		18,00
Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		2,00
Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

Processo:	1290	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	4309 - Gerenciamento das Unidades sob Gestão de Organizações Sociais	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade supervisionada(Unidade)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 449, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

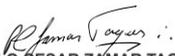
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1295	13101 GABINETE DE COMUNICAÇÃO	9.000.000,00
TOTAL		9.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1295					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	9.000.000,00	
TOTAL GERAL:											9.000.000,00	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL FISCAL:			0,00
TOTAL SEGURIDADE:			0,00
TOTAL GERAL:			0,00

ANEXO III		Unidade Orçamentária: 13101 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
Processo:	1295		
PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 450, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.233, de 30 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.243, de 31 de dezembro de 2014, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1298	05101	CASA MILITAR	2.230.000,00
TOTAL			2.230.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMBAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1298					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 05101 - CASA MILITAR							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	372.000,00	
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	500.000,00	
						F	339000000	100	CMM	NO	475.000,00	
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	75.000,00	
						F	449000000	100	OD	NO	8.000,00	
04	781	036	2138	9900	Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	800.000,00	
TOTAL GERAL:											2.230.000,00	

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL FISCAL:	0,00
TOTAL SEGURIDADE:	0,00
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III		Unidade Orçamentária:	05101 - CASA MILITAR	
Processo:	1298			
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:		9900 - ESTADO

Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1298	Unidade Orçamentária:	05101 - CASA MILITAR
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1298	Unidade Orçamentária:	05101 - CASA MILITAR
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	1298	Unidade Orçamentária:	05101 - CASA MILITAR
PAOE:	2138 - Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 7.180/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. **441709/2015**, da Mato Grosso Previdência, resolve tornar nulo o ato nº 7.164/2015, publicado no Diário Oficial de 13 de Outubro de 2015, bem como retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 6.032/2015, de 27.08.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada do (a) Sr (a). **NILDO CAVALCANTE**, portador (a) do RG nº 878555/POLICIA MI/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014..."

LEIA - SE

"...PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 15 de Outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
 Diretor-Presidente da MTPREV

EXONERAÇÃO

* ATO Nº 6.551/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **LARA SANTANA SEVERINO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Gestão, a partir de 10 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de setembro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

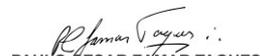
*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 16.09.15 à pg.08.

ATO Nº 7.181/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **EURÍPEDES GONÇALVES** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Material e Almoxarifado, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.182/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MOISÉS MAGNO MANSO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - função, da Gerência de Inteligência Policial, da Polícia Judiciária Civil, a partir de 18 de agosto de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.183/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JOSÉ ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo Geral, **da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 13 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.184/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF**, a partir de 30 de setembro de 2015.

GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON - Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;

CLEYTON MÁRCIO DE ALMEIDA - Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.185/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ACY DE ARAÚJO RAMOS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.186/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JULIENE AUXILIADORA BARBOSA** do cargo em comissão de Direção Geral

e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Arquivo Setorial, **da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, a partir de 06 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.187/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **ADÃO JOSÉ DE FRANÇA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Gestor de UNISECI, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 30 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.188/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 23 de setembro de 2015.

ADRIANA ROBERTA RICAS LEITE - Gerente de Controle de Processos Judiciais, Nível DGA-8;

WALDERSON RYUITI SHIMOKAWA - Gerente de Planejamento e Qualidade em T.I, Nível DGA-8;

FLAVIO VICENTINI - Gerente de Riscos e Segurança da Informação em T.I, Nível DGA-8;

GUTIERREZ SOARES CAEXETA - Gerente de Conta Corrente Fiscal, Nível DGA-8;

JOSÉ MARCOS CALIGALI - Gerente de Sistemas de Informações, Nível DGA-8;

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA - Gerente de Informações Cadastrais, Nível DGA-8;

LEONEL JOSÉ BOTELHO MACHARET - Gerente de Informações Econômico-Fiscais, Nível DGA-8;

LUIZ CLÁUDIO DE AMORIM - Gerente de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, Nível DGA-8;

LUIZ SANTOS DA SILVA - Gerente de Julgamento de Impugnações de Crédito Tributário, Nível DGA-8;

MAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES - Gerente de Informações de Outras Receitas, Nível DGA-8;

MAURÍCIO SOTSU OKUBARA - Gerente de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital, Nível DGA-8;

MAURICIR FERNANDES SERRA - Gerente de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções, Nível DGA-8;

MIGUELÂNGELO LUIS CANCIAN - Gerente de Redação Final de Normas, Nível DGA-8;

NILTON ESAKI - Gerente de Informações de Nota Fiscal de Entrada, Nível DGA-8;

DALCIRO BIGHETTI JÚNIOR - Gerente de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública, Nível DGA-8;

PATRÍCIA BENTO GONÇALVES VILELA - Gerente de Informações do IPVA, Nível DGA-8;

VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA - Gerente de Fiscalização do Transporte, Atacado e outros Segmentos, Nível DGA-8;

WILSON ALVES - Gerente de Controle Aduaneiro, Nível DGA-8;

RICARDO DE OLIVEIRA FALLEIROS - Gerente do Índice de Participação dos Municípios, Nível DGA-8;

HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA - Gerente de Execução de Trânsito Sul, Nível DGA-8;

GILSON WANDERLEY PREGELY - Gerente de Execução de Trânsito Leste, Nível DGA-8;

MARCELO ALVES ALMEIDA - Gerente de Execução de Trânsito Norte, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.

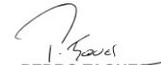

PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.189/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **DIOGO PEDRO GUIMARÃES DE SIQUEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Serviços Gerais, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 05 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.190/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 23 de setembro de 2015.

FÁBIO VINICIUS FERREIRA - Superintendente de Análise da Receita Pública, Nível DGA-4;

JOSÉ MAURÍCIO DE MATTOS - Gerente de Execução de Trânsito Oeste, Nível DGA-8;

ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO - Gerente de Revisão e Controle Digital, Nível DGA-8;

MIRIAM APARECIDA DA CUNHA LEITE MARQUES - Gerente de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação, Nível DGA-8;

LUIZ SILVA DE MORAES - Gerente de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização, Nível DGA-8;

LUCIANO DE ARRUDA - Gerente de Controle da Responsabilidade Tributária, Nível DGA-8;

JURANDIR BRITO DA SILVA - Gerente de Controle de Comércio Exterior, Nível DGA-8;

JOSÉ PAULO ALVES DE OLIVEIRA - Gerente de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia, Nível DGA-8;

DENIZE MARIA DA COSTA ASSIS - Gerente de Planejamento e Análise da Receita Pública, Nível DGA-8;

DEUSANGELA MARCIANO RIBEIRO - Gerente de Nota Fiscal de Saída, Nível DGA-8;

CARLA HARUE KOBAYASHI - Gerente de Planejamento e Gestão de Trânsito, Nível DGA-8;

ALESSANDRA MARIE HORIUCHI - Gerente de Controle Informatizado de Trânsito, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.191/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 23 de setembro de 2015.

LUIZ GONÇALO PEREIRA ORMOND - Chefe de Unidade de Política e Pesquisa Econômica Aplicada, Nível DGA-3;

MARLY APARECIDA TAVARES PAULETTI - Chefe de Unidade de Planejamento e Negócios da Receita Pública, Nível DGA-3;

SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - Chefe de Unidade de Coordenação Geral de Planejamento, Nível DGA-3;

VILMA DE OLIVEIRA SILVA - Chefe de Unidade de Suporte à Governança Fazendária, Nível DGA-3;

FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA OLIVEIRA - Superintendente de Informações sobre Outras Receitas, Nível DGA-4;

JOÃO JOSÉ DE BARROS - Superintendente de Informações do ICMS, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.192/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MAX ROGÉRIO REZENDE GUIMARÃES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Administração de Receitas das Indiretas, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 08 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

ATO Nº 7.193/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ILONEIS MAITO RIBEIRO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento,

Nível DGA-8, de Gerente de Material e Almoxarifado, do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.194/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ALECY PEREIRA ALVES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da **Secretaria de Estado do Gabinete de Comunicação**, a partir de 21 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.195/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **MÁRCIA DENISE TOMICHA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da **Secretaria de Estado do Gabinete de Comunicação**, a partir de 1º de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.196/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **MÁRCIO CAMILO DA CRUZ** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da **Secretaria de Estado do Gabinete de Comunicação**, a partir de 07 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.197/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MARCUS VINÍCIUS ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, da **Mato Grosso Previdência - MTPREV**, a partir de 1º de julho de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.198/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIZ FERNANDO VALLE COCOLA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II - função, da Gerência de Inteligência Policial, da **Polícia Judiciária Civil**, a partir de 21 de agosto de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.199/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SILVANA FERREIRA DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e

Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo Geral, da **Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC**, a partir de 14 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.200/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF**, a partir de 30 de setembro de 2015.

CLEYTON MÁRCIO DE ALMEIDA - Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;

GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON - Assessora Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.201/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LETICIA CRISTINA MATOS CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Poxoréu, da **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.202/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ALMIR ARAÚJO RAMOS** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, **da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.203/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 23 de setembro de 2015.

DANIEL DE OLIVEIRA MERRELES - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA - Assistente Técnica I, Nível DGA-8;

OSTILIO JÚNIOR SATURNINO SOUZA - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Assistente Técnica I, Nível DGA-8;

LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS - Assistente Técnica I, Nível DGA-8;

JÚLIO CÉSAR GALVÃO VIEIRA - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

JOSÉ ELSON MATIAS DOS SANTOS - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

JORGE WATANABE - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.204/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os dos cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 23 de setembro de 2015.

IGOR SERRA PEREIRA - Gerente de Planejamento e Qualidade em T.I, Nível DGA-8;

DENY OLIVEIRA LIMA - Gerente de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia, Nível DGA-8;

YARA MARIA STEFANO SGRINHOLI - Gerente de Redação e Divulgação de Normas da Receita Pública, Nível DGA-8;

RAFAEL DA CRUZ ARAÚJO VIEIRA - Gerente de Monitoramento e Suporte à Fiscalização de Trânsito, Nível DGA-8;

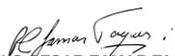
PRISCILLA RAMSAY NOGUEIRA BORGES LIMA - Gerente de Projetos e Manutenção do Sistema de Conta Corrente, Nível DGA-8;

MARCELO APARECIDO DE SOUZA - Gerente do ITCD e Outras Receitas, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.205/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 23 de setembro de 2015.

ADRIANA ROBERTA RICAS LEITE - Gerente de Interpretação da Legislação Tributária, Nível DGA-8;

WALDERSON RYUITI SHIMOKAWA - Gerente de Implementação de Sistemas de Informações, Nível DGA-8;

FLAVIO VICENTINI - Gerente de Riscos e Segurança da Informação, Nível DGA-8;

GUTIERREZ SOARES CAEXETA - Gerente de Conta Corrente, Nível DGA-8;

JOSÉ MARCOS CALIGALI - Gerente de Análise de Requisitos de Sistemas de Informações, Nível DGA-8;

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA - Gerente de Cadastro e Domicílio Tributário Eletrônico, Nível DGA-8;

LEONEL JOSÉ BOTELHO MACHARET - Gerente de Documentos e Declarações Fiscais, Nível DGA-8;

LUIZ CLÁUDIO AMORIM - Gerente de Fiscalização dos Segmentos de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, Nível DGA-8;

LUIZ SANTOS DA SILVA - Gerente de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário, Nível DGA-8;

MAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES - Assistente Técnica I, Nível DGA-8;

MAURÍCIO SOTSU OKUBARA - Gerente de Planejamento e Programação da Fiscalização, Nível DGA-8;

MAURICIR FERNANDES SERRA - Gerente de Crédito Fiscal, Nível DGA-8;

MIGUELÂNGELO LUIS CANCIAN - Gerente de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais, Nível DGA-8;

NILTON ESAKI - Assistente Técnico I, Nível DGA-8;

DALCIRO BIGHETTI JÚNIOR - Gerente de Registro da Receita Pública, Nível DGA-8;

PATRÍCIA BENTO GONÇALVES VILELA - Gerente do IPVA, Nível DGA-8;

VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA - Gerente de Fiscalização dos Segmentos de Transporte, Atacado, Bebidas, Madeira e outros, Nível DGA-8;

WILSON ALVES - Gerente de Fiscalização de Trânsito em Transportadoras, Aeroportos e Correios, Nível DGA-8;

RICARDO DE OLIVEIRA FALLEIROS - Gerente de Índice de Participação dos Municípios, Nível DGA-8;

HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA - Gerente de Fiscalização de Trânsito em Postos Fiscais, Nível DGA-8;

GILSON WANDERLEY PREGELY - Gerente de Fiscalização de Trânsito Volante, Nível DGA-8;

MARCELO ALVES ALMEIDA - Gerente de Planejamento e Programação da Fiscalização de Trânsito, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

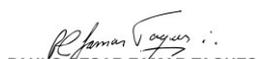

PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.206/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELITON PAULO TEIXEIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Fiscalização de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 30 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.207/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GABRIEL HERRERO ARAÚJO FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Serviços Gerais, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 05 de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.208/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JORGE RICARDO DA CUNHA KLEIN** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.209/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Gestor de UNISECI, **da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 1º de outubro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.210/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KEIITI TAKADA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 23 de setembro de 2015.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.211/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, a partir de 23 de setembro de 2015.

LUIZ GONÇALO PEREIRA ORMOND - Chefe de Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita Pública, Nível DGA-3;

MARLY APARECIDA TAVARES PAULETTI - Chefe de Unidade de Planejamento da Receita Pública, Nível DGA-3;

SANDRO ANEZ DE ALMEIDA - Chefe de Unidade de Escritório de Gestão de Projetos, Nível DGA-3;

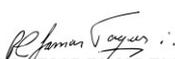
VILMA DE OLIVEIRA SILVA - Chefe de Unidade de Suporte à Gestão do Tesouro Estadual, Nível DGA-3;

FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA OLIVEIRA - Superintendente de Outras Receitas e de Conta Corrente, Nível DGA-4;

JOÃO JOSÉ DE BARROS - Superintendente de Informações da Receita Pública, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7.212/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso por meio dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicados por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010;

Considerando o Edital Complementar n. 45 ao Edital n. 005/2009-SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de junho de 2012, republicado em 28 de junho de 2012, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público;

Considerando a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 20989-96.2015.811.0041 - Juízo da Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública;

Considerando os termos do Processo n. 474530/2015-SEGES;

Considerando, finalmente, o que determina os subitens 19.3, 19.5 e 19.8 do Edital n. 005/2009-SAD/MT.

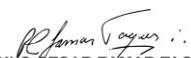
RESOLVE:

Nomear, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social					
Perfil: Administrador					
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
111	264818	Euclides Dias de Moura	19/05/1967	04200429-8 SSP/MT	29

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015.


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CESAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 14/2015/CASA CIVIL**

O Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO

4º TRIMESTRE

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES			SUBSIDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	
PROFISSIONAIS DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	Analista de Desenv. Econômico e Social	20	03	17	Decreto nº 242, de 04/09/2015
	Técnico de Desenv. Econômico e Social	49	18	31	Decreto nº 242, de 04/09/2015
	Apoio de Desenv. Econômico e Social	06	06	00	Decreto nº 242, de 04/09/2015
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO	Técnico Administrativo	09	07	02	Decreto Nº 286 de 07/10/2015
	Analista Administrativo	10	09	01	Decreto Nº 286 de 07/10/2015

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS À CASA CIVIL

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE
CEPROMAT	EMPREGADO PÚBLICO	TÉCNICO EM T.I	01
SEGES	PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DO GOVERNO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01
SECITEC	PROFISSIONAL CEPROTEC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	01
PJC	PROFISSIONAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO	INVESTIGADOR DE POLICIA	01
UNEMAT	TECNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	AGENTE UNIVERSITÁRIO	01
SES	PROFISSIONAL DO SUS	PROFISSIONAL TECNICO NÍVEL TÉCNICO SUS	02
SEDUC	ANALISTA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	01

Cuiabá-MT, em 15 de Outubro de 2015.


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil

SEGES**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2061/SEGES/2015***

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009; disposto na Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda o que dispõe o Processo nº **492956/2015**, Resolve:

Art.1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "02" ao servidor **GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA**- Matrícula nº. **94078** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **21/09/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 01 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

***REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E DE 14/10/2015**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 09/GPI/CPM/SPS/SAD/2013

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
CESSIONÁRIO: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT
PROCESSO Nº.: 691951/2014

OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso de um imóvel localizado na Rua 2, Setor "D", Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, com área total de **11.100,00 m²** (onze mil e cem metros quadrados), conforme croqui anexo, em consequente a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência, com a destinação específica de abrigar a **Sede da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº. 5.358, de 25 de outubro de 2002 e Decreto Estadual nº 356 de 20 de junho de 2007, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2015.

JÚLIO CÉZAR MODESTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO
CEDENTE

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA AGER/MT
CESSIONÁRIO

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA N. 922/2015/CGE-COR/SEGES

Extrato da Portaria Conjunta n. 922/2015/CGE-COR/SEGES por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Caio Julio Cesar Nunes de Figueiredo**, matrícula nº. 136340, **Wilson de Oliveira Rosa**, matrícula nº. 252874 e **Carla Valéria Pereira Mariano**, matrícula nº. 223797, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa-se os servidores Heitor Correa da Rocha, Raquel Luzia Leal Da Silva e Felipe da Silva Bereta, sob a presidência do primeiro, para

apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 53110/2015, que se forem comprovadas os servidores poderão incorrer em infrações disciplinares descritas artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XVI e artigo 159, incisos I e X, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Cuiabá, 15 de setembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO SANTOS (Secretário de Estado de Gestão) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA N. 898/2015/CGE-COR/SEGES

Extrato da Portaria Conjunta n. 898/2015/CGE-COR/SEGES por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Emanuel Lima Torrilhas**, matrícula nº. 200438, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa-se os servidores Heitor Correa da Rocha, Adriana Ramos Fernandes Infantino e Felipe da Silva Bereta, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 300409/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III e X e artigo 159, incisos II e III, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Cuiabá, 15 de setembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO SANTOS (Secretário de Estado de Gestão) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA N. 976/2015/CGE-COR/SEGES

Extrato da Portaria Conjunta n. 976/2015/CGE-COR/SEGES por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Sandra Maria Marques Fontes**, matrícula nº. 96734, **Ozenira Felix Soares de Souza**, matrícula nº. 32840, **Débora Lopes Gagini**, matrícula nº. 120765, **Bruno Sampaio Saldanha**, matrícula nº. 103975 e **Cláudio Nogueira Dias**, matrícula nº. 134042, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa-se os servidores Heitor Correa da Rocha, Adriana Ramos Fernandes Infantino e Jose Carlos dos Santos Filho, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n.548263/2013 e apensos, que se forem comprovadas os servidores poderão incorrer em infrações disciplinares descritas artigo 143, incisos I, II, III, artigo 144, incisos IV, XV e artigo 159, incisos X, XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Cuiabá, 23 de setembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO SANTOS (Secretário de Estado de Gestão) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2015/SEGES

Dispõe sobre Códigos de Ocorrências a serem aplicados como justificativas de faltas e ausências dos servidores públicos e militares, nos Órgãos e Entidades que adotaram o Sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, e

Considerando o Estatuto do Servidor Público Estadual, Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, e a Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de padronização dos Códigos de Ocorrências a serem aplicadas como justificativas de faltas e ausências dos servidores públicos e militares, nos Órgãos e Entidades que adotaram o Sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa trata dos Códigos de Ocorrências a serem aplicadas como justificativas de faltas e ausências dos servidores públicos e militares, nos Órgãos e Entidades que adotaram o Sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto.

Art. 2º A Relação dos Códigos de Ocorrências, e os requisitos

para sua utilização, estão previstos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os documentos exigidos no Anexo I desta Instrução Normativa deverão ser anexados ao relatório mensal de frequência do servidor.

Art. 4º Os Órgãos e Entidades poderão adotar Códigos de Ocorrências específicos a sua realidade, além dos previstos nesta Instrução Normativa, após validação pela Secretaria de Estado de Gestão.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OCORRÊNCIAS

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
001	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	ATESTADO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
002	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	LICENÇA PUBLICADA
003	LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR	LICENÇA PUBLICADA
004	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
005	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
006	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL
007	CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR	DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL
008	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	LICENÇA PUBLICADA
009	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA
010	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
011	ESTUDO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
012	MISSÃO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
013	LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO E LICENÇA PUBLICADA
014	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, ATÉ 02 ANOS	LICENÇA PUBLICADA
015	LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA
016	ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA/EXAME/ REPOUSO MÉDICO ATÉ 03 DIAS	ATESTADO MÉDICO ORIGINAL
017	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA

018	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	AFASTAMENTO PUBLICADO
019	CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
020	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
021	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTO, FILHOS, ENTEADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA, IRMÃOS E AVÓS.	CERTIDÃO DE ÓBITO
022	EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE EM ORGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	ATO PUBLICADO
023	EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO DE GOVERNO OU ADMINISTRAÇÃO, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, POR NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL	ATO PUBLICADO
024	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO	CERTIFICADO OU CERTIDÃO DO PROGRAMA
025	JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATORIOS POR LEI	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIENCIA
026	DESLOCAMENTO PARA A NOVA SEDE	REMOÇÃO / LOTAÇÃO PUBLICADO
027	CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE
028	COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE COMPENSAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE
029	GREVE	DECLARAÇÃO DO SINDICATO
030	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO FORMAL DO CHEFE IMEDIATO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SE HOUVER
031	VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
032	FÉRIAS	NOTIFICAÇÃO DE FÉRIAS
033	AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA	AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO
034	PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

035	DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE, COM VISTO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE
036	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO (EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO)	CERTIDÃO DE CASAMENTO
037	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTO, FILHOS, ENTEADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA E IRMÃOS (EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO)	CERTIDÃO DE ÓBITO
038	CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS (EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO)	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
039	COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO (EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO)	CÓPIA DA ATA DE AUDIÊNCIA
040	DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE (EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO)	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
041	ACIDENTE DO TRABALHO OU ENFERMIDADE ATESTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS (EXCLUSIVAMENTE COMISSIONADO)	ATESTADO E DOCUMENTO OFICIAL CORRESPONDENTE
042	SERVIDOR/EMPREGADO/MILITAR NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	EXCLUSIVO DO GESTOR DO PONTO
043	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
044	PRESENÇA NÃO REGISTRADA (Este código poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um dos registros por esquecimento em função do serviço público, ou em reunião dentro do Órgão ou Entidade, ou outras situações que não configure ausência do servidor ao serviço público).	ATESTADO DA PRESENÇA DO SERVIDOR PELO SUPERIOR HIERARQUICO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO. UTILIZAÇÃO PERMITIDA: ATÉ 03 VEZES /MÊS.

PORTARIA Nº 01/2015/ MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV

Dispõe sobre Comissão de Licitação encarregada dos procedimentos licitatórios nas modalidades da Lei Federal nº 8.666/93;

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Permanente de Licitação (CPL) para realizar os procedimentos licitatórios nas modalidades da Lei Federal 8666/93, composta por um presidente, dois membros titulares e dois suplentes.

§ 1º - Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento de membro titular, a substituição far-se-á por um dos suplentes convocado pelo Presidente, observada a ordem de suplência estabelecida no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão

Permanente de Licitação do MTPREV:

I. Presidente: Umbelino Carneiro Neves

II. 1º Membro: Guelfo Luis Munhoz Rodrigues

III. 2º Membro: Márcia Teresa Müller de Abreu Lima

IV. 1º Suplente: Marta Magali do Prado Ribeiro

V. 2º Suplente: Altino Carmelito Duque

§ 1º - A assessoria jurídica da Comissão de Licitação será exercida pelo servidor efetivo advogado Carlos Eduardo Pereira Santana.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Licitação:

- I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
- VII - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando lhes o seguimento legal;
- VIII - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III - exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V - conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
- VI - resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII - determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições dos membros titulares da presente Comissão de Licitação:

- I - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II - rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
- IV - auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 6º - Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação competem substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 7º - Compete ao Assessor Jurídico da Comissão:

- I - exercer as atribuições previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei federal nº 8.666/93;
- II - controlar e certificar nos autos do processo licitatório o cumprimento dos prazos legais;
- III - atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão, auxiliando na direção das sessões;
- IV - atender às determinações do Presidente da Comissão.

Art. 8º - O Presidente será substituído em suas ausências por um dos

membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE.

Cuiabá - MT, 13 de outubro de 2015.


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

PORTARIA Nº 67/2015/SEGES

Dispõe sobre o controle de assiduidade e pontualidade, do registro de frequência através do Sistema Biométrico - Web Ponto, dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, e

Considerando o Estatuto do Servidor Público Estadual, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e a Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil e a Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, que instituiu o Código Disciplinar do Servidor Público Civil, ambos do Estado de Mato Grosso;

Considerando a implantação do Sistema de Ponto Eletrônico pela Portaria nº 40/2014/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de maio de 2014, que utiliza mecanismo eletrônico e biométrico de identificação por meio de reconhecimento da impressão digital do servidor, configurando um sistema mais eficiente e confiável de controle de assiduidade e pontualidade;

RESOLVE:

Art. 1º O disposto na presente Portaria aplica-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente, doravante denominados genericamente de servidores, lotados na Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso - SEGES.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria, também se aplica no que couber aos estagiários, em consonância com o Decreto Estadual nº 121, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - **Administrador do Ponto:** Perfil de usuário no sistema com permissões totais nas funções do sistema para o órgão, com funções pertinentes como parâmetros de configurações, relatórios para fins de auditoria, criação de infra-estrutura como cargos, vínculos e setores, além de possuir todas as permissões do perfil Gestor de Ponto e demais acessos como cadastro de usuários, feriados e pontos facultativos;

II - **Gestor do Ponto:** Perfil de usuário no sistema com permissões para cadastro dos dados funcionais do servidor, manutenção das frequências, lançamento de faltas, ausências e códigos de ocorrência, geração de folha de frequência e emissão de relatórios.

Art. 3º O horário do cumprimento da jornada de trabalho na SEGES deverá ser estabelecido durante o período compreendido entre as **7h (sete horas) as 19h (dezenove horas)**.

§ 1º Cada servidor poderá fixar seu próprio horário de jornada diária de trabalho, no período estabelecido no *caput*, sob a orientação e autorização de sua chefia imediata, sendo obrigatório o registro diário de sua frequência.

§ 2º Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I - a adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor;

II - a compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública; e

III - a necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e, no máximo, 02 (duas) horas, para o regime de jornada de 08 (oito) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor.

§ 3º Todas as unidades da SEGES deverão funcionar regularmente no período das 8h (oito horas) as 12h (doze horas) e 14h (quatorze horas) as 18h (dezoito horas), ficando vedado, neste período, a ausência total dos seus servidores.

Art. 4º Os atrasos não justificados e habituais caracterizarão impuntualidade, e as faltas não justificadas e habituais que se enquadrem nos termos do art. 166 da Lei Complementar nº 04/1990, configurarão inassiduidade habitual que, condicionará o servidor a procedimento disciplinar punível com demissão, além das perdas remuneratórias, em conformidade com o art. 159, III, e art. 64, todos da Lei Complementar nº 04/1990, e demais consequências funcionais.

Art. 5º Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata.

Art. 6º A ausência superior a 15 (quinze) minutos, deverá ser comunicado à chefia imediata e, compensada ou justificada, para que não implique em prejuízo da remuneração, conforme previsto na Lei Complementar nº 04/1990, devendo constar justificativa no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante em norma específica.

Art. 7º A falta deverá ser comunicada à chefia imediata e compensada ou justificada por motivos legais, para que não implique em prejuízo da remuneração, conforme previsto na Lei Complementar nº 04/1990, devendo constar justificativa no relatório mensal de frequência, com indicação do respectivo Código de Ocorrências constante em norma específica.

Art. 8º O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos e estagiários lotados na SEGES será realizado pelo Sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto, ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores em exercício nesta Secretaria.

Parágrafo único. Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

Art. 9º Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§ 1º O Gestor do Ponto deverá cadastrar os dados funcionais do servidor no Sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto, e também, deverá encaminhá-lo ao Administrador do Ponto para captura das imagens biométricas.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados próprio da SEGES, sob a gestão da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins não previstos em lei.

§ 3º Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, circunstância ratificada pelo Administrador de Ponto através de termo de responsabilidade, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível, no próprio sistema Web Ponto.

Art. 10 Os equipamentos do ponto eletrônico biométrico serão instalados em locais de circulação dos servidores e acesso as dependências da SEGES, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

Parágrafo único. Caso o local habitual de identificação biométrica do servidor e estagiário não esteja operando ou esteja temporariamente indisponível, este deverá dirigir-se a outro ponto de coleta nas dependências da SEGES, ficando desobrigado do registro de frequência apenas quando a ocorrência for de ordem geral.

Art. 11 O Sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto disponibilizará ao servidor/usuário e ao Coordenador a consulta acerca dos registros diários.

Art. 12 Compete ao chefe imediato o controle da frequência

dos servidores lotados na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos relatórios de frequência, devendo observar as regras estabelecidas por esta Portaria.

Art. 13 Caberá aos Gestores de Ponto das unidades, até o quinto dia do mês subsequente, encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAS o relatório mensal de frequência dos servidores sob sua subordinação, relatando as ocorrências excepcionais.

§1º As contestações do relatório de frequência, após o prazo estabelecido no *caput*, deverão ser apresentadas via processo administrativo.

§2º A não entrega do relatório de frequência pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente ao relatório.

§3º No caso do parágrafo anterior, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SAS deverá comunicar ao chefe imediato a ocorrência, para providências disciplinadas no art. 4º e 7º desta Portaria, e nas Leis Complementares nº 04/1990, nº 112/2002, e nº 207/2004.

Art. 14 Ficam dispensados do registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto o Secretário de Estado e os Secretários Adjuntos.

§1º Os casos excepcionais de dispensa de registro, não citados no *caput*, deverão ser autorizados formalmente pelo Secretário de Estado de Gestão, contendo o período de dispensa, e comunicados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SAS.

§2º Mesmo dispensados do registro, os servidores deverão comunicar a ocorrência mensais de afastamentos, licenças, férias e demais situações previstas em lei.

Art. 15 Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como horas excedentes, mediante autorização do superintendente ou superior equivalente e justificativa no relatório de frequência, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor que não foram autorizadas pelo superintendente ou superior equivalente.

Art. 16 Revoga-se a Portaria nº 102, de 31 de outubro de 2014.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ANEXO I

DA CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE DA SEGES:
 NOME DO SERVIDOR:
 MATRÍCULA:

DATA:/...../..... HORÁRIO: DAS.....h.....AS.....h.....
 MOTIVO:.....

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE

ANEXO II

DA COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE DA SEGES:
 NOME DO SERVIDOR:
 MATRÍCULA:.....

DATA DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PRESTADO:...../...../.....
 HORÁRIO: DAS.....h.....AS.....h.....

DATA DA COMPENSAÇÃO:...../...../..... HORÁRIO: DAS.....h.....AS.....h.....

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015/SEPLAN

Tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo nº 363689/2015/SEPLAN e pela não objeção da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015/SEPLAN, ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma em cobertura, reforma em forro de gesso, pintura em paredes, portas de madeira, esquadrias metálicas e troca de rodapé, conforme Termo de Referência, Projetos Básicos e demais anexos do Edital**, à seguinte empresa:

- **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTASTRUTORA LTDA - EPP**, situada na Rua Noemia Evangelista Martins, nº 447, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.564.373/0001-95, tendo apresentado a proposta de preço no valor total de **R\$ 275.851,63** (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015.

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA DA SEPLAN Nº. 36, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa servidor para assumir a Coordenação de Gestão da Carreira de Gestor Governamental, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.317/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 9.317, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Gestora Governamental Gisele Gugel, matrícula nº 50.276, para assumir a Coordenação de Gestão da Carreira de Gestor Governamental, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.317/2010, a partir do dia 19 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015/VICE GOVERNADORIAS/SEPLAN

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE MATO GROSSO, em razão das competências conferidas na Lei Complementar n. 566 de 20/05/2015,

Considerando a priorização estabelecida pelo Governo Estadual em viabilizar o Projeto denominado "Observatório de Gestão",

Considerando que a operacionalização do referido Projeto depende da alocação de servidores dedicados às tarefas inseridas em cronograma de entrega,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores Adriano Serafini Garcez, Silbene Bueno Silva e Jose Tempesta, lotados na Secretaria de Planejamento, para atendimento prioritário de tarefas decorrentes do Projeto "Observatório de Gestão", especialmente nas fases de análises, seleção, modelagem, transformação e cargas de dados setoriais em sistemas corporativos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de setembro de 2015.

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO

Vice Governador

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Planejamento

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências

Lotacionograma:						
Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN						
Quarto Trimestre de 2015						
Carreira	Cargo	Número de Servidores				
		Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo - Lei nº 7.461 de 13/07/2001 e suas alterações.	Analista Administrativo	133	131	2	0	Lei 10052/2014
	Técnico Administrativo	29	25	4	0	
Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo - Lei 7.554, de 10/12/2001 e alterações.	Analista	10	0	10	0	Lei 10.050/2014
	Técnico	10	0	10		
Gestores Governamentais - LEI 7350 de 13/12/2000 e suas alterações.	Gestor Governamental	110	111	-1	0	Lei 10141/2014
Total		292	267	26	0	

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes cedidos para a Seplan			
Órgão Unidade Cedente	Carreira	Cargos	Quantidade
Sema	Prof.Meio Ambiente	Analista	1
Seduc	Prof.Educação	Professor	1
	Prof.Desenv.Econ.Soc.	Analista	1
Sesp	Prof.Desenv.Econ.Soc.	Analista	1
Metamat	Empregados Públicos	Técnicos/Agentes	7
Cepromat	Empregados Públicos		11
Total			22

Cuiabá / MT , 14 de Outubro de 2015.

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Planejamento

DOUGLAS DE JESUS ARAUJO

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

EDIULEN JESUS DE ARRUDA LEITE

Superintendente de Administração Sistêmica

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

CÁCERES

Relação de contribuintes que entregaram Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS - Portaria 079/2000: Washington Luiz de Mendonça - IE 13590993-7, Regina Celia Sabioni Lourimier e outro - IE 13589922-2, Jose Marques Viana - IE 13590101-4, Huberto Cezar de Arruda Machado - IE 13590055-7, Hércules Gouveia Dalafini - IE 13591087-0. Miguel Castrillon Migales - Gerente Fazendário.

CUIABÁ

Comunica-se que torne sem efeito a solicitação do contribuinte abaixo, pelo crédito presumido de 3% na operação de saída interestadual de algodão originado da produção mato-grossense (artigo 1º do Anexo VI do RICMS/2014), publicada no Diário Oficial nº 266627 do dia 25/09/2015. AGP AGROPECUARIA LTDA IE: 13.464.565-0 Gerente TEODORICO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO CUIABÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2015

MIRASSOL DOESTE

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001- Mirassol D'Oeste - MT, 15 DE OUTUBRO 2015. Alice Rodrigues da Silva - Ag. de Adm Fazendária

ORDEM	CONTRIBUINTE	INS. ESTADUAL
01	EROTILDO ANTONIO MOTTA RAMOS	13.596.779-1
02	EZIQUEL DE OLIVEIRA FURTADO	13.596.638-8
03	GUSTAVO TOSTES CARDOSO	13.596.391-5
04	MANUEL JORGE RIBEIRO	13.597.688-0
05	SEBASTIÃO TIMOTEO DA SILVA LEITE	13.596.818-6

PRIMAVERA DO LESTE

A Agência Fazendária de Primavera do Leste, em cumprimento ao artigo 210 do Regulamento do ICMS, bem como ao artigo 11 da Portaria 304/2012-SEFAZ/MT, comunica que o contribuinte: MARCIO LUIS MASOTI; I.E: 13.244.173-0, inutilizaram as Notas Fiscais AIDF nº 623078/2013, Mod., Série 1, Bloco, NF. 510 A 525. Agência Fazendária de Primavera do Leste, em 15 de outubro de 2015. Luis Mário Ferreira Coimbra - Gerente Fazendário - Matrícula: 48739.

SINOP

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (Art. 325, § 8º - RICMS/MT) Contribuinte: JOÃO DARCI GIUSTI JUNIOR - Inscr. Estadual: 13.426.992-6, NF. Mod. 1A nº 201 á 225; 245 á 250 e 277 á 300. Lazineha de Fatima Simili - Gerente Fazendária em substituição - Agência Fazendária de Sinop, 15 de Outubro de 2015.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015/SEMA**

Processo n. 329472/2015/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.
Contratada: M A Excelência Consultoria Gestão Treinamento Eireli-Epp.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com serviço especializado em medicina e segurança do trabalho para elaboração e confecção do Laudo

para o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT) e Laudo Ergonômico do Trabalho (LET) em cada uma das unidades administrativas e respectivas subunidades da Contratante.

Valor: O valor total do contrato é R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: Órgão - 27101, Projeto Atividade - 2007, Natureza da Despesa - 3390 3900, Fonte de Recurso - 309.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 08/10/2015.

Assinam: Ana Luiza Avila Peterlini de Souza - Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Valquíria Andrea Souza Santos - Representante da Contratada

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a Cl. 137/CSER/SUIMIS/SEMA/2015, da Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 307666/2013, referente ao processo nº 703472/2014, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 14 de outubro de 2015.

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura,

Mineração, Indústria e Serviços

SEMA/ MT

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a Cl. 135/CSER/SUIMIS/SEMA/2015, da Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 306903/2013, referente ao processo nº 466592/2015, devido alteração da razão social da empresa.

Cuiabá, 13 de outubro de 2015.

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços

SEMA/ MT

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a Cl. 136/CSER/SUIMIS/SEMA/2015, da Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 311801/2015, referente ao processo nº 335004/2015, devido alteração na denominação do endereço da atividade

Cuiabá, 14 de outubro de 2015.

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços

SEMA/ MT

TERMO DE CANCELAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher a Cl. 134/CSER/SUIMIS/SEMA/2015, da Coordenadoria de Serviços e cancelar a LO nº 306901/2013, referente ao processo nº 466551/2015, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 14 de outubro de 2015.

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura,

Mineração, Indústria e Serviços

SEMA/ MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 15 de outubro de 2015

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
814845/2009	LI nº 65548/2015	Secretaria de Estado de Infraestrutura	Pavimentação Asfáltica e drenagem de Aguas Pluviais	Cuiabá / MT
246721/2013	LI nº 65550/2015	Secretaria de Estado de Infraestrutura	Pontes de concreto	Santa Terezinha / MT
875965/2011	LI nº 65554/2015	Rota Oeste Veículos Ltda	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Serviços de lavagem de veículos	Cuiabá / MT
40953/2007	LP nº 306842/2015.	Usina Elétrica do Prato Ltda	Geração de energia elétrica	Juscimeira / MT
291566/2015	LP nº 306839/2015. LI nº 65549/2015	Reflorestamento Cascavel SA	Usina de Tratamento de madeira	Tangará da Serra / MT
43384/2015	LO nº 311980/2015	Mato Grosso Com. Combustíveis e Derivados Ltda -ME	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Rondonópolis / MT
213096/2015	LOP nº 310/2015	Copel Geração e Transmissão S.A	Extração de cascalho laterítico	Itaúba / MT
580609/2011	LO nº 311973/2015	Vidotto e Molina Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Alta Floresta / MT
234270/2013	LI nº 65547/2015	Copel Geração e Transmissão S.A	Transmissão de energia elétrica	Nova Canaã do Norte / MT
788255/2008	LO nº 311965/2015	Ginco Empreendimentos Imobiliários Ltda	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Cuiabá / MT
552931/2014	LP nº 306844/2015. LI nº 65553/2015. LO nº 311975/2015	Moretto e Marcolin Ltda - ME	Manutenção e reparação de veículos automotores	Feliz Natal / MT
629583/2014	LP nº 306845/2015. LI nº 65552/2014. LO nº 311974/2015	Radio Pioneiro Tangará da Serra Ltda	Estação de Rádio	Tangará da Serra / MT
643360/2012	LP nº 306847/2015. LI nº 65556/2014. LO nº 311981/2015	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	Atividades de atendimento hospitalar	Cotriguaçu / MT
32943/2014	LP nº 306843/2015. LI nº 65551/2015.	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	Atividades de atendimento hospitalar	São José do Rio Claro / MT
466551/2015	LO nº 311978/2015	Saga Japan Comércio de Veículos	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.	Vázea Grande / MT
176344/2015	LO nº 311987/2015	TRR Por do Sol Comercio de Combustíveis Ltda	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista - TRR	Araputanga / MT
147936/2014	LO nº 311979/2015	BRF - S.A	Unidade de produção de leitões (regime de confinamento)	Lucas Do Rio Verde / MT
335004/2015	LO nº 311983/2015	Jaber e Jader Ltda - EPP	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Sinop / MT
703472/2014	LO nº 311986/2015	C.Vale Cooperativa Agroindustrial	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Cláudia / MT
495219/2015	CRDR nº 121/2015	DTV Armazéns Gerais Ltda	Cadastro de Rede de Distribuição Rural	Juína / MT
113261/2007	LO nº 311971/2015	MR3 Mineração Ltda - EPP	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	Nossa Senhora do Livramento / MT
556052/2012	LP nº 306824/2015. LI nº 65555/2015.	Cooperativa de garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Terra Nova do Norte / MT
685494/2014	LP nº 306823/2015.	Cooperativa de garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Matupá / MT
29668/2015	LP nº 306820/2015. LI nº 65530/2015	Cooperativa de garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Peixoto de Azevedo / MT
295206/2015	LP nº 306836/2015. LI nº 65544/2015	Cooperativa de garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Peixoto de Azevedo / MT

347226/2014	LP nº 306827/2015. LI nº 65534/2015	Cooperativa de garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Terra Nova do Norte / MT
242827/2015	LP nº 306622/2015.	Cooperativa de garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE	Extração de minério de metais preciosos	Nova Guarita / MT
706534/2014	LP nº 306853/2015. LI nº 65562/2015	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Nova Xavantina / MT
323874/2014	LP nº 306848/2015. LI nº 65557/2015	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	Construção e recuperação de estradas vicinais	Nova Olímpia / MT
415583/2015	LP nº 306851/2015. LI nº 65561/2015	Construtora e Imobiliária Farias Ltda - ME	Loteamento Residencial Urbano	Rondonópolis/ MT
438293/2015	LP nº 306850/2015. LI nº 65560/2015	Auto Posto Bandeirantes Comercio de Combustíveis Ltda	Comércio a varejo de combustíveis	Juara / MT
670113/2013	LP nº 306849/2015. LI nº 65558/2015	Auto Posto Cocalinho Ltda - EPP	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Cocalinho / MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 160/2015: WANDERLEI NASCIMENTO, CPF: 069.713.458-00. A ser construído na Rua das Bromélias Quadra 13, Lote 01 - Florais Cuiabá, no município de Cuiabá/MT, com finalidade de uso doméstico. Coordenadas geográficas, DATUM SAD 69, do ponto de captação são 15°32'32,4" de latitude Sul e 56°5'31,38" de Longitude Oeste; A profundidade pretendida do poço e de 100 m com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora deverá ser a Água Viva Poços Artesianos Ltda - ME e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é a Sra. Maria Felipa Eguez, CREA: . 1200512790. Essa autorização vigorará até **15 de abril, de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 161/2015: GERCIJANE LIMA RODRIGUES CHAVES, CPF: 088.838.058-52. A ser construído na Avenida Ulisses Pompeu de Campos s/nº - 23 de Setembro, no município de Várzea Grande/MT, com finalidade de uso doméstico. Coordenadas geográficas, DATUM SAD 69, do ponto de captação são 15°38'18,2" de latitude Sul e 56°08'00,3" de Longitude Oeste; A profundidade pretendida do poço e de 100 m com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora deverá ser a HidroCuiabá - Comércio de Bombas e Serviços de Manutenção Ltda - ME e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é a Sra. Regina Celia Correa de Arruda, CREA: 1209172330. Essa autorização vigorará até **15 de abril, de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Autorização nº 162/2015: HONÓRIO MEINERZ, CPF: 467.297.639-49. A ser construído na Estrada Municipal, Nucleo colonial celeste, Lote 03-A, s/nº - Fazenda JK - Zona Rural, no município de Vera/MT, com finalidade de uso doméstico. Coordenadas geográficas, DATUM SAD 69, do ponto de captação são 12°22'15,77" de latitude Sul e 55°20'39,79" de Longitude Oeste; A profundidade pretendida do poço e de 100 m com diâmetro de revestimento 4". A empresa perfuradora deverá ser a Anjos e Anjos Ltda ME e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é a Sr. Ivandro Augusto Ferreira da Silva, CREA: 1204485410. Essa autorização vigorará até **15 de abril, de 2016** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a concessão, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

AFG BRASIL SA. CNPJ: 03.209.087/0003-61. PROCESSO: 265549/2014. Município: Lucas Do Rio Verde/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 dos pontos de captações: **PT** Lat. 13°06'07,9" S e Long. 56°10'06,8" W ; Vazão máxima de bombeamento **3,27 m³/h** por um período de **1,21 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: doméstico; Província Aquífera Parecis - UPG A-11. CNARH n.º 51.0.0079581-44. Validade do cadastro: **15/10/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. CNPJ: 03.648.532/0001-28. PROCESSO: 419390/2014. Município: Alto Paraguai/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 dos pontos de captações: **PT** Lat. 14°54'05,27 S e Long. 56°44'00,03" W ; Vazão máxima de bombeamento **1 m³/h** por um período de **4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: doméstico; Província Aquífera Serrana - UPG P-3. CNARH n.º 51.0.0089978-44. Validade do cadastro: **14/10/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

SENA RECUPERAÇÃO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 08.613.876/0001-15. PROCESSO: 88958/2015. Município: Cuiabá/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 dos pontos de captações: **PT** Lat. 15°40'10,73 S e Long. 55°57'15,05" W ; Vazão máxima de bombeamento **10,702 m³/h** por um período de **0,934 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, 6 dias/semana. Finalidade de uso: doméstico; Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG PA-04. CNARH n.º 51.0.0069005-25. Validade do cadastro: **15/10/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

RETIFICA-SE matéria publicada no D.O.E. 14 de Outubro de 2015, pág. 17.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMERCIO CNPJ nº 03.484.896/0001-10, processo nº 177058/2014. Município: Cuiabá/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT** Lat. 15°34'19,37" S e Long. 56°04'20,01" W ; Vazão máxima de bombeamento **7,10 m³/h** por um período de **0,49 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,5 m³/dia**, 6 dias/semana. Finalidade de uso: doméstico; Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá - UPG P-4. CNARH n.º 51.0.0079659-49. Validade do cadastro: **14/10/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que o seguinte usuário requereu **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL IMIGRANTES. CPF: 07.763.692/0001-79. PROCESSO nº 605259/2013. Município: Sorriso/MT. Finalidade de uso: doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT** 12°32'27,6" S e 55°43'49,5" W; Vazão solicitada: **5 m³/h - 5 h/dia**.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2013/SESP que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o CONSORCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alteração do item 8.1 e do subitem 8.1.1 da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 110/2013/SESP, que tem como objeto a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), na modalidade local, serviços telefônico comutado de longa distância nacional - LDN e longa distância internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com conexão fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades vinculadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 242/ 100".

DO PAGAMENTO: ONDE SE LÊ: 8.1.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, até o 30º dia do mês subsequente, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE. 8.1.1. O pagamento à CONTRATADA será devido somente a partir da efetiva prestação dos serviços; **LEIA - SE:** 8.1.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 alterado pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo do CONTRATANTE. 8.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento."

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir de 09/09/2015 a 08/12/2015".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivo ao Contrato.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança

Pública /CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO WAGNER SANDRIN e a Srª. MARLI DE FÁTIMA PELISSARI MOLINA - CONSORCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT /CONTRATADA.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2011/SESP, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa BANDEIRANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO - e do item 9.1 da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 184/2011/SESP, referente a contratação de empresa especializada em mão de obra de profissional especializado - Eletricista - para atender as necessidades da Polícia Judiciária Civil e Superintendência Administrativa do Núcleo Sistemático Segurança.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O:19101; Programa:036/334; Atividade:2007/4259; Natureza de Despesa: 33903700; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada".

DO PAGAMENTO: CLÁUSULA OITAVA - ONDE SE LÊ: 8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado conforme programação financeira do CONTRATANTE, sendo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente contado a partir da apresentação da fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado pra esse fim. **LEIA -SE:** 8.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRADADA mediante Ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 alterando pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATANTE"

DA VIGÊNCIA: 9.1 Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/10/2015 a 26/10/2016".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO FRANCISCO MARQUES DE MENDONÇA - Bandeirantes Comércio E Serviços LTDA - ME /CONTRATADA.

LOTACIONOGRAMA

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/12, que Estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Lotacionograma da Polícia Judiciária Civil

4º TRIMESTRE-2015

Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Polícia Civil	Delegado de Polícia	400	247	153	-	Lei Complementar nº 436-13/10/11
Polícia Civil	Investigador de Polícia	4000	1901	2099	-	Lei Complementar nº 436-13/10/11
Polícia Civil	Escrivão de Polícia	1200	697	503	-	
Desenvolvimento Econômico e Social	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	34	25	9	-	
Desenvolvimento Econômico e Social	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	55	21	34	-	Decreto nº 242 de 04/09/2015
Desenvolvimento Econômico e Social	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social	12	12	0	-	
Profissional da Área Meio	Analista Administrativo	4	4	0	-	
Profissional da Área Meio	Técnico Administrativo	9	8	1	-	Decreto n.º 286 de 07/10/2015
Profissional da Área Meio	Apoio Administrativo	0	0	0	-	

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Polícia Judiciária Civil

Órgão/Entidade Cedente	Cargos	Quantidade
Secretaria de Estado de Segurança Pública	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	1
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	Técnico Administrativo	1
Secretaria de Educação	Apoio Administrativo Educacional	1

JOÃO HENRIQUE DE BRITO SANTOS
 Coordenador de Gestão de Pessoas
 (Original assinado)

Portaria nº 113/2015/SESP

Institui Comissão de fiscalização dos contratos de manutenção das viaturas utilizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP na Capital e nas cidades polo do interior do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual,

Considerando que compete à Coordenadoria de Transportes da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica a instrução, análise dos processos de pagamentos referentes aos contratos de manutenção dos serviços realizados na frota de veículos desta Secretaria;

Considerando que a fiscalização dos serviços autorizados e executados também passa por essa Coordenadoria;

Considerando a crescente demanda de frota própria e visando atender o Plano de Providências PPCI nº 015/2014 e 023/2014, que tem por finalidade implementar mecanismos que resultarão em maior celeridade nos processos de manutenção dos veículos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização dos contratos de manutenção da frota própria dos veículos pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP na Capital e nas cidades polo do interior do Estado de Mato Grosso:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM/MT	FISCAL
CUIABÁ	Júlio César Torales Trindade - 2º SGT BM
Sinop	Edvaldo Souza Kruger - 3º SGT BM
Rondonópolis	Montesquieu Moreira da Silva - 2º SGT BM
Barra do Garças	João Bento Moreira Lopes - 2º SGT BM
Cáceres	Jonair Campos da Silva - 2º SGT BM
Tangará da Serra	Fabiano Emmanoel M. Junqueira Angelo - 2º SGT BM
Alta Floresta	Felipe Augusto da Silva - 2º Ten. BM
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC/MT	
CUIABÁ	Joilson Francisco de Assis - 1º SGT CBM
Sinop	José Ribamar Torres Araújo

Rondonópolis	André Alcir Gualda Sanches
Barra do Garças	Carlos de Jesus Pinto
Cáceres	Arioaldo Marques de Aguiar
Tangará da Serra	Jucemilson Nazário de Carvalho
Alta Floresta	Edinaldo Rosa e Silva
Vila Rica	João Paulo Ferreira da Silva
POLÍCIA MILITAR - PM/MT	
CUIABÁ	Coordenadoria de Transportes - COTRAN/SESP
CR III Sinop	Márcio Adriano Sestari - SD PM
CR IV Rondonópolis	Aluízio Feitosa Fernandes - CB PM
CR V Barra do Garças	Flávio Pereira Diniz - CAP PM
CR VI Cáceres	Luiz Augusto da Cunha - SGT PM
CR VII Tangará da Serra	Luís Carlos de Almeida Padilha - SubTen PM
CR IX Alta Floresta	Alcino Maciel dos Santos - 3º SGT PM
CR X Vila Rica	João Célio Rodrigues de Oliveira - CB PM
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC/MT	
CUIABÁ	Dácio José de Oliveira Miranda
Sinop	Leandro Valendorf
Rondonópolis	Geraldo Rambo
Barra do Garças	Marcos Antônio Contel Secco
Cáceres	José Urbano França Filho
Tangará da Serra	Elesbão Victor da Silva Neto
Alta Floresta	Paulo Josino do Amaral Ribeiro Neto
Vila Rica	Camila Eliane Tavares

Art. 2º Compete ao fiscal de execução do contrato no âmbito do respectivo polo, auxiliar a Coordenadoria de Transportes da SESP na avaliação dos orçamentos apresentados pelas empresas que prestam o serviço de manutenção dos veículos, com intuito de otimizar a celeridade na aprovação dos orçamentos mediante análise dos preços com o valor praticado no mercado.

Art. 3º O fiscal de execução do contrato deverá comunicar a Coordenadoria de Transportes quando observar alguma divergência no valor do orçamento que em seguida adotará as providências necessárias com a empresa para readequação do preço e/ou apresentar justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 30 de setembro de 2015.


MAURO ZAQUE DE JESUS
 Secretário de Estado de Segurança Pública

LOTACIONOGRAMA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

4º TRIMESTRE DE 2015

CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIOS
MILITAR	CEL PM	31	39	0	0	L.C. nº 529 de 31 de março de 2014
	TEN CEL PM	330	134	14	0	
	MAJ PM		182		0	
	CAP PM	320	52	268	0	
	1º TEN PM	650	89	434	0	
	2º TEN PM		127		0	
	ASP PM	0	1	0	0	
	AL OF 3º	0	29	0	0	
	AL OF 2º	0	23	0	0	
	AL OF 1º	0	20	0	0	
	SUB TEN PM	360	306	54	0	
	1º SGT PM	3049	75	1497	0	
	2º SGT PM		104		0	
	3º SGT PM		1373		0	
	CB PM	7755	1978	3495	0	
	SD PM		2282		0	
AL SD PM	0	1	0	0		
CIVIL	AG. DES. ECO. E SOCIAL	80	38	42	0	LC nº 9.541 de 26 de maio de 2011.
	ANA. DES. ECO. E SOCIAL	23	4	19	0	
	AUX. DES. ECO. E SOCIAL	90	2	88	0	
	ANA. ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	

SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A POLICIA MILITAR	CARGOS	QUANTIDADE
ORGÃO/ENTIDADE/PODER CEDENTE	-	0

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2015


ADRIANA DE SOUZA METELO - TEN CEL PM
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMMT

PORTARIA nº 448/QCG/DEIP/PMMT/15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Convocar os Alunos Soldados para instruções e distribuição nos Núcleos de Ensino dos Comandos Regionais.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º c/c Art. 6º, Inciso V, da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os Alunos Soldados matriculados no 30º Curso de Formação de Soldados e incluídos na PMMT para receberem as instruções sobre o início das atividades escolares, nos dias 21 e 22 de

outubro de 2015, no Ginásio Aecim Tocantins, Cuiabá - MT, das 08:00 horas às 18:00 horas.

Art. 2º - Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos para a implantação na folha de pagamento: Cópias RG, CPF, Título de Eleitor, CDI ou Reservista, Carteira de Trabalho (se possuir), PIS/PASEP (se possuir), Comprovante de Endereço ou Declaração de Endereço e Comprovante de Conta no Banco do Brasil, bem como o preenchimento do Formulário de Atualização de Eventos, disponível no site: www.pm.mt.gov.br.

Art. 3º - Nas datas e local constante no art. 1º será realizada a distribuição dos Alunos Soldados nos Núcleos de Ensino dos Comandos Regionais para o início do 30º Curso de Formação de Soldados da PMMT.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.


ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 024/2015/SEJUDH/
FUNDECON**

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH através do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e o Município de Cuiabá, para os fins que especifica.

DO OBJETO: A convergência de ações voltadas para a Manutenção do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, no município de Cuiabá, compreendendo a transferência de programas de processamento e gestão de dados de reclamações de consumo, a autorização de uso do software licenciado pela União, além de cursos e treinamentos para sua aplicação, possibilitando o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal de demandas de consumo com as bases estadual e nacional, resultando, inclusive, na elaboração do cadastro nacional de reclamações fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor, em consonância com o plano de trabalho, parte deste Termo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de cooperação se encerra em 31/12/2019 e tem início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2015 **PROCESSO** nº. 188575/2015

ASSINAM: Márcio Frederico de Oliveira Doriléo (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Gisela Simona Viana de Souza (Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do consumidor - FUNDECON); Mauro Mendes (Prefeito Municipal de Cuiabá - MT) e Carlos Rafael Demian Gomes Carvalho (Coordenador PROCON em Cuiabá - MT).

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 536/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 536/2015/CGE-COR/SEJUDH por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Cristiane Batisti Jakimiu**, matrícula nº. 70514, **Suely Marta de Souza**, matrícula nº. 100103, **Manoel Rodrigues de Miranda Filho**, matrícula nº. 85408, e **Donato Wendell da Cruz**, matrícula nº. 96056, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 designa-se os servidores Sandra Aparecida Oliveira Miranda, Joel Correa Ferraz e Josiane Gonzaga de Araújo, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 358190/2014, que se forem comprovadas os servidores poderão incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, I, II, III, IX e X e artigo 144, inciso I e IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 02 de julho de 2015. **MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO** (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado).

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 537/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 537/2015/CGE-COR/SEJUDH por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **José Márcio Francisco de Figueiredo**, matrícula nº. 78553, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 designa-se os servidores Sandra Aparecida Oliveira Miranda, Joel Correa Ferraz e Josiane Gonzaga de Araújo, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n.358190/2014, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo art. 143, I, II, III, VI e IX e artigo 144, IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 02 de julho de 2015. **MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA**

DORILEO (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado).

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº 689/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 689/2015/CGE-COR/SEJUDH por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **José Janduyr Viana Junior**, matrícula nº. 233377, **Fabio Ramon Bispo Cirqueira**, matrícula nº. 126790, **Amarai Moraes Preto**, matrícula nº. 233396, **Adel Lopes da Silva**, matrícula nº. 233324, que se forem comprovadas os servidores poderão incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo art. 143, I, II, III, IX e XI e artigo 159, IV e VII, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em desfavor de **Luis Cesar Costa**, matrícula nº. 233826, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo art. 143, I, II, III, IX e XI, artigo 144, inciso IX, e artigo 159, incisos, I, IV e VII, todos da Lei Complementar nº 04/1990 e em desfavor ao servidor **João Fernando Feitoza Santos**, matrícula nº. 99613, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo art. 143, I, II, III e IX, artigo 144, inciso IX, e artigo 159, incisos, I e IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa-se os servidores Sandra Aparecida Oliveira Miranda, Joel Correa Ferraz e Josiane Gonzaga de Araújo, sob a presidência da primeira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 652752/2013 e apensos. Cuiabá, 12 de agosto de 2015. **MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO** (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 730/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 730/2015/CGE-COR/SEJUDH por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Rubirata Souza Santos**, matrícula nº. 232609, **Olair Virgilio Carneiro**, matrícula nº. 253581, **Maicleidson Lopes Borges**, matrícula nº. 202821, **Helio Faria dos Santos**, matrícula nº. 232256, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 designa-se os servidores Sandra Aparecida Oliveira Miranda, Joel Correa Ferraz e Josiane Gonzaga de Araújo, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 263944/2012, 105677/2013 e 126969/2013, que se forem comprovadas os servidores poderão incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, IX e XI, artigo 144, inciso IX e artigo 159, incisos IV e VII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 18 de agosto de 2015. **MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO** (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado).

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº 876/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 876/2015/CGE-COR/SEJUDH por meio da qual instaura-se a Sindicância Administrativa em desfavor de Julio Cesar Silva Pereira, matrícula nº. 217770, com fulcro no artigo 27 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa-se o servidor Helio Rodrigues Ribas, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 396307/2014. Cuiabá, 11 de setembro de 2015. **MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO** (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº 894/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 894/2015/CGE-COR/SEJUDH por meio da qual instaura-se a Sindicância Administrativa em desfavor de **Dieme Nunes Macedo**, matrícula nº. 140238, com fulcro no artigo 27 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa-se a servidora Josiane Gonzaga de Araújo, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 667286/2014, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos art. 143, I, II, IV, IX e XI, art. 144, IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 14 de setembro de 2015. **MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO** (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011/
SEJUDH**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2011/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa JÚNIOR

CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMÉRCIO - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 011/2011/SEJUDH, referente à Prestação de Serviços de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Jaciara - MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 02/10/2015 a 30/04/2016.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES - Júnior César Ferreira Guimarães Comércio - Me/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2011/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMÉRCIO - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato 010/2011/SEJUDH, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Alto Araguaia - MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 337; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100. As despesas do exercício de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 02/10/2015 a 30/04/2016.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES - Júnior César Ferreira Guimarães Comércio-Me/CONTRATADA.

**PORTARIA CONJUNTA Nº 397/2015/CGE-COR/SEJUDH
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 3º da Lei Complementar n. 550/2014.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo nº 31022/2011, instaurado pela Portaria Conjunta nº 179/GAB/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/11/2010;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando que se observou o Princípio da Legalidade e garantiu-se o Contraditório e a Ampla Defesa;

RESOLVEM:

Art. 1º Absolver o Sr. Eros José Aguiar Silva, profissional do sistema prisional, matrícula funcional n. 115880 das infrações disciplinares descritas nos incisos II, III, V e IX do artigo 143 e incisos I, XV e XVIII do artigo 144 e incisos V e VI do artigo 159, todos da Lei Complementar n. 04/1990, pelos motivos fáticos carreados aos autos;

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor;

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de junho de 2015.

Original Assinado

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
CIRO RODOLPHO GONÇALVES
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 061/2015

Origem: Concorrência 017/2014.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação - Seduc.

Contratada: Jer Engenharia Elétrica e Civil Ltda.

Objeto: Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em execução de obra para construção de unidade escolar com 12 salas de aula, diretoria, secretaria, sala de professor, sala de informática, biblioteca, 04 conjunto de banheiros m/f, cozinha e refeitório, 02 conjuntos de vestiário, urbanização e paisagismo, instalações de segurança e prevenção a combate a incêndio e pânico, instalações hidro sanitária, instalações elétricas: da escola, da quadra poliesportiva, instalações de prevenção contra descargas atmosféricas e incêndio - gaiola de faraday, posto de transformação 150 kva, construção de 30m de muro com gradil padrão seduc, 278,35m fundo e lateral da escola em estrutura mista (concreto e alvenaria), construção de quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 2 degraus nas duas laterais - dimensão da quadra 24x32m a ser construída no EE nova, situado no macario subtil de Oliveira, localizado no município de Alto Taquari/MT.

Valor: R\$ R\$ 4.518.740,75 (quatro milhões quinhentos e dezoito mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias, com início em 09/10/2015 e término em 03/04/2017,

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Fiscal do Contrato: Luiz Toshiyuki Arizawa e Luciano Ferreira Leão Pereira

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2015.


PERMÍNIO PINTO FILHO
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2015 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITIQUIRA/MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 026/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.866/2013 e Decreto 7.217/2006.

Município: Itiquira/MT. **Data de Homologação:** 02/09/2015

Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do mercado comum, as seguintes pessoas vencedoras certame:

1 - Comercial de Alimentos Ouro Branco Ltda - ME - CNPJ

08.005.084/0001-24

2 - Elson Alves Rocha - EPP - CNPJ 26.598.277/0001-74

3 - Solange da Silva - ME - CNPJ 11.444.693/0001-28

4 - A P F da Silva Padaria e Confeitaria - CNPJ 22.576.435/0001-11

5 - I. M. do Nascimento - ME - CNPJ 08.650.875/0001-40

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2015 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 026/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.866/2013 e Decreto 7.217/2006.

Município: São José do Xingu/MT. **Data de Homologação:** 08/09/2015

Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do mercado comum, as seguintes pessoas vencedoras certame:

1 - Célio Mendes de Aguiar - ME - CNPJ 34.816.256/0001-93

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2015 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**
Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 026/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.866/2013 e Decreto 7.217/2006.

Município: Chapada dos Guimarães/MT. Data de Homologação: 30/09/2015

Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do mercado comum, as seguintes pessoas vencedoras certame:

1 - Miracy Teles de Amorim França - Supermercado Suprilar - CNPJ 03.949.116/0001-60

2 - João Luiz Crepaldi - Pé de Fruta - CNPJ 13.256.575/0001-11
Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2015 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALTO TAQUARI/MT**

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 026/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.866/2013 e Decreto 7.217/2006.

Município: Alto Taquari/MT. Data de Homologação: 13/10/2015

Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do mercado comum, as seguintes pessoas vencedoras certame:

1 - Supermercado Super Ponto Bom Retiro - CNPJ 11.285.151/0001-50

2 - Panificadora Follmann - CNPJ 12.574.121-0001-26

3 - Casa de Carne Central - CNPJ 04.018.514/0001-25

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2015 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITANHANGÁ/MT**

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 026/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.866/2013 e Decreto 7.217/2006.

Município: Itanhanga/MT. Data de Homologação: 13/10/2015

Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do mercado comum, as seguintes pessoas vencedoras certame:

1 - Mendes de Lara e Braga Ltda - CNPJ 03.204.087/0001-07

2 - Elizeu de Oliveira EPP - CNPJ 10.545.178/0001-71

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 001/2015 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE GENERAL CARNEIRO/MT**

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 026/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.866/2013 e Decreto 7.217/2006.

Município: General Carneiro/MT. Data de Homologação: 03/09/2015

Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do mercado comum, as seguintes pessoas vencedoras certame:

1 - J. Moreira Belo ME - Merceria Belo Pinheiro - CNPJ 08.568.820/0001-96

2 - E. F. da Silva Supermercado ME - Supermercado Ponto Certo - CNPJ 08.946.167/0001-51

3 - Leite Araújo e Araújo Ltda - ME - Supermercado Magnum - CNPJ 01.630.544/0001-08

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2015.

PERMÍNIO PINTO FILHO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2015/SETAS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 72, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela presidente da Comissão Processante, para término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2013/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado;

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28/09/2015, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2015.

(Original assinado)

VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 081/2015/SETAS

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social responsável por licitação na modalidade Pregão e define atribuições.

O **Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social**, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no § 1º e 2º do artigo 25 do Decreto Estadual 7.217, de 14 de março de 2006, bem como no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I - Pregoeiros Oficiais:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Lisandra Guimarães Xavier

II - Equipe de Apoio:

Eliney Nunes de Paula

Mayara Garcia Fernandes de Almeida

Marcelle Romana Correa de Arruda Guedes

Art. 2º - São Atribuições do Representante do Órgão:

I - determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II - decidir os recursos com atos do pregoeiro;

III - homologar o resultado da licitação e promover a formalização do contrato;

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II - Assinar o Edital;

III - Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

IV - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

V - Cumprir todos os atos relativos a sua competência e garantir a aplicação das normas vigentes

Art. 4º - É atribuição da equipe de apoio:

I - Assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório;

II - Lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo.

Art. 5º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 042/2015/SETAS de 05 de maio de 2015, publicada em 11 de maio de 2015.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2015.



VALDÍNEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

PORTARIA Nº 082/2015/SETAS

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social responsável por licitação na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência e define atribuições.

O Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação responsável pela realização das licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite, para bens e serviços comuns e de obras e serviços de engenharia, que será composta pelos seguintes servidores:

Agmar Divino Lara de Siqueira - Presidente

Lisandra Guimarães Xavier - Membro

Eliney Nunes de Paula - Membro

Marcelle Romana Correa de Arruda Guedes - Suplente

Mayara Garcia Fernandes de Almeida - Suplente

Parágrafo único Nos impedimentos do presidente assume a presidência da CPL, nessa ordem, as servidoras Lisandra Guimarães Xavier e Eliney Nunes de Paula.

Art. 2º Todos os trabalhos da CPL terão em sua maioria servidores integrantes do quadro de carreira, escolhidos entre os designados neste ato.

Art 3º Ficará a cargo do Representante do Órgão o seguinte:

- Autorização para licitação;
- Decisão sobre recursos e impugnações a editais;
- Homologação de procedimentos licitatórios.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 043/2015/SETAS de 05 de maio de 2015, publicada em 11 de maio de 2015.
Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2015.

SECITECI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº014/2015/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDEnte: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Ivani Fernandes Romera

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Professor no (s) Curso (s) Técnico (s) de Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do PRONATEC, ofertado (s) pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, conforme Proc. Nº.520657/2015.

DO VALOR: R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA: 14/10/2015 a 13/10/2016.

DA CARGA HORÁRIA TOTAL:360 horas

ASSINAM: Luzia Helena Trovo Marques de Souza - Ivani Fernandes Romera.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº013/2015/ SECITEC/PRONATEC

DO CONCEDEnte: SECITECI/PRONATEC.

DO BOLSISTA: Giorgio Andre Granemann.

DO OBJETO: Concessão de bolsa formação para exercer a função de Orientador no âmbito do PRONATEC, na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta, conforme Proc. Nº. 500459/2015.

DO VALOR: R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por hora (60 minutos).

DA VIGÊNCIA:01/10/2015 a 30/10/2016

ASSINAM: Luzia Helena Trovo Marques de Souza - Giorgio Andre Granemann

DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI

PERÍODO: MÊS/ANO - 10/2015

Nome do Servidor	Tipo de Vínculo	Cargo Efetivo	Comissão/Função	Redimentos	I.R.	C. Prev.	Líquido*
AMANDA JOTA TEIXEIRA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
ADELMO VIEIRA PADILHA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	365.78	219.79	2481.17
ADEMAR JOSE DOS SANTOS	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-4	5000,00	373.44	513.01	4113.55
ADEMILSON DEVINO DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		2111.02	0	232.21	1878.81
ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4337.26	232.41	477.09	3627.76
ADENILSON MARTINS CATELAN	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	11.06	177.43	1782.99
ADRIANA CASTRO DA FONSECA BALDO	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		3401.66	99.32	374.18	2928.16
AGNA CORREA BRITIS BALDISSARELLI	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.50	2406.74
AINOA CONCEICAO DOS REIS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	54.59	325.29	2577.34
ALETEIA FERREIRA LIMA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
ALINE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
ALINE MARRAFAO SELEGUIM	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
ALUIZIO LEITE PAREDES	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-2	9375,00	917.59	513.01	7944.40
AMANDA KRISTIAN VIEIRA DE SOUZA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
ANA CAROLINA GOMES DA ROSA MUNIZ	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.50	2406.74
ANA LUCIA NOGUEIRA DA ROCHA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.50	2406.74

ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4878.82	771.96	536.67	3570.19
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
ANA PAULA GONCALVES ROSA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	54.59	325.29	2577.34
ANA PAULA ROSSI	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H	DGA-6 SERVIDOR	5640.20	511.08	620.42	4508.70
ANDERSON ASSIS DE FARIA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.90	337.34	2667.50
ANDERSON ORTIZ ALVES	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		6634.01	702.18	729.74	5202.09
ANDRE LUIS CAMPOS	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		2345.58	13.77	258.01	2073.80
ANDRE LUIS RODER DE SOUZA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
ANDREA BANDEIRA DE MELLO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	12.32	302.5	2435.18
ANDREA CONCEICAO DE SOUZA DORILEO	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.- CEPROTEC 40H	DGA-8 SERVIDOR	4878.79	340.85	536.66	4001.28
ANDREIA FABIANA BURKHARDT DELLABETHA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		4219.37	208.80	464.13	3546.44
ANNE CAROLINNE GEROLDINI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
ANTONIO ARISTON DA SILVA SOUZA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
ANTONIO CANDIDO DA SILVA FILHO	NOMEADO EFETIVO	TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14	DGA-6 SERVIDOR	4637.63	217.02	510.13	3910.48
ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		4219.37	208.80	464.13	3546.44
ANTONIO FLORENCIO NERY MANDU SILVA E S	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3942.97	138.32	433.72	3370.93
ANTONIO MARCOS DA CRUZ LIMA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4435.31	252.04	487.88	3695.39
ARTHUR MACHADO MENDES LEO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
AUREA DAMACENO ALVES	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.90	337.34	2667.50
AURELIO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
AURISTELA AMABILIS PEREIRA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		4219.37	208.8	464.13	3546.44
BRUNA FERREIRA FIGUEIREDO	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		6899.36	819.26	758.92	5321.18
BRUNO ALEXANDRE VENDRUSCOLO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
CAMILA DOMINGUES	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
CARLA ELIZA TURRA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
CARLA SILBENI FERRAZ GHIORZI	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-5	3500,00	62.39	385	3052.61
CARLOS AURELIO SANTOS DA ROSA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		2575.46	0	283.30	2292.16
CAROLINA SILVA ALVES DOS SANTOS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
CASSIA SIMONE RIBEIRO DE CARVALHO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
CATIELE MARTINS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
CELIA MARIA GOMES DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
CLAUDETE APARECIDA SALVAC ALMENARA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		3401.66	99.32	374.18	2928.16
CLAUDIA HOLOUKA NONATO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	136.49	209.62	1625.37
CLAUDIA MARISA ROSA	NOMEADO EFETIVO	AGENTE UNIVERSITARIO LC 321	DGA-6 SERVIDOR	7544.15	977.07	829.85	5737.23
CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
CLAUDIO FERNANDES DE FIGUEIREDO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-5	3500,00	33.95	385	3081.05

CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
CLEBER MATIAS DE ANDRADE	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
CLODOALDO DA SILVA GONCALVES	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	54.59	325.29	2577.34
CLOVIS DOS ANJOS GOMES JARDIM	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		4388.14	202.58	482.69	3702.87
CRISTHINA MACHADO DO AMARAL DA COSTA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-5	3500,00	112.45	385	3002.55
CRISTIANE ISABO GIOVANNINI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
DANIELA SILVA REIS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3942.93	171.58	433.72	3337.63
DARLINE TRINDADE CARVALHO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
DAVID MARQUES DE QUEIROZ	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		2255.36	0	248.08	2007.28
DEBORA CRISTINA CUNHA	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052		2514.55	25.05	276.6	2212.90
DEBORA MOREIRA BORGES NUNES	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		9018.44	1337.91	992.02	6688.51
DEODATO FERNANDES DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	DGA-6 SERVIDOR	10393.44	1622.3	1143.27	7627.87
DILMAIR CALLEGARO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-4	5000,00	288.13	513.01	4198.86
DILNES DUARTE DO ROSARIO DE MELO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
DIOGENES SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
DJEORJENES SERGIO NIESCIUR	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
DOCINEA APARECIDA GONCALVES	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.- CEPROTEC 40H	DGA-5 SERVIDOR	6628.79	753.04	729.16	5146.59
DORALICE CORREA AFONSO	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		11280.17	1891.46	1240.81	8147.90
DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-9	1125,00	0	90	1035,00
EBERT TERRA FIOD	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
EDNA FERREIRA DOS SANTOS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	32.42	325.29	2599.51
EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	291.75	306.05	2655.15
EDUARDO BUENO DE QUEIROZ BARONI	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-4	5000,00	373.44	513.01	4113.55
ELAINE APARECIDA SANTOS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3942.97	404.98	337.28	3200.71
ELEN GUIMARAES DE SOUSA SIMMONDS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
ELIANA MORAES DE ALMEIDA ALENCAR	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		8201.32	1137.91	902.14	6161.27
ELIAS ALVES DE ANDRADE	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-2	9375,00	1567.69	513.01	7294.30
ELIZABETE DE MAGALHAESALMEIDA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		9074.77	1299.56	998.21	6777,00
ELTON JOSE FRANCISCONI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
EMERSON TOLEDO SANTANA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
EMILIA SILVA NUNES DA CONCEICAO SOUSA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	2362.90	14.92	259.91	2088.07
EMMANUEL MIGUEL MIRANDA DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
ENEIDA ALINE ANDRE CARNEIRO	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.- CEPROTEC 40H		3991.76	149.66	439.09	3403.01
ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMP	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23

ERICA MITIE UMAKOSHI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		5914.42	616.03	513.01	4785.38
EVARISTO RODRIGUES	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
FABIANA APARECIDA SIMONATO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	8.38	177.43	1785.67
FABIANA DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
FABIANA PEREIRA VILACIAN	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
FABIANE GUIRRA MARTINS	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		4638.08	292.65	510.18	3835.25
FABIANO KEIJI TAGUCHI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
FABIANO NEVES LOPES	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-5	3500,00	112.45	385	3002.55
FABIO VIEIRA ALVES	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	DGA-4 SERVIDOR	11268.44	1732.18	1239.52	8296.74
FATIMA ARAUJO BARBOSA POSSAMAI	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.- CEPROTEC 40H	DGA-4 SERVIDOR	6941.13	725.21	763.52	5452.40
FERNANDA DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
FERNANDA OLIVEIRA MORAES PAIVA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		6438.62	706.49	708.24	5023.89
FERNANDA VILARINHO PAIVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
FERNANDO DA SILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
FRANCIELI DONIZETTI BASTOS SILVA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		4952.79	270.35	544.8	4137.64
FRANCISCO DE LIRIO SERVILHA JUNIOR	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	133.14	0	3119.81
GELCILENE VIEIRA DA CONCEICAO	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		3401.66	99.32	374.18	2928.16
GENISLENE MENDONCA DE LIMA SILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
GEORDANO MATEI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	54.59	325.29	2577.34
GEVERSON TOBIAS BOHM	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILH	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
GIORGIO ANDRE GRANEMANN	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H	DGA-8 SERVIDOR	5382.72	448.06	592.1	4342.56
GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	54.59	325.29	2577.34
GISLAINE DIAS FLORENTINO FERREIRA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4691.19	303.28	516.03	3871.88
GLEYSON CEZAR LEME DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.- CEPROTEC 40H		4691.13	303.27	516.02	3871.84
GRAZIELA ESTEVES MAGALHAES	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
GUILHERME BENEDITO DE ALBUQUERQUE	ESTAB. CONSTIT.	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		16375.95	3094.27	1622.84	11658.84
HELDER TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIRA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	DGA-6 SERVIDOR	10063.29	1437.22	1106.96	7519.11
HELIDA CARMO DIAS	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
HELIO SANTANA DE SOUZA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		6438.62	706.49	708.24	5023.89
HELLIA PATRICIA ALVES XAVIER	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4510.76	267.15	496.18	3747.43
HILDEBRANDO RAMOS DIAS	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
HUGO FREIRIA SALVADOR	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		8688.29	1204.96	955.71	6527.62

HUMBERTO ROQUE KUHN	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4510.76	224.49	496.18	3790.09
ILDEVANE TAVARES VALADAO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
ISABEL DE CAMPOS BRAGA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4878.82	340.85	536.67	4001.30
IVAN DE OLIVEIRA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
IVANI FERNANDES ROMERA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENT	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	54.59	325.29	2577.34
JACQUELINE MARIA DE SOUZA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
JANAINA MONTEIRO DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4691.19	303.28	516.03	3871.88
JAQUELINE JUELG	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
JEAN CLEYTON DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		3401.66	99.32	374.18	2928.16
JENAINA NASSER	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		6899.36	819.26	758.92	5321.18
JEUSA NASCIMENTO AZEVEDO NESPOLI	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052		2514.55	25.05	276.6	2212.90
JOADIR GONCALVES DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		9361.15	851.74	1029.72	7479.69
JOANA CAROLINA MORENO LEMOS	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	174.99	1575.01
JOAO ANGELO SILVA NUNES	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
JOCELAYNE SANTANA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
JOSE MARIO PEREIRA LEITE	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	DGA-6 SERVIDOR	10063.29	1489.36	1106.96	7466.97
JOSE OTACILIO MAINARDI	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-4	5000,00	257.46	513.01	4229.53
JOSE VALDECI CARDOSO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4337.26	138.91	477.09	3721.26
JOSEMAR NUNES	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	4308.33	233.63	442.74	3631.96
JOSINEIA MINEIRO PORTELA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
JULIANA APARECIDA DE TOLEDO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	368.59	357.82	2526.54
JULIANA LIMA DE ARAUJO CAVALCANTE	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
JULIANNE CAJU DE OLIVEIRA SOUZA MORAE	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4691.19	303.28	516.03	3871.88
JURANDI BENEDITO DE ARRUDA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/20		13923.49	3836.77	1531.58	8555.14
JURANDI BENEDITO DE ARRUDA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		3316.99	685.52	364.86	2266.61
JUVENIL GILBERTI	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR EDUC. BASICA	DGA-4 SERVIDOR	6289.75	565.78	691.87	5032.1
KAMILA LAURA DE FREITAS SILVA2	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
KARINY DA COSTA CRUZ	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	160.68	195.17	1812.76
KISLEY DAWLEN SILVA MENDES33	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
KLEISON ROBERTO DE SOUZA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
LAIRCE ALELUIA DE CAMPOS4	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR D.E. - CEPROTEC		5863.97	565.85	645.03	4653.09
LAUREN DE ALMEIDA BARROS	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	DGA-6 SERVIDOR	6711.36	773.25	738.24	5199.87
LAURIANO ANTONIO BARELLA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4600.11	285.04	506.01	3809.06

LECTICIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO OLIV 6	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-4	5000,00	373.44	513.01	4113.55
LEDIANNE GONCALVES FIGUEIREDO LAGO 1	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	54.59	325.29	2577.34
LEIA JASKULSKI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		5914.42	616.03	513.01	4785.38
LEIA PEDROSA DE SOUZA DILKIN	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		3270.82	81.85	359.79	2829.18
LEILA CRISTINA AOYAMA BARBOSA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		6899.36	819.26	758.92	5321.18
LEIVANY BARBOSA MOURA	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		8688.29	1204.96	955.71	6527.62
LENICE FREITAS TEIXEIRA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR EDUC. BASICA		4039.75	184.51	444.37	3410.87
LIGIA THAINA PITON	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
LINDALVA DA SILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
LIZEANE VELASQUES RIBAS DE MORAES	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	DGA-6 SERVIDOR	6146.47	530.71	676.11	4939.65
LORACI VERDI LAMB	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC	DGA-6 SERVIDOR	6066.19	615.34	667.28	4783.57
LOURDES LIESBINSKI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4337.26	232.41	477.09	3627.76
LOURIVANI BASTOS DE SOUZA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	335.81	337.34	2393.59
LUANE CARINE DE PAULA DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
LUCIA BRAGA SOUSA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014	DGA-4 SERVIDOR	15915.74	3026.02	1750.73	11138.99
LUCIANE TIBOLA DE SOUSA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
LUCIANO RUBIN FERRARI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
LUCIANO SILVA DE MENEZES	NOMEADO EFETIVO	TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14		6296.16	671.63	692.57	4931.96
LUCIO MARIO NOGUEIRA DE ARRUDA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		2678.47	21.77	294.63	2362.07
LUCIO OLEGARIO PEREIRA DOS SANTOS	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	5225,00	410.18	574.75	4240.07
LUIZ AUGUSTO FARIA ARRUDA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-4	5000,00	822.9	513.01	3664.09
LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-1	18250.90	3894.5	513.01	13843.39
LUZIANE DE ABREU NACHBAR	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		3659.12	451.63	402.5	2804.99
MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
MARCELA SILVERIA ARAUJO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
MARCELINO DE JESUS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
MARCELO FERNANDO PEREIRA SOUZA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4600.11	285.04	506.01	3809.06
MARCELO MIRANDA REY DE FIGUEIREDO	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052		2610.11	31.42	287.11	2291.58
MARCELO RIBEIRO VILELA PRADO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		6133.51	676.28	513.01	4944.22
MARCELO SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4337.26	232.41	477.09	3627.76
MARCIA HELENA DE MORAES SOUZA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC	DGA-6 SERVIDOR	12654.37	2310.94	1391.98	8951.45
MARCIO JOSE TIBOLA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2841.67	47.09	309.83	2484.75
MARCOS CESAR BATISTA	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.- CEPROTEC 40H		4878.79	771.95	536.66	3570.18
MARCOS PIRES DE ALMEIDA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4878.82	340.85	536.67	4001.3

MARCOS RENE DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC 40H		2575.46	29.11	283.3	2263.05
MARIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC 40H		2195.47	3.75	241.5	1950.22
MARIA HELENA QUEIROZ ONOFRE	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4691.19	303.28	516.03	3871.88
MARIA LUIZA TROIAN	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.-CEPROTEC 40H		6209.43	598.26	683.03	4928.14
MARIA RAIMUNDA CUNHA FONSECA REZEND	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		6438.62	706.49	708.24	5023.89
MARILENE DOS SANTOS GIRARDI	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
MARILIA RODRIGUES DE AMORIM	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
MARINEZ OLIMPIA DA CUNHA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
MARLIZE REFFATTI ZINELLI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4600.11	285.04	506.01	3809.06
MARYSTELA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
MEIRE NEIDE DE BARRO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
MIREYA JENYFFER DOS SANTOS	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052		2514.55	25.05	276.60	2212.90
MIRIA REGIS DE JESUS	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.-CEPROTEC 40H		4691.13	303.27	516.02	3871.84
MONICA CACERES MOTTA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
MONIQUE THAMILLIS CARVALHO RIZZO DE S	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
MORGANA SANTOS TUNES	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4337.26	232.41	477.09	3627.76
NATALINA GALDEANO ABUD CHAUD	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	34.4	337.34	2695,00
NEIVA TEREZINHA DE COL	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.-CEPROTEC 40H		4878.79	298.19	536.66	4043.94
NELSON CASTILHO DOS SANTOS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2957.22	54.59	325.29	2577.34
NEUSA APARECIDA DE PAULA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	4308.33	196.6	442.74	3668.99
NEUZA MARIA BARBOSA BERTELLI	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	2741.67	45.06	236.83	2459.78
NILCE DELHA OLIVEIRA DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4337.26	232.41	477.09	3627.76
NILCEIA FRAUSINO DA SILVA PINTO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	163.69	195.17	1809.75
NILSON ANDRADE ABREU	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-9	1125,00	0	90	1035,00
NILTON NELSON GOULART JUNIOR	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		5141,00	393.36	565.51	4182.13
OLAURILDES CORRENTE	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC	DGA-4 SERVIDOR	9149.36	1213.54	1006.42	6929.40
PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3942.97	171.59	433.72	3337.66
PAOLA NOELLEDURKS	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
PAULA GRAZIANE DELMONDES	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
PAULO CELSO LEVENTI GUIMARAES	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		3189.42	70.99	350.83	2767.60
PAULO ROBERTO RONDON NUNES RONDON	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	304.53	195.17	1668.91
POLLYANA CRISTINA PEIXOTO PERON	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4510.76	267.15	496.18	3747.43
QUEZIA GUISSÉ PEREIRA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-9	1125,00	0	90	1035,00
RAIMUNDO BIAS MENDES LEAO	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		6899.36	662.85	758.92	5477.59
RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
RAQUEL MENDES COELHO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74

REGINALDO BENEDITO FONTES DE SOUZA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		5860.57	892.73	644.68	4323.16
REJANE PEREIRA DE FARIA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
RENATA PEREIRA DE MELO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3942.93	171.58	433.72	3337.63
RICARDO GUTH JUSTINO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3942.97	171.59	433.72	3337.66
RILDO EBURNIO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
ROGER FELIPE DA CUNHA BELO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
ROSA MARIA ARAUJO LUZARDO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-4	5000,00	877.41	513.01	3609.58
ROSALINA DOS SANTOS CONCEICAO	ESTAB. CONSTIT.	TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14	DGA-8 SERVIDOR	10141.99	1539.02	1005.06	7597.91
ROSANE COLOMBI ZACARKIN	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		4219.37	208.8	464.13	3546.44
ROSANE VIEIRO VEIGA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	12.32	302.50	2435.18
ROSILENE THULIANA FERREIRA DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
ROSIMAR DE JESUS QUEIROZ	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	2216.67	0	157.50	2059.17
ROSINETE JOSE DE SOUZA VAZ GUIMARAE	ESTAB. CONSTIT.	ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 1005		12520.98	2180.55	1240.81	9099.62
SANDRA ELISA SCHNEIDER	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
SARA MARIA DE ANUNCIACAO	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		4219.37	208.8	464.13	3546.44
SIBILA JESSYE DARIENSO CANALI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.92	5.21	195.17	3052.54
SILVANA CRISTINA AZEDO DE OLIVEIRA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.50	1592.50
SILVANA MARIA SAUER	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
SILVANO DOS SANTOS MACEDO	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
SILVIO BUENO PAULIKEVIS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3066.74	61.9	337.34	2667.50
SIONE EDEVIGES FERREIRA GUIMARAES	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H	DGA-8 SERVIDOR	5181.87	401.54	570	4210.33
SIRINO DA SILVA MARTINS JUNIOR	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3942.97	171.59	433.72	3337.66
SOCRATES DE ALBUQUERQUE MENEZES	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052	DGA-8 SERVIDOR	9980.94	1573.48	1097.9	7309.56
SUELY DE ARAUJO AGUIAR BONMANN	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
SUELY DE JESUS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	203.12	195.17	1770.32
SUZETE MAYER BUENO CUCHINSKI	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
TADEU AMORIMDASILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
TAMARA DONATTI FERREIRA DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4600.11	285.04	506.01	3809.06
TAMARA FONSECA DE CARVALHO	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		8068.24	1053.21	887.49	6127.54
TASSIO ABUD CHAUD	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
TATIANA VIEIRA DALBERTO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2841.67	47.09	309.83	2484.75
THAIANE PAES DOS REIS	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	2741.67	45.06	236.83	2459.78
THIAGO LEITE DOS ANJOS	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
THIETA SALOMAO MACHADO DE PAULA	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		4219.37	151.61	464.13	3603.63
URANO AUGUSTO LOPES FERREIRA DA SILV	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	135.59	205.57	1630.32
VALDIVINO DE SOUZA BARBOSA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC	DGA-6 SERVIDOR	8274.36	1155.79	910.17	6208.40

VALERIA GARCIA OLIANI	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4691.19	217.97	516.03	3957.19
VALMIR LUIZ MOREIRA SANTOS	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750.00	40.76	302.5	2406.74
VANDA HELENA PEUKERT	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	0	177.43	1794.05
VANIA CRISTHINA MACIEL RIBEIRO	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
VANIR MARIA LANGE FERREIRA	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4510.76	267.15	496.18	3747.43
VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-8	1750,00	0	157.5	1592.50
VANUZA GOMES LIMA MACHADO	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4691.19	303.28	516.03	3871.88
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		4337.26	484.48	355.26	3497.52
VERA LUCIA TORE NEGRAO	NOMEADO EFETIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052		10469.38	1693.02	1151.63	7624.73
VINICIUS GABRIEL BRUN DOS SANTOS	NOMEADO EFETIVO	TEC.DE APOIO EDUC.- CEPROTEC 40H		2678.47	35.99	294.63	2347.85
VIRGINIA MARIA PACHECO DE SOUZA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6 SERVIDOR	1375,00	0	0	1375,00
WALMOR GONCALVES MIRANDA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-4	5000,00	373.44	513.01	4113.55
WALTER APARECIDO BEZERRA	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		1971.48	165.12	177.43	1628.93
WASHINGTON FERNANDO DA SILVA	NOMEADO EFETIVO	GESTOR GOVERNAMENTAL	DGA-4 SERVIDOR	14582.98	2595.55	1604.12	10383.31
WILIAMARA TOMASI	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-9	1762.50	0	141	1621.50
WILLIAM MASSAHARU ONO	NOMEADO EFETIVO	TECNICO ADMINIST.- CEPROTEC 40H		3991.76	178.1	439.09	3374.57
WILSON DIAS DA SILVA	EXCLUSIVAM. COMISSA		DGA-6	2750,00	40.76	302.5	2406.74
ZAREIF SOUZA DIB	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		3252.95	79.47	357.82	2815.66
ZIQUE DE SOUZA DIB	CONTRAT TEMPORARI	PROFESSOR CEPROTEC		2168.61	5.21	195.17	1968.23
ZITA MARIA PALMEIRA RABELLO CASAGRAND	NOMEADO EFETIVO	PROFESSOR CEPROTEC		4878.82	806.5	536.67	3535.65

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOTACIONOGRAMA TRIMESTRAL - SEDEC						
Conforme Decretos nº 1.181, de 12 de Junho de 2012; 2.226, de 26 de Março de 2014 e 2.302, de 14 de Abril de 2014.						
NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	SUBSÍDIO - VALOR BRUTO			
			jul/15	ago/15	set/15	
1 Adeonilson Benedito de Souza	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	
2 Ademir Soares Guimaraes Junior	Gerente de Licitações	Serv./Comissão/ Sedec	R\$ 2.919,11	R\$ 2.919,11	R\$ 5.775,56	
3 Acy de Araujo Ramos	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	
4 Ady Trindade Filho	Coordenador de Novos Projetos	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	
5 Alexandre Possebon da Silva	Secretário Adjunto de Agricultura	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00	
6 Aderson Ataides da Costa Junior Neto	Assessor Especial II	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
7 Anders Eduardo Sucksdorff	Coordenador de Tecnologia da Informação	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	
8 Andressa Ferreira Ribeiro	Superintendente de Desenv. Das Cadeias Produtivas	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
9 Anny Carolina Marinho da Silva	Coordenadora de Empreendimentos	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	

10	Antonio Pinheiro Filho	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
11	Artur Leandro Pereira	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
12	Adoniram Judson Almeida de Magalhães	Tecnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	--	--	R\$ 2.514,55
13	Adriana dos Santos Rossi	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47
14	Adriana Nazareno da Silva	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 5.778,78	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47
15	Alberto Cezarino da Silva	Analista Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 4.771,47	R\$ 9.542,94	R\$ 4.771,47
16	André Felipe Gomes Bueno	Coordenador Distritos Industriais e ZPE	Excl.Comissão/ Sedec	-	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
17	Aline Sayuri Saito	Analista Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 6.442,15	R\$ 6.438,62	R\$ 6.438,62
18	Amilcar Freitas de Almeida	Coordenador de Serviços Gerais	Serv/Comissão/Metamat/Sedec	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
19	Ana Kelcia Figueiredo de Freitas	Assessora Técnica III	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 6.146,47	R\$ 6.146,47	R\$ 6.146,47
20	Ângela Maria da Silva Bastos Zuba	Pregoeira	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 13.618,26	R\$ 13.075,35	R\$ 13.618,26
21	Angela Peres Campos	Apoio Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 2.587,87	R\$ 2.587,87	R\$ 2.587,87
22	Augusto César da Silva	Pregoeiro	Serv/Comissão/ BM/Sedec	R\$ 7.459,13	R\$ 7.000,80	R\$ 7.000,80
23	Antonio Galdino Alves	Tecnico Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 2.514,55	R\$ 3.352,73	R\$ 2.514,55
24	Ataídon Zózimo de Moraes Costa	Apoio Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 3.359,87	R\$ 3.359,87	R\$ 3.359,87
25	Benedito Pedro de Figueiredo Neto	Coordenador de Gestão de Pessoas	Serv/Comissão/Metamat/Sedec	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
26	Berenice Luiza Assis Santiago	Apoio Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 2.868,82	R\$ 5.020,40	R\$ 3.729,45
27	Bromidia Maria da Silva	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 3.483,33	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
28	Bruno Fernandes Ranieri Moreira	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47
29	Bruno Mees Ferreira	Coordenador do FCO Rural e Crédito	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
30	Bruna Moraes de Aquino	Coordenadora de Florestas Nativas	Serv/Comissão/ SESP/Sedec	--	R\$ 3.889,55	R\$ 3.889,55
31	Bruna Tiveron Sgobi	Chefe de Gabinete	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
32	Camili Dal Pai	Superintendente de Programas e Incentivo	Serv.Comissão/ Seplan/Sedec	R\$ 7.029,72	R\$ 7.021,47	R\$ 9.361,96
33	Candido dos Santos Rosa Junior	Superintendente de Aquisições e Contratos	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
34	Carlos Alberto Alves Corrêa	Técnico Administrativo Educacional	Serv/Seduc/ Sedec	R\$ 2.720,38	R\$ 2.720,38	R\$ 2.720,38
35	Carlos Izaltino Bolzan	Coordenador de Florestas Plantadas	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
36	Carolinne Arruda Monteiro da Costa Ourives Luz	Sup. de Apoio ao Pequeno e Micro Empreendedor	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
37	Cecilia Aranha Neta	Assessora Especial III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
38	Cidnei Ferreira de Araujo	Gerente de Execução Orçamentária	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 9.654,32	R\$ 9.650,79	R\$ 9.650,79
39	Claudio Santos Veloso de Carvalho	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 7.586,87	R\$ 7.586,87	R\$ 7.586,87
40	Cleber Benedito Metello	Coordenador Contábil	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 10.063,29	R\$ 10.063,29	R\$ 10.063,29
41	Cleciane da Cruz Ferreira	Assessora Especial III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
42	Cleiton Gimenes Paulo	Coordenador de Competividade Industrial	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
43	Cleudson Luiz Fernandes	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 4.952,79	R\$ 9.905,58	R\$ 4.952,79
44	Cristyane Baena Teixeira	Gerente de Serviços Gerais	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 5.733,97	R\$ 5.733,97	R\$ 5.733,97

45	Cynthia Cândida Corrêa	Superintendente de Política do Turismo	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 15.948,78	R\$ 8.688,62	R\$ 8.688,62
46	Daniel de Moraes Silva	Apoio Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 3.617,79	R\$ 3.617,79	R\$ 7.286,93
47	Daniela Freitas Pereira Fernandes	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 5.141,00	R\$ 5.141,00	R\$ 5.177,49
48	Dayanne Santana de Souza	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	--	--	R\$ 4.771,47
49	Diego Augusto Orsini Beserra	Coord.de Pesquisa e Planejamento do Turismo	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 6.604,80	R\$ 6.146,47	R\$ 6.146,47
50	D'laila Nubia Matias Borges	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 4.956,32	R\$ 4.952,79	R\$ 4.952,79
51	Dirce Granjeiro Duque Costa	Gerente de Planejamento	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 17.449,36	R\$ 17.444,32	R\$ 17.444,32
52	Edianne de Oliveira Farias	Analista Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 4.771,47	R\$ 5.170,37	R\$ 4.952,79
53	Édio Benedito de Arruda	Coordenador Finanças	Serv/Comissão/Metamat/Sedec	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
54	Eduardo Menezes Mota	Secretário Adjunto de Indústria e Comércio	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00
55	Eldo Leite Gattas Orro	Superintendente de Política Agrícola	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
56	Elaine da Cruz Boa Sorte Aquino	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 6.438,62	R\$ 6.438,62	R\$ 6.438,62
57	Elias Batista da Silva	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47
58	Elizethe Rosa de Castilho	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 16.998,22	R\$ 16.998,22	R\$ 16.998,22
59	Eustaquio Jose Rodrigues Filho	Assessor Técnico III	Serv/Com./Seplan/Sedec	R\$ 13.865,52	R\$ 13.407,19	R\$ 13.407,19
60	Elvira Maria da Costa Leite	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 12.153,75	R\$ 12.153,75	R\$ 12.153,75
61	Erika Pereira Segovia da Silva	Coordenadora das Cadeias Produtivas da Agricultura	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
62	Erlan Manoel de Almeida Junior	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
63	Ester do Nascimento Galli	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 3.666,67	R\$ 2.769,52
64	Everton Fernando Barbosa	Gerente de Controles	Serv-Comissão/Metamat/Sedec	R\$ 962,50	R\$ 962,50	R\$ 962,50
65	Everaldo do Nascimento Marques Junior	Assessor Técnico III	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 12.738,24	R\$ 16.984,32	R\$ 12.738,24
66	Fernanda Metello de Figueiredo Metelo	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/Sedec	-	R\$ 4.435,48	R\$ 2.750,00
67	Franklin Fernando Epaminondas de Araújo	Coordenador de Apoio Industrial	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 4.900,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
68	Fábio Elvis Rezende de Paula	Técnico Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 2.514,55	R\$ 2.514,55	R\$ 2.514,55
69	Frederico Marcio Ponce Correa da Costa	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 14.753,11	R\$ 19.670,81	R\$ 14.753,11
70	Genekson Gomes Alves Junior	Assessor Especial II	Excl.Comissão/Sedec	-	R\$ 6.935,48	R\$ 5.000,00
71	Genilde Gottardo Makiana	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv-Sedec	R\$ 10.718,17	R\$ 8.038,63	R\$ 8.038,63
72	Gládia Maria de Barros Teixeira Assis	Gerente de Vida Funcional	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 13.209,29	R\$ 13.205,76	R\$ 13.205,76
73	Hércules Pereira Giuliani	Assessor Técnico III	Pref.Mun. Sorriso/Sedec	R\$ 9.039,13	R\$ 9.039,13	R\$ 9.039,13
74	Isabela Harumi Nopomuceno	Assessora Técnica III	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 3.889,55	R\$ 3.889,55	R\$ 3.889,55
75	Jackeline Lopes Peris	Assessora Técnica III - UNISECI	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 6.516,00	R\$ 6.516,00	R\$ 6.516,00
76	Joana Barros de Alencar Neta	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 9.073,61	R\$ 9.073,61	R\$ 9.073,61
77	Jorge Luiz Tadeu Rodrigues Filho	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
78	Joaquim Jurandir Pratt Moreno	Superintendente de Minas	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 8.440,86	R\$ 5.000,00
79	Jose Juarez Pereira de Faria	Superintendente de Desenvolvimento Florestal	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

80	Josué Anselmo de Matos	Coordenador de Rede e Infraestrutura	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 3.666,67	R\$ 2.750,00
81	Juares Gonçalves	Gerente Contábil	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 5.000,00
82	Joseane Lemos	Assessora Especial III	Excl.Comissão/ Sedec	-	R\$ 5.500,00	-
83	Judiney da Costa Cunha	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 7.793,71	R\$ 5.845,28	R\$ 5.886,77
84	Juliana Martins da Rocha	Coordenadora de Crédito	Serv/Comissão/ Sefaz/Sedec	R\$ 6.151,51	R\$ 6.146,47	R\$ 6.146,47
85	Jupira Alves Moreira da Silva	Apoio Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 4.650,66	R\$ 3.485,35	R\$ 3.537,86
86	Jusley de Oliveira França	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
87	Karina Miranda de Figueiredo	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.333,33	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
88	Katherinne Ap. C. dos Santos Ninomiya	Gerente de Execução de Contratos	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 5.737,50	R\$ 7.454,90	R\$ 7.401,12
89	Leandro Reyes Teixeira de Souza	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
90	Leandro Carvalho Lima	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 4.771,87	R\$ 4.771,87	R\$ 9.576,81
91	Leonídia Santiago	Sup. De Finanças, Orçamento e Convênios	Serv/Comissão/ Seduc/Sedec	R\$ 4.034,77	R\$ 10.732,77	R\$ 6.523,70
92	Liane Borges de Deus	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 7.875,17	R\$ 7.875,17	R\$ 7.986,94
93	Linacis Roberta Pinho da Silva	Coordenadora de Suporte Estratégico	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 7.813,62	R\$ 7.813,62	R\$ 7.813,62
94	Lisa de Aquino Póvoas Santana	Analista Administrativo	Serv-Sedec	R\$ 8.688,29	R\$ 8.688,29	R\$ 8.688,29
95	Leopoldo Rodrigues de Mendonça	Secretário Adj. Empreendedorismo e Investimentos	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00
96	Luana Gattass e Silva	Coordenadora de Infraestrutura Turística	Serv/Comissão/ Seplan/Sedec	R\$ 13.113,70	R\$ 13.113,70	R\$ 24.898,93
97	Lúcia Mayumi Wakamori	Coordenadora de Materiais e Patrimônio	Servidora/Comissão/Sedec	R\$ 10.066,82	R\$ 18.751,58	R\$ 10.063,29
98	Luis Carlos Oliveira Nigro	Secretário Adjunto de Turismo	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00	R\$ 9.375,00
99	Luzianny Fortes Reveles	Gerente de Convênios	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
100	Lourdes Josafá Sampaio	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
101	Mamede Roder Neto	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 6.438,62	R\$ 6.438,62	R\$ 6.507,16
102	Marcelina Neves Santana	Apoio Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 4.661,83	--	--
103	Marcelo José Sabino Silvestre	Técnico Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 2.532,19	R\$ 2.514,55	R\$ 2.514,55
104	Márcio José Ferraz de Almeida	Assessor Técnico III	Excl. Comissão/Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
105	Marcus Ogeda	Coordenador de Contratos	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
106	Maria de Fatima Araujo de Lima	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
107	Maria do Carmo M. de Oliveira Avalone	Coordenadora de Artesanato	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
108	Maria do Bom Despacho Peixoto da Silva	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 9.073,61	R\$ 9.073,61	R\$ 18.205,23
109	Maria Irene Teles de Menezes	Técnico Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 7.586,87	R\$ 7.586,87	R\$ 7.586,87
110	Maria José de Souza	Apoio Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 3.617,79	R\$ 3.617,79	R\$ 3.617,79
111	Maria Lenice Mattos Conceição	Sup. De Política Comercial	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 8.966,91	R\$ 9.841,75	R\$ 9.836,87
112	Maria Santana da Costa San Martin de Souza	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 10.500,23	R\$ 7.875,17	R\$ 8.042,83
113	Marilza Costa Salvador	Gerente de Formalização de Contratos	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
114	Maurivania Santos de Brito	Coordenadora das Cadeias Produtivas da Pecuária	Excl.Comissão/ Sedec	-	R\$ 3.548,39	-

115	Marina Campos Reis	Assessora Especial III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
116	Maurício Rodrigues Maneiro	Gerente de Processos de Aquisições	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 6.103,50	R\$ 6.103,50	R\$ 6.103,50
117	Maxwell da Silva Santos	Superintendente Administrativo	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 11.489,96	R\$ 19.626,58	R\$ 10.938,29
118	Milena Baseggio Mazzocco	Técnico Administrativo	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 3.647,47	R\$ 3.572,61	R\$ 3.572,61
119	Miriam Ligia Moreira Haddad Dália	Superintendente de Política Comercial	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
120	Natalia Rosseto da Silva Melo	Coord.de Estrutura e Qualificação do Turismo	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.759,76
121	Nathalie Ines de Campos Rondon	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 4.033,33	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
122	Natércia Menezes da Silva	Analista Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 8.215,22	R\$ 6.438,62	R\$ 6.438,62
123	Nelson Corrêa Viana	Secretário Adjunto de Administração Sistemática.	Gestor Gov.Seplan/ Sedec	R\$ 28.415,96	R\$ 16.082,98	R\$ 16.082,98
124	Olírio de Andrade e Silva Neto	Analista Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47	R\$ 4.873,06
125	Paulo Cesar de Oliveira Junior	Coordenador Jurídico	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 6.327,79	R\$ 6.327,79	R\$ 6.327,79
126	Pedro Paulo Rodrigues Lisboa	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv-Sedec	R\$ 6.067,41	R\$ 6.067,41	R\$ 6.067,41
127	Priscila Beatriz Brandão Caldas Meirelles Silva	Coordenadora de Comércio Exterior	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
128	Regina Célia Parecis de Jesus	Apoio Desenvolvimento Econômico e Social	Serv-Sedec	R\$ 5.033,71	R\$ 4.336,20	R\$ 3.871,19
129	Reinaldo Vaz Guimaraes	Superintendente de Infraestrutura Turística	Gestor Gov/ Seplan/ Sedec	R\$ 23.579,80	R\$ 23.573,38	R\$ 30.323,38
130	Renata Leonora Fontes Moreira	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	-	R\$ 2.306,45	R\$ 2.750,00
131	Ricardo Marcos Dambros	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.759,76
132	Roberto Noda Kihara Filho	Assessor Técnico III	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 10.123,96	R\$ 10.063,29	R\$ 10.063,29
133	Rodrigo Alexandre Azevedo de Araújo	Analista Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 11.087,20	R\$ 6.937,27	R\$ 6.937,27
134	Rodrigo Fernandes Tocantins	Coordenador de Minas	Excl.Comissão/ Sedec	-	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
135	Romeu Rodrigues da Silva	Assessor Técnico III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
136	Rosemary Ferreira Medeiros	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
137	Rozimeire Satiko Shimizu	Coordenadora de Aquisições	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 10.398,48	R\$ 13.857,92	R\$ 10.393,44
138	Sandra Maria Botelho Calandrini	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.759,76
139	Sebastião Francisco de Moraes	Superintendente de Programas Especiais	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
140	Seneri Kernbeis Paludo	Sec.de Estado de Desenvolvimento Econômico	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 18.250,90	R\$ 18.250,90	R\$ 18.250,90
141	Simone das Graças Lara Pinto	Coord. de Marketing e Apoio a Comercialização	Servidor/ Comissão/Sedec	R\$ 11.061,92	R\$ 12.279,66	R\$ 11.529,54
142	Simonete Rocha do Nascimento	Técnico Administrativo	Servidor/Sedec	R\$ 4.340,91	R\$ 4.337,38	R\$ 4.368,16
143	Sonia Gomes Mandu Brito	Assessora Especial III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
144	Terezinha Cintra Paes de Barros	Coordenadora de Fiscalização e Monitoramento	Serv/Comissão/ Sedec	R\$ 18.524,47	R\$ 18.524,47	R\$ 18.524,47
145	Terezinha dos Santos Rosa	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Serv/Sedec	R\$ 7.985,81	R\$ 7.985,81	R\$ 10.647,75
146	Teomar Estevão Magri	Coordenador de Energia	Excl.Comissão/ Sedec	-	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
147	Tianne Carolini dos Santos Macedo	Técnico Administrativo	Servidor-Sedec	R\$ 2.514,55	R\$ 2.514,55	R\$ 3.352,73
148	Tiara Caroline Galdino Delgado	Técnico Desenvolvimento Econômico e Social	Servidor-Sedec	R\$ 2.514,55	R\$ 2.514,55	R\$ 5.029,10
149	Thais Alves Barbosa	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/ Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

150	Thais Angelina Amancio	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/Sedec	-	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
151	Thalita Antônia Sibione Bruno	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.725,81
152	Valdirene da Costa	Assessora Técnica III	Excl.Comissão/Sedec	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.769,52
153	Vanisa Raquel Scheuer Graff	Coord. De Execução e Operação	Serv/Comissão/Sesp/Sedec	R\$ 10.922,98	R\$ 6.146,47	R\$ 6.146,47
154	Wagner Faria do Amaral	Analista Administrativo	Serv/Sedec	R\$ 4.771,47	R\$ 4.771,47	R\$ 6.361,96
155	Wellington João Geraldes	Coordenador de Convênios	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 11.464,64	R\$ 11.461,11	R\$ 12.153,47
156	Wilhas de Souza Silva Mendes	Gerente de Programação e Projetos de T.I	Serv/Comissão/Sedec	R\$ 7.561,53	R\$ 7.401,12	R\$ 7.401,12
				R\$ 889.008,33	R\$ 932.854,81	R\$ 930.165,42

PORTARIA 066/2015/SEDEC/GAB

Dispõe sobre a designação dos fiscais do Convênio nº 019/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Sebrae-MT.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve: Art. 1º - Designar, nos moldes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, a servidora abaixo para exercer a função de fiscal da execução do Convênio nº 019/2015 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e o Serv. de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de MT - SEBRAE, bem como da sua respectiva prestação de contas:

1) Carolinne Arruda Monteiro da Costa Ourives Luz - Superintendente de Apoio ao Pequeno e Micro Empreendedor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2015.

NELSON CORRÊA VIANA

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - SEDEC

(Documento Original Assinado)

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2015/FUNDED, ref. ao processo nº 522585/2015.**

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED - CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Jauru - MT - CNPJ n. 15.023.948/0001-30.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "34º JOGOS REGIONAIS DE SELEÇÕES MUNICIPAIS ESTUDANTIS - ETAPA SUDOESTE, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT NO PERÍODO DE 16 A 21/10/2015".

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 3034 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 107

VALOR TOTAL: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), repasse da Concedente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) como contrapartida financeira da Conveniente.

VIGÊNCIA: 13/10/2015 a 31/12/2015.

FISCAL: Thiago Adevair Santos Batista Cabral - Matrícula nº 261361

ASSINAM: Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Enércia Monteiro dos Santos- Prefeita Municipal de Jauru.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GGC/SES/MT****EXTRATO DO CONTRATO N. 045/2015/SES/MT - PREGÃO****ELETRÔNICO N. 019/2015/SES/MT.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada por seu Secretário Sr. Marco Aurélio Bertúlio das Neves.

CONTRATADA: AUDIOTEX SERVIÇOS E CIA LTDA -ME - Representado pelo Sr. Javier Aran Yera Oliveira.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transcrição integral e fiel de áudio (degravação) em língua portuguesa para atender a demanda do Conselho Estadual de Saúde - SES/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 326, Projeto Atividade: 4298, Natureza de Despesa: 3390-39, Fonte: 134.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 28/09/2015 e término em 28/09/2016.

VALOR DO CONTRATO: Valor Total estimado R\$ 37.598,88 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

EMPENHO: 21601.0001.15.020932-3, 21601.0001.15.019191-4

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2015.

FISCAL DO CONTRATO: Luciana de Miranda - matrícula: 126974.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GGC/SES/MT****EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2015/SES/MT - PREGÃO****ELETRÔNICO N. 018/2015/SES/MT.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada por seu Secretário Sr. Marco Aurélio Bertúlio das Neves.

CONTRATADA: EDER ROBERTO DE PAULA - ME - Representado pelo Sr. Eder Roberto de Paula

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **aquisição de material de consumo (COLCHÕES) para atender a demanda do SAMU- SES/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Projeto Atividade: 4301, Elemento de Despesa: 3390-30, Fonte: 112.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2015 e término em 30/09/2016.

VALOR DO CONTRATO: Valor Total estimado R\$ 34.699,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).

EMPENHO: 21601.0001.15.020953-6, 21601.0001.15.019189-2

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2015.

FISCAL DO CONTRATO: Fabrcia Oliveira de Marchi - matrícula: 64399.

LOTACIONOGRAMA

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

ANEXO II					
LOTACIONOGRAMA					
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES - 4º TRIMESTRE/2015					
CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS LC 441 de 28/10/2011	PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS	4103	1891	44	Lei Complementar nº 9.538/2011 de 26/05/2011 e Lei Estadual nº 10.079 de 01/04/2014
	PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS	5137	1918	71	
	PROFISSIONAL DE APOIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS	719	382	0	
CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
PROFISSIONAL DA AREA INSTRUMENTAL DO GOVERNO LEI Nº 7.461 DE 13/07/01	ANALISTA ADMINISTRATIVO	22	20	0	LEI 9537/2011
	TECNICO ADMINISTRATIVO	6	6	0	

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A SES - 4º TRIMESTRE/2015		
ORGÃO	CARGO	TOTAL
CEPROMAT	TECNICO EM TI	1
EMPAER	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1
HUJM	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	2
INDEA	FISCAL DE DEFESA AGROPECUARIO	1
MINISTÉRIO DA SAUDE	TECNICO DE NIVEL MEDIO	78
	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	10
	ATENDENTE OP. DE SERVIÇOS DE SAUDE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SAD	AG. DA AREA INSTRUMENTAL	4
	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
	TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL	6
	ANALISTA DA AREA MEIO	1
SEDUC	PROF. EDUCACAO BASICA	3
SEJUSP	PROF. DESENV. ECON. SOCIAL	2
SEPLAN	GESTOR GOVERNAMENTAL	3
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL	PROFISSIONAL DO SUS	1
SETAS	PROF. DESENV. ECON. SOCIAL	12
SME DE CUIABA	PROF. EDUCACAO BASICA	1
SMS CAMPO VERDE	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1
SMS DE ACORIZAL	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SMS DE BARRA DO BUGRES	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1
SMS DE BARRA DO GARCAS	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SMS DE CACERES	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1
SMS DE CARLINDA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SMS DE CHAPADA DOS GUIMARAES	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SMS DE COLNIZA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SMS DE CUIABA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	28
	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	11
SMS DE DIAMANTINO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1
SMS DE JUINA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	2
SMS DE MATUPA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1
SMS DE NOVO SANTO ANTONIO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SMS DE PRIMAVERA DO LESTE	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	1
SMS DE RONDONOPOLIS	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	10
SMS DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	TECNICO DE NIVEL MEDIO	8
	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	2
SMS DE SINOP	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	6
SMS DE SORRISO	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SMS DE TAPURAH	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1
SMS DE VARZEA GRANDE	TECNICO DE NIVEL MEDIO	2
	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	4

Fonte: Superintendência de Gestão de Pessoas - SES/MT

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Cuiabá, 02 de Outubro de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 190/2015/GBSES**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ato Nº 6.459 publicado no Diário Oficial do Estado de 10/09/2015, que nomeou a Srª. Josiane Fátima de Andrade, para o cargo de Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, a partir de 01/09/2015;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do então Secretário de Estado de Saúde, Marco Aurélio Bertulio das Neves e respectiva nomeação do secretário Eduardo Luiz Conceição Bermudez, para o aludido cargo,

RESOLVE:**Art. 1º** Renovar a delegação das atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso - FES/MT, à Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Srª. **Josiane Fátima de Andrade**, que lhe foi conferida pela Portaria nº 173/2015/GBSES, de 11/09/2015.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2015.**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do dia 08/10/2015*EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 666/2015**

Extrato da Portaria Conjunta n. 666/2015/CGE-COR/SES por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Denis Antonio Maciel**, matrícula nº. 94484, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 designa-se os servidores Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis, Élvia Lúcia Kuhn Sarmento e Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolo n. 259287/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III e IX e artigo 159, inciso V e VII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 06 de agosto de 2015. **MARCO AURÉLIO BERTULIO NEVES** (Secretário de Estado de Saúde) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado)

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 744/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 744/2015/CGE-COR/SES por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Hermon Leal Moreira**, matrícula nº. 112014, com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar n. 207/2004 e artigo 3º, da Lei Complementar 550/2014, designa-se os servidores Adriana Araujo Silva Feitosa, Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis e Élvia Lúcia Kuhn Sarmento, para apurar supostas irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 320592/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, IX e X, e artigo 159, incisos I, II, III, IV e XIII, todos da Lei Complementar 04/1990. Cuiabá, 24 de agosto de 2015. **MARCO AURÉLIO BERTULIO NEVES** (Secretário de Estado de Saúde) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado)

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 805/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 805/2015/CGE-COR/SES por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Rosângela Marques Figueiredo Iwasaki**, matrícula nº. 93991, que se forem comprovadas a servidora poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, IX e X, artigo 144, incisos I e IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990 e **Luzia Helena Lopes de M.S. Dias**, matrícula nº. 120054, e **Rosenil Célia de Moraes**, matrícula nº. 114249, que se forem comprovadas as servidoras poderão incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, VI e IX artigo 144, inciso IX, todos da Lei Complementar nº 04/1990, com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar n. 207/2004 e artigo 3º, da Lei Complementar 550/2014, designa-se as servidoras Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis, Élvia Lúcia Kuhn Sarmento e Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira, para apurar supostas irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 391428/2014. Cuiabá, 08 de setembro de 2015. **MARCO AURÉLIO BERTULIO NEVES** (Secretário de Estado de Saúde) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado)

Resolução CIB/MT Nº 16 de 13 de março de 2015

Dispõe sobre Homologação da Resolução Ad Referendum Nº 003 referente ao elenco de Propostas Prioritárias para o Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso para subsidiar a elaboração de emendas ao orçamento de 2015.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria GM/MS Nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência Fundo a Fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

III - A Portaria GM/MS Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

IV - A Portaria GM/MS Nº 719, de 7 de abril de 2011, que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

V - A Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - A Portaria GM/MS Nº 1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde;

VII - A Portaria GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

VIII - A Resolução CIB Nº 016 de 09 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Regional da Rede de Urgências da Região de Saúde da Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso;

IX - A Resolução CIB Nº 124 de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Regional da Rede de Urgências da Região de Saúde Teles Pires do estado de Mato grosso;

X - A Resolução CIB Nº 125 de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Regional da Rede de Urgências da Região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso;

XI - A Resolução CIB Nº 148 de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Regional da Rede de Urgências da Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do estado de Mato grosso;

XII - A Resolução CIB Nº 244 de 05 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano de Ações da Rede de Cuidados a pessoa com Deficiência para o estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução "Ad Referendum" Nº 003 de 14 de novembro de 2014 que aprovar o elenco de Propostas Prioritárias para o Sistema Único de Saúde do estado de Mato Grosso, para subsidiar a elaboração de Emendas ao Orçamento de 2015, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 13 de março de 2015.

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

(original assinado)

Silvia Regina Cremonese Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 035 de 07 de maio de 2015.

Dispõe sobre a recomposição dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Municípios nas Ações de Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais - PASCAR e Programa de Incentivo ao Alcance de Metas da Atenção Básica (PIAMAB) da Fonte do

Tesouro do Estado de Mato Grosso de acordo com a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, baseado nos critérios de cobertura e de recursos financeiros aplicados anteriormente a publicação da Lei Nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II - A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde;

III - A Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

IV - A responsabilidade intergestores na definição e implementação de políticas e programas prioritários para ampliar e qualificar o acesso da população de Mato Grosso à Atenção Primária à Saúde e às Ações e Serviços de Saúde Regionalizados de Média Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos Municípios nas Ações de Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais - PASCAR, Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) e Programa de Incentivo ao Alcance de Metas da Atenção Básica (PIAMAB) da Fonte do Tesouro do Estado do Mato Grosso de acordo com a Lei Complementar Nº141 de 13 janeiro de 2012, baseado nos critérios de cobertura e financeiro aplicados anteriormente a publicação da Lei Nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Os valores do incentivo financeiro a serem concedidos aos municípios referentes às Equipes de Saúde da Família implantadas ficam definidos conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Os valores do incentivo financeiro concedidos aos Municípios referentes às Equipes de Saúde da Família implantadas terão um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores especificados de acordo com a cobertura populacional do programa conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Estabelecer a recomposição dos incentivos financeiros aos municípios que possuem Agentes Comunitários de Saúde nos Assentamentos Rurais (PASCAR) oficializados pelo INCRA ou INTERMAT.

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo do número de Agentes Comunitários de Saúde Rurais (ACSR) necessários para cobertura do assentamento rural, dividir-se-á o número de famílias assentadas por 80. Os recursos financeiros destinados ao custeio do Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais - PASCAR ficam fixados no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por ACSR implantado.

Art. 5º Estabelecer a recomposição do Incentivo Financeiro Estadual às Ações da Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família, sendo: Modalidade I: 01 cirurgião dentista e 01 auxiliar de saúde bucal - R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Modalidade II: 01 cirurgião dentista, 01 técnico de Saúde Bucal e 01 auxiliar de saúde bucal - R\$ 1.900,00 (Hum mil e novocentos reais)

Parágrafo Único - O município que atingir a cobertura de 70% (setenta por cento) ou mais receberá um adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipe em atividade.

Art. 6º - Estabelecer que os recursos financeiros destinados ao Programa de Incentivo ao Alcance de Metas da Atenção Básica (PIAMAB) sejam distribuídos de acordo com o previsto para o Programa, conforme os valores estabelecidos na Portaria Nº 083/ GBSES /2013, de 18 de maio de 2013.

Art. 7º - Estabelecer que o grupo técnico instituído por meio da Portaria Nº 064/ GBSES/2015 ficará responsável pela revisão: dos valores e critérios de distribuição dos recursos para a Atenção Primária à Saúde, com base em indicadores que promovam maior equidade e estimulem a expansão e qualificação das equipes de saúde da família; e dos compromissos a serem assumidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e municípios.

Parágrafo Único - O prazo para o desenvolvimento das ações previstas no caput deste artigo será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 8º. Aprovar a recomposição dos recursos financeiros da Fonte do Tesouro do Estado do Mato Grosso de acordo com a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Governo do Estado de Mato Grosso para o cofinanciamento dos municípios para organização e regulação das ações e serviços de média complexidade regionais dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, mantendo os critérios de financiamento aplicados em conformidade com a publicação da Portaria Nº 084-2015/GBSES (TABELA C).

Art. 9º. Instituir grupo de trabalho no âmbito do Estado com a finalidade de análise e revisão dos planos operativos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, bem como identificar e analisar as pactuações dos Consórcios por Região, considerando a regionalização da saúde, e as novas demandas de expansão e melhoria do acesso da população às ações e aos serviços de média complexidade nas regiões de saúde estabelecendo os fluxos de procedimentos.

Parágrafo único: A SES publicará no prazo de 90 (noventa) dias portaria regulamentando os critérios e valores com base em supervisão, novas demandas e repactuações.

Art. 10º. Aprovar a recomposição dos recursos de acordo com a Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012, para o financiamento das ações do Programa de Incentivo à Regionalização da Saúde com base nos critérios e valores anteriores a Lei Nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, incluindo as novas Unidades habilitadas pela SES/MT.

Parágrafo único: A SES/MT publicará no prazo de 30 (trinta) dias Portaria com a relação das unidades habilitadas por município para receber os recursos, incluindo Unidades Descentralizadas de Reabilitação (UDR), Unidades de Hemoterapia - Agência Transfusional (AT), Unidades de Coleta e Transusão (UCT) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 11º. Aprovar a manutenção dos recursos financeiros da Fonte do Tesouro do Estado do Mato Grosso de acordo com a Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012, para o custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade em conformidade com os valores publicados na Portaria nº 084/GBSES/2015 (TABELA D).

Parágrafo único: Instituir grupo de trabalho no âmbito do Estado com a finalidade de análise e revisão dos critérios para o custeio das ações de média complexidade ambulatorial e hospitalar repassados aos municípios. Este grupo apresentará os resultados dos estudos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Cuiabá/MT, 07 de maio de 2015.

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

(original assinado)

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

* Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Resolução CIB/MT Nº 043 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre o credenciamento e habilitação do Hospital Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA/MT para realização dos Procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, e Cadastramento das equipes Multidisciplinares de Aconselhamento para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia, na Região de Saúde Médio Araguaia, no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria SAS/MS Nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, referente ao Planejamento Familiar.

II - A Portaria SAS/MS Nº 629, de 25 de Agosto de 2006, referente à descentralização de algumas habilitações e definiu que caberá aos Gestores Estaduais/Municipais identificar no SCNES os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de Gestão/Metas.

III - A Resolução CIB/MT Nº 007, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre normas de procedimentos para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

VI - A Proposição Operacional CIR/MA Nº 002, de 25 de maio de 2015, que aprova o credenciamento e habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no Hospital Consórcio Intermunicipal Médio Araguaia - CISMA/MT, e Cadastramento das equipes Multidisciplinar de Aconselhamento para realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia, na Região de Saúde Médio Araguaia, no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Hospital Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA/MT para a realização dos Procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, na Região de Saúde Médio Araguaia, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Cadastrar as equipes Multidisciplinares de Aconselhamento para a realização do aconselhamento para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia, sendo os municípios de Água Boa, Bom Jesus do Araguaia, Canarana, Gaucha do Norte, Querência e Ribeirãoascalheira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Cuiabá MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) Silvia Regina Cremones Sirena
 Marco Aurélio Bertulio das Neves Presidente do COSEMS/MT
 Presidente da CIB/MT

Resolução CIB/MT Nº045 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a Re-habilitação dos serviços hospitalares de referência à Gestante de Alto Risco - GAR Tipo II no Hospital Santa Helena, do município de Cuiabá, da Região de Saúde Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - A Portaria GM/MS Nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para organização da atenção à saúde na gestação de alto risco e define os critérios para implantação e habilitação dos serviços de referência à atenção à saúde na gestação de alto risco, incluída a Casa de gestante, bebê e puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

III - A Portaria GM/MS Nº 1.376 de 03 de julho de 2014, que prorroga até 29 de maio de 2015, o prazo para adequação dos estabelecimentos hospitalares habilitados no Atendimento à Gestante de Alto Risco, conforme disposto no artigo da portaria GM/MS Nº 1.020 de 29 de maio de 2013;

IV - A Resolução CIB/MT Nº 114, de 17 de maio de 2012, que institui a Rede Cegonha na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestora Regional/ CIR Nº. 05 de 18 de março de 2015, que aprova a Re-habilitação do Hospital Santa Helena, Hospital Geral Universitário e Hospital Universitário Julio Muller - município Cuiabá como Serviço Hospitalar de Referência na Atenção à Gestação de Alto Risco Tipo II, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

VI - Parecer Técnico Nº267671/2015/SAS/SES/MT, favorável a solicitação de Re-habilitação do Hospital Santa Helena, localizada no município de Cuiabá, MT, como serviço Hospitalar de referência na Atenção à Gestação de Alto Risco Tipo II, conforme estabelecido na Portaria Nº1.020/GM de Maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Re-habilitação do Hospital Santa Helena - município de Cuiabá como Serviço Hospitalar de Referência na Atenção à Gestação de Alto Risco Tipo II, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) Silvia Regina Cremones Sirena
 Marco Aurélio Bertulio das Neves Presidente do COSEMS/MT
 Presidente da CIB/MT

Resolução CIB/MT Nº 046 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso Nº entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com a finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na reorganização e qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

II - A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, que organiza o

Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Resolução CIB/MT Nº 122 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

V - A Resolução CIB/MT Nº 206 de 14 de agosto de 2014, que aprova o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso para competência setembro de 2014;

VI - O Processo Nº203999/SES/MT/2015, que versa sobre solicitação a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso analise sobre a situação atual do Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo;

VII - O Parecer Nº221 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso 02 de junho de 2015, que versa sobre recomendações a serem adotadas pela SES/MT e pela Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso na condução do Processo do Hospital Municipal de Peixoto de Azevedo;

VIII - Considerando a intenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto em assumir a gestão do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e para tanto, realizou as adequações jurídicas e institucionais necessárias, o Secretário de Estado de Saúde, Marco Aurélio Bertulio das Neves; o Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo, Sinvaldo Santos Brito, a Presidente do CIS da Região Vale do Peixoto, Sandra Martins assumem compromissos políticos e técnicos para viabilização do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com a finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na Reorganização e Qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Retorno do teto financeiro da Média e da Alta Complexidade do Estado para o município de Peixoto de Azevedo no valor de R\$ 159.684,37/ mês (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos/ mês) a partir da competência junho de 2015.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) Marco Aurélio Bertulio das Neves Presidente da CIB/MT
 (original assinado) Silvia Regina Cremones Sirena Presidente do COSEMS/MT

Resolução CIB/MT Nº 051 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a substituição do Laboratório Gardim pelo Laboratório Labormam como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender o município de Juina, situados na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (Qualicito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - Proposição Operacional CIR Noroeste Matogrossense nº 10, de 26 de junho de 2014, propõe definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos do colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Colo do Útero (Qualicito).

IV - A Proposição Operacional CIR Noroeste Matogrossense Nº 04, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre a substituição do Laboratório Gardim pelo Laboratório Labormam como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender o município de Juina, situados na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição do Laboratório Gardim pelo Laboratório Labormam como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender o município de Juina, situados na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo único - Os demais laboratórios que passaram pelo processo de adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para a citada Região de Saúde permanecem conforme anexo único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 052 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a substituição do Laboratório Célula de Patologia e Citologia pelo Laboratório Central Municipal de Rondonópolis como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender os municípios de Dom Aquino e São Pedro da Cipa, situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

IV - A Proposição Operacional CIR Sul Matogrossense Nº 08, de 19 de junho de 2015, que propõe a substituição do Laboratório Célula de Patologia e Citologia pelo Laboratório Central Municipal de Rondonópolis como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender os municípios de Dom Aquino e São Pedro da Cipa, situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição do Laboratório Célula de Patologia e Citologia pelo Laboratório Central Municipal de Rondonópolis como Laboratório de Referência para os Serviços de Diagnóstico Citopatológico do Colo do Útero para atender os municípios de Dom Aquino e São Pedro da Cipa, situados na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo único - Os demais laboratórios que passaram pelo processo de adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para a citada Região de Saúde permanecem conforme anexo único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

**Os anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde/ Comissão Intergestora Bipartite/Resoluções CIB*

Resolução CIB/MT Nº 053 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios da Região de Saúde Alto Tapajós do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

II - A Proposição Operacional CIR Alto Tapajós Nº 001, de 13 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo à classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Alto Tapajós do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 054 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o monitoramento Externo da Qualidade - MEQ aos municípios da Região de saúde Médio Araguaia no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

II - III - A Proposição Operacional CIR Médio Araguaia Nº 019 de 18 de agosto de 2014, que propõe a alteração do prestador de serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero, Laboratório Tipo I de acordo com a adesão à Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do

Câncer do Colo do Útero (Qualicito), na região de saúde do Médio Araguaia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a adesão para habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o monitoramento Externo da Qualidade - MEQ aos municípios da Região de saúde Médio Araguaia do Estado do Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 055 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios da Região da Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Baixada Cuiabana Nº 001, de 17 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito) da Gestão Municipal, Estadual e Dupla Gestão no município de Cuiabá-MT;

VI - A Proposição Operacional CIR da Baixada Cuiabana Nº 002, de 17 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo II e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito) de Gestão Estadual MT;

VII - Proposição Operacional CIR da Baixada Cuiabana Nº 005, de 17 de fevereiro de 2014, propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos do colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Colo do Útero (Qualicito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região Saúde da Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso, conforme Anexo único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 056 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios da Região de Saúde Garça Araguaia do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (Qualicito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

II - A Proposição Operacional CIR Região Garças Araguaia Nº 001, de 20 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (Qualicito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Garça Araguaia do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 057 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios da Região de Saúde Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Norte Matogrossense Nº 001, de 13

de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito) dos municípios de Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Canaã do Norte; Nova Guarita e Nova Santa Helena situados na Região Norte Matogrossense;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Região Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso, conforme Anexo único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das
Neves
Presidente da CIB/MT

(original assinado)
Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 058 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde Centro Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Centro Norte Matogrossense Nº 016, de 19 de agosto de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região Centro Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das
Neves
Presidente da CIB/MT

(original assinado)

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 059 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Vale do Arinos Nº 001, de 18 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Vale do Arinos do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das
Neves
Presidente da CIB/MT

(original assinado)

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 060 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde Médio Norte o estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Médio Norte Matogrossense Nº 001, de 14 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo

a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Médio Norte do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 061 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde Vale do Peixoto do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Vale do Peixoto Nº 002, de 20 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Vale do Peixoto do estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 062 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios de Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Sudoeste Matogrossense Nº 001, de 18 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Suldoeste Matogrossense do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 063 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde Araguaia Xingu do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

IV - Proposição Operacional CIR Araguaia Xingu Nº 002, de 14 de fevereiro de 2014, propõe definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos do colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Colo do Útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Araguaia Xingu do estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 064 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios da Região de Saúde Oeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Oeste Matogrossense Nº 001, de 06 de março de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Oeste Matogrossense do estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 065 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde

Teles Pires do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Teles Pires Nº 002, de 20 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Teles Pires do estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 066 de 02 de julho de 2015.

Dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ, para atender aos municípios Região de Saúde Norte Araguaia Karaja do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

II - Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

III - A Proposição Operacional CIR Norte Araguaia Karajá Nº 001, de 20 de fevereiro de 2014, que propõe a definição dos serviços de diagnóstico citopatológicos de colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de colo de útero (QualiCito);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão para a habilitação do Laboratório Públicos e Privados que prestam serviço ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade - MEQ para atender aos municípios da Região de Saúde Norte Araguaia Karaja do estado de Mato Grosso conforme Anexo Único desta Resolução.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I envie todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II - MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Cuiabá/MT, 02 de julho de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 067 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre a Proposta de Readequação para Implantação e/ou implementação dos Complexos Reguladores Regionais e Complexo Regulador do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

II - A Portaria GM/MS Nº 1.571/GM/MS, de 29 de junho de 2007, que institui incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores;

III - A Portaria GM/MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Portaria GM/MS Nº 2.907, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre o financiamento para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no SUS;

V - A Portaria GM/MS Nº 4.075, de 17 de dezembro de 2010, Habilita Estados e Municípios a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - A Portaria GM/MS nº 1.792, de 22 de agosto de 2012, que Institui incentivo financeiro de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - A Resolução CIT Nº001, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do SUS;

IX - A Resolução CIB/MT nº 277 de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Proposta de Implementação e Informatização dos Complexos Reguladores Municipais do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Readequação para a Implantação e/ou implementação dos Complexos Reguladores e do Complexo Regulador do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

Resolução CIB/MT Nº 068 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre a Transferência Fundo a Fundo de recursos aos Municípios contemplados na Portaria nº 4.075/GM/MS destinada a Adequação Física dos Complexos Reguladores Municipais do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

II - A Portaria GM/MS Nº 1.571/GM/MS, de 29 de junho de 2007, que institui incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores;

III - A Portaria GM/MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Portaria GM/MS Nº 2.907, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre o financiamento para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no SUS;

V - A Portaria GM/MS Nº 4.075, de 17 de dezembro de 2010, Habilita Estados e Municípios a receberem os recursos financeiros para implantação

e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - A Portaria GM/MS nº 1.792, de 22 de agosto de 2012, que Institui incentivo financeiro de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

VIII - A Resolução CIT Nº001, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do SUS;

IX - A Resolução CIB/MT nº 277 de 07 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Proposta de Implementação e Informatização dos Complexos Reguladores Municipais do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde do Mato Grosso para os Fundos Municipais de Saúde do Mato Grosso, contemplados na Portaria Nº 4.075/2010/GM/MS destinado a Adequação Física dos Complexos Reguladores dos Municípios do estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Parágrafo Único - O Recurso que Trata o Art. 1º será monitorado pela Superintendência de Regulação / SES/MT e o acompanhamento das Obras de Adequação Física dos Complexos Reguladores dos Municípios será acompanhada pela Superintendência Administrativa / Coordenadoria de Obras e Reformas da SES/MT.

Art.2º - A conclusão das obras de Adequação Física dos Complexos Reguladores dos Municípios terá os prazos estabelecidos nos Contratos que serão estabelecidos entre a SES/MT e os Municípios contemplados.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 069 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre a Indicação da Região de Saúde Sul Matogrossense para ser contemplada com o Curso de Especialização em Gestão da Clínica e do Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS.

A COMISSÃO INTERGESTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - O Ofício SAS/MS Nº 129 de 20 de maio de 2015, que solicita a Indicação das regiões prioritárias entre cada estado, para a oferta dos referidos cursos;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Indicação da Região de Saúde Sul Matogrossense para ser contemplada com o Curso de Especialização em Gestão da Clínica e o Curso de Especialização em Regulação em Saúde no SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2015.

(original assinado) (original assinado)
Marco Aurélio Bertulio das Neves Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 070 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 3.840, de 07 de dezembro de 2010, que inclui a Saúde Bucal no Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde e estabelecem as diretrizes, orientações e prazos do processo de ajuste de metas para o ano de 2011;

II - A Portaria GM/MS Nº 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a

Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
III- A Portaria GB/SES Nº 84, de 30 de abril de 2010, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais à estratégia Saúde da Família (SF), às equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio de Assentados Rurais mediante constatação de determinadas irregularidades;
IV - A Portaria GB/SES Nº 005, de 12 de janeiro de 2011, que estabelece incentivo financeiro estadual de ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família;

V - A Proposição Operacional CIR Centro Norte Nº 001 de 24 de fevereiro de 2015, que propõe sobre o Credenciamento da 6ª Equipe de Saúde Bucal Rural, Modalidade I, vinculada a Equipe de Saúde da Família Rural de Decolândia no município de Diamantino situado na Região de Saúde Centro;

VI - A Proposição Operacional - CIR Médio Norte Matogrossense Nº 007 de 08 de julho de 2015, que propõe sobre o Credenciamento da 11ª Equipe de Saúde da Família - ESF Alto do Tarumã II, no município de Tangará da Serra, situado na Região de Saúde Médio Norte do Estado de Mato Grosso;

VII - A Proposição Operacional - CIR Médio Norte Matogrossense Nº 008 de 08 de julho de 2015, que propõe o credenciamento da 12ª Equipe de Saúde da Família - ESF Altos do Boa Vista, no município de Tangará da Serra, situada na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

VIII - A Proposição Operacional - CIR Médio Norte Matogrossense Nº 009 de 08 de julho de 2015, que propõe o credenciamento da 13ª Equipe de Saúde da Família - ESF Tangará I, no município de Tangará da Serra, situada na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

IX - A Proposição Operacional - CIR Teles Pires Nº 007 de 16 de julho de 2015, que propõe o credenciamento da 9ª Equipe de Saúde da Família Porte I - Flor do Cerrado no município de Nova Mutum, situado na Região de Saúde Tele Pires do Estado de Mato Grosso;

X - A Proposição Operacional - CIR Teles Pires Nº 008 de 16 de julho de 2015, que propõe o credenciamento da 8ª Equipe de Saúde Bucal Modalidade I da Equipe de Saúde da Família no município de Nova Mutum, situado na Região de Saúde Tele Pires do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os credenciamentos das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 071 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre o fluxo para credenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM Nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia Saúde da Família (SF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II - A Resolução CIB Nº 046, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o fluxo para credenciamento e descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso.

III - Considerando o atual cenário de credenciamento das Equipes de Atenção Básica, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o fluxo de credenciamento das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme Instrução Normativa CIB/MT Nº 001 de 05 de agosto de 2015.

Art. 2º - Para fins de implantação, descredenciamento e suspensão de recursos financeiros federais de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), permanecem os fluxos estabelecidos na Resolução CIB nº 046 de

25 de junho de 2009.

Art. 3(- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de agosto de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIB/MT Nº 001 DE 05 DE AGOSTO DE 2015. DO CREDENCIAMENTO:

I - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deve protocolar junto ao Escritório Regional de Saúde proposta de credenciamento de Equipe(s) de Saúde da Família (ESF), Equipe(s) de Saúde Bucal (ESB) ou mudança da Modalidade da ESB, Agente(s) Comunitário(s) de Saúde (ACS) e do(s) Núcleo(s) de Apoio à Saúde da Família (NASF), conforme os Anexos desta Resolução.

II - O Escritório Regional de Saúde (ERS) analisa a proposta e se estiver adequada, informa a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Coordenadoria de Atenção Primária/SES, para conhecimento;

III - O ERS terá o prazo máximo de 15 dias, após a data do protocolo de entrada da proposta de credenciamento, para a análise e emissão parecer;

IV - A Comissão Intergestores Regional (CIR) analisa e aprova a proposta de credenciamento da(s) equipe(s) e envia à CIB/MT através de Proposição Operacional;

V - A Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso (CIB-MT) homologa a Proposição Operacional e encaminha ao MS para providências de credenciamento.

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 072 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre repasse de recurso financeiro para custeio da Referência da Média e Alta Complexidade no Hospital São Benedito localizado no Município de Cuiabá situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde;

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria Nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; A Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

Portaria GB/SES Nº 132 de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre incentivo financeiro para custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta complexidade do Hospital São Benedito de Cuiabá - MT;

RESOLVE

Art. I - Aprovar o repasse de recurso financeiro para custeio da Referência da Média e Alta Complexidade no Hospital São Benedito localizado no Município de Cuiabá situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo I - O repasse financeiro estabelecido nesta Resolução deverá ser transferido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), no valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Parágrafo II - O repasse financeiro estabelecido nesta Resolução corresponde ao Programa Nº 327 - Ampliação do acesso de forma equitativa e com qualidade ao sistema e serviços de saúde - Ação Nº 4157 - Coordenar a organização da rede de atenção de média e alta complexidade pela fonte do Tesouro do Estado Nº134.

Art. II - Esta resolução entrará em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de Agosto de 2015.

(original assinado)

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

** Os anexos estão disponíveis na Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.*

Resolução CIB/MT Nº 073 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre a institucionalização do o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)- PNAISP no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A portaria interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - A portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP no âmbito do SUS do Estado do Mato Grosso, nos termos da Portaria Interministerial MS/MJ 01 de 02 de janeiro de 2014, conforme abaixo discriminado:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT):

a) - Superintendência de Atenção à Saúde:
Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas:

Área Técnica Saúde no Sistema Prisional
Titular: Dorvina de Figueiredo Costa Pereira

Suplente: Vanessa Alves Lopes

Coordenadoria de Atenção Primária:

Titular - Inês de Cássia Franco Pedrosa

Suplente - Rose Maria Peralta Guilherme

Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços:

Titular: Marta Cristina Bunoro

b) - Superintendência de Vigilância em Saúde:

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Titular: Adriana Deschamps C. Baptista de Souza

Suplente: Maria José Mendonça do Amaral

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica:

Titular: Eva do Bondespacho Dias

Suplente: Regina Mary da Silva Nascimento

c) - Superintendência de Gestão Estratégica em Saúde:

Titular: Sunilde Gomes Aldave

Suplente: Leda Teixeira Correa Gonçalves

II - Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS):

Titular - Anadir Montero Ribeiro

Titular - Melim Mendes

Titular - Manoelito da Silva Rodrigues:

Suplente - Renato Beraldo da Silva

Suplente - Vilmondes Pereira

Suplente - Fábio Henrique Lago

III - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH-MT):

a) - Superintendência de Gestão Penitenciária e da Superintendência de Gestão de Cadeias SGPEN/SGC/SEJUDH/MT:

Titular: Flávia Emanuelle Souza Soares

Suplente: Jean Carlo Gonçalves

b) - Diretoria de Saúde do Sistema Penitenciário

Titular: Hozano José Delgado

Titular: Daniele Laura de Barros

c) - Representantes dos Profissionais de Saúde das Unidades Básicas de Saúde do Sistema Penitenciário

Titular: Enderson Lúcio Ferreira

Titular: Ana Carolina Akeme Yamamoto

Titular: Isabele Torquato Mozer

Suplente: Luma Natália Barbosa Rodrigues

Suplente: Cleide Souza do Amaral

Suplente: Júlio César Dionésio

Art. 2º - O Grupo Condutor da PNAISP terá como atribuições:

I - mobilizar os dirigentes do SUS e dos sistemas prisionais em cada fase de implantação e implementação da PNAISP;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho voltados para a implantação e implementação da PNAISP no estado do Mato Grosso;

III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implantação e implementação da PNAISP; e

IV - monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da PNAISP.

Art. 3º - O Grupo Condutor da PNAISP será coordenado pela Área Técnica de Saúde Prisional da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

§ 1º - Os representantes, titulares e suplentes, são indicados pelos dirigentes

dos respectivos órgãos/secretarias à Coordenação do Grupo Condutor da PNAISP.

§ 2º - O funcionamento e cronograma de atividades do Grupo Condutor da PNAISP serão definidos por ocasião da primeira reunião de trabalho.

Art. 4º - As funções dos representantes do Grupo Condutor da PNAISP não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Os representantes do Grupo Condutor da PNAISP poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entender necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos definidos nesta Portaria.

Art. 6º - Para o alcance pleno das suas atribuições, o Grupo Condutor da PNAISP poderá instituir grupos de trabalho para a discussão e avaliação de temas específicos relativos ao seu âmbito de atividades, assim como outras Instituições e Representantes que sejam importantes para composição deste Grupo.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2015.

(original assinado)

Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

(original assinado)

Silvia Regina Cremones Sirena
Presidente do COSEMS/MT

Resolução CIB/MT Nº 078 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 14117.825000/1150-01 no município de Serra Nova Dourada, Região de Saúde Norte Araguaia Karajá.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº. 837 de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositiva a Portaria Nº 204/GM de 29 de Janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - A Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência Fundo a Fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

III - A Proposição Operacional CIR/MT Nº003, de 23 de julho de 2015, Propõe aprovar Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 14117.825000/1150-01 no município de Serra Nova Dourada, Região de Saúde Norte Araguaia Karajá.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 14117.825000/1150-01 no município de Serra Nova Dourada, Região de Saúde Norte Araguaia Karajá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2015.

(original assinado)

(original assinado) Silvia Regina Cremones Sirena
Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente do COSEMS/MT
Presidente da CIB/MT

Resolução CIB/MT Nº 079 de 05 de Agosto de 2015.

Dispõe sobre Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13817.957000/1150-01 emenda Parlamentar de R\$ 100.000,00 para Unidade de Saúde da Família Nona Agrovila, CNES Nº 2571315 e Unidade de Saúde da Família Vista Alegre CNES Nº 2391961 do município de Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº. 837 de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositiva a Portaria Nº 204/GM de 29 de Janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - A Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência Fundo a Fundo de recursos federais a Estados,

Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

III - A Proposição Operacional CIR/MT Nº005, de 16 de julho de 2015, Propõe aprovar Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13817.957000/1150-01 emenda Parlamentar de R\$ 100.000,00 para Unidade de Saúde da Família Nona Agrovila, CNES Nº 2571315 e Unidade de Saúde da Família Vista Alegre CNES Nº 2391961 do município de Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13817.957000/1150-01 emenda Parlamentar de R\$ 100.000,00 para Unidade de Saúde da Família Nona Agrovila, CNES Nº 2571315 e Unidade de Saúde da Família Vista Alegre CNES Nº 2391961 do município de Terra Nova do Norte, situado na Região de Saúde Vale do Peixoto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2015.

(original assinado) Marco Aurélio Bertulio das Neves
Presidente da CIB/MT

(original assinado) Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

PORTARIA Nº 127 / 2015 / SECID

O **Secretário de Estado das Cidades**, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, publica;

Lotacionograma da Secretaria de Estado das Cidades - 4º Trimestre 2015

Lotacionograma da SECID - Secretaria de Estado das Cidades - 4º Trimestre 2015						
Carreira	Cargo	Cargos Criados Dec. 242 de 04.09.2015	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Desenvolvimento Econômico e Social	Analista	96	76	20	0	Lei 10.050 de 07.01.2014
	Técnico	71	26	45	0	
	Apoio	2	2	0	0	
Carreira	Cargo	Cargos Criados Dec. 273 de 01.10.2015	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Área Meio Administrativo	Analista	16	15	1	0	Lei 10.052 de 15.01.2014
	Técnico	11	10	1	0	
	Apoio	0	0	0	0	
Total Geral		196	129	67	0	xxx

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a SECID		
Órgão / Entidade Cedente	Cargo	Quantidade
SEGES	Analista Administrativo	4
CEPROMAT	Analista de Sistema	3
CEPROMAT	Tecnico Administrativo	1
SEMA/MT	Tecnico de Desenv. Econ. Social	1
SEMA/MT	Analista de Meio Ambiente	2
SEPLAN/MT	Analista Administrativo	2
SEPLAN/MT	Gest. Governamental	3
SESP/MT	Terceiro Sargento	1
POLITEC	Perito Criminal Oficial	1
POLITEC	Tec. Desenv. Econ. Social	1
SEDUC	Analista Desenv. Econ. Social	1
SINFRA	Analista Desenv. Econ. Social	1
C.G.E	Auditor do Estado	1
Total		22

Cuiabá-MT, 15 de Outubro de 2015

Miramar Januário de Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas

De acordo:

Juliana Fiusa Ferrari
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado das Cidades/MT

GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 005/2015/GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

O Secretário do Gabinete de Assuntos Estratégicos do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA			
ÓRGÃO: GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
4º TRIMESTRE			
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A GABINETE DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE

SEFAZ	PROFISSIONAL DA AREA MEIO DO GOVERNO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01
SECID	PROFISSIONAL DA AREA MEIO DO GOVERNO	TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	02
		ANALISTA ADMINISTRATIVO	01
SEDUC	PROFISSIONAL DA AREA MEIO DO GOVERNO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01

METAMAT	TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR	TECNICA DE NÍVEL SUPERIO - ECONOMISTA	01
	TECNICO DE NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	01
SEJUDH	PROFISSIONAL DO SISTEMA PENITENCIARIO	ASSISTENTE SISTEMA PENITENCIÁRIO	01
SEPLAN	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	01
TJMT	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01

Cuiabá, 09 de Outubro de 2015

Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

Secretário do Gabinete de Assuntos Estratégicos

GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 02/2015/GABINETE DE ARTICULAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Secretário do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA			
ORGÃO: GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
4º TRIMESTRE			
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE
SEPLAN	PROFISSIONAL DA AREA MEIO	ANALISTA ADMINISTRATIVA	01
	GESTOR GOVERNAMENTAL	GESTOR GOVERNAMENTAL	01

Cuiabá, 09 de Outubro de 2015

Eduardo Alves de Moura

Secretário do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional

GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 02/2015/GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE

A CORRUPÇÃO

A Secretária do Gabinete de Transparência e Combate a Corrupção do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093, de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos Lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências:

LOTACIONOGRAMA			
ORGÃO: GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO			
4º TRIMESTRE			
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS AO GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO			
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE
SES	PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE ESTADO DE SAÚDE SUS	ENFERMEIRA	01

Cuiabá, 09 de Outubro de 2015

Adriana Lucia Vandoni Curvo

Secretária do Gabinete de Transparência e Combate a Corrupção

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2015-FAPEMAT/IFMT Processo: 500565/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Luciano Pereira Duarte.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Luciano Pereira Duarte - Concessionário e Wander Miguel de Barros - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2015-FAPEMAT/IFMT Processo: 500692/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Natalie Veggi.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT e Natalie Veggi - Concessionário e Daniela Fernanda Lima Carvalho Cavenaghi - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2015-FAPEMAT/IFMT Processo: 508653/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Taina Frances de Arruda.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Taina Frances de Arruda - Concessionário e Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2015-FAPEMAT/IFMT Processo: 500705/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Jéssica de Souza Oliveira.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Jéssica de Souza Oliveira - Concessionário e Cristiane Lopes Pinto Ferreira - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2015-FAPEMAT/IFMT Processo: 482695/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Tercimara Kalçovik.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Tercimara Kalçovik - Concessionário e Alessandro Ferronato - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015-FAPEMAT/UNEMAT Processo: 464556/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Érica Baggio.

Objeto: Bolsa de Extensão Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Érica Baggio - Concessionário e Thalise Yuri Hattori - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015-FAPEMAT/UNEMAT Processo: 464556/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Nathiely Rocha Valiguski.

Objeto: Bolsa de Extensão Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Nathiely Rocha Valiguski - Concessionário e Pollyanna de Siqueira Queirós - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015-FAPEMAT/UNEMAT Processo: 468888/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Priscila Correa da Luz.

Objeto: Bolsa de Extensão Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Priscila Correa da Luz - Concessionário e Josué Souza Gleriano - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015-FAPEMAT/UNEMAT Processo: 486824/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Jaqueline Carneiro da Silva.

Objeto: Bolsa de Extensão Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 01/10/2015. **Vigência:** 01/10/2015 à 30/09/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Jaqueline Carneiro da Silva - Concessionário e Elizete Dall Comune Hunhoff - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - IC - EDITAL UNIVERSAL Nº. 003/2014/FAPEMAT-Processo: 474520/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vanessa de Jesus Proença.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 05/10/2015. **Vigência:** 05/10/2015 à 04/10/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Vanessa de Jesus Proença - Concessionário e Emília Carvalho Leitão Biato - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - IC - EDITAL UNIVERSAL Nº. 003/2014/FAPEMAT-Processo: 474537/2015

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Iris Clemente de Oliveira Bellato.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 05/10/2015. **Vigência:** 05/10/2015 à 04/10/2016.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Iris Clemente de Oliveira Bellato - Concessionário e Silas Borges Monteiro - Orientador.

**LOTACIONOGRAMA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT
4º TRIMESTRE/2015**

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
Profissionais da Área meio da Administração Pública do Poder Executivo	Analista Administrativo	3	3	-	-	Lei nº 10052/2014 de 15/01/2014
	Técnico Administrativo	3	3	-	-	

**SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES
CEDIDOS A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA - FAPEMAT**

ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	Professor Universitário	2
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	Agente Universitário	3
Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT	Técnica Nível Superior - TNS	1
Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT	Auxiliar de Serviços - ASD	1

Fonte: Gerência Administrativa - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2014 UNEMAT**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT; FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL-FAESPE

DO OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as Cláusulas do Convênio nº 03/2014, para modificar a denominação da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso de "INTERVENIENTE EXECUTORA" para "CONCEDENTE", conforme Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, bem como incluir dispositivos recomendados no Parecer nº 02/2014 da Assessoria Jurídica da UNEMAT.

DA ASSINATURA: 16/09/2015.

ASSINAM: Sr. Dirceu Martins Comiran - Prefeito; Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT; Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn - Diretor Executivo da FAESPE.

Diretora Administrativa de Contratos e Convênios: Laiza Benta Almeida Lledo.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE APOIO AO PROGRAMA ABRUEM DE BOLSAS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABRUEM; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A;

DO OBJETO: Aderir ao convênio para apoiar o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades, firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a ABRUEM.

DA ASSINATURA: 13/05/2015.

ASSINAM: Sr. Afrânio Pereira - Representante do Santander Universidades; Sr. Marcelo Vulcano - Representante do Banco Santander (Brasil), e Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT.

Diretora Administrativa de Contratos e Convênios: Laiza Benta Almeida Lledo

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2015/AGER/MT**

Processo nº. 438870/2015

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: METAL FENIX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 10.658.487/0001-58

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da parte elétrica e hidráulica.

DO VALOR: R\$ 3.785,00 (Três Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)

DA VIGÊNCIA: Vigorará a partir da assinatura pelo prazo de 03 (três) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04301.0001.04.122.036.2007.9900.339 0000000.662.1.2.

Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela contratante o servidor **CELSO ANTÔNIO MILESQUI**, Gerente de Aquisições e Apoio Logístico desta Agência, para exercer a fiscalização do contrato. Na ausência do fiscal titular o fiscal suplente designado é o servidor **IGOR JOSÉ TECHI CATALAT**, o mesmo substituirá automaticamente passando a responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do referido contrato.

Data de assinatura: 15 de Outubro 2015

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **VICENTE DE PAULA SOARES**.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2014/AGER

Processo nº. 545124/2014

CONTRATADA: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME - CNPJ: 10.517.972/0001-01.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por a repactuação do Contrato nº 013/2014/AGER de acordo com a Convenção Coletiva 2015/2015 do SEAC MT, a partir de Janeiro de 2015.

DA REPACTUAÇÃO: Fica reajustado o valor do contrato para o montante de R\$ 10.367,24 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) Mensais, e R\$ 127.406,88 (Cento Vinte Sete Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) no valor total anual.

Data de assinatura: 25 de Agosto de 2015

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **ENILSON DIVINO DE MOURA**.

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****PORTARIA Nº 018/2015**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso II, c/c com o artigo 17, VIII, do Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JAIR RIBEIRO TEIXEIRA** - Coordenador de Programas de Saúde a representar o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE no que diz respeito à emissão, organização e controle de correspondências relativas às situações financeira e cadastral dos beneficiários do plano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015.

Publique
Registre
Cumpra-se

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015.

Carlos Brito de Lima
Presidente
(original assinado)

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA CREDENCIAMENTO INDEA - MT N.º 068 / 2.015**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 1966 de 22 de setembro de 1992.

RESOLVE:

I - Credenciar os Médicos Veterinários: Antonio Carlos da Silva Tadano e Caroline Letícia dos Santos Silva, para exercer atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária sob os auspícios do SISE/MT, a partir de 13/10/2015.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 13 de outubro de 2015.

GUILHERME LINARES NOLASCO
PRESIDENTE DO INDEA/MT

PORTARIA INDEA/MT Nº. 69/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º Revogar a suspensão do registro do SISE nº. 044, pertencente ao estabelecimento "NUTRIFRIGO ALIMENTOS LTDA", pertencente ao município de Primavera do Leste/MT, devido a regularização das não conformidades com relação as condições higiênico-sanitárias e estruturais estabelecidas pela legislação vigente.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a revogação da suspensão do SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (revogação da suspensão), produzirá efeito a partir de 16/10/2015.

Cuiabá, 15 de outubro de 2.015.

GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
INDEA/MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2015/DETRAN/MT
(Processo 525671/2015)

No extrato do Contrato nº. 011/2015, publicado no Diário Oficial do dia 14 de Outubro de 2015, na página 35,

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 07/08/2015.

Leia-se: DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015.

PORTARIA Nº 268/2015/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **Tranquilino Barreto Neto**, para acompanhar e fiscalizar o(s) seguinte(s) contrato(s), tendo como fiscal substituto o Sr. **Marcos Augusto do Amaral**:

Nº Contrato	Objeto	Contratada
011/2015	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância Armada para segurança patrimonial em conformidade com as condições e especificações constantes no processo nº 482628/2015.	MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de Outubro de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 815/2015/CGE-COR/DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº2013, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 566, de 20/05/2015 e art. 3º, da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2014;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir os servidores METABEL GONÇALVES DOS SANTOS, EDWARD LOPES DOS SANTOS E CRISTIANO SCHMIDEL, pelos servidores CLAUZITA MIRANDA CARDOSO, KLISMAMN SANTOS DO MONTE E FLÁVIA NUNES RONDON, para sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos da Comissão Processante;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2015.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS* Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso	CIRO RODOLPHO GONÇALVES* Secretário Controlador-Geral do Estado
--------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

*ORIGINAL ASSINADO

PORTARIA CONJUNTA Nº 917/2015/CGE-COR/DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69, parágrafo único da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 550/2014;

Considerando o teor dos autos do Processo nº 417730/2014 e apensos, que notícia suposta irregularidades funcionais do servidor **Oziel Oliveira Galvão**, matrícula nº 140508, Agente de Serviço de Trânsito, que em tese, teria, participado de atos para inserção de dados falsos no sistema de informação do DETRAN/MT, gerando três transferências fraudulentas do veículo automotor placa ETY 2550 e o lançamento de um gravame de alienação fiduciária, bem como no período que atuou como vistoriador supostamente não teria realizado regularmente as vistorias nos automóveis. Agindo assim, o referido servidor se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX, XII e XV, e artigo 159, incisos I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração do fato, em tese, praticado pelo servidor **Oziel Oliveira Galvão**, matrícula nº 140508:

- I. Clauzita Miranda Cardoso;
- II. Klismahn Santos Do Monte;
- III. Flávia Nunes Rondon.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2015.

CIRO RODOLPHO GONÇALVES*
Secretário Controlador-Geral do Estado
*ORIGINAL ASSINADO

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS LOTACIONOGRAMA DO CEPROMAT

TRIMESTRE	PERÍODO DE PUBLICAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA
4º TRIMESTRE	01 DE OUTUBRO A 15 DE OUTUBRO

LOTACIONOGRAMA CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO - CEPROMAT						
CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSÍDIO
TECNICO	ANALISTA DE TI	198	195	3		*
TECNICO	ANALISTA DESENVOLVEDOR	35	30	5		*
TECNICO	TECNICO TI 40H	60	56	4		*
TECNICO	TECNICO TI 36H	15	13	2		*
TECNICO	AGENTE TECNICO OPERACIONAL 40H	31	30	1		*
TECNICO	AGENTE TECNICO OPERACIONAL 36H	9	7	2		*
ADMINISTRATIVO	ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	25	24	1		*
ADMINISTRATIVO	TECNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	97	93	4		*
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL 40H	26	24	2		*
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL 36H	22	20	2		*

*REGIMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DE 2012.

SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS CEDIDOS AO CEPROMAT		
ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
SES	ANALISTA ADMINISTRATIVO DA AREA MEIO	1
SEPLAN	TECNICO ADMINISTRATIVO DA AREA MEIO	1
SECRETARIA DE GESTÃO	ANALISTA ADMINISTRATIVO DA AREA MEIO	2
SECRETARIA DE FAZENDA	ANALISTA ADMINISTRATIVO DA AREA MEIO	1

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT	
DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS	
MÊS: SETEMBRO/2015	

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT					
NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	IMPOSTO DE RENDA	TOTAL LÍQUIDO
AESIO MITSUI TOMINAGA	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	4.594,38
AFONSO FRANCO ARAUJO FERREIRA	TECNICO T.I. 40HS	4.887,28	513,01	262,77	3.515,36
ALAIRCE PEREIRA MAGALHAES	TECNICO T.I. 40 HS	7.017,09	513,01	815,00	3.495,65
ALCEU FERREIRA LEITE	TECNICO T.I. 40HS	4.749,55	513,01	231,78	3.427,09
ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR	TECNICO T.I. 40HS	7.287,28	513,01	811,20	3.847,63
ALCIDES PAES PROENCA FILHO	ANALISTA DESENVOLVEDOR	15.978,39	513,01	3.227,23	15.586,38
ALDEMIR BIZOLO	ANALISTA DE T.I.	19.020,09	513,01	4.458,54	13.916,63
ALESSANDRA RUBIA ORIONE DE ARAUJO AUDE	ASSESSOR JURIDICO II	4.800,00	513,01	328,44	3.925,82
ALESSANDRO LUCIO CORDEIRO DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	948,36	7.819,92
ALEX FELIPE HILLESCHAIN	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	780,36	3.361,16
ALICE MADALENA DE OLIVEIRA	AGENTE ADM. OPER. 40H	2.369,12	260,60	15,33	1.368,26
ALINOR RODRIGUES DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	827,88	4.052,48

ALMERY DOURADO MACEDO	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	881,19	3.247,79
ALMYR SOUZA VIEIRA	AGENTE TEC. OPER. 40HS	3.293,53	362,28	84,88	2.104,38
ALVARO FELLIPE PETRY MENDES VIEBRANTZ	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.089,05
AMANDA ROSA MANZANO	ASSESSOR JURIDICO III	4.800,00	513,01	328,44	3.925,82
ANA ANTONIA DE FIGUEIREDO E SILVA	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	4.312,82	474,41	192,52	2.383,11
ANA CRISTINA DE ANDRADE	ANALISTA DE T.I.	15.113,42	513,01	3.145,75	9.435,16
ANA LUIZA DE MIRANDA SOUZA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	881,19	4.346,25
ANA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	6.112,82	513,01	509,38	3.593,65
ANA MARIA DE SIQUEIRA SIFUENTES	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.878,88	513,01	881,25	3.195,56
ANA MARIA PARREIRA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	723,62	3.179,49
ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO	TECNICO T.I. 40HS	3.888,14	427,69	107,39	2.534,18
ANA PAULA GARCIA VILLACA LOURENCO	ANALISTA DE T.I.	18.973,06	513,01	4.102,89	12.993,12
ANA ROSA DE ARRUDA FIGUEIREDO	ASSESSOR JURIDICO II	4.800,00	513,01	328,44	3.925,82
ANA ROSA DE PINHO	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.496,40	513,01	723,94	4.452,82
ANAHILDA CAMESCHI BR AZ	ANALISTA DE T.I.	21.323,28	513,01	4.848,64	15.137,41
ANDERSON MOREIRA SANTOS	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	2.810,52	5.974,68
ANDERSON OTAVIO PAIXECO BARBOSA	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	1.399,96	5.576,63
ANDERSOWN BECHER P DE BARROS	ANALISTA DE T.I.	11.035,50	513,01	1.711,55	4.993,43
ANDRE KOMPATSCHER	DIRETOR PRESIDENTE	11.700,00	513,01	1.668,06	7.465,43
ANDRE LUIZ DA SILVA PAULISTA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	323,08	3.646,84
ANDRE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	11.521,48	513,01	2.157,96	7.837,13
ANDRE LUIZ RABELLO DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	7.848,18
ANDRE PERIPOLLI	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.026,75
ANDREI LEONARDO SILVA ARAUJO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	857,06	5.554,30
ANGELA MARIA DIAS A DE ALMEIDA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	950,44	3.266,78
ANTONIO CARLOS DE GODOY	ANALISTA DE T.I.	13.871,26	513,01	2.804,15	10.110,03
ANTONIO JOSE FONSECA	ANALISTA DE T.I.	12.372,42	513,01	2.287,71	9.082,04
ANTONIO JOSE NARDEZ	TECNICO ADM. E FIN.	10.607,41	513,01	1.802,34	5.861,67
ANTONIO RICARDINO M CUNHA	ANALISTA ADM. E FIN.	15.850,39	513,01	3.348,41	16.607,98
ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	2.758,39	10.208,74
ARLINDA APARECIDA ROSA E SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	672,67	4.022,42
ARLINDO DE ARRUDA E S FILHO	TECNICO T.I. 40 HS	7.078,13	513,01	883,91	4.014,03
ARTHUR GUSTAVO BRITO DE FARIA	TECNICO T.I. 40HS	4.887,28	513,01	348,08	2.709,69
AUGUSTO AMARO ASSUMPCAO SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	5.801,75	513,01	585,04	2.017,15
AUREA CELIA REIS NOGUEIRA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	881,19	3.419,41
AURELIO BRAZ NICODEMO RIBEIRO	TECNICO T.I. 40HS	5.028,04	513,01	379,75	2.455,06
AUTOLINO VIEIRA DA CUNHA FILHO	TECNICO T.I. 36 HS	8.548,71	513,01	3.099,12	10.821,93
BARBARA DE AGUIAR FONTES	ASSESSOR COMUNICACAO	3.600,00	396,00	125,80	3.078,20
BENEDITA SONIA DE AB REU	TECNICO T.I. 40HS	4.615,67	507,72	288,15	5.398,28
BENEDITO ALVES GONCALVES	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	5.249,78	513,01	1.281,21	4.943,61

BENEDITO CALIXTO DE SOUZA	AGENTE TEC. OPER. 36HS	2.199,67	197,97	-	838,92
BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	8.493,76	513,01	1.259,10	4.527,20
BENEDITO GOMES B SOBRINHO	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	7.078,13	513,01	936,04	4.220,19
BERENICE ALDA SANTANA	AGENTE TEC. OPER. 40HS	3.588,46	394,73	68,29	1.905,42
BIANCA DA SILVA ZOJA	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	2.914,78	10.398,91
BRAS DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	829,06	2.967,17
BRUNNO RAFHAEL PERALTA MARTINS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.721,04
BRUNO AUGUSTO ALVES	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	4.700,48
BRUNO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.009,02
CARLA CARINA CARRIJO COUTO	ANALISTA DE T.I.	16.996,41	513,01	3.559,31	20.063,07
CARLOS ALBERTO FOLTRAN	ANALISTA DE T.I.	8.057,93	513,01	1.205,49	5.460,46
CARLOS ALBERTO INACIO VARGAS	ANALISTA DE T.I.	18.438,35	513,01	3.903,72	8.711,61
CARLOS AUGUSTO PINI	ANALISTA DE T.I.	20.407,98	513,01	4.497,49	20.103,10
CARLOS EDUARDO B DA SILVA	ANALISTA ADM. E FIN.	10.538,69	513,01	1.783,44	5.058,31
CARLOS FERNANDO P ORTEGA	ANALISTA DE T.I.	18.438,35	513,01	3.955,85	13.387,72
CARLOS MAGNO CORREA	ANALISTA DE T.I.	15.551,70	513,01	3.214,15	9.017,01
CARLOS PIROVANI NETO NETTO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.026,75
CARLOS ROBERTO UEDA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.393,01
CARMEM DE MELLO	AGENTE TEC. OPER. 36 HS	4.891,51	513,01	349,03	2.115,67
CARMEM LUCIA RIBEIRO BARBOSA ALVES	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	723,62	2.501,24
CARMINDO REI DE FRANCA	AGENTE ADM. OPER. 40H	2.369,12	260,60	15,33	1.654,72
CAROLINA MARIA DE B PEDROSO	TECNICO ADM. E FIN.	5.479,35	513,01	444,25	5.502,19
CELIA MARIA PEREIRA	ANALISTA DE T.I.	18.438,35	513,01	4.060,10	9.171,38
CELINA KIMIKO MINAKAMI	ASSIST. DE DIRETORIA	2.700,00	43,20	-	496,80
CELMA BEZERRA GRANJEIRO	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.535,10	388,86	117,13	1.477,95
CELSON LUIZ CAMPOS BORGES	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.535,10	388,86	64,73	1.919,48
CEZAR DE SOUZA MACEGOZA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	3.344,30
CICERA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADM. OPER. 40H	4.243,89	466,82	176,30	1.680,27
CILBENE SOARES DE AMORIM	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	881,19	3.481,35
CIRANO SOARES DE CAMPOS	ANALISTA DE T.I.	19.105,33	513,01	4.087,14	10.740,75
CLARA MARQUES DE SOUZA FILHA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	1.026,10	3.774,12
CLAUDEMIR TADEU DE LIMA	TECNICO T.I. 36HS	4.344,24	513,01	983,57	4.327,72
CLAUDIA MARIA WURM ZANQUETTE	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.796,67
CLAUDIA SILVA DE AZEVEDO	ANALISTA DE T.I.	18.026,19	513,01	3.894,63	21.643,77
CLAUDINEI DE OLIVEIRA PROCOPIO	TECNICO ADM. E FIN.	9.871,83	513,01	1.185,12	3.048,50
CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES	ANALISTA DE T.I.	16.743,74	513,01	3.531,50	12.192,55
CORACI DINIZ DE MORAES	AGENTE ADM. OPER. 36H	2.132,23	191,90	2,72	1.752,82
CRISTIAN ANTONIO CUNHA MARQUES PALACIOS LABRA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	9.563,19	513,01	1.515,18	4.464,72
CRISTIANE PAULA CARLOTTO	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	2.810,52	6.702,19
CRISTOPHER DE ANDRADE GERALDES	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	1.013,15	4.809,53
DALMEI LYRIO DE ALMEIDA JUNIOR	ANALISTA DESENVOLVEDOR	11.352,63	513,01	2.111,53	7.317,04

DALVA CONCEICAO VERLANGIERI MENDES LEITE	ANALISTA DE T.I.	15.113,42	513,01	2.989,36	9.679,36
DARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	392,05	121,01	2.477,97
DARIO GUTEMBERG CARVALHO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	759,12	3.015,57
DAUBERSON EDUARDO SANTOS PEREIRA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	16.441,81	513,01	3.146,15	8.163,76
DAYSE CONSUELO GOTZSCH DE CARVALHO	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.535,10	388,86	117,13	2.505,18
DEJAIR DE SOUZA SOARES	ANALISTA DESENVOLVEDOR	11.032,71	513,01	1.682,49	2.677,22
DEJALMA DIAS DE SOUZA	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	7.078,13	513,01	723,44	2.749,79
DENIS DA SILVA ALVES	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.239,50
DENISE APARECIDA MOIMAZ FERRAZ	TECNICO T.I. 40 HS	7.310,32	513,01	999,90	2.467,53
DENISE PEREIRA JAUDY	ANALISTA ADM. E FIN.	12.857,21	513,01	2.473,16	4.767,56
DEUSIVAL DE OLIVEIRA MATOS	ANALISTA DE T.I.	12.895,20	513,01	2.483,61	8.296,70
DIONICE M CAPISTRANO FERREIRA	GERENTE UNID. GESTAO	4.500,00	495,00	222,34	2.107,17
DIVINO SILVA MIRANDA	ANALISTA DE T.I.	23.637,40	513,01	5.489,84	17.063,42
DJALMA SOUZA SOARES	ANALISTA ADM. E FIN.	31.559,47	513,01	7.512,02	22.474,47
DOGLAS MACCARI	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.864,15
EDILBERTO MARIANO DE AMORIM	TECNICO T.I. 40 HS	7.078,13	513,01	936,04	4.661,60
EDILCE FRANCISCA DE A E ABREU	TECNICO ADM. E FIN.	5.638,24	513,01	540,07	3.563,64
EDIVALDO MANHANI CHIREIA	ANALISTA DE T.I.	15.551,70	513,01	3.532,95	10.626,69
EDMILSON BENEDITO DA S LOPES	ANALISTA DESENVOLVEDOR	9.293,72	513,01	1.545,33	10.179,64
EDSON DO AMARAL FRANCO	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	829,06	2.858,59
EDSON FRANCLIN OLIVEIRA SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.761,85
EDSON OLIVEIRA DE CARVALHO	TECNICO T.I. 40 HS	12.215,85	513,01	2.244,66	5.428,01
EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI	ASSESSOR JURIDICO I	6.200,00	513,01	914,56	5.516,33
EDVALDO DOS SANTOS QUEIROZ	TECNICO T.I. 40 HS	9.871,83	513,01	1.062,39	4.257,80
ELAINE CECILIA ROMIO	ANALISTA DE T.I.	20.505,36	513,01	4.628,53	10.697,60
ELDER FABRICIO BILHALVA SOUSA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	3.554,37
ELIA MIYAGAWA DOS SANTOS	TECNICO T.I. 40HS	4.749,55	513,01	231,78	3.613,95
ELIANA DA GLORIA NEVES GALVAO CARVALHO	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	7.656,39	513,01	826,24	4.598,05
ELIANE DE AQUINO L COUTINHO	ANALISTA DESENVOLVEDOR	15.528,11	513,01	3.259,79	9.411,63
ELIANE ROCHA ALVES	AGENTE ADM. OPER. 40H	2.893,95	318,33	50,37	1.612,88
ELIAS ROCHA DE ARAÚJO	AGENTE TEC. OPER. 40HS	4.887,28	513,01	305,42	2.563,83
ELIETE ELOI DA PAIXAO DE FREITAS	TECNICO ADM. E FIN.	4.274,60	470,20	187,42	3.112,49
ELISA YURI YAMAMOTO	ANALISTA DE T.I.	20.463,35	513,01	3.955,85	12.715,89
ELIZABETE FERNANDES SILVA	ANALISTA ADM. E FIN.	14.991,33	513,01	3.112,17	18.618,41
ELIZABETH FERREIRA AMBROZIO	ANALISTA ADM. E FIN.	12.857,21	513,01	2.337,99	22.685,96
ELIZABETH SOARES DE LARA	TECNICO ADM. E FIN.	8.866,16	513,01	1.219,24	7.202,41
ELVIO RUFINO DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	1.581,75	5.143,34
ELVIRA GONCALVES DE O MESSIA	ANALISTA ADM. E FIN.	12.857,21	513,01	2.525,29	9.329,25
ELZA BASTOS SANTANA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	881,19	3.023,87
ELZA PAES DE PROENCA CASSIM	ANALISTA DE T.I.	13.480,33	513,01	2.592,39	8.391,62
ELZITA FERREIRA GOMES	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	936,04	3.798,58

EMANUEL RIBEIRO DAUBIAN NETO	ANALISTA DE T.I.	17.273,52	513,01	3.173,53	23.703,67
ENILDA MARLENE M FERNANDES	TECNICO ADM. E FIN.	11.772,58	513,01	2.227,02	6.816,33
ENYLDE MARIA CORREA DA CRUZ	TECNICO ADM. E FIN.	8.660,28	513,01	1.319,01	3.758,34
ERNANES FARIAS LEITE JUNIOR	ANALISTA DE T.I.	15.551,70	513,01	3.057,76	7.165,81
ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA FILHO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	564,44	9.751,77
ESTEVAO FERREIRA DE CAMPOS NETO	TECNICO T.I. 40 HS	6.496,40	513,01	958,33	10.755,67
ESTEVAO JUNIOR DOS SANTOS REIS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.814,15
EUGENIO CESAR GONZAGA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.845,59
EVANDRO CEZAR SILVA DAMASCENO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	767,33	7.015,78
EVANIR NEVES DE O SANTOS	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	881,19	4.709,76
EVARISTO GEORGIO FAVA	ANALISTA DE T.I.	19.898,52	513,01	4.992,64	15.724,31
EVERTON HONORATO DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.578,99
FABIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	ANALISTA DE T.I.	9.785,64	513,01	1.680,61	7.473,62
FABIANA JUNG DE MIRANDA	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	2.862,65	5.807,57
FABIO DA ROCHA ZANINI	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	186,89	-	1.403,52
FABIO FERREIRA DEDE	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.795,69
FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	ANALISTA ADM. E FIN.	11.620,59	513,01	2.133,09	5.758,65
FAYGA OSTROVER P PINHEIRO	ANALISTA ADM. E FIN.	8.578,24	513,01	1.192,19	5.634,12
FELIPE MARQUES DE SOUZA FILHO	TECNICO T.I. 40 HS	8.493,75	513,01	1.116,82	3.448,84
FERNANDO ALBERTO SOARES LENZI	ANALISTA DE T.I.	14.768,99	513,01	3.051,03	8.265,81
FERNANDO FERNANDES NERI	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.683,26
FERNANDO TONON DE ROSSI	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	700,35	7.029,90
FERNANDO VIEIRA DUARTE	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	726,58	2.856,91
FILIPE ARAUJO MOLINA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.734,37
FRANCISCO BARBIERI NETO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	3.670,78
FRANCISCO LAURO DE C XAVIER	ANALISTA DE T.I.	20.070,10	513,01	4.622,63	21.332,42
GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.089,05
GABRIEL LUIZ BORGES BRUNO	GERENTE CONTABIL	2.400,00	264,00	17,40	2.118,60
GABRIELLE MARTINS TORTORELLI	ASSESSOR EXECUTIVO	6.200,00	513,01	1.262,89	9.190,20
GEISA MARIA ALVES DA CUNHA	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.435,47	377,90	103,83	1.841,12
GENIVALTER DA SILVA GOMES	ANALISTA DE T.I.	24.673,20	513,01	5.774,69	16.128,07
GEOVANE BIRCK GIRELLI	ANALISTA DE T.I.	8.210,64	513,01	1.242,67	6.156,44
GERALDO MARTINS DE SOUZA	AGENTE ADM. OPER. 40H	2.893,95	318,33	50,37	1.947,62
GERALDO TANAMATI	ANALISTA DE T.I.	20.672,02	513,01	4.622,23	13.794,51
GEREMIAS DOS SANTOS	TECNICO T.I. 40 HS	10.197,42	513,01	2.091,09	7.245,96
GILBERTO COLOGNESE VALANDRO FILHO	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	4.958,08
GILBERTO DE MOURA MODESTO	AGENTE ADM. OPER. 36 HS	3.772,19	414,94	148,78	1.541,08
GILCEMAR GUSMAO DE BARROS	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	4.191,30	461,04	204,73	3.265,70
GILSON BATISTA DE CRISTO	AGENTE TEC. OPER. 40HS	3.799,62	417,95	152,45	2.048,71
GILSON DE SOUZA NUNES	ANALISTA DESENVOLVEDOR	14.665,16	513,01	2.970,35	10.073,91

GILVAN LISBOA DOS SANTOS	AGENTE TEC. OPER. 40HS	3.487,32	383,60	110,75	1.579,63
GIOVANNI LEO ORMOND	ANALISTA DE T.I.	13.871,26	513,01	2.923,40	7.062,42
GISELA THOMAZ DE A RIBEIRO	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	3.167,94	7.280,27
GLORIA MARIA DE JESUS BARBOSA	TECNICO T.I. 40 HS	7.078,13	513,01	1.327,23	5.657,03
GONCALO AMARANTE DA COSTA	TECNICO ADM. E FIN.	4.931,42	513,01	358,01	3.870,72
GUILHERME FALCAO DA SILVA CAMPOS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.089,05
GUILLERMO RODOLFO MANGIERI	ANALISTA DESENVOLVEDOR	14.665,16	513,01	2.970,35	7.914,65
GUSTAVO LIMA FRANCO	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	8.073,08
GUSTAVO LOPES DE OLIVEIRA SANTOS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	896,23	4.294,42
GUSTAVO ZANATTA BRUNO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	867,87	4.900,02
HAROLDO KENJI YOSHIDA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.089,05
HAROLDO NANTES	AGENTE ADM. OPER. 36H	2.558,67	513,01	332,00	3.939,13
HELDER JOSE BASTOS RAMOS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.864,15
HELINA MIYAGAWA	ANALISTA DE T.I.	13.871,26	513,01	2.804,15	9.936,49
HELIO ALVES BATISTA	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.535,10	496,87	162,92	2.543,11
HELIO FRANCISCO DA CRUZ	AGENTE ADM. OPER. 36H	3.091,94	513,01	525,58	3.342,96
HERCULES BRANDAO DI AS	ANALISTA DE T.I.	9.785,64	513,01	1.680,61	4.874,04
HERMES CATHARINO A DOS SANTOS	TECNICO ADM. E FIN.	4.037,02	444,07	184,14	3.376,08
HERNILDES MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO T.I. 36HS	3.798,13	513,01	638,39	6.310,72
HERNIVALDA MARIA DE OLIVEIRA	ANALISTA ADM. E FIN.	13.488,25	513,01	3.265,45	11.065,97
HILDEBERTO FORTE DALTRO FILHO	ANALISTA DESENVOLVEDOR	20.672,02	513,01	5.317,04	16.052,89
IBRAIM DE SOUSA REZENDE	ANALISTA DE T.I.	21.960,68	513,01	5.028,74	16.105,82
IDERALDO BONAFE	ANALISTA DE T.I.	20.989,34	513,01	4.918,29	14.359,40
IGOR SERRA PEREIRA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	648,23	4.359,42
IMALDA DA SILVA VAZ BASSOLE	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	3.211,56	7.330,64
IONE APARECIDA COSTA	ANALISTA DE T.I.	13.871,26	513,01	2.804,15	9.377,16
IRIS FLEURY DIAS	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	936,04	2.707,96
ISAC PEIXOTO PINTO JUNIOR	ANALISTA DE T.I.	13.871,26	513,01	2.699,90	5.942,74
ISRAEL FERREIRA DA SILVA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	8.777,25	513,01	1.740,41	6.736,25
ISRAEL WANDERLEY R DE MORAIS	TECNICO T.I. 40 HS	8.749,95	513,01	4.402,64	18.674,26
ITRIO RODRIGO F DE CAMARGO	ANALISTA DE T.I.	17.351,70	513,01	3.600,07	11.871,72
IVETE MEES	ANALISTA ADM. E FIN.	17.039,60	513,01	3.623,32	6.574,97
IZANDRO MONTEIRO METELLO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.721,02
JANE MARGARETE L DELGADO	ANALISTA DE T.I.	13.871,26	513,01	2.699,90	6.708,22
JANEO MARCOS CORREA	GERENTE UNID. GESTAO	4.500,00	495,00	264,99	3.196,49
JANINE ULRICH	ANALISTA DE T.I.	8.210,64	513,01	851,48	4.240,88
JEFERSON RIVUS S MARQUETTI	TECNICO T.I. 36HS	4.344,24	477,86	168,28	2.544,44
JERONIMO CUNHA BEZERRA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	11.032,71	513,01	2.023,55	4.154,84
JERZELITO NASCIMENTO GARCIA	TECNICO T.I. 36HS	4.365,39	480,19	171,11	3.445,10
JESSYCA DA SILVA PINTO	GERENTE OPERACIONAL	2.400,00	84,66	-	916,50
JIVAGO BRILHANTE MAIA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	648,23	5.131,00
JOACIR JAIME FIGUEIREDO	ANALISTA DE T.I.	18.320,13	513,01	4.027,59	8.461,87
JOAO BATISTA O DE ALCANTARA	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	4.312,82	513,01	896,57	3.711,43

JOAO BOSCO RODRIGUES SILVA	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.696,13	505,57	284,24	2.631,07
JOAO GONCALO DE FIGUEIREDO	TECNICO T.I. 40 HS	7.129,46	513,01	1.423,77	4.775,45
JOAO JOSE DE CARVALHO	TECNICO T.I. 40HS	4.615,67	507,72	288,15	2.955,99
JOAO MARTINS DE CARVALHO	ANALISTA DE T.I.	8.210,64	513,01	1.242,67	5.927,06
JOAO NOLASCO DE SOUZA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	9.915,84	513,01	1.716,41	4.399,48
JOAO PAULO ARAUJO ROTINI	ANALISTA DESENVOLVEDOR	8.394,80	513,01	1.293,31	5.063,67
JOAO VINICIUS FERRAZ DIAS FERREIRA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.526,95
JOCELINO SOARES DE AMORIM	AGENTE TEC. OPER. 40HS	4.775,54	513,01	199,27	2.659,18
JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	829,06	3.166,57
JOENIR COUTO ALVES DOS SANTOS	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	987,36	4.934,60
JOLTON DE FIGUEIREDO SANTANA	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.496,40	513,01	723,94	3.235,64
JONIL GOMES DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	18.973,06	513,01	4.102,89	13.072,80
JORGE ADRIANO ALMEIDA ARAUJO	TECNICO T.I. 40 HS	6.878,65	513,01	829,06	4.162,90
JORGE GUEDES ALCOFORADO NETO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	3.868,09
JOROINO JOSE DE ALMEIDA	AGENTE ADM. OPER. 36H	2.680,09	478,16	197,08	2.926,85
JOSE ALBERTO SANCHES PEREIRA	TECNICO ADM. E FIN.	9.677,99	513,01	1.494,62	5.970,77
JOSE EDUARDO DA COSTA BORRO	ANALISTA DE T.I.	24.699,26	513,01	5.672,78	18.173,46
JOSE FELIX DE PROENCA	TECNICO T.I. 40 HS	7.078,13	513,01	831,79	3.233,89
JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO	ANALISTA DE T.I.	13.480,33	513,01	2.592,39	14.318,63
JOSE MARCOS CALIGALI	ANALISTA DE T.I.	19.354,56	513,01	4.155,67	11.863,11
JOSE MARQUES BRAGA	ANALISTA ADM. E FIN.	14.661,96	513,01	2.609,05	6.351,60
JOSE MARTINS DIAS FILHO	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	4.958,08
JOSE NORBERTO NUNES	AGENTE ADM. OPER. 40H	2.893,95	513,01	446,46	3.419,90
JOSE ROBERTO DA SILVA LEITE	ANALISTA DESENVOLVEDOR	10.721,76	513,01	1.833,78	6.026,81
JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	ANALISTA DESENVOLVEDOR	15.090,48	513,01	3.035,18	10.277,00
JOSE VALENTIN DE JESUS	AGENTE ADM. OPER. 36H	2.632,90	513,01	330,66	3.647,73
JOSELI DA SILVA BARROS	TECNICO T.I. 40 HS	10.265,54	513,01	1.755,63	5.101,29
JOSELITO PEREIRA DE SOUZA	ANALISTA ADM. E FIN.	12.494,89	513,01	2.269,27	8.803,28
JOSIANE HELENA RODRIGUES	TECNICO T.I. 40HS 09 D	4.887,28	513,01	506,90	2.788,21
JOSIAS LEMES RODRIGUES	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	775,75	2.828,48
JOSINA ALIM PAIM	TECNICO ADM. E FIN.	5.479,35	513,01	496,38	3.132,33
JOSUE MIKNOW SEBASTIAO	TECNICO T.I. 40 HS	8.683,07	513,01	1.600,27	6.863,16
JOVANIL RAMOS DIAS	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	672,67	3.465,70
JULIA DIAS DOS SANTOS	AGENTE TEC. OPER. 40HS	5.324,93	513,01	942,03	4.207,42
JULIO GABRIEL OTTERBACK PINHEIRO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.592,24
JULIO MARCIO GUIMARAES	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	775,75	4.052,94
JUREMA ARRUDA ALVES DE LIMA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	671,49	6.503,49
JUSIRLEY BARRETO MIRANDA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	775,75	3.435,39
KARLS GOMES DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.053,59
KAROLA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE OPERACIONAL	2.400,00	264,00	17,40	2.067,31
KATIA VIRGINIA C BORGES BRUNO	TECNICO T.I. 40 HS	7.078,13	513,01	936,04	4.733,28

KIVSON MARCELL NOGUEIRA DE ANDRADE	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.089,05
LACERVANIA DE CASTRO CHAVES	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	829,06	4.185,98
LAERSON LARA DA COSTA	ANALISTA ADM. E FIN.	7.267,56	513,01	1.602,20	6.744,28
LAURENI MACEDO RODRIGUES DE MIRANDA	ANALISTA DE T.I.	13.871,26	513,01	2.595,64	16.859,29
LAURICE AUXILIADORA M BORGES	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	829,06	3.557,39
LEANDRO DOS ANJOS PASSOS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	648,23	4.039,13
LEDA VENTURA DE PINHO	AGENTE ADM. OPER. 36H	2.194,07	321,78	-	2.477,83
LEILA COSTA LEITAO	ANALISTA ADM. E FIN.	12.494,89	513,01	2.425,65	6.501,75
LEONARDO ANDERSON SANTOS RODRIGUES	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	4.508,28
LEONARDO ARRUDA VILELA GARCIA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	603,09	10.399,41
LEONICE TEREZA VANNI RANGEL	ANALISTA DE T.I.	19.523,28	513,01	4.254,20	13.043,62
LIA MAGDA DA COSTA E SILVA	ANALISTA ADM. E FIN.	16.304,39	513,01	3.473,26	8.743,59
LILIAN PAITER DE SOUZA	TECNICO T.I. 40HS	4.887,28	513,01	262,77	2.596,36
LILIANA MARIA DE ALMEIDA	TECNICO ADM. E FIN.	6.728,62	513,01	839,93	4.206,51
LIRENE BATISTA ESPINOLA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	829,06	3.492,09
LOZENIR MARQUES DE SOUZA SILVA	TECNICO T.I. 36 HS	8.808,38	513,01	1.411,86	3.174,66
LUCIANA IBRAHIM LEITE	ANALISTA DE T.I.	23.882,56	513,01	5.453,00	16.758,54
LUCIANO LUIZ BIGATAO	ANALISTA DE T.I.	23.637,40	513,01	5.333,46	14.758,52
LUCIMAR URBANO DE ARRUDA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	827,88	2.876,38
LUCIO FLAVIO DOS SANTOS	ANALISTA DE T.I.	20.744,76	513,01	4.675,48	10.789,97
LUIS ALESSANDRO ANDRADE LOBO	ANALISTA DE T.I.	16.960,29	513,01	3.940,56	9.252,82
LUIS DIAS RABELO	ANALISTA DE T.I.	13.480,33	513,01	2.444,99	16.329,15
LUIZ ALBERTO LOPES	TECNICO T.I. 40 HS	9.565,68	513,01	1.515,86	6.196,37
LUIZ CARLOS GARCIA MENDES	ANALISTA DESENVOLVEDOR	16.487,24	513,01	3.466,60	16.204,42
LUIZ FERNANDO BERTACCO ESTRELA	ANALISTA DE T.I.	21.198,82	513,01	5.279,31	16.058,68
LUIZ GONCALO DE SIQUEIRA	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	4.218,84	464,07	40,73	1.339,01
LUIZ HENRIQUE PADILHA GODINHO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	3.053,21
LUIZ NETO DA SILVA	TECNICO T.I. 40 HS	13.535,73	513,01	2.607,63	7.869,84
LUIZ OTAVIO INACIO SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	3.469,02
LUZITHANIA ANDREIA DE A E SILV	ANALISTA DESENVOLVEDOR	11.352,63	513,01	2.007,27	5.778,27
MADSON WLISSES VIANA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.073,42
MANOEL ANTUNES DA SILVA NETO	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.878,88	513,01	776,99	3.051,80
MANOEL DE JESUS MONGE	TECNICO ADM. E FIN.	4.154,10	456,95	114,47	1.651,20
MANOEL GALDINO DELGADO	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	7.078,13	513,01	936,04	4.794,84
MANOEL GONCALO DE ALMEIDA	ANALISTA ADM. E FIN.	8.235,00	513,01	1.045,67	6.620,22
MARCELI DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	6.496,40	513,01	723,94	4.193,82
MARCELO AURELINO P DA SILVEIRA	ANALISTA DE T.I.	19.354,55	513,01	4.259,93	13.139,41
MARCELO BENINI GALETTI	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	1.384,60	6.530,64
MARCELO HENRIQUE DE MELO FERRAZ	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.415,49
MARCELO JOSE PAES DE BARROS	TECNICO ADM. E FIN.	10.734,81	513,01	1.341,00	14.684,58
MARCELO MASSANORI MOGAMI	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.089,05
MARCIA CRISTINA MORAES DE AMORIM	TECNICO T.I. 36 HS	5.774,63	513,01	703,51	3.292,30
MARCIA MITIE OSHIKAWA	ASSESSORA EXECUTIVA	6.200,00	513,01	598,26	4.682,45

MARCIA REGINA DE CARVALHO BUHR	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	648,23	1.176,37
MARCIO GOUVEIA SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.820,59
MARCIO NONATO DA SILVA	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.496,40	513,01	723,94	4.430,00
MARCIO VALERIO CAMPOS DUARTE	TECNICO T.I. 40HS	4.359,19	479,51	198,71	2.809,76
MARCOS ALEXANDRE P STOCCO	TECNICO T.I. 40HS	4.887,28	513,01	971,80	4.592,74
MARCOS ANTONIO R DE MESQUITA	TECNICO T.I. 36 HS	5.774,63	513,01	647,65	3.206,63
MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	12.369,25	513,01	2.286,84	7.147,68
MARCOS ROBERTO AMARAL SILVEIRA	TECNICO ADM. E FIN.	10.547,01	513,01	2.132,23	8.250,88
MARCOS UEDA	ANALISTA DE T.I.	23.637,40	513,01	5.333,46	17.697,43
MARCOS VIEIRA DE ANDRADE	ANALISTA DE T.I.	16.654,74	513,01	3.517,48	11.299,81
MARCUS ROBERTO REGENOLD ALMEIDA	TECNICO T.I. 40HS	7.430,89	513,01	928,79	3.236,83
MARIA AMELIA RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE TEC. OPER. 36 HS	6.833,31	513,01	759,64	4.764,67
MARIA BEATRIZ R MESQUITA	TECNICO ADM. E FIN.	9.358,73	513,01	1.761,43	4.448,52
MARIA CONCEICAO P S TEIXEIRA	TECNICO ADM. E FIN.	7.500,11	513,01	947,83	3.169,75
MARIA DAS DORES DE MATTOS	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	881,19	3.254,50
MARIA DOLORES FONSECA BERGAMASCO	GERENTE UNID. GESTAO	4.500,00	330,00	57,45	2.142,81
MARIA DOMINGAS DE ARRUDA	AGENTE ADM. OPER. 36H	2.194,07	197,46	-	706,86
MARIA ELISA PATTARO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.089,05
MARIA ELIZABETH S FIGUEIREDO	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	936,04	4.945,46
MARIA GONCALINA BOTELHO	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	9.094,96	513,01	1.386,41	6.869,41
MARIA GRACIELA DE LA RA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	9.031,80	513,01	1.421,17	6.740,63
MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE	AGENTE TEC. OPER. 36HS	3.835,58	421,91	157,25	2.088,68
MARIA JOSE OLIVEIRA DA COSTA PISSUTTI	ANALISTA DESENVOLVEDOR	15.528,11	513,01	3.155,53	10.058,68
MARIA LUCIA DOS SANTOS COSTA	AGENTE TEC. OPER. 36HS	5.066,16	513,01	388,32	2.401,50
MARIA NEUZA DE O DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	1.511,73	6.491,37
MARIA RAIMUNDA S DE O SOARES	TECNICO T.I. 40 HS	7.622,12	513,01	1.085,64	4.648,84
MARILEI MARTINS FERREIRA DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	10.295,11	513,01	1.375,21	2.370,61
MARINA PEDROSA DE AMORIM	TECNICO ADM. E FIN.	7.044,56	513,01	874,68	3.220,26
MARIO CARLOS R DE CARVALHO	TECNICO ADM. E FIN.	4.154,10	456,95	171,33	2.023,51
MARIO MARCIO DO VALE SILVA	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	6.469,23	513,01	664,34	2.289,18
MARIO RODRIGUES DE AMORIM	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	4.437,91	488,17	209,91	3.076,04
MARIO SERGIO PADILHA	TECNICO T.I. 40HS	4.887,28	513,01	1.483,70	5.678,35
MARIVALDO MESSIAS BARROS	AGENTE ADM. OPER. 36H	2.194,07	455,87	141,60	2.970,28
MARLON AGERT ILHA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	700,35	4.666,38
MARTA CRISTINA DE O CAMARGO	AGENTE TEC. OPER. 40HS	3.118,92	432,18	141,27	2.562,64
MARTA DE MORI	ANALISTA DE T.I.	18.438,35	513,01	4.454,48	13.890,79
MARY ABADIA SILVA COSTA	ANALISTA DE T.I.	27.559,30	513,01	6.516,24	20.160,96
MARY CARMEN VENEGA PARDO	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.535,10	388,86	117,13	2.287,30
MARY LUCE BALBINO ARAUJO RACHID JAUDY	TECNICO T.I. 40 HS	9.103,13	513,01	1.438,60	3.770,63

MATHEUS VINICIUS GENTILE FERNANDES	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	453,03	4.299,57
MAURICIO KLIPE	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	3.625,01
MAURO CEZAR GALVAO MARQUES VALLIM	ANALISTA DE T.I.	9.034,10	513,01	1.507,18	7.419,79
MAURO NAKAMURA FILHO	ANALISTA DE T.I.	31.721,67	513,01	7.608,76	23.189,18
MAXWELL SILVA CAMARGO	ANALISTA DE T.I.	11.035,50	513,01	1.920,06	6.100,71
MILDES JESUS DE MAGALHAES	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.496,40	513,01	723,94	3.247,36
MILTON JOAO DE MIRANDA	TECNICO T.I. 40 HS	6.878,65	513,01	672,67	3.425,28
MIRELE LINS DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO II	4.800,00	513,01	328,44	3.925,82
MIRIAM FATIMA PEREIRA LAMEGO	ANALISTA DE T.I.	20.505,36	513,01	4.777,03	14.940,78
MIRIAM GONCALVES DA SILVA BRITO	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	936,04	5.016,24
MISTRAEL ALVES DE FREITAS	ANALISTA DESENVOLVEDOR	7.185,41	513,01	372,50	1.870,00
MOISES FRANZ	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.684,81	513,01	754,86	4.768,60
MUNIR BENEDITO GONCALVES	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	6.656,86	513,01	768,06	2.915,31
NADIA ASSIS DOS SANTOS FEITOSA	ASSISTENTE DE DIRETORIA	2.700,00	366,30	89,75	1.930,41
NADIR MARIA DE ALMEIDA	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	936,04	3.726,49
NELMA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS RAMOS	ANALISTA ADM. E FIN.	8.384,26	513,01	1.295,23	7.616,77
NICODEMO MORENO DOS SANTOS SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	791,98	4.224,84
NILDA MARGARIDA DE ARRUDA	AGENTE TEC. OPER. 36HS	3.835,58	421,91	157,25	2.956,06
NILMES DE ALMEIDA AMORIM	TECNICO ADM. E FIN.	8.218,32	513,01	1.249,60	3.639,41
NOEMI REGO DE AQUINO	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	936,04	4.995,77
NOEMIA NUNES TEIXEIRA	ANALISTA DE T.I.	26.471,95	513,01	8.695,94	21.070,70
OALESON MARCOS CARVALHO	ANALISTA DESENVOLVEDOR	11.352,63	513,01	2.059,40	8.129,98
ODILON APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.535,10	388,86	117,13	1.997,11
OLAVIO JOSE DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	28.458,30	513,01	6.815,59	15.827,41
OSMAR DE AZEVEDO MOZER	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	4.312,82	474,41	192,52	2.744,91
OTACILIO TIAGO DOS SANTOS	TECNICO ADM. E FIN.	8.589,56	513,01	1.351,69	5.975,24
OZILDO ALVES BATISTA	ANALISTA DE T.I.	11.355,55	513,01	478,93	885,33
PATRICIA LADISLAU SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	1.288,86	5.826,86
PATRICIA REINERS	TECNICO ADM. E FIN.	10.400,44	513,01	1.667,61	5.476,54
PATRICIA SOUZA ATAGIBA PROENCA	TECNICO T.I. 40HS	8.496,13	513,01	1.325,99	4.423,27
PAULO CEZAR LANDGRAF PEREIRA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	11.352,63	513,01	2.354,19	6.727,13
PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA	TECNICO T.I. 40 HS	6.878,65	513,01	776,93	4.516,90
PAULO LEITE	AGENTE ADM. OPER. 40H	2.437,83	268,16	19,92	664,63
PAULO MARCIO PINHEIRO MACEDO	ANALISTA DE T.I.	19.898,52	513,01	4.461,65	11.374,44
PAULO ROBERTO CHAPARRO	ANALISTA DE T.I.	21.839,43	513,01	5.476,65	17.082,72
PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	936,04	5.131,04
PAULO SERGIO DE ME LLO	ANALISTA ADM. E FIN.	12.943,20	513,01	2.444,68	6.375,50
PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS	ASSESSOR JURIDICO III	4.800,00	513,01	328,44	3.925,82
RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE	TECNICO T.I. 40HS	10.493,89	513,01	1.875,38	5.859,01
RAFAEL DE ALMEIDA BATISTA FERREIRA	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	4.958,08
REGINA CELIA FERREIRA DE PAULA	TECNICO T.I. 40 HS	6.878,65	513,01	776,93	4.695,68
REGINA KIYOMI IKEDA UEDA	ANALISTA DE T.I.	18.438,35	513,01	3.903,72	12.975,22

REGINA MARUITI SERRA	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	2.914,78	10.009,91
REGINALDO GOMES DE ARRUDA JUNIOR	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	5.026,75
REGINALDO HUGO S DOS SANTOS	ANALISTA DE T.I.	15.547,57	513,01	3.213,01	6.823,82
REGINALDO MOREIRA GORGETTE	TECNICO T.I. 36HS	4.870,52	513,01	453,34	3.194,56
RENATO ESPINDOLA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	564,44	10.227,47
RENATO MIGUEIS OLAVARRIA FILHO	ANALISTA DE T.I.	27.824,90	513,01	6.094,85	14.517,48
REVERTON CRISTALDO DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	16.073,52	513,01	3.352,83	8.546,51
RICARDO DE LUCCA CRUDO	ANALISTA DESENVOLVEDOR	11.352,63	513,01	1.958,24	23.180,11
RICARDO JACOBINA BEZERRA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	12.302,25	513,01	2.304,43	16.870,67
RICARDO JOSE MENDES PINTO DE CARVALHO	ASSESSOR EXECUTIVO	6.200,00	513,01	694,56	4.936,33
RICARDO MARTINS DOS SANTOS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	700,35	4.333,22
RICARDO MAURO QUATI	ANALISTA DESENVOLVEDOR	11.352,63	513,01	2.111,53	6.883,74
RICARDO VITOR DE OLIVEIRA MORAES	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	985,00	2.441,53
RITA DE CASSIA MARINI	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	723,62	4.185,61
RITA MARCIA DE ANDRADE JUSTINO	TECNICO ADM. E FIN.	7.407,71	513,01	1.026,68	8.741,61
ROBERTO CERQUEIRA DIAS	TECNICO T.I. 40HS	5.801,74	513,01	532,91	3.688,77
ROBERTO EIMEI FUJIKI	ANALISTA DE T.I.	10.091,61	513,01	2.102,84	8.095,14
ROBERTO RIVELINO DOURADO	TECNICO T.I. 40HS	5.578,58	513,01	334,82	3.709,69
ROBERTO TETSUO OKAMURA	ANALISTA DE T.I.	15.671,26	513,01	3.242,21	11.433,86
ROBSON DE BARROS	TECNICO ADM. E FIN.	4.154,10	456,95	114,47	2.245,59
ROBSON SILVA DOLORES DIAS	ANALISTA DE T.I.	8.778,78	513,01	1.195,21	3.613,82
RODICRISLER RODRIGUES	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	1.340,13	5.270,31
RODSON DO NASCIMENTO	TECNICO ADM. E FIN.	4.154,10	456,95	114,47	1.841,92
ROGERIO WILLIAM R DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	9.158,29	513,01	1.889,08	6.929,78
ROHNNER TADEU OLIVEIRA SANTOS	ANALISTA DE T.I.	24.350,30	513,01	5.692,52	35.451,17
ROMULO PRANDINI LIMA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.693,45
RONALDO CAMPOS PEREIRA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	18.040,16	513,01	3.950,60	8.805,14
RONALDO JOSE DA SILVA	TECNICO T.I. 36 HS	9.446,81	513,01	4.246,47	13.766,25
RONEI PAULO LEITE DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	5.638,24	513,01	540,07	4.101,52
RONISELTON BARRETO RODRIGUES SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	648,23	8.173,72
RONY KLEY QUEIROZ OLIVEIRA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	1.354,40	9.406,43
ROOSEVELT PEREIRA HOFMANN	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	672,67	3.749,82
ROOSIVELT ELIAS FERREIRA COELHO	TECNICO T.I. 40 HS	10.082,45	513,01	1.710,10	5.285,18
ROSA FIGUEIREDO	TECNICO T.I. 40 HS	6.878,65	513,01	881,19	2.707,20
ROSANA APARECIDA DA COSTA MARQUES	AGENTE TEC. OPER. 40HS	5.324,93	513,01	403,90	2.274,37
ROSANA FATIMA C PEGORINI	TECNICO T.I. 40 HS	6.684,81	513,01	1.525,80	5.581,98
ROSANGELA CARMO DE C CALDAS	TECNICO ADM. E FIN.	7.078,13	513,01	936,04	5.316,62
ROSELI APARECIDA DE SIQUEIRA	TECNICO T.I. 40 HS	6.878,65	513,01	829,06	3.141,80
ROSELI DE FATIMA BOA S CARMO	TECNICO ADM. E FIN.	9.430,78	513,01	1.530,89	10.151,17
ROSENEI MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	TECNICO T.I. 40 HS	7.078,13	513,01	936,04	8.666,27
ROSINEIRE ANA DA P CARVALHO	ANALISTA DE T.I.	13.480,33	513,01	2.696,65	6.570,41

RUTH JOSTINA DE SOUZA E SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	776,93	6.130,40
SAFFYK VICUNA DE SOUZA	ANALISTA DESENVOLVEDOR	20.290,16	513,01	4.412,96	10.753,55
SANDRA REGINA A DA SILVEIRA	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	4.312,82	474,41	227,51	2.365,26
SANDRA REGINA B PINHEIRO	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.496,40	513,01	776,07	2.466,38
SANDRA REGINA MAZZER MARQUES	ANALISTA DE T.I.	17.605,82	513,01	4.073,40	10.648,71
SANDRO COELHO EREGIPE	TECNICO ADM. E FIN.	13.446,31	513,01	2.530,91	6.752,02
SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS	ANALISTA DE T.I.	12.153,78	513,01	2.244,14	9.125,83
SAYURI ARAKE JOAZEIRO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.821,35
SELMA MOREIRA DA COSTA	AGENTE ADM. OPER. 36H	2.132,23	191,90	-	1.285,13
SEMI BERNARDES	TECNICO T.I. 40HS	9.685,43	513,01	1.213,60	3.447,29
SERGIO CORREA GONCALVES	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	700,35	3.574,86
SHIRLEY MARIA DE CASTRO	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	827,88	4.138,83
SIDINEY LOPES	TECNICO T.I. 40 HS	10.420,42	513,01	2.890,00	7.668,67
SIDNEI GIOVANI DA CRUZ LIMA	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	671,49	4.775,62
SIDNEY SANTANA MAGALHAES	TECNICO ADM. E FIN.	6.496,40	513,01	776,07	3.265,56
SIGFRID UHDE	ANALISTA DE T.I.	22.978,43	513,01	5.256,50	15.383,94
SILVIA CRISTINA P ARRUDA PINI	ANALISTA DE T.I.	12.372,42	513,01	2.287,71	9.354,48
SILVIA MITSUE YAMAGUTI DIAS	ANALISTA DE T.I.	21.612,94	513,01	5.162,65	30.458,84
SILVIO KRYNSKI JUNIOR	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	4.817,25
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE TEC. OPER. 36 HS	4.915,62	513,01	311,80	2.222,51
SIRLEY APARECIDA GADOTTI	TECNICO ADM. E FIN.	10.795,01	513,01	1.906,06	6.576,87
SOCRATES FARIAS DE BARROS	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	6.773,62
SOLANGE CRISTINA PORTILHO	ANALISTA DE T.I.	16.466,76	513,01	3.413,66	10.587,43
SOLANGE DE OLIVEIRA CRUZ	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	776,93	3.925,21
SOLANGE LUCIENE MARTINS	ANALISTA ADM. E FIN.	15.325,40	513,01	3.099,78	18.305,52
SONIA PESARINI	ANALISTA DE T.I.	14.273,52	513,01	2.810,52	10.472,49
SORAIA DE FELICE	ANALISTA DE T.I.	20.672,02	513,01	4.674,36	14.813,27
SUELENE AMORIM MONTENEGRO	TECNICO T.I. 40HS	4.300,81	513,01	285,97	3.420,28
SUELY CAMPOS MARTINS	ANALISTA ADM. E FIN.	20.031,17	513,01	4.498,13	21.574,00
SUELY DE FATIMA SOUZA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	829,06	3.753,67
SUELY MIYAGAWA	TECNICO T.I. 40 HS	6.684,81	513,01	827,88	5.035,39
SUZANA MACIEL DA CRUZ	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	775,75	3.130,05
SUZETE TEREZINHA DA SILVA	ANALISTA ADM. E FIN.	13.230,10	513,01	2.575,71	9.519,42
TATIANE CRISTINA LEITE DE SOUZA	ASSIST. DE DIRETORIA	2.700,00	297,00	37,42	1.865,94
TELMA AUXILIADORA TAQUES	ANALISTA ADM. E FIN.	16.232,21	513,01	3.453,42	9.609,73
TEREZA DE ALMEIDA NUNES	ANALISTA DESENVOLVEDOR	15.978,39	513,01	3.331,49	10.150,75
TEREZINHA DO CARMO FERREIRA	AGENTE TEC. OPER. 40HS	3.022,86	443,34	22,34	5.469,52
THIAGO DE BARROS GARCIA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	564,44	8.172,19
UILIAM RODRIGUES DA SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	1.032,31	3.857,02
VALDEILTON GOMES VANDERLEY	AGENTE ADM. OPER. 40 HS	4.191,30	461,04	204,73	2.270,47
VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA	ANALISTA DE T.I.	19.059,07	513,01	4.074,41	13.172,54
VALDEZ FERREIRA DE ALMEIDA	ANALISTA DE T.I.	16.002,72	513,01	3.390,31	9.923,98

VALDON LOPES DE ABREU	TECNICO ADM. E FIN.	3.396,75	498,17	228,15	2.655,31
VALERIA CRISTINA DA CUNTRA	TECNICO ADM. E FIN.	12.034,15	513,01	2.246,82	5.368,99
VALQUIRIA MARIA DE MIRANDA	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	776,93	2.732,45
VANDERLEI PIRES MARTINS	ANALISTA DE T.I.	19.354,56	513,01	4.695,99	13.163,13
VANIA MARIA M CARDOSO HIGINO	TECNICO T.I. 40HS	6.549,55	513,01	733,74	4.000,22
VICENTE DE MAGALHAES	TECNICO ADM. E FIN.	4.274,60	470,20	187,42	3.362,44
VICENTE DIAS FILHO	ANALISTA DE T.I.	15.113,42	513,01	3.041,49	8.585,42
VICENTE DIOCLES ROCHA BOTELHO DE FIGUEIREDO	CHEFE DE GABINETE	6.200,00	513,01	914,56	5.516,33
VILMA AUGUSTA PAIRAGUE	ANALISTA ADM. E FIN.	8.384,26	513,01	1.138,84	3.636,88
VILMA CORREA DE SOUZA	AGENTE ADM. OPER.	2.604,59	286,50	-	3.372,92
VILMA DE ASSIS OLIVEIRA	TECNICO ADM. E FIN.	5.324,93	513,01	453,91	3.691,15
VILMA LUCIA MONTEIRO	TECNICO ADM. E FIN.	6.951,49	513,01	849,09	2.758,27
VIVIANE DE FIGUEIREDO PISSURNO	TECNICO ADM. E FIN.	6.684,81	513,01	827,88	4.996,56
VIVIANE RONDON SILVA DE MARCHI	TECNICO ADM. E FIN.	9.026,20	513,01	1.419,63	3.943,45
VLADEMIR CUNHA KORPAS	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	9.094,96	513,01	1.518,50	6.526,77
VLADEMIR SACAL	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.496,40	513,01	776,07	4.875,68
WALDEMIR A DO EGITO JUNIOR	ANALISTA DE T.I.	19.354,56	513,01	4.799,19	14.810,38
WALDERSON RYUITI SHIMOKAWA	ANALISTA DE T.I.	11.784,13	513,01	2.073,81	8.291,56
WALDEU MARCOS TEIXEIRA	TECNICO T.I. 40HS	10.237,73	513,01	1.648,55	7.114,54
WALMIR AKIHIRO ORIBE	ANALISTA DE T.I.	13.871,26	513,01	2.752,02	10.512,73
WALTER CERQUEIRA PINTO FILHO	ANALISTA DE T.I.	12.431,30	513,01	2.408,16	8.921,16
WALTER FERREIRA PAES FILHO	TECNICO T.I. 36 HS	6.291,69	513,01	1.586,97	7.209,46
WALTON GUIMARAES DE SOUZA	TECNICO T.I. 40 HS	7.078,13	513,01	883,91	4.947,59
WALTON TADASHI AKIAMA	ANALISTA DE T.I.	18.973,06	513,01	4.253,46	28.679,56
WANDERLEY BRAZ FERREIRA COELHO	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	6.878,88	513,01	146,53	1.061,20
WANGELA ALVES AMORIM	TECNICO ADM. E FIN.	6.878,65	513,01	881,19	4.089,53
WANNESA ROCHA DA FONSECA	ANALISTA DE T.I.	15.671,26	513,01	3.115,02	9.662,93
WEBER MARCELO GUIRRA DE SOUZA	ANALISTA DE T.I.	11.079,16	513,01	1.932,07	5.589,92
WILLER SONDREI OLIVEIRA MARQUES SILVA	ANALISTA DE T.I.	6.230,00	513,01	702,81	4.387,86
WILLIAM CHITTO DE SOUZA PINTO	ANALISTA DE T.I.	6.410,64	513,01	752,48	3.003,78
WILLIAN BARBOSA LIMA	GERENTE OPERACIONAL	2.400,00	264,00	17,40	2.085,87
WILMA TEIXEIRA SOUZA	TECNICO T.I. 40 HS	14.368,41	513,01	2.836,61	7.039,81
WILSON FELIPE DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	6.085,41	513,01	558,79	4.237,28
YEDANIR SALAS DA SILVA	TECNICO ADM. E FIN.	4.274,60	470,20	187,42	2.066,12
YVES LUIS DE GONZAGA MIRANDA	AGENTE TEC. OPER. 40HS	5.479,35	513,01	784,55	3.359,64
ZOZIMIR DE BARROS COSTA	AGENTE TEC. OPER. 40 HS	9.094,96	513,01	1.735,76	4.577,68
ZOZOEL DE PAULA	TECNICO ADM. E FIN.	10.786,78	513,01	1.903,79	5.792,81
ZULEICA BENEDITA DE OLIVEIRA	AGENTE ADM. OPER. 36H	3.273,88	360,12	61,51	2.312,80
ZULMA SANTANA DE CARVALHO	AGENTE ADM. OPER. 40H	3.535,10	388,86	64,73	2.155,95

PORTARIA Nº 139/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ROBERTO TETSUO OKAMURA** do Cargo de Gerente de Administração de Aplicação, a partir de 13 de outubro de 2.015.

Art. 2º Exonerar o Sr. **LUIZ CARLOS GARCIA MENDES** do cargo de Gerente de Administração de Banco de Dados, a partir de 13 de outubro de 2.015.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, Cuiabá - MT, 15 de outubro de 2015.

ANDRÉ KOMPATSCHER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 140/2015

O Diretor Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCELO BENINI GALETTI** para o cargo de Gerente de Administração de Aplicação, a partir de 13 de outubro de 2.015.

Art. 2º Nomear o Sr. **CRISTOPHER DE ANDRADE GERALDES** para o cargo de Gerente de Administração de Banco de Dados, a partir de 13 de outubro de 2.015.

CUMPRASE.

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, Cuiabá - MT, 15 de outubro de 2015.

ANDRÉ KOMPATSCHER

Diretor Presidente

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

Extrato do Termo de Cooperação para Execução Nº 018/2015 celebrado entre a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barão de Melgaço-MT.

Objeto

O presente termo tem como objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único- Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barão de Melgaço-MT, desenvolverão ações de gestão integrada.

Vigência

Início - Data de Publicação D.O.E

Término - 31 de Dezembro de 2016

Assinam pela EMPAER-MT (CNPJ Nº 36.886.778/0001-97) o Diretor Presidente Layr Mota da Silva, RG Nº 071369-0 SSP/MT e o CPF Nº 395.994.341-53 e pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barão de Melgaço-MT (CNPJ Nº 02.023.198/0001-54, a presidente Conceição Felix de Arruda, RG Nº 1394278-6 SSP/MT e o CPF Nº 007.563.451-11.

Extrato do Termo de Cooperação para Execução Nº 005/2015 celebrado entre a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural e a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT.

Objeto

O presente termo tem como objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único- Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Barão de Melgaço-MT, desenvolverão ações de gestão integrada.

Vigência

Início - Data de Publicação D.O.E

Término - 31 de Dezembro de 2016

Assinam pela EMPAER-MT (CNPJ Nº 36.886.778/0001-97) o Diretor Presidente Layr Mota da Silva, RG Nº 071369-0 SSP/MT e o CPF Nº 395.994.341-53 e pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT (CNPJ Nº 33.683.822/0001-73, a Senhora Prefeita Solange Souza Kreidloro, RG Nº 33276249-0 SSP/SP e o CPF Nº 270.723.668-30.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015/EMPAER

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER-MT, através de sua pregoeira abaixo assinado, nomeado pela Portaria Conjunta Nº 02/2015/SEAF/EMPAER-MT, de 14.08.2015, publicado no Diário Oficial em 17.08.2015, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2015/EMPAER, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PNEUS**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, realizado no dia 18.09.2015, às 09:00h, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	VALOR	EMPRESA	RESULTADO
PNEUS 175/70 ARO 13, 175/70 ARO 14, 215/80 ARO 16, 700/16, 225/75 ARO 16, 255/75 ARO 15	102.000,00	HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP CNPJ 10.638.136/0001-85	ADJUDICADO
VALOR TOTAL DO LOTE	102.000,00		

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 2015.

Edite Valadares da Silva

Pregoeira Oficial Seaf/ Empaer-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o lote único por **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)** para a empresa HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP -CNPJ 10.638.136/0001-85 - Pregão Eletrônico nº 02/2015/EMPAER-MT - **Processo nº 325.524/2015, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, sendo o mesmo** realizado para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PNEUS**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá, 08 de outubro de 2015.

Layr Mota da Silva

Presidente da EMPAER

LICITAÇÃO**VICE-GOVERNADORIA**

Extrato do 4º aditivo ao Contrato n.º 011//2013/GVG

I - Partes:

Contratante - VICE-GOVERNADORIA

Contratada - CONSÓRCIO MOBILIDADE PP 001/2012-MT - OI MOVEL S/A

II - Do Objeto: Prorrogar a vigência contratual, que será de **15/10/2015 a 15/04/2016**, conforme Art. 57, Inc.II da Lei 8.666/93, conforme processo administrativo nº 469153/2015.**III - Das alterações:** Neste contrato fica estabelecido que devido a exceção de renovação pelo período de 06 (seis) meses, não serão fornecidos novos aparelhos em regime de comodato.**IV - Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no contrato 011/2013/GVG.**V- Assinam:** Em Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2015. Carlos Henrique Baqueta Fávoro, Vice-Governador/ CONTRATANTE e Juvenal Alves Ferreira Neto e Roberto Wagner Sandrin, Consórcio Mobilidade PP 001/2012-MT - OI MÓVEL S/A, representantes da CONTRATADA.**SECRETARIAS****CASA MILITAR****CASA MILITAR DE MATO GROSSO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015/CM**

A Casa Militar de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Conjunta nº 018/2015/SEGES/MT de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário oficial do Estado de Mato Grosso em 27 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 01/2015/Casa Militar:

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, prestadora de serviços de locação de catracas e sistema de gerenciamento de controle de acesso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG:** das 09h00min do dia 16/10/2015 até às 09h45min do dia 28/10/2015 (horário de Brasília).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/10/2015 às 10h00min (horário de Brasília).**RETIRADA DO EDITAL:** - www.gestao.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições.**INFORMAÇÕES:** (65) 3613-3719 ou no endereço na Superintendência de Aquisições Governamentais - SAG/SEGES no Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Cuiabá 15 de outubro de 2015.

ALESSANDRA XAVIER DA COSTA

Pregoeira Oficial da SEGES/MT

SEGES**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2015/SEGES****LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Superintendência de Aquisições Governamentais torna público que realizará licitação, tendo por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material sendo: tela tipo alamedado, mourões de concreto, arame galvanizado e arame farpado, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **19/10/2015 a 29/10/2015**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **09h45min (horário de Brasília)**.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **29/10/2015 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br>.**EDITAL DISPONIBILIZADO:** www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); dúvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br - tel. 0XX-65-3613-3674.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015.

Ruy Carlos C. da Fonseca

Superintendente de Aquisições Governamentais - SEGES/MT

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015/SAAF/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2015/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 27 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de abertura de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO, CONTROLE E ORGANIZAÇÃO NAS RECEPÇÕES DAS UNIDADES FAZENDÁRIAS LOCALIZADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO.**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** as propostas e os documentos de habilitação deverão ser ANEXADOS E ENVIADOS via Sistema Eletrônico - SIAG a partir de 19/10/2015 até 10 minutos antes da hora designada para a ABERTURA DAS PROPOSTAS.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 10H00MIN DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015. (Horário de Brasília)**LOCAL DE DISPUTA:** No Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, para se ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal. As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no SIAG, fone: (0**65) 3613-3606.**RETIRADA DO EDITAL:** O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL, na internet, nos seguintes endereços: www.gestao.mt.gov.br, link: Portal de Aquisições e www.sefaz.mt.gov.br, link Licitação pública. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2036/2306/2371 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015.

RENATA FERNANDES LIMA

Pregoeira

FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/SEMA/MT**A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 332/2015/SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de JULHO de 2015, vem a público divulgar o **RESULTADO** do lote único da Licitação na Modalidade: **Pregão**

Presencial nº. 007/2015/SEMA/MT, Processo nº. 97842/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO ANEXO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO**, realizada na sessão de licitação do dia 09/10/2015, as 14:00, nas dependências da AUDITÓRIO PANTANAL/SEMA, no entanto não adjudica o lote em questão, pois apenas duas empresas licitantes compareceram a sessão de licitação, logo, encaminha o processo para decisão do ordenador de despesas, de acordo com o que determina o § 3º, do artigo 31, do Decreto Estadual nº 7.217/2006:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR FINAL (R\$)
ÚNICO	ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP, CNPJ: 26.775.577/0001-69	R\$ 11.000,00

Cuiabá - MT, 14 outubro de 2015.

EMMANUELLE SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira Oficial, **designada pela Portaria nº 332/2015/ SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, ADJUDICA** e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA**, o lote único do Pregão Presencial nº. 007/2015/SEMA, Processo nº. 97842/2015, nos termos do inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10520/2002 e § 3º, do artigo 31, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO ANEXO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO**, para a empresa **ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA EPP**, CNPJ: 26.775.577/0001-69, no valor de **R\$ 11.000,00**.

Cuiabá - MT, 14 outubro de 2015.

EMMANUELLE SILVA SANTOS DE SOUZA
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

ANA LUIZA AVILA PETERLINI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2015/SESP PROCESSO Nº 344371 e SIAG Nº 0344371

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: 26/10/2015 e 27/10/2015, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia **28/10/2015** as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 14h30min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2015 às 15h30min (horário de Brasília-DF).

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Bens de Consumo - Material de Avaliação Psicológica, com a finalidade de proceder à avaliação psicológica de agentes de Segurança Pública de Mato Grosso.

LOCAL DA DISPUTA: www.gestao.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: site: www.gestao.mt.gov.br Link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-5528 e (65) 3613-8146.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos-COAC/SUADM/SAAS

AVISO DE ADENDO

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2015/SESP

PROCESSO Nº 517262/2014 e SIAG Nº 0517262

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que está disponível no site www.gestao.mt.gov.br, o Adendo ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2015/SESP**, marcado para ser realizado às **14h30 (Horário Local)** do dia **21/10/2015**.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015.

TARIK RIBEIRO DE ASSIS

Coordenador de Aquisições e Contratos

COAC/SUADM/SAAS
(documento original assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROCESSO Nº: 460049/2015

INTERESSADO: SECEL/GABINETE

OBJETO: Inexigibilidade nº 014/2015/SECEL, para contratação de serviços da Fundação Bial que visa à realização da 31ª Bienal de São Paulo - Itinerância Cuiabá/MT, que será realizado no período de 01 de novembro a 06 de dezembro de 2015, no espaço do Palácio da Instrução.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015/SECEL

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer, exarado pela Assessoria Jurídica, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida.

AUTORIZO consequentemente à contratação nos seguintes termos:

- CONTRATADO: FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO.
- OBJETO: Contratação de serviços da Fundação Bial que visa à realização da 31ª Bienal de São Paulo - Itinerância Cuiabá/MT, que será realizado no período de 01 de novembro a 06 de dezembro de 2015, no espaço do Palácio da Instrução.
- VALOR TOTAL: R\$ 309.282,68 (trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Cuiabá 13 de outubro de 2015.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015/SECID/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352099/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 070/2015/SECID, publicada no D.O.E em 20/07/2015, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do Pregão Eletrônico nº 03/2015/SECID, para ajustes no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.
Cuiabá, 13 de outubro de 2015.

Lívia Theodoro Mendonça do Amaral
Pregoeira - Portaria 070/2015/SECID

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 115/2015-CPJ

Altera os artigos 2º, 3º, 5º e 8º da Resolução nº 104/2015-CPJ.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, CONSIDERANDO o que consta no procedimento autuado sob o Gedoc nº 004561-001/2015, **RESOLVE**, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça:

Art. 1º - Alterar o item I.I (Área Criminal) do artigo 2º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Comarca de Barra do Garças

ÁREA CRIMINAL

I) (...)

I.I) **À 1ª Promotoria de Justiça** compete oficiar perante a 1ª Vara Criminal, nos feitos gerais, execução penal, e por distribuição no Plenário do Tribunal do Juri, bem como exercer o controle externo da atividade policial.

Art. 2º - Alterar o item I.III (Área Criminal) do artigo 3º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Comarca de Cáceres

ÁREA CRIMINAL

I) (...)

I.I) (...)

I.II) (...)

I.III) **À 3ª Promotoria de Justiça** compete oficiar perante a 3ª Vara Criminal - feitos gerais e execução penal, bem como exercer o controle externo da atividade policial.

Art. 3º - Alterar o item I.II (Área Criminal) do artigo 5º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Comarca de Primavera do Leste

ÁREA CRIMINAL

I) (...)

I.I) (...)

I.II) A 2ª Promotoria de Justiça possui atribuições judiciais e extrajudiciais em execução penal, além dos inquéritos da Delegacia de Roubos e Furtos, e as demais ações penais, de numeração ímpar, com seus incidentes, excetuadas as competências especializadas das demais promotorias criminais, competindo-lhe, também, exercer o controle externo da atividade policial.

Art. 4º - Alterar o item I.II (Área Criminal) do artigo 8º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Comarca de Sorriso

ÁREA CRIMINAL

I) (...)

I.I) (...)

I.II) **À 2ª Promotoria de Justiça** compete atuar:

a) (...)

b) (...)

c) no controle externo da atividade policial.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 30 de Setembro de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PORTARIA Nº 812/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 804/2015-PGJ, que concedeu a **Dra. SILVANA CORREA VIANNA**, Procuradora de Justiça titular da 5ª Procuradoria Criminal da Procuradoria Geral de Justiça, afastamento para frequentar curso de Mestrado Científico em Direito das Crianças, Família e Sucessões, junto à Universidade de Minho, Portugal, pelo período de (01 (um) ano, a partir de 24.10.2015, **para que seja considerado** o período mencionado, a partir do dia 21.10.2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de outubro de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 387/2015-DG

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANNE ESTEVES CUIABANO**, matrícula nº 006941, lotada no Departamento de Engenharia, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo:

CONTRATO nº 068/2015

CONTRATADA: CIVILBRAS COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. CNPJ/MF: 02.487.130/0001-26.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do Contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 15 de outubro de 2015.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 004333-001/2015. Espécie: Contrato nº 068/2015
CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.
CONTRATADA: CIVILBRAS COMÉRCIO INDUSTRIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 002.487.130/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização dos serviços de substituição e adequação de piso tátil na sede das Promotorias de Justiça da capital, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 076/2015 e seus anexos. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2005. Natureza de Despesa: 33903900 Fonte: 100 Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Vigência: 06 (seis) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral de Administração e Jackeline Mali Nasr Thomé-Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo(GEDOC): 005749-001/2015-001/2015. Espécie: Convênio nº 011/2015 **CONVENIENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONVENIADA:** UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO CNPJ nº 03.533.726/0005-01. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o processamento de desconto autorizado em folha de pagamento em favor da UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO, relativo às prestações do plano de saúde UNIMED PREMIUM (nível nacional) ou SUPERCLASS (nível estadual), assumidas facultativamente pelo servidor do Ministério Público, mediante adesão às condições gerais propostas, observado o regulamento interno disciplinado na Resolução nº 043/2010-CPJ e alterações posteriores.

1.1.1 A adesão do servidor às cláusulas e condições gerais da proposta da UNIMED autoriza também o desconto consignado em folha de toda e qualquer despesa relativa a procedimento utilizado pelo uso indevido, incorreto ou fraudulento da documentação solicitada ou pela não devolução do cartão magnético de identificação, quando não tenha ou venha perder a condição de ingresso e permanência no plano, nos termos do Termo de Compromisso e Responsabilização do Servidor. Vigência: 60(sessenta) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo - e João Bosco de Almeida Duarte e Antônio Carlos de Carvalho Reiners-Representantes da Unimed.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 004010-001/2015. Espécie: Ata de Registro de Preços nº Preços nº 071/2015 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONTRATADA:** MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 09.531.729/0001-69. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças de reposição para manutenção do sistema de ar condicionado instalado na Sede das Promotorias de Justiça da Capital do Estado de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015 e seus anexos. Valor: R\$ 267.935,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2005, Natureza de Despesa: 33903000/33903900/44905200 Fonte: 100 Assinado: Em Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2015. **Assinam:** Mauro Benedito Pousou Curvo-Secretário Geral Administrativo - e Stephano Rodrigo Magalhães-Representante da Empresa.

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Edital nº: 063/2015. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo: MENOR PREÇO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Data do Julgamento da Proposta de Preços: 15 DE OUTUBRO DE 2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE**

PRÓPRIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 799/2015-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme constante no quadro seguinte:

Empresa	Valor da Proposta	Classificada
UNIÃO TOTAL ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 08.032.679/0001-02	R\$ 250.619,28	Sim
HYDROPANTANAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI-EPP CNPJ: 03.984.647/0001-93	R\$ 263.787,00	Sim

Ficam as licitantes cientes da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação, nos termos do inciso I, b, do Art. 109, da Lei 8.666/93.

Cuiabá, 15 de outubro de 2015.

Comissão de Licitação

Port. Nº 0799/2015-PGJ de 06.10.2015, DOE/MT de 06.10.2015.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 420/2015-PGJ/MP-MT, DOE de 15 de junho de 2015, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Item	Município/Distrito	Empresa Vencedora	Velocidade Inicial	Serviço	Classe	Valor Mensal (R\$)	Valor Instalação (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	ÁGUA BOA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
2	ALTA FLORESTA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
3	ALTO ARAGUAIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
4	ALTO GARÇAS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
5	ALTO TAQUARI	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
6	APIACÁS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
7	ARAPUTANGA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
8	ARENÁPOLIS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
9	ARIPUANÃ	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
10	BARRA DO BUGRES	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
11	BARRA DO GARÇAS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	8Mbps	Internet	B	4.400,00	0,00	52.800,00
12	BRASNORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
13	CÁCERES	CLARO S/A CNPJ: 33.530.486/0001-29	8Mbps	Internet	B	2.067,61	2.688,68	27.500,00

Processo Administrativo		005346-001/2015						
14	CAMPO NOVO DOS PARECÍS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
15	CAMPO VERDE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
16	CANARANA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	C	1.544,98	0,00	18.539,76
17	CHAPADA DOS GUIMARÃES	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
18	CLÁUDIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
19	COLÍDER	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
20	COLNIZA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
21	COMODORO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
22	COTRIGUAÇU	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	C	1.544,98	0,00	18.539,76
23	DIAMANTINO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
24	DOM AQUINO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
25	FELIZ NATAL	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
26	GUARANTA DO NORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
27	GUIRATINGA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
28	ITAÚBA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
29	ITIQUIRA	DESERTO	2Mbps	Internet	B	-	-	-
30	JACIARA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
31	JAURU	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
32	JUARA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
33	JUÍNA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
34	JUSCIMEIRA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
35	MARCELANDIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
36	MATUPA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
37	MIRASSOL D' OESTE	CLARO S/A CNPJ: 33.530.486/0001-29	4Mbps	Internet	B	1.567,61	2.688,68	21.500,00
38	NOBRES	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
39	NORTELANDIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
40	NOVA CANAÃ DO NORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
41	NOVA MONTE VERDE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
42	NOVA XAVANTINA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
43	NOVA UBIRATÃ	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
44	PARANAÍTA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
45	PARANATINGA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
46	PEDRA PRETA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
47	PEIXOTO DE AZEVEDO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
48	POCONÉ	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
49	PONTES E LACERDA	CLARO S/A CNPJ: 33.530.486/0001-29	2Mbps	Internet	B	1.234,27	2.688,76	17.500,00
50	PORTO ALEGRE DO NORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76

Processo Administrativo		005346-001/2015						
51	PORTO DOS GAUCHOS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
52	PORTO ESPERIDIÃO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
53	POXORÉU	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
54	PRIMAVERA DO LESTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	8Mbps	Internet	B	4.400,00	0,00	52.800,00
55	QUERÊNCIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
56	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
57	RIO BRANCO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
58	ROSÁRIO OESTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
59	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
60	S.AO FELIX DO ARAGUAIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
61	SAO JOSÉ DO RIO CLARO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
62	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
63	SAPEZAL	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
64	TANGARÁ DA SERRA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
65	TAPURAH	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
66	TERRA N.DO NORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
67	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
68	VERA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
69	VILA RICA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
70	NOVO SÃO JOAQUIM	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
71	CAMPINÁPOLIS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2015.

Susana Fátima dos Santos

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo autuado sob nº 005346-001/2015, **RATIFICA** a decisão da pregoeira oficial Susana Fátima dos Santos, que conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela empresa OI S/A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 064/2015, o qual tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA MODALIDADE TERRESTRE PARA ACESSO À INTERNET PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO e ADJUDICA** o objeto da licitação às empresas constantes do quadro abaixo:

Item	Município/Distrito	Empresa Vencedora	Velocidade Inicial	Serviço	Classe	Valor Mensal (R\$)	Valor Instalação (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	ÁGUA BOA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
2	ALTA FLORESTA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
3	ALTO ARAGUAIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
4	ALTO GARÇAS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
5	ALTO TAQUARI	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
6	APIACÁS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
7	ARAPUTANGA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
8	ARENÓPOLIS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
9	ARIPUANÃ	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
10	BARRA DO BUGRES	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
11	BARRA DO GARÇAS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	8Mbps	Internet	B	4.400,00	0,00	52.800,00
12	BRASNOORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
13	CÁCERES	CLARO S/A CNPJ: 33.530.486/0001-29	8Mbps	Internet	B	2.067,61	2.688,68	27.500,00
14	CAMPO NOVO DOS PARECÍS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
15	CAMPO VERDE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
16	CANARANA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	C	1.544,98	0,00	18.539,76
17	CHAPADA DOS GUIMARÃES	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
18	CLÁUDIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
19	COLÍDER	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
20	COLNIZA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
21	COMODORO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
22	COTRIGUAÇU	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	C	1.544,98	0,00	18.539,76
23	DIAMANTINO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
24	DOM AQUINO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
25	FELIZ NATAL	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
26	GUARANTA DO NORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
27	GUIRATINGA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
28	ITAÚBA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
29	ITIQUEIRA	DESERTO	2Mbps	Internet	B	-	-	-
30	JACIARA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
31	JAURU	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
32	JUARA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
33	JUÍNA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
34	JUSCIMEIRA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
35	MARCELÂNDIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
36	MATUPA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76

37	MIRASSOL D' OESTE	CLARO S/A CNPJ: 33.530.486/0001-29	4Mbps	Internet	B	1.567,61	2.688,68	21.500,00
38	NOBRES	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
39	NORTELÂNDIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
40	NOVA CANAÃ DO NORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
41	NOVA MONTE VERDE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
42	NOVA XAVANTINA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
43	NOVA UBIRATÃ	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
44	PARANAÍTA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
45	PARANATINGA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
46	PEDRA PRETA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
47	PEIXOTO DE AZEVEDO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
48	POCONÉ	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
49	PONTES E LACERDA	CLARO S/A CNPJ: 33.530.486/0001-29	2Mbps	Internet	B	1.234,27	2.688,76	17.500,00
50	PORTO ALEGRE DO NORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
51	PORTO DOS GAUCHOS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
52	PORTO ESPERIDIÃO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
53	POXORÉU	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
54	PRIMAVERA DO LESTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	8Mbps	Internet	B	4.400,00	0,00	52.800,00
55	QUERÊNCIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
56	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
57	RIO BRANCO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
58	ROSÁRIO OESTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
59	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
60	S.AO FELIX DO ARAGUAIA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
61	SAO JOSÉ DO RIO CLARO	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
62	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
63	SAPEZAL	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
64	TANGARÁ DA SERRA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	4Mbps	Internet	B	2.700,00	0,00	32.400,00
65	TAPURAH	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
66	TERRA N.DO NORTE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
67	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
68	VERA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
69	VILA RICA	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	1Mbps	Internet	B	1.350,00	0,00	16.200,00
70	NOVO SÃO JOAQUIM	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76
71	CAMPINÁPOLIS	OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43	2Mbps	Internet	B	1.544,98	0,00	18.539,76

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2015.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO
Secretário-Geral de Administração

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 502/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º. 542499/2015, com escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Jaciara, Juscimeira e Dom Aquino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Jaciara, Juscimeira e Dom Aquino, no período de 06 de novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO MICRORREGIÃO: JACIARA/JUSCIMEIRA E DOM AQUINO		
DATA	DEFENSOR PÚBLICO	ASSISTENTE JURÍDICO
De 06/11 a 08/11/2015	Dr. Érico Ricardo da Silveira	Wesley Kelvi Botelho
De 13/11 a 15/11/2015	Dr. Denis Thomaz Rodrigues	João Gabriel F. do N. Silva
De 20/11 a 22/11/2015	Dr. Leandro Paternost de Freitas	Saulo Vinicius de Moraes
De 27/11 a 29/11/2015	Dr. Érico Ricardo da Silveira	Wesley Kelvi Botelho
De 04/12 a 06/12/2015	Dr. Leandro Paternost de Freitas	Saulo Vinicius de Moraes
De 11/12 a 13/12/2015	Dr. Leandro Paternost de Freitas	Saulo Vinicius de Moraes
De 18/12 a 20/12/2015	Dr. Denis Thomaz Rodrigues	João Gabriel F. do N. Silva
De 24/12 a 27/12/2015	Dr. Denis Thomaz Rodrigues	João Gabriel F. do N. Silva
De 31/12 a 03/01/2016	Dr. Denis Thomaz Rodrigues	João Gabriel F. do N. Silva
De 08/01 a 10/01/2016	Dr. Denis Thomaz Rodrigues	João Gabriel F. do N. Silva
De 15/01 a 17/01/2016	Dr. Érico Ricardo da Silveira	Wesley Kelvi Botelho
De 22/01 a 24/01/2016	Dr. Denis Thomaz Rodrigues	João Gabriel F. do N. Silva
De 29/01 a 31/01/2016	Dr. Leandro Paternost de Freitas	Saulo Vinicius de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2015.

(Original Assinado)
CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 503/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

CONSIDERANDO comunicação efetuada pelo i.

Defensor Público Dr. Cláudio Aparecido Souto, através do Ofício n.º. 44/NCPI/DP/2015.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º. 538703/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, na Escala de Plantão de Recesso de Final de Final de Ano do Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Iniciais.

ESCALA DE PLANTÃO DE RECESSO DE FINAL DE ANO		
DATA	DEFENSOR PÚBLICO	ASSISTENTE JURIDICO
De 21/12 a 23/12/2015	Dra. Aline Carvalho Coelho	Jessica Benedetti
De 28/12 a 30/12/2015	Dr. Carlos Gomes Brandão	Rodolfo Yuji Miyashita Piona
De 04/01 a 06/01/2016	Dr. Estavam Vaz Curvo Filho	João Vitor Ferreira

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2015.

(Original Assinado)
CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 504/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX.

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos e Dr. Ricardo Bosquesi, realizaram permuta quanto a Escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Pontes e Lacerda, Sapezal e Comodoro/MT;

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento n.º. 542092/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, na escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Pontes e Lacerda, Sapezal e Comodoro, os períodos informados abaixo:

Data	Defensor Público
De 16/10 a 19/10/2015	Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos
De 23/10 a 26/10/2015	Dr. Ricardo Bosquesi

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2015.

(Original Assinado)
CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 505/2015/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos

seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX.

CONSIDERANDO comunicação efetuada pelos i. Defensores Públicos do Núcleo de Lucas do Rio Verde/MT, com a distribuição de tarefas e escala de substituição daquele núcleo;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº. 538701/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR a distribuição de tarefas e escala de substituição dos Defensores Públicos do Núcleo de Lucas do Rio Verde/MT, conforme abaixo:

ATRIBUIÇÕES	TITULARES
1ª Vara Cível; 2ª Vara Cível Infância e Juventude; Atendimento e Ajuizamento de Iniciais Família, Sucessão, Saúde e Infância e Juventude.	Dr. Diogo Madrid Horita
3ª Vara Cível; 5ª Vara Cível (Juizados); 6ª Vara Cível; Execução Penal e Atendimento ao Público;	Dr. Leandro Jesus Pizarro Torrano
4ª Vara Criminal (exceto Execução Penal); Propositura de Iniciais de feitos gerais e Atendimento ao Público.	Dr. Gonçalbert Torres de Paula

Defensor (a) Público (a)	SUBSTITUIÇÃO	Defensor (a) Público (a)
Dr. Gonçalbert Torres de Paula	Substitui	Dr. Diogo Madrid Horita
Dr. Diogo Madrid Horita	Substitui	Dr. Leandro Jesus Pizarro Torrano
Dr. Leandro Jesus Pizarro Torrano	Substitui	Dr. Gonçalbert Torres de Paula

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2015.

(Original Assinado)
CAIO CEZAR BUIN ZUMIOTI
Segundo Subdefensor Público-Geral

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015/DP/MT, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26628, no dia 28 de setembro de 2015.

Origem: Processo Nº 231894/2015.

Onde se lê: Locação do imóvel situado na Avenida Rio da Casca, em frente ao Fórum, Bairro: Bom Clima, Chapada dos Guimarães, para funcionamento exclusivo do Núcleo da Defensoria Pública em Chapada dos Guimarães/MT.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (trinta mil reais).

Deve se ler: Locação do imóvel situado na Avenida Dr. Jose Fragelli, nº 947, Bairro: Vila Nova, para funcionamento exclusivo do Núcleo da Defensoria Pública em São Felix do Araguaia/MT.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

(original assinado)
SILVIO JEFERSON DE SANTANA
Primeiro Subdefensor Público-Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2015/DP/MT

Processo nº: 471932/2015

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: CORRETORA PORTO SEGURO.

Objeto: Aquisição dos serviços de seguro para 03 (três) veículos da frota da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso nos seguintes modelos de veículos: Ford Transit Van; Toyota Hilux SW4 SRV-AT; e Renault Logan Sedan Expression.

Fundamento Legal: artigo 24, inc. II c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Técnico nº 646/2015/DP/MT.

Valor: R\$ 7.789,51 (sete mil reais setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.4.1

Elemento despesa: 39

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO- CNPJ N.03.507.415/0031-60 e A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ N.00.360.305/0001-04.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto permitir renovação da concessão de crédito com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento.

ASSINATURA: 18/09/2015.

SIGNATÁRIOS: Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e MARIA APARECIDA DIAS PINATT - Caixa Econômica Federal.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2006-DP/MT

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Defensor Público Geral de MT Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR.

Locador: MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: O presente objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2006, por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar o valor concernente à locação do imóvel, em 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento), conforme índices do IGPM.

Valor mensal: R\$ 19.966,37 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais trinta e sete centavos).

Vigência: 30/09/2015 a 30/09/2016.

Fiscal do Contrato: Coordenadora Administrativa Sistêmica - Michelle Vicente de Carvalho.

Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo nº 264820/2015, Parecer Técnico nº 371/2015/ DP-MT.

Data de Assinatura: 29/09/2015.

(Original assinado)
SILVIO JEFERSON DE SANTANA
Primeiro Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2006-DP/MT

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Defensor Público Geral de MT Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR.

Locador: MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: O presente objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2006, por mais 12 (doze) meses, bem como reajustar o valor concernente à locação do imóvel, em 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento), conforme índices do IGPM.

Valor mensal: R\$ 20.965,94 (vinte mil novecentos e sessenta e cinco reais noventa e quatro centavos).

Vigência: 30/09/2015 a 30/09/2016.

Fiscal do Contrato: Coordenadora Administrativa Sistêmica - Michelle Vicente de Carvalho.

Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo nº 264820/2015, Parecer Técnico nº 370/2015/ DP-MT.

Data de Assinatura: 29/09/2015.

(Original assinado)
SILVIO JEFERSON DE SANTANA
Primeiro Subdefensor Público-Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA MD Nº 385/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor FELYPE LEITE MATTOS, matrícula nº 40877, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Informática, símbolo ASI-III, **05 (cinco) dias consecutivos de Licença-paternidade, no período de 16.09.2015 a 20.09.2015**, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 263/2006, de acordo com o que consta no processo nº 01889/2015, datado de 25.09.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 386/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ITALO GRIGGI FILHO, matrícula nº 27149, o direito de ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 13.09.2015 a 20.09.2015**, em razão do falecimento de seu pai Ítalo Griggi, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 01862/2015, datado de 17.09.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 387/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA RAMOS FIGUEIREDO MENDES, matrícula nº 8059, o direito de ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 25.09.2015 a 02.10.2015**, em razão do falecimento de seu irmão Elisbão Ramos de Figueiredo, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 01893/2015, datado de 29.09.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 388/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor VINICIUS ANTONIO OLIVO, matrícula nº 40937, ocupante do cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, **05 (cinco) dias consecutivos de Licença-paternidade, no período de 06.09.2015 a 10.09.2015**, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 263/2006, de acordo com o que consta no processo nº 01869/2015, datado de 18.09.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 389/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora ILA DE CASTILHO VARJÃO, matrícula nº 26988, ocupante do cargo em comissão de Taquígrafo Revisor da Secretaria de Serviços Legislativos, símbolo AAL-I, **180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**, a ser usufruída no período de **11.09.2015 a 08.03.2016**, nos termos do artigo 235, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, de 10 de setembro de 2008, de acordo com o que consta no Processo nº 01859/2015, datado de 16.09.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 390/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora REBECCA MARYAN ZATTAR ALVES, matrícula nº 22891, ocupante do cargo em comissão de Assessor Adjunto da 1ª Secretaria, símbolo ASE-III, **180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**, a ser usufruída no período de **27.08.2015 a 22.02.2016**, nos termos do artigo 235, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 330/2008, de 10 de setembro de 2008, de acordo com o que consta no Processo nº 01806/2015, datado de 03.09.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 391/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor MAX MARTINS DE FREITAS, matrícula nº 40924, ocupante do cargo Técnico Legislativo de Nível Superior, o direito de se ausentar do serviço **por 08 (oito) dias, no período de 21.09.2015 a 28.09.2015, por motivo de casamento**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 01878/2015, datado de 22.09.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 392/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à servidora ARIADNE CHRISTINI SILVA DIAS, matrícula nº 23018, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APG-7, o direito de se ausentar do serviço **por 08 (oito) dias, no período de 11.09.2015 a 18.09.2015, por motivo de casamento**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 01881/2015, datado de 22.09.2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 1º de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF **Presidente**
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" **1º Secretário**

PORTARIA MD Nº 402/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE

Conceder ao servidor RONALDO MARQUES DE ALMEIDA, matrícula nº 41010, o direito de usufruir **10 (dez) dias de dispensa do trabalho, nos dias de 13, 14, 15, 16/10/2015 e 19, 20, 21, 22, 23/10/2015 e 26/10/2015**, por ter desempenhado a função de mesário nos dias 04, 05/10/2014 e 23, 25, 26/10/2014, nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº 01872/2015, datado de 21/09/2015.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

PORTARIA MD Nº 403/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor GUSTAVO SILVA DA SILVA, matrícula n.º 41004, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 02.10.2015 a 31.10.2015, nos termos do artigo 231, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 154/2015, de 30.09.2015, do ISSSPL.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

PORTARIA MD Nº 404/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADMILTON ANGELO DA SILVA matrícula nº 4017, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 15.03.1995 a 15.03.2000, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 15.10.2015 a 13.11.2015, conforme consta no Processo nº 01917/2015, de 05.10.2015..

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 06 de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

ATO Nº 305/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 04/1990; Considerando o Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013 e suas retificações, publicadas nos D.O. nº 26.140 de 27/9/2013; D.O. nº 26.144, de 03/10/2013 e D.O. nº 26.165 de 04/11/2013, que dispõem sobre o Concurso Público para o Cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior.

Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público para provimento de cargos, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26.273, em 16 de abril de 2014;

Considerando, finalmente, o que determina os itens 13.3, 14.31 e 14.32 do Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de classificação, para se apresentarem na Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para providências referentes à nomeação e posse:

Nome	CPF	Cargo
JOELSON JOHN GOMES DA SILVA	815.086.621-34	TLNS - Professor de Espanhol
PERLA HAYDEE DA SILVA	926.119.311-00	TLNS - Professor de Inglês
TALITA CRISTINA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	004.325.301-69	TLNS - Professor de Português
LETICIA DA COSTA DIAS	056.574.726-67	TLNS - Fisioterapeuta
GERSON ARMENIO FABRICIO HUERGO BAUERMEISTER	730.134.121-00	TLNS - Psicólogo

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de setembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no dia 04 de novembro de 2015, às 13:00 horas, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%), INDISPENSÁVEL PARA MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 14 de outubro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de Outubro de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colíder/MT, em 15 de Outubro de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2015 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Menores em Dependência Química, para o Município de Colíder - MT, para procedimento e tratamento de saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: DESSIRIE S. FREITAS ME, CNPJ: 19.829.809/0001-59. HOMOLOGO. Colíder - MT, 15 de Outubro de 2015. NILSON JOSÉ DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**PREGAO PRESENCIAL Nº. 028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2015
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Conquista D' Oeste - MT, através de seu Pregoeiro, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 028/2015, que será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e com o Decreto Municipal nº 005/2007, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório, conforme documentos anexados aos autos do processo administrativo: **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV - Termo de Referência deste Edital. **CRENCIAMENTO:** A partir das 07:00 até as 09:00 horas. **ABERTURA DA SESSÃO:** 28/10/2015. **HORAS: 09:00 hs - Horário de Cuiabá. INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D' Oeste - MT, 15 de outubro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015**

Data: 07/10/2015 - Objeto: "aquisição de brinquedos (bandinha rítmica) para atendimento das unidades educacionais do Município de Cotriguaçu conforme o Termo de Compromisso 201400177 de 09 de junho de 2015/FNDE". Contratado: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, CNPJ: 04.603.900/0001-84. Valor: R\$ 856,20. Prazo: 12 meses.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2015**

Data: 13/10/2015 - Objeto: "AQUISIÇÃO de brinquedos (conjunto avião biplano, cavalo de balanço de balanço e casinha de boneca em madeira; geladeira fogão e pia em mdf) para atendimento das unidades Educacionais do Município de Cotriguaçu conforme o Termo de Compromisso 201400177 de 09 de junho de 2015/FNDE". Contratado: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ: 89.278.519/0001-40. Valor: R\$ 7.366,00. Prazo: 12 meses.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 018/2015**

Órgãos: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo. **Identificação:** Pregão Presencial nº 018/2015. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para a realização de manutenção de motores de caminhões e tratores, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. **Data:** 27/10/2015. **Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 14 de outubro de 2015.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira Oficial. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**

Em conformidade ao Inciso V do Artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que não houve vencedor da Tomada de Preços Nº 010/2015, referente à "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global

para: **CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA**, neste Município de Ipiranga do Norte", pois a empresa que compareceu a abertura do Certame não atendeu plenamente ao Edital, não estando apta a contratar com a administração, ocasionando uma Licitação FRUSTADA, a mesma deverá ser repetida com uma nova data para sua abertura.

Ipiranga do Norte - MT, 15 de Outubro de 2015.

MARCELO JARDEL BRESOLIN - PRESIDENTE DA CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT; **CONTRATADA:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA; **OBJETO:** aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ABRANGÊNCIA NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE; **PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL DE R\$ 2.803,00** (dois mil oitocentos e três reais); **ASSINATURA: 18/09/2015.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA - Prefeito Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Nº DO CONTRATO: 351/2015**

DATA: 15/10/2015. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, UNIFORMES, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E COBERTORES PARA USO NO CENTRO DO MENOR INFRATOR, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015/SEJUDH. **CREADOR:** MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME. **VIGÊNCIA:** 26/06/2016. **VALOR:** R\$ 9.969,40 (NOVE MIL NOVENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **PROC. LICITATÁRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015. **RAMIRO AZAMBUJA** - PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA - PREFEITO MUNICIPAL - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2015**

Objeto do Pregão: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e recarga de gás para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Manutenção da Padaria Escolar, do Município de Lucas do Rio Verde-MT, para o período de seis meses.

Data: 30 de Setembro de 2015. **Empresa Vencedora:** MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME, itens 025,027,030,031,034,039,040,041,042,043,046,060,064,066,072,073,074,076,077,078,079,082,084,085,086,087,089,093,095,096,097,100,101,102,103,106,107,108,109,110,115, totalizando o valor de R\$ 268.353,85 (Duzentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos); **COMERCIAL PAMEX LTDA ME**, itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,010,011,012,013,014,015,017,018,019,020,021,023,024,026,028,038,049,051,091, totalizando o valor de R\$ 289.559,00 (Duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais); **GISELLY FERREIRA SANTOS EIRELI ME**, itens 029,065, totalizando o valor de R\$ 83.532,00 (Oitenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais); **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, itens 033,067,068,075,083,088,090,092,099,104, totalizando o valor de R\$ 19.188,00 (Dezenove mil cento e oitenta e oito reais); **LATICÍNIOS LAGO VERDE LTDA**, itens 035,036,037, totalizando o valor de R\$ 95.640,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais); **CLEBER BAMPPI ME**, item 016, totalizando o valor de R\$ 21.660,00 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta reais); **E. M. EHRIG & CIA LTDA**, itens 047,048, totalizando o valor de R\$ 48.260,00 (Quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais). Os itens 022,032,044,045,050,052,053,054,055,056,057,058,059,061,062,063,069,070,071,080,081,094,098,105,111,112,113,114,116,117,118,119, restaram "FRACASSADOS". Lucas do Rio Verde-MT, 15 de Outubro de 2015.

Sirlei Amaro da Silva - Pregoeira - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
RE-AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - SRP. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 038/2015, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia

28/10/2015 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Publique-se.

Marcelândia/MT, em 15 de Outubro de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE - Pregoeira Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 118/2015. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e ferramentas, julgado em 05 de outubro de 2015 às 08h00min, as quais sagraram como vencedoras as empresas: itens 01 a 16, 22, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47 a 52, 59 a 64, 66, 67, 70, 78 e 84, empresa MIRIAM GOMES DE SOUZA ROSA ME, CNPJ sob o nº 03.913.609/0001-40, totalizando efetivamente no valor R\$ 6.261,30 - itens 17 a 21, 23, 26, 29, 31, 32, 36, 40, 43, 46, 53 a 58, 65, 68, 69, 71 a 77, 79 a 83, empresa CÓXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63, totalizando efetivamente no valor de R\$ 8.460,78. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 13 de outubro de 2015.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DA CONCORRENCIA Nº 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que **Conforme decisão Judicial nos autos de processo nº 485-32.2015.811.0021**, proferida pelo MM Juiz da comarca de Agua Boa - Estado do MT, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**, Processo nº **044/2014 de 05/11/2014**, do tipo Menor preço, cujo objeto é a **contratação de Empresa para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto com construção da ETA no Município de Nova Nazaré-MT**, estão **ANULADAS TODAS AS FASES POSTERIORES À DECISÃO DE INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, CONFERINDO NOVO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA À DECISÃO DE INABILITAÇÃO, nos termos do Art. 109 inciso I, alínea A, da Lei 8.666/93.** Outrossim, para que não se alegue cerceamento de defesa, informamos aos licitantes que o **prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis, terá início da publicação dessa decisão na imprensa oficial, consoante o disposto no § 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93.** Nova Nazaré, 15 de Outubro de 2015.

Nubia Matildes Carvalho - Presidente - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 974/2015 torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **07/10/2015** na modalidade de tomada de preço, Menor Preço por item, foi: **Rubens Machado, vencedor do item 01.**

Nova Nazaré-MT, 07 de Outubro de 2015.

Nubia Matildes de Carvalho - Presidente da comissão Permanente de Licitação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº. 6/2015 - (PROCESSO Nº 72/2015)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2015 de 02 de Janeiro de 2.015, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **10 de Novembro de 2.015, às 09h00 horas (horário de Cuiabá)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 - Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim - MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 6/2015 - TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br . **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO**

DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO. A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br . Novo São Joaquim - MT, 15 de Outubro de 2.015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 049/2015

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO referente a erro de digitação no Extrato de Contrato nº 049/2015, o seguinte texto: Onde se lê: "R\$ 169.158,75 (cento e sessenta e nove mil centos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)," Leia-se: "R\$ 269.158,75 (duzentos sessenta e nove mil centos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)". Peixoto de Azevedo-MT, 15 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT
RESULTADO PREGÃO N.º 118/2015
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º328/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL NAS RUAS, AVENIDAS E TERRENOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 13/10/2015; sagrou vencedora a empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, vencedora do lote 01 com valor total de R\$1.032.455,00 (um milhão cento e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de outubro de 2015.

Leandro Narciso da Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO ADITIVO N.º: 001. CONTRATO DE ORIGEM: 033/2015. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015. CONTRATADA: NERES & CIA LTDA - ME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA VIA INTERNA DA COLÔNIA RUSSA (COORD. ESTACA 00 15º19'54,57" S / 54º19'13,54"O), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE. OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME MEMORIAL JUSTIFICATIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONFORME PREVISTO NO § 1º INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2015

Mirna Heckler Braff - Presidente da Comissão de Licitações - dmt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 062

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2015. **CONTRATADA:** NERES & CIA LTDA - ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM HORAS COM SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E CARREGADEIRA BOBCAT. **VALOR:** R\$ 1.483.500,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 063

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014. **CONTRATADA:** COMERCIO DE PEÇAS GLOBAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO. **VALOR:** R\$ 1.180.272,87 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2015

CONTRATO Nº: 064

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015. **CONTRATADA:** MODELO COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E CONSERTO DE BOMBAS D'ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **VALOR:** R\$ 18.508,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 065

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2015. **CONTRATADA:** JF MARQUES RODRIGUES SERVIÇOS ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM HORAS COM SERVIÇO DE TRATOR ACOPLADO COM GRADÉ ARADORA/ROCADEIRA E CAMINHAO TRUK CARROCERIA BAIXA. **VALOR:** R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 066

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2015. **CONTRATADA:** PRENCON CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM HORAS COM SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA 7D OU EQUIVALENTE E COM PA CARREGADEIRA. **VALOR:** R\$ 1.062.300,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 067

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015. **CONTRATADA:** LIMPA FOSSA IDEAL LTDA ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA DESTE INSTRUMENTO, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR:** R\$ 168.666,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 068

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2015. **CONTRATADA:** KÁTIA CRISTINA CARSE ALCOVER. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO NA POLÍTICA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR E CONSOLIDAR A FORMAÇÃO CONTINUADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2015

CONTRATO Nº: 069

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 **CONTRATADA:** COMERCIO DE GAS PRIMAVERA LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES. **VALOR:** R\$ 357.154,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 070

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2015. **CONTRATADA:** AMITAF SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CIAÇÃO DE MEIO-FIOS COM MÁQUINA ACOPLADA A TRATOR FORNECIDOS PELA PREFEITURA. **VALOR:** R\$ 79.120,00 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 071

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015. **CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA FREITAS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS. **VALOR:** R\$ 10.895,50 (DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 072

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015. **CONTRATADA:** GRÁFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS. **VALOR:** R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 073

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015. **CONTRATADA:** 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS. **VALOR:** R\$ 73.538,38 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 074

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015. **CONTRATADA:** JOAO JONAS MATORIZEN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ A ESCOLA DA VILA UNIÃO. **VALOR:** R\$ 118.521,00 (CENTO E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 075

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015. **CONTRATADA:** JOSELIO LAZZARETTI CORREA - ME. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 076

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 008/2015. **CONTRATADA:** B ESTRAL JR ASSESSORIA E SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DO PERÍMETRO DA COLÔNIA RUSSA COM ACESSO AO RIO DAS MORTES, COM EXTENSÃO DE 1.200 M. **VALOR:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2015

CONTRATO Nº: 077

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015. **CONTRATADA:** OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS. **VALOR:** R\$ 235.681,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES
Mirna Heckler Braff - Presidente da Comissão de Licitações - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015**

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT. Favorecido: EB. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Valor: R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais). ROQUE ROMEU RECH - EPP. Valor: R\$ 2.114,00 (dois mil cento e quatorze reais). Prazo de execução: 30 dias. Valor global: R\$ 9.308,00 (nove mil trezentos e oito reais). Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2015. Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 008/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 114/2015, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência - MT, em 15 de outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2015**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 14/2015, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Agrimensura com Elaboração de Projeto Planialtimétrico, Retificação Administrativa Registral, Desmembramento e Demarcação de Áreas, Para a Área Localizada Entre a Rua Francisco Goulart, Rio Vermelho e Rodovia BR 364 (Um Total Aproximado de 67,00 há); Para Fazenda Velha, Fazenda Santa Cruz e Parte da Fazenda Jurigue (Situadas entre a Margem Esquerda do Rio Vermelho e a Avenida Poguba), e Para o Lote 16 do Agrupamento 01 e Lote 02 e Lote A-2 do Agrupamento 02 (Situado Entre a Margem Direita do Rio Vermelho e a Rua Fernando Correa - Prolongamento da Av. Lions Internacional) no Município de Rondonópolis - MT", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes: - Agroserv Serviços Agronomicos e Topograficos S/C Ltda; Dorneles Consultoria e Georreferenciamento Ltda EPP. Foram considerados inabilitados os seguintes licitantes: - Leandro Marques do Amaral Maciel Empresário Individual - ME por descumprir os itens 6.2.1.7, 6.2.3.4 letras "a", "b" e "c" do edital; - Construtora Lugga Ltda por descumprir os itens 6.2.1.7, 6.3.3 e 6.3.4 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **22/10/2015, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de interposição de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 15 de outubro de 2015
Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2015**, com fulcro Parecer Jurídico nº. 293/2015, emitido e subscrito pelo **Dr. Luciano Medeiros Crivellente**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **Drª. Suellem Ramires Guimarães**, Assessora Jurídica da Administração, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, autoriza a contratação em favor: **Diocese de Rondonópolis - Guiratinga**, situada Rua Mascarenhas de Moraes, nº 1769, Novo Horizonte, Rondonópolis-MT. Cnpj: 03.843.307/0017-00. **Objeto:** Locação de salão destinado para realização do Baile do Idoso, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2015. **Valor da Inexigibilidade:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - Diorondon** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de outubro de 2015
Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal
Adnan José Zagatto Ribeiro
Secretario Municipal de administração
Fabricio Miguel Correa
Procurador Geral do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2015**, com fulcro Parecer Jurídico nº 296/2015, emitido e subscrito pelo **Dr. Luciano Medeiros Crivellente**, Procurador Geral Adjunto do Município, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, a contratação em favor da empresa: **Actho's Produções Artísticas e Cinematografica Ltda-ME**, situada Avenida Prestes Maia, nº 241, Luz, São Paulo-SP. Cnpj: 67.326.942/0001-35. **Objeto:** Contratação de apresentação artística com o Cantor Moacyr Franco, para realização do Baile do Idoso, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2015. **Valor da Inexigibilidade:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da**

União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - Diorondon e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de outubro de 2015
Percival Santos Muniz
Prefeito Municipal
Adnan José Zagatto Ribeiro
Secretario Municipal de administração
Fabricio Miguel Correa
Procurador Geral do Município

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

Tipo: Maior Desconto - Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM - **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu - MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses. O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 29/10/2015. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. Salto do Céu - MT, 15 de Outubro de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA - PREGOEIRA OFICIAL
Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015**

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O Presente Edital que estabelece a Convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como segue:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Nome do Inscrito
Classificação	
2º	Francisco Cleidinaldo dos Santos

O candidato aprovado e convocado terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da seguinte documentação exigida para sua contratação:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias: CPF, RG, Título de Eleitor e Carteira de Habilitação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF do Pai e da Mãe(somente o numero);
- Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa eleitoral; - Certidão negativa civil; - Certidão negativa criminal; - Declaração de bens; - Declaração de acúmulo de cargo público; - Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; Nº de **conta salário** na Caixa Econômica Federal; Nº do PIS/PASEP; Exame Médico Admissional;

O candidato convocado assume total responsabilidade pela ativação de sua Conta Corrente na Caixa Econômica Federal e fica ciente de que o pagamento só será feito mediante depósito nesta conta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.

Sapezal - MT, 15 outubro de 2015.

Edilson Luiz Miani
Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE
Port. Nº 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**ATO RATIFICATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2015**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 25, da lei 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, para contratação da empresa: **INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF 10.498.974/0001-09, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, centro, Curitiba-PR, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR 9ª SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADO SOBRE PREGÃO PARA ATÉ 05 SERVIDORES LOTADOS NOS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E 01 SERVIDOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO**. O valor total a ser pago a contratada será de **R\$ 16.450,00** (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada. Sinop, MT, 15 de outubro de 2015.

Publique-se.
Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que fará realizar no dia 06 de novembro de 2015, às 13h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço global, destinada a **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de obras em sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto e outros serviços afins e correlatos nos Bairros: Jardim Europa, Jardim Vitória Régia, Jardim Imperial, Jardim das Violetas, Jardim das Oliveiras, Bairro Maria Carolina, Jardim Santa Rita, Jardim Novo Estado, Jardim dos Ipês, na Cidade de Sinop/MT**. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Sinop/MT, 15 de outubro de 2015.

Adriano dos Santos
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2015

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015 - SRP 086/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 0025/2015 - SRP 086/2015, referente à **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Ferramentas para atender às necessidades das Secretarias Municipais** Empresa Vencedora: FER-MAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF: 22.014.876/0001-20 ITEM: 10,13, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 39, 48, 55, 58, 59, 60. MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA: CNPJ/MF: 09.058.981/00001-00, ITEM: 05, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 33, 36, 37, 42, 51, 54, 56, 57, 61, 62, 63, 65, 90. PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ/MF: 09.117.368/0001-09, ITEM: 01, 02, 04, 25, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 64, 89 Homologado em 15 de outubro de 2015.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015 SRP Nº 107/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de móveis e Eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Centro de Formação Continuada, Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 19/10/2015, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA DO EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Sinop/MT, 15 de outubro de 2015.

Marcello Pavan
Pregoeiro Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015**

O Município de Sorriso - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 24 de novembro de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos de artesanato e aviamentos para utilização nas oficinas de trabalho sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso - MT, conforme termo de referência". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - Pregoeiro do Município de Sorriso/MT. DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2015**

MUNICIPIO DE SORRISO - MT., através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ N.º 15.392.562/0001-03**, nos itens códigos 169232, 806724, 806725, 806729, 806730, 806731, 806735, 806736, 806737, 806738, 806740, 806742, 806744, 806745 e 806752 no valor total de **R\$ 23.730,00**; a empresa: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N.º 16.793.330/0001-11**, nos itens códigos 806466, 806726, 806727, 806728, 806733, 806739, 806741, 806743, 806749 e 806753, no valor total de **R\$ 23.730,00**; a empresa: **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME CNPJ N.º 11.073.488/0001-01**, nos itens códigos 806732, 806734, 806746, 806747 e 806748 no valor total de **R\$ 6.065,00**; e a empresa **VERA CRUZ COM. ELET. E MOVIES EIRELI-ME N.º 15.330.005/0001-50**, nos itens códigos 169230, 169231, 169233, 806464 e 806750 valor total de **R\$ 40.212,00**. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO. DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ N.º 15.392.562/0001-03**, no item código 107245, no valor global de **R\$ 19.250,00**. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI - PREGOEIRO. DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para atender demanda do Poder Executivo Municipal, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 15 de Outubro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
CONTRATO Nº128/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de caminhão novo zero km conforme convenio nº 806075/2014 celebrado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste- SUDECO para atender as necessidades do Município de Tapurah, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA. CNPJ: 07. 811.058/0001-64. VALOR TOTAL: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 29/03/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015. LUIZ HUMBERTO EICKHOFF - PREFEITO MUNICIPAL - K3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de copa e cozinha com entregas diárias conforme solicitação, para atender a Câmara Municipal. **Data:** 09/11/2015 - **Hora:** 09:00 hs. (horário de Brasília) - **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global - **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. - **Informações:** Câmara Municipal de Barra do Garças, Rua Mato Grosso, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3401-2484. Barra do Garças - MT, 15 de outubro de 2015.

Wellinton Pereira Da Silva
Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT CONCURSO PÚBLICO 001/2015. EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 001/2015. O Presidente do Poder Legislativo de Nova Ubiatá - MT, Sr. José Afonso Canola, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Portaria 18/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015. Art. 1º - Não houve interposição de recursos no período referente as inscrições Deferidas e Indeferidas, portanto, HOMOLOGA-SE a relação das Inscrições conforme os ANEXOS DE ENSALAMENTO, bem como divulga o Local das Provas. Art. 2º - Ficam convocados todos os candidatos relacionados nos ANEXOS DO ENSALAMENTO para realização da prova objetiva conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2015, mantendo-se a data do dia 25 de Outubro de 2015, as provas objetivas serão realizadas das 08h00 as 11h00 na Escola Municipal Tancredo Neves - Av. Tancredo Neves, 1701, Centro, Nova Ubiatá - MT.

Art. 3º - O edital completo contendo o ANEXO DO ENSALAMENTO está disponíveis para consulta no mural e no site da Câmara Municipal de Nova Ubiatá <http://www.camaranovaubirata.mt.gov.br>. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2015. Este Edital Complementar 03 do Concurso Público 001/2015 da Câmara Municipal de Nova Ubiatá, entra em vigor na data de 15 de Outubro de 2015. Nova Ubiatá - MT, 15 de Outubro de 2015. José Afonso Canola - Presidente. Vanderleia Maria Conte - Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015.

RC

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres para a aquisição de 02 TV's de LED 50" Polegadas, conforme especificações na referida ata, para equipar a sala de reunião e recepção da Câmara Municipal de Sapezal. Valor Total: R\$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais). A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na aquisição e entrega dos produtos. Sapezal, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

Edmar Zorze
Presidente da CPL

Manoel Nascimento da Silva
Presidente CMS

TERCEIROS

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
CNPJ/MF nº 24.962.466/0001-36 - NIRE nº 51300004453
Companhia Aberta - Categoria A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), no dia **4 de novembro de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Companhia, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.000, sala 308, Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para deliberar sobre seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, para a cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; e (ii) Consolidar o estatuto social para atribuir uma nova estrutura administrativa e de governança à Companhia. **Informações Gerais:** Os documentos e previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), nos termos do art. 6º de referida Instrução, e se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia e nos websites de relações com investidores da Companhia (www.rumoall.com/ri), da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Os documentos podem ser consultados e examinados na sede social da Companhia, devendo os acionistas interessados agendar data e horário de visita com o Departamento de Relações com Investidores. É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à Assembleia e votar em seu nome. Na hipótese de representação, o acionista deverá observar os termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e se qualificar como acionista, administrador, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira. No caso de procuração em idioma estrangeiro, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativos à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, notariados e consularizados. Com o objetivo de agilizar o processo de realização da Assembleia, os instrumentos de procuração para representação na Assembleia deverão ser encaminhados à sede da Companhia, em atenção à Diretoria Jurídica - Coordenação Societária, preferencialmente, até o dia 30 de outubro de 2015. O acionista

ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove sua identidade. Os acionistas que tenham suas ações depositadas na Custódia Fungível de Ações Nominativas da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar extrato atualizado de sua respectiva posição acionária, fornecido pela instituição custodiante, com a antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da Assembleia. Cuiabá, 15 de outubro de 2015. Julio Fontana Neto - Presidente do Conselho de Administração.

MBR ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.820.782/0001-17, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E REEMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**, para a atividade de **BENEFICIAMENTO, SECAGEM, MOAGEM, FABRICAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL**, localizada na Zona Rural de Primavera do Leste - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. (ECCOS Assessoria Ambiental - [66]3497.3444)

AFONSO BUSS 44473125904 - “BUSS ESQUADRIAS”, CNPJ: 22.450.034/0001-10, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA as Licenças: Prévia, Instalação e Operação para a atividade de comércio varejista de madeira e artefatos “fabricação de portas”, localizada no município de Nova Bandeirantes-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU - CONFRESA - MT TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, o resultado do processo licitatório TP 05/2015 realizada dia 14/10/2015 às 10:00 horas (**horário de Brasília**), rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa - MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Menor Preço: vencedor: net News assessoria e informática LTDA- ME cnpj nr 07.184.242/0002-02 para Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica de**

assessoria administrativa para atender as necessidades do consórcio. Valor da proposta R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) dividido em 12 parcelas de 1.980,00 com duração de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

José Carneiro
Presidente CPL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Tomada de Preço nº 05/2015 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedora - **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; CONTRATADO: AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio e Representação de Serviços Ltda-ME: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado 9.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina de MT, conforme termo de referência (Anexo I).

VALOR GLOBAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$-1.185,00 (Hum Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais), inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual; **VIGÊNCIA:** 25/09/2015 à 08/11/2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá - MT; **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2015

Dr. Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; CONTRATADO: Graffite Comércio e Representações Ltda-EPP: O objeto do presente contrato é a Aquisição de 02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina de MT, conforme termo de referência (Anexo I).

VALOR GLOBAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$-6.980,00 (Seis Mil e Novecentos e Oitenta Reais), inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual; **VIGÊNCIA:** 25/09/2015 à 08/11/2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá - MT; **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2015

Dr. Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; CONTRATADO: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda-ME: O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01(um) Aparelho de Ar Condicionado de 12.000 BTU/h, modelo Split Hi Wall e 02(dois) Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 BTU/h, modelo Piso Teto, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina de MT, conforme termo de referência (Anexo I).

VALOR GLOBAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$-25.194,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual; **VIGÊNCIA:** 25/09/2015 à 08/11/2015;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá - MT; **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2015

Dr. Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; CONTRATADO: Imobiliária Século 21 Ltda-ME: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel sala nº 03 (três), incluindo, em anexo, 01(um) sanitário e uma Mini-copa, situado na Rua Rio Branco, 957, esquina com Avenida Bandeirantes, Centro, na cidade de Rondonópolis, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina de MT, conforme termo de referência (Anexo I).

VALOR GLOBAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$-1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), inclusos todos os impostos, seguros e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratual; **VIGÊNCIA:** 01/09/2015 à 31/08/2015; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.36-005 - Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá - MT; **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2015

Dr. Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente

A empresa CENTRO MÉDICO E BENEF. LIRIO DOS VALES LTDA CNPJ 37.460.565/0001-61, convoca a Sr.a EBIA MARIA DE FREITAS portadora da CTPS nº 27481/00012 MT, a comparecer em seu local de trabalho num período de três dias a contar da data desta publicação, para que reinicie suas atividades ou justifique o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sa. demitida por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na CLT.

Convocação para Assembleia Ordinária- Ofício Circular CRESS nº 102/2015

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 20ª Região - MT, Gestão Avançar na Luta, convoca todas/os Assistentes Sociais a participarem da Assembleia Ordinária a realizar-se no dia **13 de novembro de 2015, sexta-feira às 17h30** (primeira chamada) e às 18h00 (segunda chamada), na sede do CRESS, situado à Rua Batista das Neves, nº 22, Ed. Comodoro, Sala 303, para tratar da seguinte Pauta: 1. Prestação de contas julho/agosto; 2. Plano de Metas e orçamento (físico/financeiro)/2016; 3. Anuidades 2016; 4. Informes: Devolutiva sobre a participação e deliberações do 44º Encontro Nacional CFESS/CFESS pela delegação; Inadimplência; Horário de atendimento do CRESS: vespertino; Construção da Sede; Recadastramento;

Original assinado
Vera Lúcia Honório dos Anjos
Conselheira Presidenta do CRESS 20ª Região/MT

Notificação

Conforme decisão do juiz arbitral Romildo Oliveira da Silva - Tarcom - MT, nos autos do processo 01/20115 o Sr. Thiago dos Santos Carvalho Ferreira e Novo Lar está impedido de vender lote no Loteamento Colinas Verdejantes e que os valores recebidos devem ser depositados em juízo e suspendendo o contrato de prestação e serviços firmados com a Imobiliária Baracat. Informamos a todos os adquirentes de lotes que façam o pagamento via depósito judicial conforme decisão proferida e em caso de dúvida entre em contato com a Imobiliária Baracat

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 14/2015.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no uso legal de suas atribuições, torna

público que se encontra aberta, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 14/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivamente, aos qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estandes de Eventos, para realização da 10ª Convenção Mato-grossense de Contabilidade e do 5º Fórum da Contabilidade Pública pelo CRCMT, incluindo montagem, desmontagem e assistência técnica necessária, bem como fornecimento de mobiliário, que se realizará nos termos do presente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93. O Edital estará disponível no site www.crcmt.org.br ou por cópia na Sede do CRCMT, das 09 às 17hs. DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2015. INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min. LOCAL: Sala de Reuniões, na Sede do CRCMT. Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2015.

INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/015 - INTERMAT
(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 21/015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14/09/015, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT - sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) - edifício CERES - prédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, Cuiabá - MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **16 de novembro do ano de 2.015**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **2.489,1802 ha** (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove hectares, dezoito ares, duas centiares), situada no município de **ARIPUANÁ/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Matrícula nº 32.059 Livro nº 02- FOLHA 179** - Cartório de Registro de Imóveis 6º Ofício da Comarca de **CUIABÁ/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 65,89 (sessenta e cinco reais, oitenta e nove centavos). Cuiabá-MT., 13 de outubro de 2.015.

Luiz Carlos Fanaia de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 13.320 - INTERMAT
Luciane Borba Azoia Bezerra - Presidente - INTERMAT

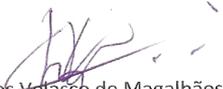
“**RENE JUNQUEIRA BARBOUR**, CPF: 568.620.671-68, localizado na Fazenda Cachoeira dos Parecis, Zona Rural do município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido da Licença Prévia e de Instalação para a atividade de Geração de Energia Elétrica, com potência de 3 MW localizada nas coordenadas geográficas 14°03'10,21" S e 56°59'02,16"W, no Ribeirão Santo Antônio, Bacia Hidrográfica Amazônica - zona rural do município de Diamantino - MT. Não foi solicitado a realização de EIA-RIMA.”

O Consórcio BR 242-MT - Atrativa/Campesatto/Projecta, CNPJ: 22.314.986/0001-07, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença de Operação Provisória (LOP), de uma área de empréstimo (jazida), que será utilizada nas obras de encabeçamento das pontes à serem construídas na BR 242-MT, no trecho Santiago do Norte à Nova Ubiratã.

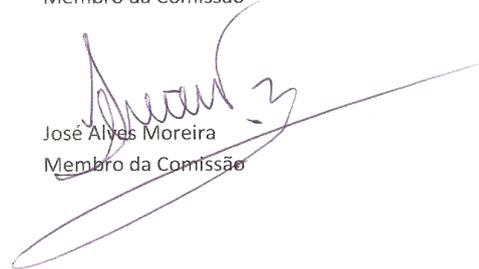
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
ASSOCIAÇÃO DOS EX-EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
CLUBE CACHOEIRA DAS GARÇAS

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 19h00min reuniram-se na sede da Associação dos Ex-Empregados do Banco do Estado de Mato Grosso - Clube Cachoeira das Garças, a comissão eleitoral para definir o calendário da eleição para diretoria executiva da Associação dos Ex-Empregados do Banco do Estado de Mato Grosso - Clube Cachoeira das Garças. O calendário ficou assim definido: Até as 18h00 do dia 04 de novembro de 2015 - apresentação das chapas, podendo ser entregues na sede da Associação ou no SAM-BEMAT, Rua Desembargador Ferreira Mendes, 204, Centro Sul, próximo à Câmara dos Vereadores em horário comercial. As chapas serão analisadas pela comissão eleitoral até o dia 10 de novembro de 2015 e a eleição ficou definida para 14 de novembro de 2015, das 08h00 às 17h00. A eleição refere-se a um mandato com vigência até de 01/01/2016 a 31/12/2018. Poderão ser candidatas aqueles que estiverem de acordo com o estatuto Social da Associação dos Ex-Empregados do Banco do Estado de Mato Grosso - Clube Cachoeira das Garças, Art. 44. Constituem requisitos obrigatórios para serem candidatas

dos Conselhos e da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO ser associado efetivo ou proprietário remido, há mais de 3 (três) anos na condição de associado, estar em dia com suas obrigações, estar em pleno gozo de seus direitos e cumprir as demais condições estabelecidas no Estatuto, Regimentos Internos e no Regulamento de Eleições, observando-se: PARAGRAFO ÚNICO. Sempre um dos membros da Diretoria Executiva deverá, obrigatoriamente, dispor de tempo integral para fazer parte da administração da ASSOCIAÇÃO”. Nada mais a constar, eu Marcos Velasco de Magalhães, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão.


Marcos Velasco de Magalhães
Presidente da Comissão


José César Natali
Membro da Comissão


José Alves Moreira
Membro da Comissão

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO
RIO VERDE - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015. Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fornecimento de centrais Telefônicas tipo (PABX), que possuam um sistema IP, permitindo utilizar linhas digitais TDM (E1 e ISDN) também linhas IP, para instalação na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, **tudo conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência do edital. Realização: Por meio do site www.bll.org.br. Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 19/10/2015 até as 18h do dia 03/11/2015, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 04/11/2015 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7708, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 5.450/05.**

Lucas do Rio Verde - MT, 15 de Outubro de 2015.
SÔNIA ALVES DUARTE BUENO - Pregoeira. DMT

MD NORTE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ nº 17.610.120/0001-03, torna público que solicitou SAMA, a Renovação da Licença Operação para a atividade de Beneficiamento de arroz, localizada no Distrito Ind. Nova Prata, Sorriso/MT, não foi determinado o EIA/RIMA.

RC

GKF BAR LTDA - DITADO POPULAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.215.288/0001-96, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - SEMMADERS/VG, A LICENÇA ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTEJA, com Zé Neto e Cristiano, Jads e Jadson, Luan Santana, Henrique e Juliano, Paula Fernandes e Bruno e Marrone, que ocorrerá no dia 01 de Novembro de 2015, SITUADO A AV. DR. PARANÁ, 921, BAIRRO CRISTO REI- VÁRZEA GRANDE-MT - ANEXO DO UNIVAG.

Marcia Gonçalves de Barros e Barros torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Sustentável do Município de Várzea Grande **SEMMADERS/VG** a Licença de localização para salão comercial, na Rua Maracaju

Rafael Alves Cordeiro torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande **SEMMADERS/VG** a Licença de Localização, Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para Lava Jato, na Rua Zequinha de Abreu

Lucas Bento de Jesus torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande **SEMMADERS/VG** a Licença de Localização, Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para Lava Jato, na AV. Brigadeiro Eduardo Gomes.

Laecio Lucas Linhares e Cia LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande **SEMMADERS/VG** a Licença de Localização, Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para salão comercial, na AV. Couto Magalhaes

Destesa Terra Construções LTDA, CNPJ 89.104.632/0001-09, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a Licença de Operação Provisória de Obras e Licença de Operação Provisória para 06 (seis) Jazidas de cascalho no município de Vila Rica.

Maurício Cardoso Tonhá, CPF 248.964.971-04, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a Licença de Operação (LO) para extração de **Cascalho ou Pedregulho** numa área de **12,95 ha**, localizado na Estância Bahia, Zona Rural, município de Água Boa-MT

CIC-CENTRAL DE IMÓVEIS CUIABÁ LTDA, CNPJ 01.055.599/0001-23 Estabelecida em Cuiabá -MT Na Rua São Paulo Q-1 nº 05 no bairro Jardim Europa, Proprietaria do Loteamento denominado **ECOVILLE PANTANA, NOTIFICA** os promitentes compradores abaixo relacionados a comparecerem na ADMINISTRADORA DE VENDAS a empresa **GOLDEM GESTÃO DE NOGOCIOS LTDA, CNPJ 08.793.239/0001-78**, com sede na Avenida Miguel Sutil nº 6.300 **EM FRENTE AO PARQUE MÃE BONIFACIA** Bairro: Santa Marta, Cuiabá-MT, a fim de resolver pendências dos contratos de Compra e Venda dos lotes abaixo relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, **sob pena de rescisão** dos respectivos **contratos** firmado entre as partes, conforme preceitua o **artigo 32, da lei nº 6.766/79**.

1. DILAINI PEREIRA SOARES (QD 03 LOTE 20)
2. FLAVIA RODRIGUES DA CRUZ DE SOUZA BRANDÃO (QD 03 LOTE 16)
3. AMARILDO JOSE MOREIRA (QD 04 LOTE 24)
4. ROSANGELA BISPO DA SILVA (QD 05 LOTE 43)
5. ANTONIO GERSON NUNES DE SIQUEIRA (QD 06 LOTE 19)
6. JEFFERSON JORDAN DA SILVA (QD 06 LOTE 21)
7. EDUARDO PATRICIO DA SILVA (QD 07 LOTE 04)
8. CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA -ME (QD 08 LOTE 15)
9. THAYSA GABRIELLE WINKLLER CAMPOS (QD 08 LOTE 14)
10. MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ (QD 09 LOTE 09)
11. ROBERTO CAVALCANTE DE CARVALHO (QD 09 LOTE 03)
12. FATIMA DE OLIVEIRRA HORTENCIO MUNHOZ (QD 10 LOTE 11)
13. LUCAS GUILHERME FERREIRA CRUVINEL VELOSO (QD 10 LOTE 02)
14. MIGUEL ROBERTO NUNES DA CUNHA (QD 11 LOTE 13)
15. MIGUEL ROSA PARREIRA (QD 12 LOTES 4,5,6 E 7)
16. ANDERSON NASCIMENTO MARQUES (QD 14 LOTE 20)
17. ANDRE LUIZ SAUMA BORGES (QD 14 LOTE 01)
18. CELIA MARIA DOS SANTOS (QD 14 LOTE 09)
19. MAYARA LISBOA PARDIM (QD 14 LOTE 15)
20. LAURIANY CRISTINA PINTO LEITE (QD 15 LOTE 03)
21. WILLIAN BRAYON PINTO LEITE (QD 15 LOTE 01)
22. MARCIO ANDRE SOARES MONGE (QD 16 LOTE 13)
23. NAIR RAMOS PEREIRA (QD 16 LOTE 20)
24. PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO MORAES BERBER (QD 16 LOTE 16)
25. YOHANNA MORAIS LIMA (QD 16 LOTE 19)
26. ARLINDO RODRIGUES DA COSTA NETO (QD 20 LOTE 05)
27. JORDAN GOMES DE OLIVEIRA (QD 21 LOTE 15)

28. JOACY BARCELO BORGES (QD 22 LOTE 07)
29. CHARLES MICHAEL GONZAGA DE MIRANDA (QD 24 LOTE 19)
30. CLEBER DA SILVA NOBRE (QD 24 LOTE 14)
31. KAREN REGINA BARBATO DA SILVA (QD 24 LOTE 30 E 31)
32. LEONICELAINE CARMO PENA (QD 24 LOTE 03 E 04)
33. OTNEIL FERNANDES DE ANDRADE (QD 24 LOTE 11)
34. JAMILSON REBIERO DA SILVA (QD 25 LOTE 32)
35. ANDERSON DA CRUZ FERREIRA (QD 26 LOTE 06)
36. SUELEN XAVIER DA SILVA (QD 26 LOTE 01)
37. VITURINO PAULO DA SILVA (QD 26 LOTE 19)
38. JOEL GERALDO DA SILVA (QD 27 LOTE 01 E 13)
39. JONAS LEITE (QD 27 LOTE 24)
40. ROBSON FRANCISCO DE CAMPOS (QD 27 LOTE 02)
41. JOSE MARCELO DA SILVA (QD 28 LOTE 26)
42. LUCIANO MAGNO BISPO LUCAS (QD 28 LOTE 12)
43. MARIA DE FATIMA (QD 28 LOTE 24)
44. THIAGO HENRIQUE ANDRADE (QD 28 LOTE 10)
45. TIAGO FERREIRA DA SILVA (QD 28 LOTE 07)
46. WENDERSON DA SILVA SOUZA (QD 28 LOTE 20)
47. CLAUDIO ROBERTO DA SILVA (QD 29 LOTE 13)
48. HENRIQUE OTACIO TOLEDO (QD 29 LOTE 21)
49. LUCAS DA SILVA TERRES (QD 29 LOTE 01 E 02)
50. MAGNA PATRICIA ALVES DE MORAES (QD 29 LOTE 23)
51. GEOVANE GOMES DANTAS (QD 31 LOTE 32)
52. PEDRO DE SOUZA DANTAS SOBRINHO (QD 31 LOTE 16)
53. CARLOS JOSE SILVA DOS SANTOS (QD 34 LOTE 04)
54. CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS (QD 34 LOTE 16)
55. VENSCELAU GONÇALVES DE CARVALHO (QD 34 LOTE 05)
56. JOELMA DA SILVA SOUZA QUEIROZ (QD 35 LOTE 01)
57. RODOLFO FREIRE DE SOUZA (QD 35 LOTE 03)
58. CLEIA DOS SANTOS (QD 36 LOTE 01)
59. JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA (QD 36 LOTE 11)
60. SANDRA DE SOUZA FERREIRA MARTINI (QD 36 LOTE 08)
61. JANAINA ALVES DA COSTA SOUZA (QD 37 LOTE 18)
62. LARISSA THOMMEN TELES (QD 37 LOTE 20)
63. MANOEL EDUARDO SOUSA DA CRUZ (QD 37 LOTE 04)
64. SANDOVAL DA COSTA MIRANDA (QD 37 LOTE 10)
65. ADELINE ANGELIKA DIAS DOS SANTOS (QD 38 LOTE 12)
66. EDMAR ANGELOTTI (QD 38 LOTE 04)
67. JEMIMA CAMARGO DE SOUZA (QD 38 LOTE 25)
68. KARINA ROBERTA DIAS SOARES OLIVEIRA (QD 38 LOTE 06)
69. MARIA GORETTI FORMIGUIERI RODRIGUES (QD 41 LOTE 20)
70. JEMIMA CAMARGO DE SOUZA (QD 42 LOTE 07)
71. MARIA CAROLINA LOMBERTI NAKATA (QD 43 LOTE 02)
72. EDMILSON SANTANA DE ARRUDA (QD 45 LOTE 01)
73. MAYCON DHIONI ALVES DA SILVA (QD 45 LOTE 02)
74. VAGNER DA SILVEIRA SANTOS (QD 46 LOTE 05)
75. HEBESANDRO LOPES DOS SANTOS (QD 50 LOTE 13)
76. FAUSTO GUIMARÃES RODRIGUES (QD 57 LOTE 06)

SÃO JOÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ 18.314.074/0001-68

NIRE 51300012251

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 21 de outubro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Miguel Sutil, nº 8695, 2º andar, CEP 78043-305, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Caso não seja possível realizar a Assembleia Geral na sede da Companhia por motivo de força maior, está será realizada no dia 21 de outubro de 2015, às 11:00 horas, na Av. Rubens de Mendonça, n.º 1731, sala 1503, Bosque da Saúde, CEP: 78050-000, na Cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, conforme autoriza o parágrafo 2º do artigo 124 da Lei 6.404 1976. A Assembleia será realizada para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) mudança da sede da Companhia para a cidade do Rio de Janeiro, Capital, na Praia de Botafogo, nº 228, 16º andar CEP 22250-145; e (ii) Aumento do capital social autorizado da Companhia para R\$340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais). Cuiabá, 08 de outubro de 2015. Humberto Junqueira de Farias - Presidente do Conselho de Administração.

SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ 18.707.010/0001-27

NIRE 51300012405

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 21 de outubro de 2015, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Miguel Sutil, nº 8695, 2º andar, CEP 78043-305, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Caso não seja possível realizar a Assembleia Geral na sede da Companhia

por motivo de força maior, está será realizada no dia 21 de outubro de 2015, às 11:00 horas, na Av. Rubens de Mendonça, n.º 1731, sala 1503, Bosque da Saúde, CEP: 78050-000, na Cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, conforme autoriza o parágrafo 2º do artigo 124 da Lei 6.404 1976. A Assembleia será realizada para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) mudança da sede da Companhia para a cidade do Rio de Janeiro, Capital, na Praia de Botafogo, nº 228, 16º andar CEP 22250-145; e (ii) Aumento do capital social autorizado da Companhia para R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais). Cuiabá, 08 de outubro de 2015. Humberto Junqueira de Farias - Presidente do Conselho de Administração.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS: BW - LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 07.599.149/0002-69 e inscrição estadual nº 13.321.072-3, com sede na Avenida Brasil, nº 869-S, Jardim Acacia, no município de Tangará da Serra - MT, representado pela sócia proprietária Alessandra Wieczorek, CPF sob o nº 760.221.610.53, declara para todos os fins legais que extraviou livros fiscais autenticados na Sefaz, livros registro de entrada/saída/apuração de ICMS/inventário nº 01 ano 2006, nº 02 ano 2007 e nº 03 ano 2008. Notas fiscais não utilizadas nº 01 à 25, nota fiscal modelo 1 e 1A, número de vias 4 vias, sem série, AIDF nº 208301, conforme boletim de ocorrência nº 2015.300790, protocolo nº 035987/2015, registrado em 09/10/2015.

WILSON ANTONIO MARTINELLI E OUTROS, estabelecida na Rodovia André Maggi S/Nº, KM 51, Zona Rural, na Cidade e Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, inscrita na Inscrição Estadual, sob nº 13.268.010-6, declara sob as penas da Lei, para fins de baixa junto a SEFAZ/MT, nos termos do Inciso II, Art. 8º, Cap. III da Portaria 304/2012, que extraviou o livro de registro de documentos fiscais e termo de ocorrência nº 01. Declara ainda estar ciente penalidade instituída no artigo 45 da Lei no 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

O produtor rural **AMARILDO PERIN E OUTRO**, sito a Fazenda Badalotti - Gleba Alto Ronuro, Rod. Nova Ubiratã, s/nr. Gleba Gaucha a 80 km, Zona Rural, cidade e município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador do CPF sob nº 518.642.909-00, e portadora da inscrição estadual sob nº 13.222.282-5, declara sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, o EXTRAVIO dos seguintes Documentos:

- Livro de registro de entradas de nº 01 ao 06; Livro de registro de saídas de nº 01 ao 06; Livro de Termo de Ocorrências nº 01; Livro de registro de Inventário nº 01 ao 06; Livro registro de apuração do ICMS nº 01 ao 06, e Blocos de notas 001 a 2.200 de saída em branco e preenchidos, das AIDFs 107-105-11360-37586-78960-84800-161032-176556-180562-183254-197791-203159-223165-231139-237887-248222-261886.

- Demais documentos fiscais da empresa do período de 2004 a 2015, (notas, outros livros, etc...).

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS: BW - LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 07.599.149/0001-88 e inscrição estadual nº 13.309.387-5, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, 450-W, Centro, no município de Tangará da Serra - MT, representado pela sócia proprietária Alessandra Wieczorek, CPF sob o nº 760.221.610.53, declara para todos os fins legais que extraviou livros fiscais autenticados na Sefaz, livros registro de entrada/saída/apuração de ICMS/inventário nº 01 ano 2005 e livro registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências - RUDFTO nº 1 ano 2005. Notas fiscais utilizadas nº 1501 à 1700, nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, número de vias 3 vias, série D, subsérie 1, AIDF nº 211004. Notas fiscais nº 1701 à 2200, nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, número de vias 3 vias, série D, subsérie 1, AIDF nº 220467. Notas fiscais nº 2201 à 2500, nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, número de vias 3 vias, série D, subsérie 1, AIDF nº 247943, conforme boletim de ocorrência nº 2015.300014, protocolo nº 035906/2015, registrado em 08/10/2015.

TRANSPORTADORA E COMERCIO ANDAIA LTDA ME, CNPJ sob n.º 06.914.245/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 13.269.012-8, estabelecida na Av. Sete, n.º 141, Lote 13, Quadra 94, Setor Oeste em Vila Rica/MT, CEP: 78.645-000, DECLARA para os devidos fins de direito que foram extraviados todos os blocos de CTRC (Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas) modelo 8, série C da numeração 001 à 400 e todos os Livros Fiscais de Registro de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS dos anos de 2004 a 2010.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

L M ALMUDI - ME, empresa inscrita no CNPJ nº 08.394.501/0001-01, e Inscrição Estadual nº 13.327.615-5, estabelecida na AVENIDA DOS CANÁRIOS, 131 W, CENTRO no município de NOVA MUTUM - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que foram extraviados os blocos de notas fiscais conforme as seguintes numerações:

AIDF Nº 47985 3 blocos de notas Mod 1 numeração 001 a 025.

AIDF Nº 47984 10 blocos de notas série D numeração 001 a 500.

AIDF Nº 142879 10 blocos de notas série D numeração 501 a 1000.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 48/2013 - CIA. 0126685-21.2013.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Quinta (Da Vigência) e a Cláusula Sexta (Do Preço) do Contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.831.964/0001-81

VIGÊNCIA: Prorrogando o prazo de vigência do contrato, por no máximo 12 (doze) meses, de 17/10/2015 a 16/10/2016, ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação dos serviços de reprografia. PREÇO: Alterar, em parte, a Cláusula sexta (Do Preço) do contrato originariamente firmado entre as partes, reajuste em 6,14% (seis inteiro, catorze centésimos, por cento), conforme índice do IGPM, passando o valor global para R\$ 2.746.003,68 (dois milhões setecentos e quarenta e seis mil e três reais e sessenta e oito centavos).

Cuiabá, 14 de outubro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO****CONTRATO Nº 94/2014 - CIA 0149809-96.2014.8.11.0000**

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda (Local da Prestação dos Serviços), em parte, o item 5.1 da Cláusula Quinta (Vigência), e alterar Cláusula Dezesseis (Quantitativo de Postos de Trabalho), do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 00.081.160/0001-02

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no Fórum de Cuiabá e nos Juizados Especiais localizados à Rua Miranda Reis, nº 441, Poção-Cuiabá-MT.

DA VIGÊNCIA: Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, item 5.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de **17/11/2015 a 16/11/2016**.

QUANTITATIVO DE POSTOS DE TRABALHO: O valor mensal deste contrato passara de **R\$ 144.169,77** (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 159.302,27** (cento e cinquenta e três mil trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) sendo o valor global de **R\$ 1.911.627,24** (um milhão novecentos e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Cuiabá, 15 de outubro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N. 147/2014 - CIA 0148889-25.2014.8.11.0000**

Partes: Tribunal de Justiça/MT e a Empresa **Brasil Up Compra e Venda Importação e Exportação Ltda.**

CNPJ: 04.420.130/0001-34

Do objeto do aditivo: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterar a marca dos produtos descritos nos itens 16 e 21, constantes da Planilha Demonstrativa de Preço, item, 2.2., da Cláusula Segunda - Da Classificação da Empresa - desta Ata de Registro de Preço.

Decisão: "... autorizo a troca de marca dos itens 21 e 16, concedendo à contratada os prazos suplementares de 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, respectivamente, para a entrega dos itens acima mencionados... Cumprase... Cuiabá, 1º de outubro de 2015. Desembargador **PAULO DA CUNHA** - Presidente do Tribunal de Justiça"

Cuiabá, 15 de outubro de 2015.

Mariana Rodrigues dos Santos
Chefe da Divisão de Compras

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2015****CIA 0096530-64.2015.8.11.0000**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 360/2015/PRES/C.ADM.DJE, de 09/07/2015, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2015 - CIA 0096530-64.2015.8.11.0000**, no dia **03 de novembro de 2015**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 9h30 - horário de BRASÍLIA-DF, do mesmo dia. Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO, aquisição de solução de processamento/servidores blades para atender demanda do Tribunal de Justiça, para instalação do Fórum da Capital e no Palácio da Justiça, em seus respectivos Data Centers, conforme condições e especificações estabelecidas do Termo de Referência n. 05/2015-DC**". Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 15 de outubro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL****Quinta Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS**

Processo: 786-16.2015.811.0041 - Código: 951748 - Vir Causa: 10.000,00

- Tipo: Cível

Espécie: Procedimento Ordinário > Procedimento de Conhecimento > Processo de Conhecimento > PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Polo Ativo: JOSÉ ALMIR ADENA

Polo Passivo: ESPOLIO DE EDGAR PINTO DE CASTRO

Pessoa(s) a ser(em) citada(s): ESPOLIO DE EDGAR PINTO DE CASTRO

(Requerido(a), brasileiro(a). Cidade: Cuiabá-MT. FINALIDADE: CITAÇÃO

DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto

e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta

da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados do

término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena

de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição

inicial. Resumo da Inicial: O autor no ano de 1989 adquiriu o imóvel

localizado à Av. Isaac Póvoas nº 516, Bairro Centro, Cuiabá-MT, onde

está estabelecida a empresa Clínica Cardiológica Dr. Adena, da pessoa

de Edgar Pinto de Castro, Contrato Particular de Compra e Venda, com

o requerido que se encontra em lugar incerto e não sabido, onde o autor

mantém a posse mansa, pacífica cerca de 25 anos. Que o contrato foi

devidamente quitado, porém o autor não encontrou os recibos, que mesmo

diante da ausência de comprovante de quitação o crédito que se encontra

prescrito. O autor requereu a conversão da ação de usucapião em Ação

de Adjudicação Compulsória. Despacho/Decisão: Vistos, etc. Em razão do

pedido de fls. 51/52 e documento de "Contrato Particular de Compromisso

de Compra e Venda de Imóvel" (fls. 53/56) do imóvel objeto dos autos e

tendo em vista que ainda não houve a citação, converto a presente ação

em ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. CITE-SE o requerido via edital para

contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, observando que não sendo

contestada, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor

(artigo 285 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e que

ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital

que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu,

Nelita Bandeira Duarte, digitei.

Cuiabá, 06 de outubro de 2015

Nelita Bandeira Duarte - Gestor(a) Judiciário(a)

Aut. Provimento 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELAS RECUPERANDAS E SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - AUTOS Nº 21145-89.2012.811.0041 - 79/2012 - Código:768262 - ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTE AUTORA: E. FALEIROS BARBOSA - ME (TAPEFRISOS). ADVOGADOS: ANTONIO FRANGE JUNIOR e VERONICA LAURA DE CAMPOS CONCEIÇÃO - ADMINISTRADOR JUDICIAL: JOÃO CARLOS BRITO RABELLO - INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO (A,S): TERCEIROS E INTERESSADOS E CREDORES - FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do

parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA E. GUIROGRAFÁRIO; QUEIROZ FOMENTO MERCANTIL; R\$4.450,00; GUIROGRAFÁRIO; EPOCA FOMENTO MERCANTIL; R\$ 4.320,00; QUIROGRAFÁRIO; EPOCA FOMENTO R\$4.320,00 : QUIROGRAFÁRIO; EPOCA FOMENTO R\$ 4.320,00; QUIROGRAFÁRIO; EPOCA FOMENTO MERCANTIL; R\$ 4.321,00; QUIROGRAFÁRIO; ANTONIO CARLOS AMARO; R\$ 3.555,08; TRABALHISTA; ANTONIO GONÇALVES DE ARRUDA; R\$ 5.742,52; TRABALHISTA; CARME GONÇALINA DE SOUZA; R\$ 3.311,85; TRABALHISTA; EDSON FERNANDES DE MORAES; R\$ 4.877,01; TRABALHISTA; FELIPE NEVES DE LIMA; R\$ 489,42 ; TRABALHISTA; FRANCISCA VALDEMIRA DA SILVA ALCANTARA; R\$ 2.018,50 ; TRABALHISTA FRANCISCO CHARAPA DE LIMA; R\$ 6.141,60 ; TRABALHISTA; IVAIR FERREIRA DOS SANTOS; R\$ 3.150,15 ; TRABALHISTA; JAIL BENEDITO DA SILVA; R\$ 4.876,55 ; TRABALHISTA; JOSÉ FERREIRA DOS ANJOS; R\$ 3.739,80 ; TRABALHISTA; MARLENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; R\$ 1.914,83 ; TRABALHISTA; MARTINS FERREIRA; R\$ 5.947,00 ; TRABALHISTA; NOEL FERREIRA DOS ANJOS; R\$ 5.154,83 ; TRABALHISTA; RAFAEL GUSTAVO BENCZ BOOS; R\$ 6.141,60 ; TRABALHISTA; WAGNER ALEXANDRE MARQUES DE MORAES; R\$ 4.120,35 ; TRABALHISTA; WANDER CAMILO DE LIMA; R\$ 3.847,00 ; TRABALHISTA; WLARDYL ANTONIO DA SILVA; R\$ 3.729,31; TRABALHISTA. DECISÃO/DESPACHO: Visto. Compulsando os autos verifica-se que foi deferido o pedido de recuperação judicial da autora no dia 17 de setembro de 2012, inclusive a autora já apresentou o plano recuperacional e o ilustre administrador judicial também apresentou a relação de credores às fls. 372/374, portanto, determino que intime a empresa recuperanda para publicar o edital no órgão oficial e jornal de grande circulação, contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e a lista de credores apresentada pelo administrador judicial, nos moldes do art. 53, § único, da Lei nº. 11.101/2005, sendo certo que a partir da publicação do aludido edital é que será contado o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de eventuais divergências ou impugnações perante o administrador judicial, nos moldes do art. 55 da legislação de regência. Em tempo, determino mais uma vez que intime a recuperanda para atender ao item IV da r. decisão de fls. 199/201. Expeça-se o necessário ao cumprimento deste despacho, com a urgência que o caso requer. Intimem-se. Cumpra-se, com urgência. Cuiabá/MT, 14 de fevereiro de 2014. Flávio Miraglia Fernandes - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIAS: Ficam intimados os credores e terceiros interessados dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/05 (10 dias) para apresentar impugnação à lista do administrador judicial e, ainda, para que querendo apresentem objeção ao plano de recuperação apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que os documentos das recuperandas e o plano de recuperação podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeada pelo Juízo, Dr. JOÃO CARLOS BRITO RABELLO, inscrito na OAB/MT6.024-A, com endereço profissional à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.2000-Centro Empresarial Cuiabá - 7º Andar, conj.706 - Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, telefone (65) 3644-6027. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Margaret Gomes Pinto - Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá-MT, 07 de março de 2014. Flávio Miraglia Fernandes - Juiz de Direito.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITORIA - PRAZO: 20 DIAS DIAS. AUTOS N.º 9660-83.2010.811.0002. ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: SHELL BRASIL S/A. PARTE RÉ: AEROCOR TÁXI AÉREO LTDA. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 24.413,35. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequada. DESPACHO/DECISÃO: Defiro a citação editalícia da parte ré, pelo prazo de 20 dias. Expeça-se o necessário. Eu, gestora judiciária, digitei. Várzea Grande-MT, 5 de outubro de 2015. Eucaris Taques Pereira - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE DIAMANTINO - MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS. AUTOS N.º 3669-88.2008.811.0005 CÓDIGO 38836. ESPÉCIE: Cautelar Inominada->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: José Alves de Oliveira e Comercio de Combustíveis e Lubrificantes R F Ltda. PARTE RÉ: Almeline Cruz Oliveira e Heron Domingos de Oliveira e Josimara Cruz Oliveira Pelentier Gomes, e Carlos Augusto Oliveira. CITANDO(A, S): Requerido(a): Almeline Cruz Oliveira, Cpf: 206.719.461-53, Rg: 291.921 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), viúvo(a), pecuarista, Endereço: EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO Requerido(a): Carlos Augusto Oliveira. Cpf: 344.407.981-87, Rg: 317.720 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), casado(a), pecuarista, Endereço: EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, Josimara Cruz Oliveira Pelentier Gomes CPF: 376.393.311-53, EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/04/2014. VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O AUTOR ALEGA, EM SINTENSE QUE REALIZOU CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE GADO COM OS REQUERIDOS DO ANO DE 2000 AO ANO DE 2009, SENDO O CONTRATO RENOVADO TRES VEZES NESTE PERÍODO. INFORMA QUE OS REQUERIDOS VENDERAM O LOCAL ONDE DEVERIA PERMANECER O GADO ARRENDADO, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO, SEM INFORMAR O DESTINO DO REBANHO ARRENDADO E SEM NUNCA TER PAGO SEQUER UMA PARCELA DO ARRENDAMENTO, REQUERENDO, DENTRE OUTRAS PROVIDENCIAS, A INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS REQUERIDOS. DESPACHO: Em decorrência da não localização dos réus Almeline Cruz Oliveira, Josimara Cruz Oliveira Pelentier Gomes e Carlos Augusto Oliveira, determino a citação por edital com prazo de 60 dias. Eu, Miria Rogéria Brocu, Analista Judiciário, digitei. Diamantino - MT, 30 de setembro de 2015. Débora Cristina Campos Oliveira - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!	Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!	O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!	Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!	Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!	Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".